# PREFEITURA MUNICIPAL

*Tasso Fragoso em primeiro lugar!*

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

**CONCORRÊNCIA Nº 002/2024 – PMTF.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 037/2024/CPL/PMTF**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO DE 7,72 KM DE ESTRADA VICINAL LOCALIZADO NO POVOADO SÃO PEDRO NA ZONA RURAL MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO – MA, CONFORME CONVENIO Nº 955943/2024.

**INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL/SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRANSITO E MOBILIDADE URBANA DE TASSO FRAGOSO/MA.**

**LEGISLAÇÃO: LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 01 ABRIL DE 2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 001, DE 19 DE JANEIRO DE 2024 e INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E MOBILIDADE**

# PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2024/CPL/PMTF.

## TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Aos 02.08.2024 (dois dias do mês de agosto de dois mil e vinte quatro), lavrei o presente TERMO DE ABERTURA deste processo administrativo para realização de Licitação e Contratação, que tem como primeira folha a de nº 01, que corresponde esse termo.

**OTÍLIO DIAS MARTINS**
**Secretário Municipal de Transporte, Trânsito e Mobilidade**
**Portaria nº 011/2021 – GABPMTF.**



01
Folha

## FORMALIZAÇÃO DA NECESSIDADE

Ao Prefeito Municipal.
ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO

Pelo presente instrumento, em atendimento ao inciso I, artigo 18, da Lei 14.133/2021, solicita-se **AUTORIZAÇÃO** para que se proceda com a realização de Estudo Técnico Preliminar, que é documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao Termo de Referência a ser elaborado caso se conclua pela viabilidade da contratação.

| DADOS DA UNIDADE SOLICITANTE | |
|---|---|
| **NOME** | SECRETARIA DE TRANSPORTES, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA |
| **CNPJ** | 06.997.563/0001-82 |

## IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso enfrenta um desafio urgente relacionado às más condições das estradas vicinais que servem a região. A precariedade dessas vias tem gerado prejuízos significativos à mobilidade e ao transporte local, impactando diretamente a vida dos cidadãos e o desenvolvimento econômico do município.

As más condições das estradas vicinais dificultam o acesso a serviços básicos, como saúde e educação, além de prejudicar o escoamento da produção agrícola e o transporte de mercadorias. Além disso, o estado precário dessas vias aumenta os riscos de acidentes e danos aos veículos que transitam por elas, colocando em risco a segurança dos moradores locais.

Diante desse cenário, é essencial que a Prefeitura de Tasso Fragoso busque soluções eficazes para a melhoria das condições das estradas vicinais, garantindo assim a mobilidade e o transporte adequados para toda a comunidade. Investir na infraestrutura viária é fundamental para promover o desenvolvimento sustentável do município, proporcionando melhores condições de vida para todos os seus habitantes.

## INDICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

OTÍLIO DIAS MARTINS, CPF Nº 731.287.833-49 e ARTUR PAULO DE ABREU MARTINS, CREA- MA: 111873799- 7.

Tasso Fragoso - MA, 05 de agosto de 2024

**OTÍLIO DIAS MARTINS**
**Secretário Municipal de Transporte, Trânsito e Mobilidade**
**Portaria nº 011/2021 – GABPMTF.**

**Portaria do Gabinete nº 011/2021**

***Dispõe sobre a Nomeação de Cargo Comissionado e dá outras providências.***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

## RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o senhor **OTÍLIO DIAS MARTINS**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Nilton Belo, s/n, Bairro São José, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº 126497931 SSP/MA e do CPF nº 731.287.833-49, para exercer o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO,** cumulativamente com o cargo de **SECRETÁRIO DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA DE TASSO FRAGOSO-MA**.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE.**
**PUBLIQUE-SE**
**CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.**

**ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO**
Prefeito Municipal

EMPRESA AUTO POSTO NOELE LTDA, (CNPJ nº 05.656.843/0003-26). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gás GLP para o Município de São Vicente Férrer-MA. AMPARO LEGAL: LEI N° 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR GLOBAL: R$ 45.700,00 (Quarenta e cinco mil e setecentos reais). VIGÊNCIA: até 31.12.2024, com início a partir de sua assinatura. SÃO VICENTE FÉRRER/MA, 25 de JANEIRO DE 2024. ASSINATURA: MARIA DO CARMO MACHADO FREITAS, Secretária Municipal de Assistência Social; CLEIMAR BARROS GOMES – Representante Legal.

*Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO*
*Código identificador: 7fa664d543f39ca25322ca8563b03cc9*

---

**RESENHA DO CONTRATO Nº 20/2024**

RESENHA.CONTRATO Nº 20/2024.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA A PEREIRA NASCIMENTO FILHO, (CNPJ nº 16.793.035/0001-65). OBJETO: Contratação de Empresa para adequação e recuperação de estradas vicinais no Município de São Vicente Férrer-MA. AMPARO LEGAL: LEI N° 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR GLOBAL: R$1.190.333,85(um milhão cento e noventa mil trezentos e trinta e três reais e oitenta). VIGÊNCIA: início na data de 25/01/2024 e encerramento em 24/07/2024. SÃO VICENTE FÉRRER/MA, 25 de JANEIRO DE 2024. ASSINATURA: ADRIANO MACHADO DE FREITAS, Prefeito Municipal, ANTONIO PEREIRA NASCIMENTO FILHO– Representante Legal

*Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO*
*Código identificador: bba802497fc8a231f5abc953f7804ad8*

---

**RESENHA DO CONTRATO Nº 21/2024**

RESENHA.CONTRATO Nº 21/2024.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA APRIMORAH SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, (CNPJ nº 14.741.691/0001-99). OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Organização de Eventos para suprir as necessidades das secretarias municipais de São Vicente Férrer/MA. AMPARO LEGAL: LEI N° 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR GLOBAL: R$ 927.959,07 (novecentos e vinte e sete mil, novecentos e cinquenta e nove reais e sete centavos). VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato. SÃO VICENTE FÉRRER/MA, 30 de JANEIRO DE 2024. ASSINATURA: ADRIANO MACHADO DE FREITAS, Prefeito Municipal, MARCIO FLÁVIO DOS SANTOS ABREU – Representante Legal.

*Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO*
*Código identificador: 3191a1b260aed80ae59622210d33fcf5*

---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

**CONTRATO Nº. 014/2024 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 02/2024.**

**EXTRATO DE CONTRATO.** CONTRATO Nº. 014/2024 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024 – INEXIGIBILIDADE nº 02/2024. **CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Tasso fragoso/MA, CNPJ nº 06.997.563/0001-82, através da Secretaria Municipal de Administração. **CONTRATADA**: SLA NEGOCIOS LTDA, CNPJ Nº 44.284.474/0001-88, sediado na Rua dos Ipês, 29, Renascença – São Luís/MA: **OBJETO:** inscrição de servidor no ENACOMP 2024 – Encontro Nacional de Compras Públicas a ser realizado nos dias 06, 07 e 08 de fevereiro 2024 em São Luís/MA: VALOR TOTAL **R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).** DOTAÇÃO 04.122.0003.2-009 - Gestão da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoal - 3.3.90.39.00.00 500(0000) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGENCIA: 30 de fevereiro de 2024. DATA DA ASSINATURA: 30 de janeiro de 2024 – ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO, CPF nº 407.566.533-04 - Prefeito Municipal de Tasso fragoso/MA e ANDRÉ LUÍS PINTO MAIA – Sócio.

*Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS*
*Código identificador: 3f577bb6f17b60704053e7e67f13569f*

---

**GABINETE DO PREFEITO. DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. INEXIGIBILIDADE 02/2024**

**GABINETE DO PREFEITO. DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. INEXIGIBILIDADE 02/2024 - – PMTF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024 – PMTF.** Com base nas informações constantes nos autos do Processo, referente a INEXIGIBILIDADE 02/2024, nos termos do art. 71, Inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/21. **HOMOLOGO** o procedimento de inexigibilidade e AUTORIZO a contratação da empresa: **SLA NEGOCIOS LTDA, CNPJ Nº 44.284.474/0001-88,** sediado na Rua dos Ipês, 29, Renascença – São Luís/MA. **OBJETO:** inscrição de servidor no ENACOMP 2024 – Encontro Nacional de Compras Públicas a ser realizado nos dias 06, 07 e 08 de fevereiro 2024 em São Luís/MA. Valor total homologado é de **R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).** Publique-se. Tasso Fragoso (MA), 30 de janeiro de 2024. **ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO Prefeito Municipal**

*Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS*
*Código identificador: 8304efc30218a6e915a417e6ac44e8b9*

---

**PORTARIA DO GABINETE Nº 011/2021**

***Dispõe sobre a Nomeação de Cargo Comissionado e dá outras providências.***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Nomear o senhor **OTÍLIO DIAS MARTINS**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Nilton Belo, s/n, Bairro São José, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº 126497931 SSP/MA e do CPF nº 731.287.833-49, para exercer o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO,** cumulativamente com o cargo de **SECRETÁRIO DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA DE TASSO FRAGOSO-MA**.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE.**
**PUBLIQUE-SE**
**CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.**

**ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO**

## AUTORIZAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO/ESTRADA VICIAL

Ao Secretário municipal de Transporte e Mobilidade Urbana.
**OTILIO DIAS MARTINS**

Fica **AUTORIZADO** a equipe de planejamento a dar início aos trabalhos de estudo e planejamento com vistas evidenciar o problema a ser resolvido e identificar a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, respeitando-se os critérios mínimos estabelecidos no § 1º do artigo 18 da Lei 14.133/2021, conforme quadro resumo abaixo:

| UNIDADE AUTORIZADA | |
|---|---|
| **NOME** | SECRETARIA DE TRANSPORTES, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA |
| **CNPJ** | 06.997.563/0001-82 |

| NECESSIDADE OBJETO DO ESTUDO |
|---|
| A Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso enfrenta um desafio urgente relacionado às más condições das estradas vicinais que servem a região. A precariedade dessas vias tem gerado prejuízos significativos à mobilidade e ao transporte local, impactando diretamente a vida dos cidadãos e o desenvolvimento econômico do município. |

As más condições das estradas vicinais dificultam o acesso a serviços básicos, como saúde e educação, além de prejudicar o escoamento da produção agrícola e o transporte de mercadorias. Além disso, o estado precário dessas vias aumenta os riscos de acidentes e danos aos veículos que transitam por elas, colocando em risco a segurança dos moradores locais.

Diante desse cenário, é essencial que a Prefeitura de Tasso Fragoso busque soluções eficazes para a melhoria das condições das estradas vicinais, garantindo assim a mobilidade e o transporte adequados para toda a comunidade. Investir na infraestrutura viária é fundamental para promover o desenvolvimento sustentável do município, proporcionando melhores condições de vida para todos os seus habitantes.

| EQUIPE DE PLANEJAMENTO |
|---|
| OTÍLIO DIAS MARTINS, CPF Nº 731.287.833-49 e ARTUR PAULO DE ABREU MARTINS, CREA- MA: 111873799- 7. |

Tasso Fragoso - MA, 06 de agosto de 2024

**ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO**
**PREFEITO MUNICIPAL**

Serventia Extrajudicial de Tasso Fragoso/MA
Jorge Ronaldo dos Santos - Tabelião/Registrador
Rua Marcelino Tavares, N 525, Centro - Tasso Fragoso/MA - CEP: 65820-000
Telefones para contato: Fixo: (99) 3543-1018 Cel. 98243-5479

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. *0016* G54RB644-49436D-85*. Dou fé.
Tasso Fragoso-Maranhão, 12 de janeiro de 2021 - 09:22:18h.
Em Test[illegible] da Verdade.

Ana Carla Ribeiro de Macêdo - Escrevente Autorizada
válido somente com selo de fiscalização
(Código Lei - Tab. 13.18) - Emol.: R$4,63; FERC: R$0,13
FEMP: R$0,18 FADEP: R$0,18

Serventia Extrajudicial de Tasso Fragoso/MA
Jorge Ronaldo dos Santos - Tabelião/Registrador
Rua Marcelino Tavares, N 525, Centro - Tasso Fragoso/MA - CEP: 65820-000
Telefones para contato: Fixo: (99) 3543-1018 Cel. 98243-5479

Poder Judiciario - TJMA
Selo: AUTENT030528F9HL99KQJVNK7013
Data/Hora: 12/01/2021 09:24:04, Ato: 13.18, Parte(s): .
Total R$ 5,12 Emol R$ 4,63 FERC R$ 0,13 FADEP R$ 0,18 FEMP R$ 0,18
Consulte a validade em: https://selo.tjma.jus.br

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

O(A) Presidente da 1ª Junta Eleitoral da 11ª Zona, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 215 do Código Eleitoral (Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965), tendo em vista a proclamação dos resultados das Eleições de 15 de novembro de 2020, no municipio de TASSO FRAGOSO, expede o diploma de

# Prefeito
a
# ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO

Eleito(a) pelo partido REPUBLICANOS (REPUBLICANOS), coligacao Unidos o trabalho continua, com 3.059 votos preferenciais, do total de 5.757 votos válidos, conforme Ata Geral das Eleições.

TASSO FRAGOSO, 17 de Dezembro de 2020

Carlos Jean Saraiva Saldanha
Presidente da 1ª Junta Eleitoral da 11ª Zona

Código de verificação: e81981394f39b220483f8d6c6783d967

08

PODER LEGISLATIVO
**CÂMARA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA**
**Rua Newton Bello, nº. 255 – Centro – Cep. 65.820-000 – Fone/fax 99 3543 1070**
**Email:camaramunicipaltf@gmail.com - CNPJ nº. 06.651.830/0001-65**

# ATA DA SESSÃO SOLENE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01-01-2021, PARA INSTALAÇÃO DA LEGISLATURA COM A POSSE DOS SENHORES VEREADORES, PREFEITO, VICE-PREFEITO DESTE MUNICÍPIO ELEITOS NO PLEITO DE 15(QUINZE) DE NOVEMBRO DO ANO DE 2020

Ao primeiro dia do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e um (01/01/2021) às zero horas (00h00min), no Ginásio Professora Maria do Carmo Vieira Tavares da Silva, neste município de Tasso Fragoso, Estado do Maranhão, reuniu-se em sessão Solene a Câmara de vereadores deste município. Assumindo a presidência da presente sessão, a Senhora Vereadora Maria Izabel Barbalho Vieira Silva, que foi a vereadora eleita com maior expressividade de votos nas eleições municipais de dois mil e vinte, de acordo com o que rege o Artigo 23 § 1° da Lei Orgânica e art. 3° § 1° do Regimento interno da Câmara Municipal, e, usando dos poderes que lhe conferem o Regimento Interno da Câmara Municipal, a Senhora Presidente notificou e agradeceu a presença das autoridades presentes, civis, militares, religiosas, lideranças e pessoas da comunidade local, e, em nome de Deus e da Justiça declarou aberta a SESSÃO SOLENE DE POSSE dos Senhores Vereadores, do Senhor Prefeito e Vice – Prefeito, eleitos no pleito de 15(quinze) de novembro de dois mil e vinte (15/11/2020), estando estes, devidamente diplomados pela Justiça Eleitoral da 11ª Zona Eleitoral do Maranhão, cujo mandato eletivo inicia-se nesta data. Em seguida, a Senhora Presidente convidou o Senhor Jamisson Evangelista de Macêdo para secretariar a presente sessão, e prosseguindo, a Presidente convidou os presentes a se colocarem de pé para a execução do Hino Nacional Brasileiro e do Hino Municipal de Tasso Fragoso. Após a execução dos hinos, a Senhora Presidente procedeu com a realização da solenidade de posse e instalação da legislatura para o quadriênio de dois mil e vinte e um a dois mil e vinte e quatro (2021 a 2024) tudo de acordo com a legislação em vigor e com a presença de todos os eleitos e convidados, a Senhora Presidente em consonância com a secretária, solicitou dos Senhores Vereadores eleitos a exibição dos seus respectivos diplomas, frisando que os mesmos já haviam feito suas Declarações de Bens estando todos em conformidade. A Senhora Presidente convidou os demais vereadores eleitos a ficarem de pé para prestarem os seguintes compromissos, os quais foram lidos pela Senhora Presidente e repetidos pelos vereadores empossados: "PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, OBSERVAR AS LEIS, DESEMPENHAR COM LEALDADE O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO E TRABALHAR PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO E BEM ESTAR DO MEU POVO", dando continuidade, o secretário verificou o livro de presença e constatou a presença dos seguintes vereadores: Francisco Erisnaldo da Silva Rodrigues, Ítalo Bruno Lopes da Silva,

Serventia Extrajudicial de Tasso Fragoso/MA — Jorge Ronaldo dos Santos - Tabelião/Registrador
Rua Marcelino Tavares, N 525, Centro - Tasso Fragoso/MA - CEP: 65820-000
Telefones para contato. Fone: (99) 3543-1018 Cel: 98243-5470

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. "0011" G54SMTRZ-467361-92". Dou fé.
Tasso Fragoso-Maranhão, 05 de janeiro de 2021 - 09:07:22h.

Serventia Extrajudicial de Tasso Fragoso/MA — Jorge Ronaldo dos Santos - Tabelião/Registrador
Rua Marcelino Tavares, N 525, Centro - Tasso Fragoso/MA - CEP: 65820-000
Telefones para contato. Fone: (99) 3543-1018 Cel: 98243-5470

Poder Judiciario - TJMA
Selo: AUTENT030528TUVH27BER76WF611
Data/Hora: 05/01/2021 09:19:12. Ato: 13.18, Parte(s): ,
Total R$ 5,12 Emol R$ 4,63 FERC R$ 0,13 FADEP R$

Jamisson Evangelista de Macêdo, João de Abreu Rodrigues, José Antônio Tavares Antunes, José Orlando Silva Trindade, Maida Luiza Dias Rodrigues, Marcos de Souza Barreira de Oliveira e Maria Izabel Barbalho Vieira Silva, sendo feita esta chamada nominal em ordem alfabética dos Senhores Vereadores, momento em que cada um respondeu: "- ASSIM PROMETO!". Concluído o compromisso por todos os Senhores Vereadores, a Senhora Presidente declarou-os empossados para o quadriênio de dois mil e vinte e um a dois mil e vinte e quatro (2021 a 2024). Dando continuidade, conforme Eleição da Mesa Diretora feita em vinte e três de Dezembro de dois mil e vinte, que elegeu a mesma com a seguinte estrutura: Francisco Erisnaldo da Silva Rodrigues – **PRESIDENTE;** Marcos de Souza Barreira de Oliveira - **VICE-PRESIDENTE** - Maria Izabel Barbalho Vieira Silva **PRIMEIRA-SECRETÁRIA e** Ítalo Bruno Lopes da Silva - **SEGUNDO-SECRETÁRIO.** Assumiu então, a Presidência da corrente sessão, o vereador eleito Presidente Senhor Francisco Erisnaldo da Silva Rodrigues e, este, prosseguindo com o ato, convidou o Senhor Prefeito e Vice-Prefeito eleitos, Senhor Roberth Cleydson Martins Coelho e o Senhor Marcos José Guimarães Lopes, respectivamente até à mesa para o compromisso de posse, presentes os eleitos apresentam os seus DIPLOMAS E DECLARAÇÕES DE BENS, feita a conferência dos diplomas expedidos pela 11ª Justiça Eleitoral do Estado do Maranhão, estando tudo de conformidade com a legislação pertinente, foi determinado arquivamento das declarações de bens. O senhor Presidente continuou os trabalhos e leu o seguinte compromisso: "PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, OBSEVAR AS LEIS, PROMETO O BEM ESTAR GERAL DO MUNICÍPIO E EXERCER O CARGO SOB INSPIRAÇÃO DA DEMOCRACIA DA LEGITIMIDADE E DA LEALDADE". Cujo compromisso foi repetido pelo Prefeito e Vice- Prefeito sendo dito: "-ASSIM O PROMETO!". Prestando o compromisso o Senhor Presidente os declarou empossados para o quadriênio de dois mil e vinte e um a dois mil e vinte e quatro (2021 a 2024). Prosseguindo, o Senhor Presidente fez breves comentários e franqueou a palavra ao senhor João de Abreu Rodrigues que falou em nome de todos os vereadores eleitos. Em seguida a palavra foi franqueada ao Vice-Prefeito Marcos José Guimarães Lopes, que em breves palavras agradeceu a Deus e ao povo pela sua eleição comprometendo-se a trabalhar em harmonia com o prefeito municipal e os membros do Poder Legislativo, para construção de uma Tasso Fragoso como desejamos. O Senhor Presidente passou então a palavra ao Senhor Prefeito empossado que fez os cumprimentos de praxe invocou o nome de Deus e da família, agradeceu aos eleitores Tasso-fragosenses pelo resultado da eleição que o sagrou reeleito Prefeito deste Município, pediu apoio do povo e dos senhores vereadores, para continuar a grande tarefa de reconstrução do Município de Tasso Fragoso, pois sabe que os desafios são grandes, mas, continua preparado e consciente da dimensão de sua

Serventia Extrajudicial de Tasso Fragoso/MA — Jorge Ronaldo dos Santos - Tabelião/Registrador
Rua Marcolino Tavares, N 525, Centro - Tasso Fragoso/MA - CEP: 65820-000
Telefones para contato: Fone - (99) 3543-1318 Cel: 99243-5475
**AUTENTICAÇÃO**
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. "0011" G54SMTRZ-467361-92". Dou fé
Tasso Fragoso-Maranhão, 05 de janeiro de 2021 às 09:07:22h.
Serventia Extrajudicial de Tasso Fragoso/MA — Jorge Ronaldo dos Santos - Tabelião/Registrador
Poder Judiciario - TJMA
Selo: AUTENT030528GJC9HHTLW55D5Y87
Data/Hora: 05/01/2021 09:20:45, Ato: 13.18, Parte(s): , Total: R$ 5.12 Emol R$ 4.63 FERC R$ 0.13 FADEP R$

10

responsabilidade de responder com trabalho aos anseios do nosso povo. Prometeu exercer o seu mandato obedecendo aos princípios cristãos e às regras da ética e da moral, para o final de seu mandato o povo poder dizer que valeu a pena acreditar mais uma vez na esperança e desejou a todos um feliz ano novo. Em seguida, o Senhor Presidente declarou encerrada a Sessão e mandou a secretária lavrar a presente ata, e eu, Maria Izabel Barbalho Vieira Silva a lavrei e após lida e achada em conformidade, vai por mim assinada, pelo Presidente, pelo Prefeito, pelo Vice- Prefeito e pelos demais Vereadores empossados.

Em Tasso Fragoso-MA, 01 de Janeiro de 2021.

PRESIDENTE DA MESA: Francisco Ernaldo da Silva Barbosa

SECRETÁRIO (A): Maria Izabel Barbalho V. Silva

VEREADOR: Marcos de Sousa Ferreira Oliveira

VEREADOR: ÍTALO BRUNO LOPES DA SILVA

VEREADOR: Maida Luiza Dias Rodrigues

VEREADOR: [illegible]

VEREADOR: [illegible]

VEREADOR: [illegible] de Assis Rodrigues

VEREADOR: [illegible]

PREFEITO: [illegible] Clayton M. Coelho

VICE-PREFEITO: Marcos José Guimarães Lopes

Serventia Extrajudicial de Tasso Fragoso/MA — Jorge Ronaldo dos Santos - Tabelião/Registrador
Rua Marcelino Tavares, N 525, Centro - Tasso Fragoso/MA - CEP: 65820-000
Telefones para contato: Fixo: (99) 3543-1318 Cel: 99243-5478

**AUTENTICAÇÃO**

Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. "0011" G54SMTRZ-467361-92". Dou fé.
Tasso Fragoso-Maranhão, 05 de janeiro de 2021 09:07:22h
Em Test[illegible] Verdade.

Ana Carla Ribeiro de Macêdo - Escrevente Autorizada
válido somente com selo de fiscalização
(Código Lei - Tab. 13.18) - Emol.: R$4,63; FERC: R$0,13 FEMP: R$0,19, FADEP: R$0,19

Serventia Extrajudicial de Tasso Fragoso/MA — Jorge Ronaldo dos Santos - Tabelião/Registrador

Poder Judiciario - TJMA
Selo: AUTENT0305288LNT48T3SSE76M11
Data/Hora: 05/01/2021 09:22:42, Ato: 13.18, Parte(s): ,
Total R$ 5,12 Emol R$ 4,63 FERC R$ 0,13 FADEP R$ 0,18 FEMP R$ 0,18
Consulte a validade em: https://selo.tjma.jus.br







Serventia Extrajudicial de Tasso Fragoso/MA — Jorge Ronaldo dos Santos - Tabelião/Registrador

Serventia Extrajudicial de Tasso Fragoso/MA — Jorge Ronaldo dos Santos - Tabelião/Registrador

**AUTENTICAÇÃO**

Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. *0015* G2Q3K21Z-52314E-68*. Dou fé.

Tasso Fragoso-Maranhão, 21 de janeiro de 2021 - 11:29:13h.

Em Test[illegible] da Verdade.

Ana Carla Ribeiro de Macêdo - Escrevente Autorizada

Válido somente com selo de fiscalização

(Código Lei - Tab. 13.18) - Emol.: R$4,63; FERC: R$0,13; FEMP: R$0,18; FADEP: R$0,18

Poder Judiciario - TJMA

Selo: **AUTENT03052B3LV6CZT3OLVYTY18**

Data/Hora: 21/01/2021 11:32:37, Ato: 13.18, Parte(s): , Total R$ 5,12 Emol R$ 4,63 FERC R$ 0,13 FADEP R$ 0,18 FEMP R$ 0,18

Consulte a validade em: https://selo.tjma.jus.br

59

## REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

1. A solução contratada deve contemplar a recuperação e manutenção das estradas vicinais do município de Tasso Fragoso, garantindo a sua trafegabilidade.

2. A empresa contratada deve possuir experiência comprovada na realização de obras de infraestrutura viária, especialmente em áreas rurais.

3. A solução proposta deverá utilizar materiais de qualidade e seguir as normas técnicas vigentes para garantir a durabilidade e segurança das obras.

4. A empresa deverá apresentar um cronograma detalhado de execução dos serviços, prevendo os prazos para cada etapa do projeto.

5. Deverá ser realizado um estudo de impacto ambiental para garantir que as intervenções nas estradas não prejudiquem o meio ambiente da região.

6. A solução contratada deverá incluir a sinalização adequada das vias recuperadas, visando garantir a segurança dos usuários.

7. A empresa deverá disponibilizar equipe técnica qualificada para supervisão e fiscalização constante das obras.

8. A solução deve prever medidas preventivas para evitar o desgaste precoce das estradas, como drenagem adequada e manutenção periódica.

Estes são os requisitos mínimos que a solução contratada deverá atender para resolver o problema das más condições das estradas vicinais em Tasso Fragoso, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa mediante competição.

## SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

1. Contratação de empresa especializada em recuperação de estradas vicinais:
Vantagens:
- Profissionalismo e expertise da empresa na área de recuperação de estradas
- Rapidez na execução do serviço
- Garantia de qualidade no resultado final

Desvantagens:
- Custo elevado da contratação da empresa especializada
- Dependência da disponibilidade da empresa para execução da obra
- Possibilidade de atrasos no cronograma devido a imprevistos

2. Realização de convênios com empresas privadas da região para manutenção das estradas:

Vantagens:
- Redução de custos para a prefeitura
- Estímulo à parceria público-privada
- Possibilidade de programar manutenções periódicas

Desvantagens:
- Variabilidade na qualidade do serviço prestado pelas empresas privadas
- Risco de atrasos ou não cumprimento dos acordos firmados
- Menor controle sobre o processo de manutenção das estradas

3. Implementação de um programa de voluntariado para melhorias nas estradas:
Vantagens:
- Envolvimento da comunidade local na resolução do problema
- Redução de custos para a prefeitura
- Promoção do senso de colaboração e pertencimento à comunidade

Desvantagens:
- Possibilidade de falta de qualificação técnica dos voluntários
- Dificuldade em garantir continuidade e regularidade nas intervenções
- Menor eficiência e rapidez na realização das obras comparado a uma empresa especializada

4. Licitação para contratação de mão de obra local para manutenção das estradas:
Vantagens:
- Geração de empregos e renda para a comunidade
- Econômico em relação à contratação de empresas especializadas
- Possibilidade de capacitação da mão de obra local

Desvantagens:
- Qualidade variável do trabalho realizado pela mão de obra local
- Necessidade de supervisão e acompanhamento constante
- Demora na execução dos serviços devido a possíveis limitações técnicas dos trabalhadores

Essas são algumas sugestões de soluções para o problema enfrentado pela Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso, cada uma com suas vantagens e desvantagens específicas. A escolha da melhor opção dependerá das prioridades e recursos disponíveis da prefeitura.

## DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A escolha da contratação de uma empresa especializada em recuperação de estradas vicinais se mostra como a solução mais adequada para o problema enfrentado pela Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso. A má condição das estradas vicinais impacta diretamente na mobilidade e no transporte da região, afetando não apenas os moradores locais, mas também dificultando o escoamento da produção agrícola e o acesso aos serviços públicos essenciais.

Ao optar por contratar uma empresa especializada nesse tipo de serviço, a prefeitura garante que as estradas serão recuperadas de maneira eficiente e com qualidade, garantindo durabilidade e menor necessidade de manutenções corretivas futuras. Além disso, a expertise técnica dessas empresas

caema

**COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHAO** — **SEGUNDA VIA**

R SILVA JARDIM - NUMERO - 307 - CENTRO SAO LUIS MA 65000-000
CNPJ: 06.274.757/0001-50 - ISENC.ESTADUAL Nº 120505371
Informações e/ou Reclamações - Ligue 0800701195

CÓDIGO PARA DÉBITO AUTOMÁTICO: 01274677.0

Nº Documento: 20210312746770 ESCRITÓRIO TASSO FRAGOSO

| MATRÍCULA | CLIENTE | CPF/CNPJ: | VENCIMENTO |
|---|---|---|---|
| 01274677.0 | ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO | 407.566.533-04 | 05/04/2021 |

| INSCRIÇÃO | ENDEREÇO DO IMÓVEL | FATURA |
|---|---|---|
| 721.730.284.0409.001 | R NEWTON BELLO, NUMERO, 00000 - HABITADO - SAO JOSE TASSO FRAGOSO MA 65820- | 03/2021 |

| RESPONSÁVEL | ENDEREÇO PARA ENTREGA | ÁGUA | ESGOTO |
|---|---|---|---|
| | | LIGADO | POTENCIAL |

ÚLTIMOS CONSUMOS

| | | | |
|---|---|---|---|
| 02/2021 - | 10 | 01/2021 - | 10 |
| 12/2020 - | 10 | 11/2020 - | 10 |
| 10/2020 - | 10 | 09/2020 - | 10 |

| ECONOMIAS | CONS. POR ECONOMIA | COD. AUXILIAR |
|---|---|---|
| 1 | 10 | N 5 10 |

| LEITURA ANTERIOR | LEITURA ATUAL | CONSUMO (M³) | CONSUMO DIAS | CONSUMO/DIA (M³) |
|---|---|---|---|---|
| | | 10 | | |

N°Hm:

| DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E TARIFAS | CONSUMO POR FAIXA | VALOR R$ |
|---|---|---|
| AGUA | | |
| RESIDENCIAL 001 UNIDADE | 10 M3 | 25,49 |
| CONSUMO DE AGUA | | 25,49 |
| TOTAL AGUA | | |

Valor aproximado dos tributos PIS e COFINS, Lei 12.741 de 2012. R$

**TOTAL GERAL** R$ 25,49

INFORMAÇÕES SOBRE O CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO
**(Decreto nº 5.440 e Portaria nº 2.914)**

GERÊNCIA REGIONAL: SUPERINTENDENCIA REGIONAL — Mês/Ano: 02/2021

| REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA | TURBIDEZ(uT) | CLORO(mg/L) |
|---|---|---|
| PARÂMETROS(Valores Médios) | | |

VIA CLIENTE

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Emitido por: INTERNET — Emitido em: 03/03/2021

caema

MATRÍCULA 01274677.0 | INSCRIÇÃO 721.730.284.0409.001 | FATURA 03/2021

VENCIMENTO 05/04/2021 | VALOR R$ 25,49

GRUPO: 730 FIRMA: 1

82670000000-1 25490002721-3 01274677001-0 03202180003-5

VIA CAEMA

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

13

# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

**Unidade Requisitante**
SECRETARIA DE TRANSPORTES, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA, 06.997.563/0001-82

**Alinhamento com o Planejamento Anual**
A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.

**Equipe de Planejamento**
OTÍLIO DIAS MARTINS, CPF Nº 731.287.833-49, ARTUR PAULO DE ABREU MARTINS, CREA- MA: 111873799- 7.

**Problema Resumido**
A prefeitura de Tasso Fragoso enfrenta dificuldades com as más condições das estradas vicinais, que prejudicam a mobilidade e o transporte na região.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

## DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso enfrenta um desafio urgente relacionado às más condições das estradas vicinais que servem a região. A precariedade dessas vias tem gerado prejuízos significativos à mobilidade e ao transporte local, impactando diretamente a vida dos cidadãos e o desenvolvimento econômico do município.

As más condições das estradas vicinais dificultam o acesso a serviços básicos, como saúde e educação, além de prejudicar o escoamento da produção agrícola e o transporte de mercadorias. Além disso, o estado precário dessas vias aumenta os riscos de acidentes e danos aos veículos que transitam por elas, colocando em risco a segurança dos moradores locais.

Diante desse cenário, é essencial que a Prefeitura de Tasso Fragoso busque soluções eficazes para a melhoria das condições das estradas vicinais, garantindo assim a mobilidade e o transporte adequados para toda a comunidade. Investir na infraestrutura viária é fundamental para promover o desenvolvimento sustentável do município, proporcionando melhores condições de vida para todos os seus habitantes.

permite a utilização de materiais e métodos adequados à realidade local, otimizando os recursos públicos e garantindo um resultado final satisfatório.

Outro ponto importante a ser destacado é a agilidade na realização dos trabalhos. Empresas especializadas em recuperação de estradas vicinais possuem equipes treinadas e equipamentos adequados para a execução dos serviços de forma rápida e eficiente, minimizando o tempo de interdição das vias e impactando positivamente na rotina da população local.

Além disso, ao contratar uma empresa especializada, a prefeitura terá a garantia de que os serviços prestados atenderão às normas técnicas e de segurança exigidas, garantindo a durabilidade das obras e evitando possíveis problemas futuros.

Portanto, a escolha pela contratação de uma empresa especializada em recuperação de estradas vicinais se mostra como a opção mais adequada para resolver o problema enfrentado pela Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso, garantindo resultados satisfatórios, durabilidade das obras e otimização dos recursos públicos.

## QUANTITATIVOS E VALORES

| Item | Descrição | Unid. | Quant. | CÓDIGO | BANCO DE DADOS | Preço unitário Sem BDI (R$) | Preço unitário Com BDI (R$) | Preço total Com BDI (R$) | Peso (%) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **I** | **SERVIÇOS PRELIMINARES** | | | | | | | **R$ 36.909,26** | **7,69%** |
| 1.1 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA | m² | 4,50 | SINAPI | 103689 | R$ 315,89 | R$ 392,43 | R$ 1.765,94 | 0,37% |
| 1.2 | EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, INCLUSO PRATELEIRAS | m² | 20,00 | COMPOSIÇÃO | 04 | R$ 894,56 | R$ 1.111,31 | R$ 22.226,20 | 4,63% |
| 1.3 | Mobilização de equipamentos | und | 1,00 | COMPOSIÇÃO | 02 | R$ 10.397,75 | R$ 12.917,12 | R$ 12.917,12 | 2,69% |
| **II** | **ADMINISTRAÇÃO DA OBRA** | | | | | | | **R$ 15.556,65** | **3,24%** |
| 2.1 | Administração Local da Obra | mês | 3,00 | COMPOSIÇÃO | 01 | R$ 4.174,15 | R$ 5.185,55 | R$ 15.556,65 | 3,24% |
| **III** | **TERRAPLENAGEM** | | | | | | | **R$ 228.925,61** | **47,69%** |
| 3.1 | Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m³ | m³ | 9.264,00 | SICRO | 4016008 | R$ 4,19 | R$ 5,21 | R$ 48.265,44 | 10,06% |
| 3.2 | Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário | tkm | 41.632,42 | SICRO | 5914374 | R$ 0,94 | R$ 1,17 | R$ 48.709,93 | 10,15% |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.3 | Desmatamento, destocamento, limpeza de área e estocagem do material de limpeza com árvores de diâmetro até 0,15 m | m² | 15.440,00 | SICRO | 5501700 | R$ 0,52 | R$ 0,65 | R$ 10.036,00 | 2,09% |
| 3.4 | Regularização do subleito | m² | 46.320,00 | SICRO | 4011209 | R$ 1,14 | R$ 1,42 | R$ 65.774,40 | 13,70% |
| 3.5 | Compactação de aterros a 100% do Proctor normal | m³ | 9.264,00 | SICRO | 5502978 | R$ 4,88 | R$ 6,06 | R$ 56.139,84 | 11,70% |
| **IV** | **REVESTIMENTO PRIMÁRIO** | | | | | | | **R$ 160.071,21** | **33,35%** |
| 4.1 | Limpeza mecanizada da camada vegetal | m² | 4.000,00 | SICRO | 5502985 | R$ 0,52 | R$ 0,65 | R$ 2.600,00 | 0,54% |
| 4.2 | Expurgo de jazida | m³ | 1.200,00 | SICRO | 5502986 | R$ 2,92 | R$ 3,63 | R$ 4.356,00 | 0,91% |
| 4.3 | Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m³ | m³ | 9.264,00 | SICRO | 4016008 | R$ 4,19 | R$ 5,21 | R$ 48.265,44 | 10,06% |
| 4.4 | Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário | tkm | 41.632,42 | SICRO | 5914374 | R$ 0,94 | R$ 1,17 | R$ 48.709,93 | 10,15% |
| 4.5 | Compactação de aterros a 100% do Proctor normal | m³ | 9.264,00 | SICRO | 5502978 | R$ 4,88 | R$ 6,06 | R$ 56.139,84 | 11,70% |
| **V** | **OBRAS DE ARTES - BUEIROS** | | | | | | | **R$ 24.740,15** | **5,15%** |
| 5.1 | Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 1000 mm, junta rígida, instalado em local com baixo nível de interferências - fornecimento e assentamento | m | 7,00 | SINAPI | 92216 | R$ 613,77 | R$ 762,49 | R$ 5.337,43 | 1,11% |
| 5.2 | Boca para bueiro simples tubular d = 100 cm em concreto, alas com esconsidade de 30°, incluindo fôrmas e materiais | und | 2,00 | SINAPI | 102752 | R$ 7.809,19 | R$ 9.701,36 | R$ 19.402,72 | 4,04% |
| **VI** | **SERVIÇOS FINAIS** | | | | | | | **R$ 13.797,12** | **2,87%** |
| 6.1 | Reparação de danos físicos ao meio ambiente. | m² | 4.000,00 | COMPOSIÇÃO | 03 | R$ 0,18 | R$ 0,22 | R$ 880,00 | 0,18% |
| 6.2 | Desmobilização de equipamentos | und | 1,00 | COMPOSIÇÃO | 02 | R$ 10.397,75 | R$ 12.917,12 | R$ 12.917,12 | 2,69% |
| **VALOR TOTAL DA OBRA COM BDI - não desonerado** | | | | | | | | **R$ 480.000,00** | |

## PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação não será parcelada.

## RESULTADOS PRETENDIDOS

A manutenção das estradas vicinais em Tasso Fragoso/MA visa alcançar diversos resultados positivos para o município, impactando diretamente na qualidade de vida da população e no desenvolvimento socioeconômico da região. Entre os principais resultados pretendidos, podemos destacar:

**1. Melhoria da Acessibilidade e Mobilidade:**

**Facilitação do escoamento da produção agrícola e pecuária:**

Redução do tempo de transporte e custos com logística, impulsionando a competitividade dos produtos locais.

Aumento da renda dos produtores rurais e estímulo à diversificação da produção.

Abertura de novas oportunidades de mercado para a agricultura familiar.

**Melhoria do acesso a serviços essenciais:**

Educação: transporte de alunos para escolas e universidades, facilitando o acesso à educação e qualificação profissional.

Saúde: facilitação do transporte de pacientes para consultas, exames e tratamentos médicos, especialmente em casos de emergência.

**Integração das comunidades rurais:**

Maior interação social e cultural entre as comunidades, promovendo o desenvolvimento social e cultural do município.

**2. Segurança Viária:**

**Redução do número de acidentes:**

Melhoria das condições de tráfego, diminuindo os riscos de capotamentos, derrapagens e outros tipos de acidentes.

**3. Desenvolvimento Econômico:**

**Atração de investimentos:**

Melhoria da infraestrutura facilita o acesso de empresas e investidores ao município.

Criação de um ambiente mais propício para o desenvolvimento de novos negócios e geração de emprego.

Diversificação da economia local, reduzindo a dependência de um único setor.

**4. Qualidade de Vida da População:**

**Melhoria da saúde pública:**

Redução do tempo de deslocamento para unidades de saúde, possibilitando o atendimento médico mais rápido e eficaz.

**Educação de qualidade:**

Redução da evasão escolar, facilitando o acesso dos alunos às escolas.

Melhoria do desempenho dos alunos, proporcionando um ambiente de aprendizado mais propício.

## PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

1. Realizar um levantamento técnico detalhado das condições atuais das estradas vicinais.
2. Elaborar um plano de manutenção periódica das estradas, com cronograma de execução.
3. Realizar processos licitatórios para contratação de empresas especializadas em obras e serviços de infraestrutura rodoviária.
4. Capacitar servidores responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato, para garantir a qualidade e o cumprimento dos prazos estabelecidos.
5. Realizar projetos complementares, como drenagem e sinalização das vias, conforme necessidade identificada no levantamento técnico prévio.

## CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não há necessidade de contratações correlatas para a solução escolhida de melhoria das estradas vicinais em Tasso Fragoso.

## IMPACTOS AMBIENTAIS

Possíveis impactos ambientais relacionados à melhoria das estradas vicinais em Tasso Fragoso incluem desmatamento, compactação do solo, poluição da água e do ar devido ao transporte de materiais de construção. Para mitigar esses impactos, é importante implementar medidas como a utilização de materiais sustentáveis na construção das estradas, controle de erosão, plantio de árvores nativas para recuperação de áreas desgastadas e adoção de práticas de manejo responsável de resíduos. Além disso, é necessário considerar requisitos de baixo consumo de energia na execução dos projetos, priorizando tecnologias mais eficientes e limpas. Para garantir a reciclagem de bens e refugos, quando aplicável, é fundamental estabelecer um sistema de logística reversa adequado para o descarte e reaproveitamento de materiais utilizados na obra. Em suma, é essencial adotar práticas sustentáveis em todas as etapas do projeto para minimizar os impactos ambientais e promover o desenvolvimento sustentável da região.

## CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é PLENAMENTE VIÁVEL.

Tasso Fragoso - MA, 07 de agosto de 2024

**OTÍLIO DIAS MARTINS**
Secretário Municipal de Transporte, Trânsito e Mobilidade Urbana
Portaria do Gabinete nº 011/2021

# MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

**Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021**

**Unidade Requisitante**
SECRETARIA DE TRANSPORTES, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA, 06.997.563/0001-82

**Equipe de Planejamento**
OTÍLIO DIAS MARTINS, CPF Nº 731.287.833-49 e ARTUR PAULO DE ABREU MARTINS, CREA- MA: 111873799- 7.

**Objeto Detalhado**
contratação de pessoa jurídica do ramo de engenharia para recuperação de 7,72 km de estrada vicinal localizado no Povoado São Pedro na Zona Rural Município de Tasso Fragoso – MA

O presente gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso do planejamento da contratação, da seleção do fornecedor e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos contém a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução a ser contratada.

Para cada risco identificado, definiu-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Para estimar o nível dos riscos, utilizou-se a matriz abaixo recomendada no Referencial Básico de Gestão de Riscos do TCU.

| ESCALA DE PROBABILIDADES | | |
|---|---|---|
| **PROBABILIDADE** | **DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES** | **PESO** |
| **Muito Baixa** | **Improvável**. Em situações excepcionais, o evento poderá até ocorrer, mas nada nas circunstâncias indica essa possibilidade. | 1 |
| **Baixa** | **Rara.** De forma inesperada ou casual, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade. | 2 |
| **Média** | **Possível.** De alguma forma, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam moderadamente essa possibilidade. | 5 |
| **Alta** | **Provável.** De forma até esperada, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade | 8 |
| **Muito Alta** | **Praticamente certa.** De forma inequívoca, o evento ocorrerá, às circunstâncias indicam claramente essa possibilidade | 10 |



22

| ESCALA DE CONSEQUÊNCIAS | | |
|---|---|---|
| **IMPACTO** | **DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES** | **PESO** |
| **Muito Baixo** | **Mínimo** impacto nos objetivos (estratégicos, operacionais, de informação/comunicação/divulgação ou de conformidade). | 1 |
| **Baixo** | **Pequeno** impacto nos objetivos (idem) | 2 |
| **Médio** | **Moderado** impacto nos objetivos (idem), porém recuperável. | 5 |
| **Alto** | **Significativo** impacto nos objetivos (idem), de difícil reversão | 8 |
| **Muito Alto** | **Catastrófico** impacto nos objetivos (idem), de forma irreversível. | 10 |

**MATRIZ DE RISCO**

| IMPACTO | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| MUITO ALTO | RISCO MÉDIO | RISCO MÉDIO | RISCO ALTO | RISCO EXTREMO | RISCO EXTREMO |
| ALTO | RISCO BAIXO | RISCO MÉDIO | RISCO ALTO | RISCO ALTO | RISCO EXTREMO |
| MÉDIO | RISCO BAIXO | RISCO MÉDIO | RISCO MÉDIO | RISCO ALTO | RISCO ALTO |
| BAIXO | RISCO BAIXO | RISCO BAIXO | RISCO MÉDIO | RISCO MÉDIO | RISCO MÉDIO |
| MUITO BAIXO | RISCO BAIXO | RISCO BAIXO | RISCO BAIXO | RISCO BAIXO | RISCO MÉDIO |
| | MUITO BAIXA | BAIXA | MÉDIA | ALTA | MUITO ALTA |
| | PROBABILIDADE | | | | |

Em atendimento ao inciso X do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento visa analisar os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

| **Risco Extremo - Risco de subestimação do orçamento** | | |
|---|---|---|
| **Etapa** | **Impacto** | **Probabilidade** |
| Planejamento | Muito Alto | Alta |
| **Dano** | | |
| Estouro do orçamento disponível. | | |
| **Ações Preventivas** | | **Responsável** |
| Elaboração detalhada de um estudo de custo. | | CONTADOR |
| Consulta a especialistas no setor para validação orçamentária. | | OTÍLIO DIAS MARTINS |

| Ações de Contingência | Responsável |
|---|---|
| Alocar reserva financeira adicional para emergências. | OTÍLIO DIAS MARTINS |
| Renegociação dos termos contratuais com ajustes de escopo. | OTÍLIO DIAS MARTINS |

**Risco Alto - Risco de atrasos na execução**

| Etapa | Impacto | Probabilidade |
|---|---|---|
| Gestão Contratual | Alto | Média |

**Dano**

Atraso na entrega do projeto.

| Ações Preventivas | Responsável |
|---|---|
| Definição de cronograma detalhado com margens de segurança. | OTÍLIO DIAS MARTINS |
| Monitoramento semanal do progresso e ajustes conforme necessários. | ARTUR PAULO DE ABREU MARTINS |
| **Ações de Contingência** | **Responsável** |
| Aplicação de penalidades por atraso conforme contrato. | OTÍLIO DIAS MARTINS |
| Revisão do plano de trabalho para acelerar prazos críticos. | ARTUR PAULO DE ABREU MARTINS |

**Risco Médio - Risco de não conformidade com normas ambientais**

| Etapa | Impacto | Probabilidade |
|---|---|---|
| Seleção do Fornecedor | Muito Alto | Baixa |

**Dano**

Sanções legais e paralisação das obras.

| Ações Preventivas | Responsável |
|---|---|
| Seleção de fornecedores com histórico comprovado de conformidade ambiental. | AGENTE DE CONTRATAÇÃO |
| Inclusão de cláusulas contratuais específicas para cumprimento de normas ambientais. | OTÍLIO DIAS MARTINS |
| **Ações de Contingência** | **Responsável** |
| Contratação de consultoria ambiental para auditoria contínua. | ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO |
| Desenvolvimento de plano de mitigação de impactos ambientais. | EMPRESA CONTRATADA |

**Risco Alto - Risco de falta de materiais**

| Etapa | Impacto | Probabilidade |
|---|---|---|
| Gestão Contratual | Alto | Média |

**Dano**

Atrasos significativos na execução das obras.

| Ações Preventivas | Responsável |
|---|---|
| Negociar acordos de fornecimento prioritário com fornecedores. | OTÍLIO DIAS MARTINS |
| Manter estoque de segurança dos materiais críticos. | EMPRESA CONTRATAD |
| **Ações de Contingência** | **Responsável** |
| Identificar fornecedores alternativos em caso de escassez. | OTÍLIO DIAS MARTINS |
| Reprogramar a execução de atividades que não dependem dos materiais faltantes. | OTÍLIO DIAS MARTINS |

Tasso Fragoso - MA, 7 de agosto de 2024

**ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO**
**Prefeito Municipal**

## PROJETO BÁSICO

## CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1. **Contratação de pessoa jurídica do ramo de engenharia para recuperação de 7,72 km de estrada vicinal localizado no Povoado São Pedro na Zona Rural Município de Tasso Fragoso – MA, conforme Convenio nº 955943/2024,** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

**Obra/Projeto:** EXECUÇÃO DE OBRAS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO – MA
**Local / Implantação:** POVOADO NO MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO – MA
**Proponente:** TASSO FRAGOSO – MA **Concedente:** MAPA **BDI:** 24,23%
**Data base:** DNIT - SICRO 01/2024 // SINAPI 03/2024 - NÃO DESONERADO **Encargos Sociais:** 112,68%(HORA) 69,90%(MÊS)

| Item | Descrição | Unid. | Quant. | CÓDIGO | BANCO DE DADOS | Preço unitário Sem BDI (R$) | Preço unitário Com BDI (R$) | Preço total Com BDI (R$) | Peso (%) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **I** | **SERVIÇOS PRELIMINARES** | | | | | | | **R$ 36.909,26** | **7,69%** |
| 1.1 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA | m² | 4,50 | SINAPI | 103689 | R$ 315,89 | R$ 392,43 | R$ 1.765,94 | 0,37% |
| 1.2 | EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, INCLUSO PRATELEIRAS | m² | 20,00 | COMPOSIÇÃO | 04 | R$ 894,56 | R$ 1.111,31 | R$ 22.226,20 | 4,63% |
| 1.3 | Mobilização de equipamentos | und | 1,00 | COMPOSIÇÃO | 02 | R$ 10.397,75 | R$ 12.917,12 | R$ 12.917,12 | 2,69% |
| **II** | **ADMINISTRAÇÃO DA OBRA** | | | | | | | **R$ 15.556,65** | **3,24%** |
| 2.1 | Administração Local da Obra | mês | 3,00 | COMPOSIÇÃO | 01 | R$ 4.174,15 | R$ 5.185,55 | R$ 15.556,65 | 3,24% |
| **III** | **TERRAPLENAGEM** | | | | | | | **R$ 228.925,61** | **47,69%** |
| 3.1 | Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e | m³ | 9.264,00 | SICRO | 4016008 | R$ 4,19 | R$ 5,21 | R$ 48.265,44 | 10,06% |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | carregadeira de 3,4 m³ | | | | | | | | |
| 3.2 | Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário | tkm | 41.632,42 | SICRO | 5914374 | R$ 0,94 | R$ 1,17 | R$ 48.709,93 | 10,15% |
| 3.3 | Desmatamento, destocamento, limpeza de área e estocagem do material de limpeza com árvores de diâmetro até 0,15 m | m² | 15.440,00 | SICRO | 5501700 | R$ 0,52 | R$ 0,65 | R$ 10.036,00 | 2,09% |
| 3.4 | Regularização do subleito | m² | 46.320,00 | SICRO | 4011209 | R$ 1,14 | R$ 1,42 | R$ 65.774,40 | 13,70% |
| 3.5 | Compactação de aterros a 100% do Proctor normal | m³ | 9.264,00 | SICRO | 5502978 | R$ 4,88 | R$ 6,06 | R$ 56.139,84 | 11,70% |
| **IV** | **REVESTIMENTO PRIMÁRIO** | | | | | | | **R$ 160.071,21** | **33,35%** |
| 4.1 | Limpeza mecanizada da camada vegetal | m² | 4.000,00 | SICRO | 5502985 | R$ 0,52 | R$ 0,65 | R$ 2.600,00 | 0,54% |
| 4.2 | Expurgo de jazida | m³ | 1.200,00 | SICRO | 5502986 | R$ 2,92 | R$ 3,63 | R$ 4.356,00 | 0,91% |
| 4.3 | Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m³ | m³ | 9.264,00 | SICRO | 4016008 | R$ 4,19 | R$ 5,21 | R$ 48.265,44 | 10,06% |
| 4.4 | Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário | tkm | 41.632,42 | SICRO | 5914374 | R$ 0,94 | R$ 1,17 | R$ 48.709,93 | 10,15% |
| 4.5 | Compactação de aterros a 100% do Proctor normal | m³ | 9.264,00 | SICRO | 5502978 | R$ 4,88 | R$ 6,06 | R$ 56.139,84 | 11,70% |
| **V** | **OBRAS DE ARTES - BUEIROS** | | | | | | | **R$ 24.740,15** | **5,15%** |
| 5.1 | Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 1000 mm, junta rígida, instalado em local com baixo nível de interferências - fornecimento e assentamento | m | 7,00 | SINAPI | 92216 | R$ 613,77 | R$ 762,49 | R$ 5.337,43 | 1,11% |
| 5.2 | Boca para bueiro simples tubular d = 100 cm em concreto, alas com esconsidade de 30°, incluindo fôrmas e materiais | und | 2,00 | SINAPI | 102752 | R$ 7.809,19 | R$ 9.701,36 | R$ 19.402,72 | 4,04% |

| VI | SERVIÇOS FINAIS | | | | | | | R$ 13.797,12 | 2,87% |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 6.1 | Reparação de danos físicos ao meio ambiente. | m² | 4.000,00 | COMPOSIÇÃO | 03 | R$ 0,18 | R$ 0,22 | R$ 880,00 | 0,18% |
| 6.2 | Desmobilização de equipamentos | und | 1,00 | COMPOSIÇÃO | 02 | R$ 10.397,75 | R$ 12.917,12 | R$ 12.917,12 | 2,69% |
| VALOR TOTAL DA OBRA COM BDI - não desonerado | | | | | | | | R$ 480.000,00 | |

2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

*3. O prazo de vigência da contratação é da data da assinatura findando em 05/04/2026, conforme vigência do convenio e na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*

5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**2.** O objeto da contratação está previsto no planejamento estratégico da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso, conforme Lei Orçamentaria deste órgão.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Experiência prévia comprovada em reformas de escolas, com a apresentação de pelo menos 2 referências de obras similares já realizadas;

4.2. Capacidade técnica para a execução dos serviços, com a presença de profissionais qualificados, como engenheiros e/ou arquitetos, devidamente registrados nos órgãos competentes;

4.3. Cumprimento das normas técnicas vigentes para construção civil, garantindo a qualidade e segurança da obra;

4.4. Apresentação de cronograma físico-financeiro detalhado, evidenciando o planejamento adequado para cumprimento dos prazos estabelecidos;

4.5. Disponibilidade de equipe multidisciplinar para atendimento das demandas durante toda a execução da obra;

4.6. Garantia de fornecimento de materiais de qualidade e adequados para cada etapa da reforma;

4.7. Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, evitando assim possíveis impasses legais durante a execução do contrato;
4.8. Apresentação de garantia contratual para assegurar a conclusão satisfatória da obra, em conformidade com os termos estabelecidos no edital de licitação.

Estes são os principais requisitos que devem ser considerados na contratação de uma empresa para a reforma de escolas pela Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso.

**Subcontratação**

*4.9. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.*

**Garantia da contratação**

*4.10. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.*
*4.11. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.*
*4.12. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.*
*4.13. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.*

**Vistoria**

*4.14. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.*

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**Condições de execução**

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
5.2. Início da execução do objeto: início da execução deverá ser iniciada em no máximo 10(dez) dias após a emissão da ordem de serviços.
5.3. A execução dos serviços de reforma das escolas será realizada por empresas especializadas e qualificadas, com vasta experiência neste tipo de obra.
5.4. A equipe de profissionais da empresa executora será composta por engenheiros, técnicos e operários altamente qualificados e experientes.
5.5. A execução dos serviços seguirá rigorosamente as normas e especificações técnicas constantes no projeto, garantindo a qualidade e a durabilidade da obra.
5.6. Após a conclusão da obra, será realizada a entrega formal da reforma das escolas àa comunidades, com a presença de autoridades locais e representantes da empresa executora.

**Local e horário da prestação dos serviços**

5.7. Os serviços serão prestados no Povoado São Pedro na Zona Rural de Tasso Fragoso/MA, as localidades especificas por região/localidade constará nos contratos e nas respectivas ordens de serviços.

5.8. Os serviços serão prestados no seguinte horário: 08H:min a 18H:00min ou em outro horário alternativo desde que em comum acordo com os operários.

**Materiais a serem disponibilizados**

*5.9. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas que seja suficiente a boa execução do objeto.*

**Informações relevantes para o dimensionamento da proposta**

5.10. **Condições físicas da escola:**

5.11. Estado de conservação das estruturas (paredes, tetos, pisos, revestimentos, instalações elétricas e hidráulicas).

5.12. Acessibilidade para pessoas com deficiência.

5.13. Segurança contra incêndio.

5.14. Necessidade de reformas estruturais (ampliação, adequação de espaços, etc.).

5.15. **Pesquisa de preços:**

- Mão de obra:
  - Custo da mão de obra local para os diferentes tipos de serviços (pedreiro, eletricista, encanador, etc.).
  - Encargos sociais (INSS, FGTS, etc.).
- Materiais:
  - Preços de materiais de construção (tijolos, cimento, areia, telhas, etc.).
  - Preços de materiais de acabamento (pisos, azulejos, tintas, etc.).
  - Preços de equipamentos (portas, janelas, louças sanitárias, etc.).

5.16. **Elaboração do orçamento:**

- O orçamento deve ser detalhado, com os custos de cada item separados.
- Deve incluir os custos com mão de obra, materiais, equipamentos, impostos e taxas.
- Deve prever um percentual para imprevistos.

5.17. **Prazo de execução:**

- O prazo de execução da obra deve ser realista e levar em consideração o porte da reforma e a disponibilidade de mão de obra e materiais.

- Deve ser apresentado um cronograma de execução detalhado, com as etapas da obra e seus prazos.

5.18. **Garantia:**

- A empresa contratada deve oferecer garantia para a obra, de acordo com o Código Civil Brasileiro.
- A garantia deve cobrir os vícios de construção e os vícios redibitórios.

5.19. **Apresentação da proposta:**

- A proposta deve ser clara, concisa e objetiva.
- Deve ser apresentada em linguagem formal e profissional.

5.20. **Informações adicionais:**

- A empresa contratada deve ter experiência em reforma de escolas.
- A empresa deve apresentar um plano de acompanhamento da obra, com periodicidade de visitas e relatórios de andamento.

**Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)**

*5.21. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).*

**Procedimentos de transição e finalização do contrato**

*5.22. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.*

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

*6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias*

*para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.*

**Preposto**

6.6. *A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.*

6.7. *A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução do contrato*

6.8. *A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.*

**Fiscalização**

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**Fiscalização Técnica**

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Municipal nº 001/2024);

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Municipal nº 001/2024);

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Municipal nº 001/2024);

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto Municipal nº 001/2024).

**Fiscalização Administrativa**

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;.

6.18. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.19. **Verificação do cumprimento das obrigações contratuais:** Prazos, qualidade dos serviços, conformidade com o projeto.

6.20. **Elaboração de relatórios periódicos:** Registro do andamento da obra, com fotos, vídeos e descrições detalhadas.

**6.21 . Realização de reuniões com a empresa contratada:** Discussão do andamento da obra, solução de problemas e acompanhamento das pendências.

6.21. **Convocação da equipe técnica:** Engenheiros, técnicos e especialistas para avaliar aspectos específicos da obra.

**Gestor do Contrato**

6.22. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.23. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.24. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.25. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.26. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal.

6.27. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.28. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.3. não produzir os resultados acordados,

7.4. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.5. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**Do recebimento**

7.6. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.7. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.8. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.9. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

7.10. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.11. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.12. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.13. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.14. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que

poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.15. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.16. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.17. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.18. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.19. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.20. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.21. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.22. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.23. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.24. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.25. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.26. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.27. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.28. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**Liquidação**

7.29. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.30. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.31. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.32. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.33. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.34. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.35. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.36. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.37. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.38. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

**Prazo de pagamento**

7.39. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.40. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA/IBGE* de correção monetária.

**Forma de pagamento**

7.41. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.42. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.43. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.44. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.45. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**Cessão de crédito**

7.46. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução

Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.47. *As cessões de crédito* não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, *dependerão de prévia aprovação do contratante.*

7.48. A eficácia da cessão de crédito *não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020*, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.49. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.50. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração (Instrução Normativa nº 53, de 8 de julho de 2020 e Anexos).

7.51. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

**Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

**Regime de execução**

8.2. O regime de execução do contrato será empreitado por lote.

**Critérios de aceitabilidade de preços**

*8.3. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.*

**Exigências de habilitação**

8.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**HABILITAÇÃO JURÍDICA**

8.5. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

**HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual mediante apresentação de CND/CNDA ou conjunta conforme o caso.

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

8.21. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

8.22. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, comprovando:

8.23. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.24. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.25. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.26. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.27. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo 10% do valor total estimado da contratação.

8.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

*8.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

*8.30. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;*

*8.31. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação*

8.32. Registro ou inscrição da Empresa (pessoa jurídica) no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), da região da sede da Empresa.

8.33. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.34. Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

*8.35.* A licitante deverá apresentar **Certidão de Acervo Técnico**, de cada profissional indicado, emitida pelo CREA/CAU, de modo que a CPL através de sua equipe técnica, possa verificar se os serviços indicados nos atestados constam efetivamente do acervo técnico profissional, caso contrário, a licitante será inabilitada;

8.36. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

*8.37. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional da empresa equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.*

*8.38. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.*

*8.39. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.*

*8.40. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*

8.41. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.42. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.43. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
8.44. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
8.45. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
8.46. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
8.47. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e
8.48. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 480.000,00 (quatrocentos oitenta mil reais)**, conforme custos unitários apostos na *tabela acima.*

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.
10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

| **ORGÃO 10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO** | **UNIDADE 10 - SECRETARIA DE TRANSPORTES, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA.** |
|---|---|
| 26.782.0018.2-028 - Manutenção do Departamento de Transportes e Estradas Vicinais. | 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica |
| FONTE DE RECURSOS: | 500 – Recursos não Vinculados de Impostos<br>501 - Outros Recursos não Vinculados.<br>CONVÊNIO Nº 955943/2024 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA. |

*10.3. A dotação relativa aos exercícios os financeiros subsequentes serão indicados após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

Tasso Fragoso/MA, 08 de agosto de 2024.

**OTILIO DIAS MARTINS**
Secretário de Transporte e Mobilidade Urbana
Portaria nº 011/2021 - GPMTF

Aprovo o presente Projeto Básico, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas clausulas do presente projeto.

**ROBERTH CLEYSON MARTINS COELHO**
**Prefeito Municipal**

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
SECRETARIA-EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ORÇAMENTO, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE PARCERIAS INSTITUCIONAIS
COORDENAÇÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO DE PARCERIAS

**CONVÊNIO SPOA/SE/MAPA nº 955943/2024 - TRANSFEREGOV.BR nº 004671/2024**

CONVÊNIO Nº 955943/2024 TRANSFEREGOV.BR Nº 004671/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA E O(A) MUNICIPIO DE TASSO FRAGOSO, COM A FINALIDADE DE EXECUÇÃO DE OBRAS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ESTRADAS VICINAIS.

A UNIÃO, por intermédio da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração da Secretaria-Executiva do Ministério da Agricultura e Pecuária, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.396.895/0001-25 com sede, na Esplanada dos Ministérios, Bloco D, 70043-900, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração, Sr. **FERNANDO MAGALHÃES SOARES PINTO,** nomeado pela Portaria MAPA nº 568, de 15/05/2024, publicada no DOU nº 16/05/2024, Edição: 94, Seção: 2 - Página 1, portador da matrícula funcional nº 1354613 e; o(a) **MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO/MA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 06.997.563/0001-82, com sede na AVENIDA SANTOS DUMONT, SN - CENTRO. Tasso Fragoso - MA. CEP: 65820-000, doravante denominado(a) **CONVENENTE**, representada pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, Sr.(a) **ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO**, portador da matrícula funcional nº 00211. RESOLVEM celebrar o presente CONVÊNIO, com a finalidade de Execução de Obras ou Serviços de Engenharia para Estradas Vicinais no município de Tasso Fragoso/MA., registrado no Transferegov.br, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício, no Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no Decreto Federal nº 7.983, de 08 de abril 2013, no Decreto Federal nº 11.531, de 16 de maio de 2023, regulamentado pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 21 de maio de 2024, na Portaria Conjunta MGI/CGU nº 2, de 8 de janeiro de 2024, consoante o processo administrativo SEI nº 21000.019527/2024-63, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Convênio tem por objeto a Execução de Obras ou Serviços de Engenharia para Estradas Vicinais no município de Tasso Fragoso/MA, conforme detalhado no Plano de Trabalho, que integra este instrumento independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS**

Integram este Termo de Convênio, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho e o Projeto Básico e/ou Termo de Referência propostos pelo CONVENENTE no Transferegov.br, bem como toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os partícipes acatam integralmente.

**Subcláusula única.** Eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente do CONCEDENTE e que não haja alteração do objeto, exceto para as situações tratadas no art. 44, III, "a" e "b", da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA**

A eficácia do presente Convênio fica condicionada à aprovação pelo CONCEDENTE dos seguintes documentos a serem apresentados tempestivamente pelo CONVENENTE:

I - Projeto básico, nos termos do art.10, XXII, c/c com o art. 24, inc. I, "a", da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023; ou

**II** - Termo de Referência, nos termos do art.10, XXV, c/c com o art. 24, inc. II, "a", da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023, e com o art. 29, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

**III** - Comprovação da dominialidade do imóvel, ressalvados os casos em que a responsabilidade por eventual desapropriação for delegada ao contratado, nos termos do art. 7º, I, "b", da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 2024;

**IV** - Comprovação da manifestação prévia do órgão ambiental competente ou licença prévia, comprovante de dispensa do licenciamento ambiental ou declaração de que a responsabilidade pela obtenção do licenciamento ambiental será delegada ao contratado, nos termos do art. 25, § 5º, inc. I, da Lei nº 14.133, de 2021;

**V** - Declaração sobre a sustentabilidade do objeto;

**VI** - Termo de Referência Parte II.

**Subcláusula primeira.** O CONVENENTE deverá apresentar o(s) documento(s) referido(s) no caput desta cláusula no prazo cominado pelo art. 93, § 1º, da Lei nº 14.791, de 2023.

**Subcláusula segunda.** O(s) documento(s) referido(s) no caput poderá(ão) ensejar a adequação do Plano de Trabalho e eventual saneamento, se necessário.

**Subcláusula terceira.** Caso o(s) documento(s) indicado(s) no caput desta cláusula não seja(m) entregue(s) no prazo cominado pela subcláusula primeira, o Concedente providenciará a:

**I**- extinção do instrumento, quando não tiverem sido liberados recursos para elaboração das peças documentais; ou

**II** - rescisão imediata do instrumento, com o ressarcimento de eventuais recursos liberados para elaboração das peças documentais, observado o disposto no parágrafo único do art. 9º da Portaria MGI/MF/CGU nº 28, de 2024.

**Subcláusula quarta.** As despesas referentes ao custo para elaboração de estudos de viabilidade técnica, econômica e ambiental, anteprojetos, projetos básicos e executivos, além daquelas necessárias ao licenciamento ambiental, poderão ser arcadas com recursos da União, desde que o desembolso do CONCEDENTE não seja superior a 5% (cinco por cento) do valor global do instrumento.

**Subcláusula quinta.** A liberação dos recursos referentes às despesas de que trata a subcláusula quarta:

**I** - poderá ocorrer logo após a celebração e publicação do extrato do instrumento no Diário Oficial da União;

**II** - não configura o cumprimento da condição suspensiva;

**III** - não depende de publicação de edital ou contrato no PNCP pelo Convenente; e

**IV** - não desconfigura a liberação de recursos em parcela única de que trata o art. 11 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 2024.

**Subcláusula sexta.** A rejeição pelo CONCEDENTE ou a não apresentação pelo CONVENENTE das peças documentais de que trata a subcláusula quarta ensejará a devolução dos recursos recebidos aos cofres da União, inclusive aqueles decorrentes de aplicação financeira, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**Subcláusula sétima.** A não devolução dos recursos no prazo máximo de 30 (trinta) dias ensejará a imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

**Subcláusula oitava.** Não haverá análise nem aceite de termo de referência, anteprojeto, projeto, orçamento, resultado do processo licitatório ou outro documento necessário para o início da execução do objeto, e caberá à concedente ou mandatária verificar o cumprimento do objeto pactuado ao final da execução do instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

Sem prejuízo do constante nas demais Cláusulas deste Convênio, são obrigações dos partícipes:

**I – DO CONCEDENTE:**

**a)** aquelas listadas nos incisos I a XII do caput do art. 4º da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 2024

**b)** realizar no Transferegov.br os atos e os procedimentos relativos à formalização, alteração, execução, acompanhamento, análise da prestação de contas e, se for o caso, informações acerca de Tomada de Contas Especial, sendo nele registrados os atos que, por sua natureza, não possam ser realizados no sistema;

**c)** transferir ao CONVENENTE os recursos financeiros previstos para a execução deste Convênio, de acordo com o cronograma de desembolso;

**d)** avaliar a execução do objeto deste Convênio, bem como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos;

**e)** verificar a existência de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e Registro de Responsabilidade Técnica – RRT;

**f)** analisar e, se for o caso, aceitar as propostas de alteração do Convênio e do seu Plano de Trabalho, observados os regramentos legais e a tempestividade, de forma que não haja prejuízo à execução do objeto;

**g)** reorientar ações e decidir quanto à aceitação de justificativas sobre impropriedades identificadas na execução do instrumento;

**h)** dispor de estrutura física e equipe técnica adequadas para analisar as peças técnicas e documentais e a prestação de contas final;

**i)** divulgar atos normativos e orientar o CONVENENTE quanto à correta execução dos projetos e atividades;



45

**j)** adotar as medidas administrativas para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção da regularização e do ressarcimento;

**k)** instaurar a Tomada de Contas Especial – TCE, observando os procedimentos e a formalização, de acordo com a legislação específica ao caso;

**l)** aprovar ou rejeitar a prestação de contas final;

**m)** notificar o CONVENENTE quando não apresentada a prestação de contas ou se constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos; e

**n)** exigir que o CONVENENTE disponibilize, em seu sítio oficial na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, o extrato do instrumento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação, o detalhamento da aplicação dos recursos e as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, na forma do art. 43 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

**II – DO CONVENENTE:**

**a)** executar e fiscalizar o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho e/ou o Termo de Referência, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio;

**b)** encaminhar as suas propostas e planos de trabalho e pesquisa de preços, na forma e prazos estabelecidos;

**c)** aplicar os recursos recebidos por intermédio do Convênio exclusivamente para pagamento de despesas constantes do plano de trabalho ou para aplicação financeira;

**d)** definir:

**I)** por metas e etapas, a forma de execução do objeto; e;

**II)** as necessidades e demandas das obras, realizar os estudos de viabilidade preliminares e ensaios tecnológicos necessários para embasamento das soluções constantes no projeto, bem como elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto;

**e)** elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado, reunir toda documentação jurídica e institucional necessária à celebração deste Convênio, de acordo com os normativos do programa;

**f)** assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços estabelecidos nos instrumentos, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades;

**g)** garantir a existência de infraestrutura, utilidades, pessoal e licenças necessários à instalação e disponibilização dos equipamentos adquiridos;

**h)** submeter previamente ao CONCEDENTE qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aceito, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

**i)** manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Convênio em conta bancária específica, aberta em instituição financeira oficial, inclusive os resultantes de eventual aplicação financeira, bem assim aqueles oferecidos como contrapartida, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;

**j)** proceder ao depósito da contrapartida porventura pactuada neste instrumento, na conta bancária específica vinculada ao presente Convênio, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;

**k)** realizar no Transferegov.br os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca da TCE dos instrumentos, quando couber;

**l)** selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo CONCEDENTE, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando ao CONCEDENTE sempre que houver alterações;

**m)** estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Convênio, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;

**n)** realizar o procedimento de compras e contratações, sob sua inteira responsabilidade, observada a legislação vigente e assegurando:

**I)** a correção dos procedimentos legais;

**II)** a suficiência do projeto básico ou do termo de referência;

**III)** a suficiência da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Encargos Sociais e de Bonificação e Despesas Indiretas – BDI utilizados, cada qual com o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles; e

**IV)** a utilização do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c/c o art. 51 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023;

**o)** prever, no edital de licitação e no contrato administrativo de execução ou fornecimento – CTEF, que a responsabilidade pela qualidade dos materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado;

**p)** inserir cláusula no CTEF destinado à execução do instrumento, para que a empresa contratada permita o livre acesso dos servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como dos funcionários da mandatária e do apoiador técnico, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas;

**q)** inserir cláusula nos CTEFs destinados à execução do instrumento, para que a empresa contratada insira as informações e os documentos relativos à execução no Transferegov.br, especialmente registrando no Transferegov.br os boletins de mediação;

**r)** exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o CTEF;

**s)** apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONVENENTE, ou da UNIDADE EXECUTORA, ou registro no Transferegov.br que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;

**t)** registrar no Transferegov.br o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela administração pública para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com a sua respectiva inscrição ativa no CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART e o RRT dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, as ordens de serviços ou autorizações de fornecimento e os atestes dos boletins de medições;

**u)** registrar adicionalmente no Transferegov.br, nos casos de inexigibilidade e dispensa de licitação, os pareceres técnico e jurídico que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos na legislação pertinente;

**v)** cumprir as normas do Decreto nº 7.983, de 2013, nas licitações realizadas por estados, Distrito Federal e municípios, voltadas à execução de obras ou serviços de engenharia;

**w)** executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART e RRT, quando couber;

**x)** utilizar os aplicativos disponibilizados pelo órgão central do Transferegov.br, para registro da execução física do objeto e quando da realização das atividades de fiscalização;

**y)** realizar visitas regulares nos empreendimentos, e apresentar os relatórios referentes às visitas realizadas quando solicitado;

**z)** determinar a correção de vícios detectados que possam comprometer a fruição do objeto;

**aa)** incluir, em seus orçamentos anuais, dotação orçamentária referente aos recursos relativos ao presente instrumento;

**bb)** manter os documentos relacionados ao instrumento pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data de aprovação da prestação de contas final;

**cc)** manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;

**dd)** permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo da União, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

**ee)** apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Convênio, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;

**ff)** apresentar todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos deste Convênio, a qualquer tempo e a critério do CONCEDENTE, sujeitando-se, no caso da não apresentação no prazo estipulado na respectiva notificação, ao mesmo tratamento dispensado às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, nos termos estipulados neste Termo de Convênio;

**gg)** assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do CONCEDENTE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito neste Termo de Convênio e, obedecido o modelo-padrão estabelecido pelo CONCEDENTE, apor a marca do Governo Federal nas placas, painéis e outdoors de identificação dos projetos custeados, no todo ou em parte, com os recursos deste Convênio, consoante o disposto em norma do órgão público responsável;

**hh)** operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Convênio, de modo a assegurar a sustentabilidade do projeto e atender as finalidades sociais às quais se destina;

**ii)** fornecer ao CONCEDENTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvida;

**jj)** permitir ao CONCEDENTE, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso à movimentação financeira da conta bancária específica vinculada ao presente Convênio, não estando sujeita ao sigilo bancário perante a União e respectivos órgãos de controle;

**kk)** dar ciência aos órgãos de controle ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar a Advocacia-Geral da União, o Ministério Público Federal e o respectivo Ministério Público Estadual;

**mm)** instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do convênio, comunicando tal fato ao CONCEDENTE;

**nn)** indicar o sistema Fala.BR como canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento de manifestações dos cidadãos relacionadas ao instrumento, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;

**oo)** disponibilizar, em seu sítio oficial na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, o extrato do instrumento, conforme disposto no art. 43 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023;

**pp)** obedecer às regras e diretrizes de acessibilidade na execução do objeto do instrumento, em conformidade com as leis, normativos e orientações técnicas que tratam da matéria;

**qq)** incluir, nas placas e adesivos indicativos das obras, o QR Code do aplicativo para o cidadão, disponibilizado pelo Transferegov.br, bem como informações sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no Manual de Uso da Marca do Governo Federal – Obras;

**rr)** afixar em local visível placa de obra elaborada conforme Manual de Uso da Marca do Governo Federal – Obras, mantendo-a em bom estado de conservação durante todo o prazo de execução das obras;

**ss)** prever no edital de licitação e no CTEF que o cumprimento das alíneas "a" e "b" do inciso XII do art. 5º da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 2024, é condição para que ela Convenente ou a Unidade Executora pague a parcela em favor da contratada; e

**tt)** observar as normas editadas pela União relativas à aquisição de bens e à contratação de serviços e obras, em especial em forma eletrônica, exceto nas hipóteses em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline forma diversa para as contratações com os recursos do repasse.

## CLÁUSULA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Para fins de execução deste Termo de convênio, os PARTÍCIPES obrigam-se a cumprir e manterem-se de acordo com as disposições e os princípios da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/18 (LGPD), especialmente no que se refere à legalidade no tratamento dos dados pessoais a que tiverem acesso em razão deste instrumento.

**Subcláusula primeira.** Em relação à LGPD, cada Parte será responsável isoladamente pelos atos a que derem causa, respondendo, inclusive, pelos atos praticados por seus prepostos e/ou empregados que estiverem em desconformidade com os preceitos normativos aplicáveis.

**Subcláusula segunda.** Na ocorrência de qualquer incidente (perda, destruição e/ou exposição indesejada e/ou não autorizada) que envolva os dados pessoais tratados em razão do presente instrumento, deverá a Parte responsável pelo incidente comunicar imediatamente a outra Parte, apresentando, no mínimo, as seguintes informações:

***(I)*** a descrição dos dados pessoais envolvidos;

***(II)*** a quantidade de dados pessoais envolvidos (volumetria do evento); e

***(III)*** quem são os titulares dos dados pessoais afetados pelo evento.

**Subcláusula terceira.** Caso uma das Partes seja destinatária de ordem judicial ou notificação/requisição de qualquer órgão, agência, autoridade ou outra entidade oficial, relativa ao tratamento de dados pessoais que tenham sido compartilhados em decorrência do presente instrumento, a Parte notificada deverá, imediatamente, comunicar a outra Parte.

**Subcláusula quarta.** Os PARTÍCIPES se obrigam a, após o encerramento deste instrumento e/ou após o exaurimento das finalidades para as quais os dados pessoais foram coletados, o que vier primeiro, deletar e/ou destruir todos os documentos e informações recebidas da outra Parte contendo os dados pessoais fornecidos, sejam em meios físicos ou digitais, eliminando-os de seus arquivos e banco de dados, podendo ser mantidos os dados pessoais necessários para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória e/ou para o uso exclusivo da Parte, mediante a anonimização dos dados.

## CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

Este Termo de Convênio terá vigência de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, por solicitação do CONVENENTE devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do seu término.

**Subcláusula primeira.** A prorrogação será viável se o novo prazo de vigência estabelecido seja compatível com o período em que houve o atraso e for imprescindível para a conclusão do objeto pactuado.

**Subcláusula segunda.** O CONCEDENTE prorrogará "de ofício" a vigência deste Termo de Convênio, antes de seu término, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, nos termos do art. 47 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, neste ato fixados em **R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais)**, serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

**I - R$ 477.500,00 (quatrocentos e setenta e sete mil e quinhentos reais)**, relativos ao presente exercício, correrão à conta da dotação alocada no orçamento do CONCEDENTE, autorizado pela Lei nº 14.822 de 22 de janeiro de 2024, publicada no DOU de nº 23 de janeiro de 2024, UG 130141, assegurado pela Nota de Empenho nº 2024NE000082, vinculada ao PTRES 130141, à conta de recursos oriundos do Tesouro Nacional, Fonte de Recursos 1000000000, Natureza da Despesa 334041;

**II - R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**, relativos à contrapartida do CONVENENTE, consignados na Lei Orçamentária nº 610/2023, de 28/12/2024, do Município de Tasso Fragoso/MA.

**Subcláusula primeira.** O CONVENENTE obriga-se a incluir em seu orçamento dotação orçamentária referente aos recursos relativos ao instrumento pactuado.

**Subcláusula segunda.** Os recursos para atender às despesas em exercícios futuros estão consignados no plano plurianual ou em prévia lei que os autorize.

**Subcláusula terceira**. O valor mencionado no inciso I do caput desta Cláusula não poderá exceder o montante estabelecido pelo art. 184-A da Lei nº 14.133, de 2021, já considerando eventuais aditivos de acréscimo, sem prejuízo da aplicação dos §§ 3º, 4º e 5º do art. 1º da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 2024.

**CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRAPARTIDA**

Compete ao CONVENENTE integralizar a(s) parcela(s) da contrapartida financeira porventura pactuada, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, mediante depósito(s) na conta bancária específica do Convênio, podendo haver antecipação de parcelas, inteiras ou parte, a critério do CONVENENTE.

**Subcláusula primeira.** O aporte da contrapartida observará os percentuais e as condições estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias Federal vigente à época da celebração do instrumento.

**Subcláusula segunda.** As receitas oriundas dos rendimentos de aplicação financeira dos recursos não poderão ser computadas como contrapartida.

**Subcláusula terceira.** A comprovação pelo proponente de que a contrapartida proposta está devidamente assegurada, deverá ocorrer previamente à celebração do instrumento, por meio da previsão orçamentária.

**CLÁUSULA NONA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**

Os recursos financeiros relativos ao repasse do CONCEDENTE e à contrapartida do CONVENENTE serão depositados e geridos na conta específica vinculada ao presente Convênio, aberta em nome do CONVENENTE exclusivamente em instituição financeira oficial.

**Subcláusula primeira.** A conta corrente específica será nomeada fazendo-se menção ao instrumento pactuado e deverá ser registrada com o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ do órgão ou da entidade CONVENENTE.

**Subcláusula segunda.** A liberação de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no instrumento.

**Subcláusula terceira.** A liberação da primeira parcela ou parcela única ficará condicionada à(ao):

**a)** registro do processo licitatório pelo convenente no Transferegov.br;;

**b)** comprovação do envio pelo convenente do instrumento de contrato ou outro instrumento hábil ao PNCP; e

**c)** o registro, no Transferegov.br, dos projetos de engenharia, documentos de titularidade de área e de licenciamento ambiental.

**Subcláusula quarta.** Os recursos financeiros, enquanto não utilizados, serão aplicados conforme disposto no art. 75 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

**Subcláusula quinta.** Após a comprovação da homologação do processo licitatório pelo CONVENENTE, o cronograma de desembolso será ajustado em observação ao grau de execução estabelecido no referido processo licitatório.

**Subcláusula sexta.** A movimentação financeira na conta corrente específica do instrumento deverá ocorrer no Transferegov.br, por meio da funcionalidade ordem de pagamento de parcerias – OPP, nos termos do art. 76 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

**Subcláusula sétima.** Os recursos serão liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Governo Federal, em conformidade com o número de parcelas e prazos estabelecidos no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho aprovado no Transferegov.br, que guardará consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto do Convênio.

**Subcláusula oitava.** Para recebimento de cada parcela dos recursos, deverá o CONVENENTE:

**I** - comprovar o aporte da contrapartida pactuada, que deverá ser depositada na conta bancária específica em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, podendo haver antecipação de parcelas, inteiras ou parte, a critério do CONVENENTE; e

**II** – cumprir o art. 11, § 1º, incisos I, II e III da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 2024.

**Subcláusula nona**. A liberação dos recursos dependerá da disponibilidade financeira do CONCEDENTE e obedecerá a previsão estabelecida no cronograma de desembolso.

**Subcláusula décima.** Os recursos deste Convênio serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

Subcláusula décima primeira. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, os rendimentos das aplicações financeiras deverão ser devolvidos ao CONCEDENTE e ao CONVENENTE, observada a proporcionalidade prevista na celebração, sendo vedado o aproveitamento de rendimentos para ampliação ou acréscimo de metas ao plano de trabalho pactuado, salvo as hipóteses do § 4º do art. 75 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.



49

**Subcláusula décima segunda**. A conta bancária específica do Convênio será preferencialmente isenta da cobrança de tarifas bancárias.

**Subcláusula décima terceira.** O CONVENENTE autoriza desde já o CONCEDENTE para que solicite junto à instituição financeira albergante da conta corrente específica o resgate dos saldos remanescentes, nos casos em que não houver a devolução dos recursos, no prazo previsto no § 1º do art. 95 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

**Subcláusula décima quarta.** O CONCEDENTE deverá solicitar, no caso da Subcláusula décima terceira, junto à instituição financeira albergante da conta corrente específica, a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União.

**Subcláusula décima quinta.** É vedada a liberação de recursos pelo CONCEDENTE nos três meses que antecedem o pleito eleitoral, nos termos da alínea "a" do inciso VI do art. 73 da Lei nº 9.504, de 1997, ressalvadas as exceções previstas em lei.

**Subcláusula décima sexta.** O sigilo bancário dos recursos públicos envolvidos neste Convênio não será oponível ao CONCEDENTE e nem aos órgãos públicos fiscalizadores.

**Subcláusula décima sétima.** Os recursos deverão ser mantidos na conta corrente específica do instrumento e somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação financeira, nas hipóteses previstas em lei, no Decreto nº 11.531, de 2023, na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023, ou na Portaria MGI/MF/CGU nº 28, de 2024.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS**

O presente Convênio deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação aplicável.

**Subcláusula primeira.** É vedado ao CONVENENTE, sob pena de rescisão do ajuste:

**I** - utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;

**II** - realizar despesas em data anterior à vigência do Convênio ( conforme cartilha do TCU: "Convênios e outros repasses");

**III** – realizar licitação em desacordo com o estabelecido no anteprojeto, projeto básico ou termo de referência;

**IV** - efetuar pagamento em data posterior à vigência do Convênio, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência deste instrumento;

**V** - efetuar pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, inclusive por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

**VI** - realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, exceto no que se refere às multas e aos juros, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONCEDENTE e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

**VII** - realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

**VIII** - realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho;

**IX** - transferir recursos para clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar;

**X** - transferir recursos liberados pelo CONCEDENTE, no todo ou em parte, a conta que não a vinculada ao presente Convênio;

**XI** - celebrar contrato, convênio ou outro tipo de parceria com entidades impedidas de receber recursos federais;

**XII** - pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, salvo nas eventuais hipóteses previstas em leis específicas federais e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

**XIV** - subdelegar as obrigações assumidas por meio do presente convênio, salvo quando houver previsão expressa no plano de trabalho aprovado e não configurar descentralização total da execução; e

**XVI** - realizar o aproveitamento de rendimentos fora das hipóteses autorizadas nos incisos I e II do § 4º do art. 75 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

**Subcláusula segunda.** Os atos referentes à movimentação dos recursos depositados na conta específica deste Convênio serão realizados ou registrados no Transferegov.br e os respectivos pagamentos serão efetuados pelo CONVENENTE mediante crédito na conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviço, facultada a dispensa deste procedimento nos seguintes casos, em que o crédito poderá ser realizado em conta corrente de titularidade do próprio CONVENENTE, mediante sua justificativa e autorizado pelo CONCEDENTE, devendo ser registrado no Transferegov.br o beneficiário final da despesa:

**I** - questões operacionais que impeçam o pagamento por meio da emissão de OPP, excetuando-se falhas de planejamento;

**II** – na execução do objeto pelo CONVENENTE por regime direto; e

**III** – no ressarcimento ao CONVENENTE por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo CONCEDENTE e em valores além da contrapartida pactuada.



50

**Subcláusula terceira.** Antes da realização de cada pagamento, o CONVENENTE incluirá no Transferegov.br, no mínimo, as seguintes informações:

**I** - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;

**II** - o contrato a que se refere o pagamento realizado; e

**III** - informações das notas fiscais ou documentos contábeis.

**Subcláusula quarta.** Excepcionalmente, mediante mecanismo que permita a identificação pela instituição financeira depositária, poderá ser realizado pagamento à pessoa física que não possua conta bancária, restrito ao limite individual de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) por beneficiário, levando-se em conta toda a duração do instrumento.

**Subcláusula quinta.** No caso de fornecimento de equipamentos e materiais especiais de fabricação específica, o desbloqueio de parcela para pagamento da respectiva despesa far-se-á na forma do art. 38 do Decreto nº 93.872, de 1986, e do art. 79, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023, observadas as seguintes condições:

**I** - esteja caracterizada a necessidade de adiantar recursos ao fornecedor para viabilizar a produção de material ou equipamento especial, fora da linha de produção usual, e com especificação singular destinada a empreendimento específico;

**II** - o pagamento antecipado das parcelas tenha sido previsto no edital de licitação e no CTEF dos materiais ou equipamentos; e

**III** - o fornecedor ou o CONVENENTE apresentem uma carta fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, ou as demais modalidades de garantia previstas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS

O CONVENENTE deverá observar, quando da contratação de terceiros com recursos da União vinculados à execução do objeto deste Convênio, as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 14.133, de 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias Federal, no Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, no Decreto nº 11.531, de 16 de maio de 2023, na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023, na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 2024, e das demais leis e normativos vigentes que tratarem da matéria.

**Subcláusula primeira.** Nos casos em que empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias participem como CONVENENTE ou UNIDADE EXECUTORA, deverão ser observadas as disposições da Lei nº 13.303, de 2016, quando da contratação de terceiros.

**Subcláusula segunda.** Os editais de licitação para consecução do objeto conveniado serão publicados pelo CONVENENTE após a assinatura do presente Convênio, devendo a publicação do extrato dos editais observar as disposições da legislação específica aplicável ao respectivo processo licitatório.

**Subcláusula terceira.** O Convenente zelará para que o processo licitatório seja deflagrado de modo a possibilitar o cumprimento dos prazos previstos no Plano de Trabalho.

**Subcláusula quarta.** Excepcionalmente, em casos devidamente justificados pelo CONVENENTE e admitidos pelo CONCEDENTE, poderão ser aceitos, desde que observadas as condicionantes previstas no art. 54 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU n.º 33, de 2023:

**a)** adesão à ata de registro de preços, mesmo que o registro tenha sido homologado em data anterior ao início da vigência do instrumento;

**b)** licitação realizada antes da assinatura do instrumento; e

**c)** contrato celebrado em data anterior ao início da vigência do instrumento.

**Subcláusula quinta.** Nos casos de que trata a Subcláusula Quarta, somente serão aceitas as despesas que ocorrerem durante o período de vigência do instrumento de transferência voluntária.

**Subcláusula sexta.** Havendo registro de preços vigente gerenciado pelo Poder Executivo Federal, o CONCEDENTE poderá exigir do CONVENENTE a adesão à respectiva ata, nos termos do art. 86, § 6º, da Lei nº 14.133, de 2021, observados os requisitos do art. 57 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, 2023.

**Subcláusula sétima.** É vedada, na hipótese de aplicação de recursos federais transferidos mediante o presente Convênio, a participação em licitação ou a contratação de empresas que constem:

**I** - no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;

**II** - no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas; ou

**III** - no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

**Subcláusula oitava.** O CONVENENTE deve consultar a situação do fornecedor selecionado no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas -CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência na internet, antes de solicitar a prestação do serviço ou a entrega do bem.

**Subcláusula nona.** Nos casos em que a execução do objeto do Convênio, conforme previsto no plano de trabalho, envolver parceria do CONVENENTE com entidade(s) privada(s) sem finalidade lucrativa, deverá ser observado o disposto no art. 45 da



51

Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023, e na legislação específica que rege a parceria.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO**

Este Convênio poderá ser alterado por termo aditivo mediante proposta de qualquer das partes.

**Subcláusula primeira.** A proposta, devidamente formalizada e justificada, deve ser apresentada ao CONCEDENTE em, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do término de sua vigência.

**Subcláusula segunda.** Excepcionalmente, poderão ser solicitadas alterações em prazo inferior, desde que sejam motivadas e em benefício da execução do objeto.

**Subcláusula terceira.** A análise da solicitação de alteração deverá ser realizada pelo CONCEDENTE, observados os regramentos legais e a tempestividade, de forma que não haja prejuízo à execução do objeto.

**Subcláusula quarta.** Nos eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto, deverá o CONVENENTE demonstrar a respectiva necessidade e os benefícios que se pretende agregar ao projeto, cuja justificativa, uma vez aprovada pela autoridade competente do CONCEDENTE, integrará o Plano de Trabalho.

**Subcláusula quinta.** No caso de ampliação de metas, a proposta deverá ser acompanhada dos respectivos ajustes no Plano de Trabalho, de orçamentos detalhados e de relatórios que demonstrem a regular execução das metas, etapas e fases já pactuadas.

**Subcláusula sexta.** A configuração da situação elencada no § 2º do art. 184 da Lei nº 14.133, de 2021 também poderá ensejar a alteração do instrumento e do seu Plano de Trabalho para contemplar qualquer uma das medidas previstas nos incisos I, II ou III do mesmo § 2º do art. 184, desde se respeite o preconizado no § 2º do art. 1º da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 2024.

**Subcláusula sétima.** A critério do Concedente, poderão ser feitos ajustes nos instrumentos com recursos de transferências voluntárias para promover alterações em seu objeto, desde que cumpridos os requisitos enumerados nos incisos I, II e III do § 3º do art. 184 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO**

Incumbe ao CONCEDENTE exercer as atribuições de monitoramento e acompanhamento da conformidade física e financeira da execução do Convênio, observado o art. 12 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 2024.

**Subcláusula primeira.** Configurada a hipótese de aplicação do art. 45 da Lei nº 9.784, de 1999, e no interesse de cumprir o art. 3º da Instrução Normativa TCU nº 71, de 28 de novembro de 2012, o CONCEDENTE terá a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade, respondendo o CONVENENTE, em todo caso, pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento.

**Subcláusula segunda.** Os processos, documentos ou informações referentes à execução deste instrumento não poderão ser sonegados aos servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como ao eventual apoiador técnico.

**Subcláusula terceira.** Aquele que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo do Poder Executivo Federal, no desempenho de suas funções institucionais relativas ao acompanhamento e fiscalização dos recursos federais transferidos, ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal.

**Subcláusula quarta.** Quaisquer pendências de ordem técnica, jurídica, ambiental ou institucional verificadas pelo CONCEDENTE deverão ser informados ao CONVENENTE ou à UNIDADE EXECUTORA, por meio do Transferegov.br, para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, na forma do art. 5º, § 1º, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 2024.

**Subcláusula quinta.** A utilização dos recursos em desconformidade com o pactuado no instrumento ensejará obrigação do CONVENENTE devolvê-los devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à conta única do Tesouro Nacional.

**Subcláusula quinta.** Nos casos de identificação de irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, CONCEDENTE e CONVENENTE observarão o disposto no art. 89 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

**Subcláusula sexta.** Os agentes que fizerem parte do ciclo de transferência de recursos são responsáveis, para todos os efeitos, pelos atos que praticarem no acompanhamento e fiscalização da execução deste instrumento, não cabendo a responsabilização do CONCEDENTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONVENENTE. O CONVENENTE e a UNIDADE EXECUTORA respondem pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Convênio.

**Subcláusula sétima.** O CONCEDENTE comunicará aos órgãos de controle qualquer irregularidade da qual tenha tomado conhecimento e, havendo fundada suspeita da prática de crime ou de ato de improbidade administrativa, cientificará a Advocacia-Geral da União, os Ministérios Públicos Federal e Estadual e a Controladoria-Geral da União, nos termos do art. 5º, § 2º, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 2024.

**Subcláusula oitava.** O acompanhamento e a verificação do cumprimento do objeto pactuado serão realizados pelo Concedente, considerando o marco de execução de 100% (cem por cento) do cronograma físico, por meio da:



89

I - verificação dos boletins de medição e fotos georreferenciadas registradas pela empresa executora e pelo convenente do Transferegov.br e pela vistoria final in loco para constatação da compatibilidade com o plano de trabalho, no caso de obras e serviços de engenharia; e

II - avaliação das informações, fotos georreferenciadas e documentos inseridos no Transferegov.br, para os demais objetos.

**Subcláusula nona.** Caberá à concedente verificar o cumprimento do objeto pactuado ao final da execução do instrumento, nos termos do art. 184-A, IV, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

**Subcláusula décima.** Para efeito do disposto no inciso II do art. 10 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 2024, ficam estabelecidos os seguintes parâmetros objetivos para a avaliação do cumprimento do objeto:

I - A comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;

II - Regularidade dos pagamentos e das informações registradas pelo CONVENENTE no Transferegov.br e;

III - O Cumprimento das metas do Plano de Trabalho nas condições estabelecidas, por meio da verificação da compatibilidade entre o pactuado e o efetivamente executado.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

Incumbe ao CONVENENTE exercer a atribuição de fiscalização, a qual consiste na atividade administrativa, prevista nas legislações específicas de licitação e contratos, que deve ser realizada de modo sistemático pelo CONVENENTE e seus prepostos, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos.

**Subcláusula primeira.** O CONVENENTE ou a UNIDADE EXECUTORA deverá:

I - manter profissional ou equipe de fiscalização constituída de profissionais habilitados e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços;

II - registrar no Transferegov.br a declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia, bem como a ART e RRT da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados; e

III - verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem aos requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos projetos de engenharia aprovados.

**Subcláusula segunda.** Os fiscais indicados pelo CONVENENTE ou UNIDADE EXECUTORA, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da obra, deverão realizar o ateste referente a cada boletim de medição inserido no Transferegov.br pela empresa contratada para execução.

**Subcláusula terceira.** Desde que haja concordância de ambos os partícipes (art. 184- A, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021), eles assinarão um termo de não impedimento para a expedição, pelo Convenente, da ordem de serviço para que empresa por ele contratada inicie a obra ou serviço de engenharia previsto no convênio, observadas as restrições da legislação eleitoral e o princípio da impessoalidade.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O CONVENENTE deverá prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos, por meio do seu representante legal em exercício, nos prazos estabelecidos por este Convênio.

**Subcláusula primeira.** Compete ao representante legal da entidade privada sem fins lucrativos, prefeito e ao governador sucessor prestar contas dos recursos provenientes deste Convênio celebrado por seus antecessores.

**Subcláusula segunda.** Na impossibilidade de atender ao disposto na Subcláusula primeira, deverá ser apresentada, ao CONCEDENTE, justificativa que demonstre o impedimento de prestar contas e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

**Subcláusula terceira.** Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo prefeito ou governador comunicará o CONCEDENTE e solicitará instauração de TCE, prestando todas as informações e documentos necessários.

**Subcláusula quarta.** Os documentos que contenham as justificativas e medidas adotadas serão inseridos no Transferegov.br.

**Subcláusula quinta.** Nos casos de que tratam as Subcláusulas segunda, terceira e quarta, o CONCEDENTE, ao ser comunicado das medidas adotadas e após avaliação, suspenderá de imediato o registro da inadimplência efetuado em decorrência da omissão de prestar contas.

**Subcláusula sexta.** A prestação de contas deverá ser registrada pelo CONCEDENTE no Transferegov.br, iniciando-se concomitantemente com a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros do Convênio.

**Subcláusula sétima.** A prestação de contas final deverá ser apresentada pelo CONVENENTE no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados:

I - do encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro;

II - da denúncia; ou

III - da rescisão.



53

**Subcláusula oitava.** Quando o CONVENENTE não enviar a prestação de contas no prazo de que trata a Subcláusula sétima, o CONCEDENTE o notificará, estabelecendo prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para sua apresentação.

**Subcláusula nona.** Nos casos de descumprimento do prazo de que trata a Subcláusula oitava, o CONCEDENTE deverá:

I - registrar a inadimplência do CONVENENTE no Transferegov.br, por omissão no dever de prestar contas dos recursos recebidos; e

II - comunicar o CONVENENTE para que, no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação, proceda à devolução dos recursos repassados pela União, incluídos os provenientes de aplicações financeiras, corrigidos na forma do parágrafo único do art. 88 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

**Subcláusula décima.** Quando não houver a devolução dos recursos no prazo de que trata o inciso II da Subcláusula nona, o CONCEDENTE adotará as providências para resgate dos saldos remanescentes, observado o disposto na Subcláusula segunda da Cláusula Décima Quinta, e para a imediata instauração da TCE.

**Subcláusula décima primeira.** A prestação de contas final tem por objetivo a demonstração e a verificação de resultados e deve conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto, sendo compostos por:

I - documentos inseridos e informações registradas no Transferegov.br;

II - Relatório de Cumprimento do Objeto;

III - declaração de realização dos objetivos a que se propunha o instrumento;

IV - recolhimento dos saldos remanescentes, quando houver;

V- apresentação da licença ambiental de operação, ou sua solicitação ao órgão ambiental competente, quando necessário; e

VI - termo de compromisso por meio do qual o CONVENENTE será obrigado a manter os documentos relacionados ao instrumento, nos termos do art. 9º, § 2º, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

**Subcláusula décima segunda.** O Relatório de Cumprimento do Objeto deverá conter os subsídios necessários para a avaliação e manifestação do CONCEDENTE quanto à execução do objeto pactuado.

**Subcláusula décima terceira.** Em até 15 (quinze) dias, contados do envio da prestação de contas pelo CONVENENTE, o CONCEDENTE deverá registrar o recebimento da prestação de contas no Transferegov.br, para fins de sensibilização nas contas contábeis do instrumento.

**Subcláusula décima quarta.** O prazo para análise da prestação de contas final e manifestação conclusiva pelo CONCEDENTE será de:

I - 60 (sessenta) dias, nos casos de procedimento informatizado, prorrogável no máximo por igual período, desde que devidamente justificado; ou

II- 180 (cento e oitenta) dias, nos casos de análise convencional, prorrogável no máximo por igual período, desde que devidamente justificado.

**Subcláusula décima quinta.** A contagem do prazo de que trata o inciso I da Subcláusula décima quarta terá início a partir da data de atribuição da nota de risco ao instrumento no Transferegov.br.

**Subcláusula décima sexta.** A contagem do prazo de que trata o inciso II da Subcláusula décima quarta dar-se-á a partir do envio da prestação de contas no Transferegov.br, e será suspensa quando houver a solicitação de complementação, sendo retomada quando do envio dos documentos ou informações complementares.

**Subcláusula décima sétima.** Constatadas impropriedades ou indícios de irregularidade, o CONCEDENTE estabelecerá o prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias para que o CONVENENTE saneie as impropriedades ou apresente justificativas.

**Subcláusula décima oitava.** O CONCEDENTE notificará o CONVENENTE caso as impropriedades ou indícios de irregularidade não sejam sanadas ou não sejam aceitas as justificativas apresentadas.

**Subcláusula décima nona.** A notificação prévia, prevista na Subcláusula décima oitava, será realizada nos termos dos §§ 3º e 4º do art. 87 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

**Subcláusula vigésima.** Findo o prazo de que trata a Subcláusula Décima Quarta, considerada eventual prorrogação, a ausência de decisão sobre a prestação de contas pelo CONCEDENTE poderá resultar no registro de restrição contábil do órgão ou entidade pública referente ao exercício em que ocorreu o fato.

**Subcláusula vigésima primeira.** O registro da inadimplência no Transferegov.br só será efetivado após a concessão do prazo da notificação prévia, caso o CONVENENTE não comprove o saneamento das irregularidades apontadas.

**Subcláusula vigésima segunda.** A análise da prestação de contas final poderá ser realizada por:

I - procedimento informatizado, baseado na utilização de trilhas de auditoria e no cotejo entre a nota de risco dos instrumentos, apurada a partir de um modelo preditivo supervisionado, e o limite de tolerância ao risco da faixa de valor; ou

II - análise convencional, realizada de forma detalhada, sem a utilização do procedimento informatizado.

**Subcláusula vigésima terceira.** A análise convencional da prestação de contas final darse-á por meio da avaliação:

I - das informações e documentos de que trata a Subcláusula Décima Primeira;

II - da nota de risco do instrumento; e

III - quando houver, de relatórios, trilhas de auditorias, boletins de verificação ou outros documentos produzidos pelo CONCEDENTE, Ministério Público ou pelos órgãos de controle interno e externo, durante as atividades regulares de suas funções.



54

**Subcláusula vigésima quarta.** O resultado da análise convencional da prestação de contas final será consubstanciado em parecer técnico conclusivo.

**Subcláusula vigésima quinta.** O parecer técnico conclusivo de que trata a Subcláusula vigésima sexta deverá sugerir a aprovação, aprovação com ressalvas ou rejeição da prestação de contas e embasará a decisão da autoridade competente.

**Subcláusula vigésima sexta.** A análise convencional da prestação de contas final pelo CONCEDENTE poderá resultar em:

**I** - aprovação;

**II** - aprovação com ressalvas, quando evidenciada impropriedade ou outra falta de natureza formal da qual não resulte dano ao erário; ou

**III** - rejeição.

**Subcláusula vigésima sétima.** A decisão sobre a aprovação, aprovação com ressalvas ou rejeição da prestação de contas final compete:

**I** - ao CONCEDENTE; e

**II** - à autoridade competente para assinatura do instrumento, permitida delegação nos termos do § 2º do art. 38 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

**Subcláusula vigésima oitava.** Nos casos de extinção do órgão ou entidade CONCEDENTE, o órgão ou entidade sucessor será o responsável pela decisão sobre a regularidade da aplicação dos recursos transferidos.

**Subcláusula vigésima nona.** A rejeição da prestação de contas final dar-se-á em decorrência da não comprovação da regular aplicação dos recursos repassados pela União, especialmente nos casos de:

**a)** inexecução total ou parcial do objeto pactuado;

**b)** desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos;

**c)** impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições constantes deste Convênio ou da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023;

**d)** ausência de depósito ou depósito em montante inferior da contrapartida pactuada;

**e)** não utilização, total ou parcial, da contrapartida pactuada, na hipótese de não haver recolhimento proporcional aos aportes realizados.

**f)** movimentação e gestão dos recursos em desacordo com o disposto nas arts. 75 e 76 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023;

**g)** não devolução de eventuais saldos remanescentes, observada a proporcionalidade; e

**h)** ausência de documentos exigidos na prestação de contas que comprometa o julgamento do cumprimento do objeto pactuado e da boa e regular aplicação dos recursos.

**Subcláusula trigésima.** A decisão sobre a aprovação, aprovação com ressalvas ou rejeição da prestação de contas do instrumento deverá ser registrada no Transferegov.br, cabendo ao CONCEDENTE prestar declaração expressa acerca do cumprimento do objeto e de que os recursos transferidos tiveram boa e regular aplicação.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Os saldos remanescentes, incluídos os provenientes dos rendimentos de aplicações financeiras, serão restituídos à União e ao CONVENENTE, observada a proporcionalidade dos recursos aportados pelas partes, independentemente da época em que foram depositados.

**Subcláusula primeira.** Caberá ao CONVENENTE, no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias, contados da denúncia, da rescisão, da conclusão da execução do objeto ou do término da vigência, o que ocorrer primeiro:

**I** - devolver os saldos remanescentes proporcionais aos repasses da União, para a Conta Única do Tesouro Nacional, no [instituição financeira oficial federal], por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, disponível no site www.tesouro.fazenda.gov.br, portal SIAFI, informando a Unidade Gestora (UG)130141 e Gestão 00001 (Tesouro); e

**II** - transferir os saldos remanescentes proporcionais à contrapartida aportada, para uma conta de livre movimentação de sua titularidade.

**Subcláusula segunda.** Nos casos de descumprimento do disposto na Subcláusula primeira, o CONCEDENTE solicitará, à instituição financeira albergante da conta específica do instrumento, a imediata devolução dos saldos para a Conta Única do Tesouro Nacional, na forma indicada no inciso I da Subcláusula primeira.

**Subcláusula terceira.** Caso não tenha havido qualquer execução física ou financeira, deverão ser recolhidos à Conta Única do Tesouro Nacional, na forma indicada no inciso I da Subcláusula primeira, os recursos recebidos e os respectivos rendimentos de aplicação financeira, sem a incidência de atualização e juros de mora.

**Subcláusula quarta.** Quando houver a rejeição total ou parcial da prestação de contas final pelos motivos relacionados na Subcláusula vigésima nona da Cláusula Décima Quinta, o CONCEDENTE deverá notificar o CONVENENTE para que, no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação, proceda à devolução dos recursos correspondentes ao valor rejeitado, corrigidos na forma da Subcláusula décima da Cláusula Décima Terceira.



85

**Subcláusula quinta.** A não devolução dos recursos de que trata a Subcláusula quarta ensejará o registro de impugnação das contas do Convênio no Transferegov.br e instauração da TCE.

**Subcláusula sexta.** O CONCEDENTE efetuará o registro do CONVENENTE, em cadastros de inadimplência, nas seguintes hipóteses:

I - após o julgamento da tomada de contas especial ou de procedimento análogo pelo Tribunal de Contas da União, nas hipóteses de rejeição total ou parcial da prestação de contas; ou

II - após a notificação do CONVENENTE e o decurso do prazo previsto na Subcláusula oitava da Cláusula Décima Quinta, nas hipóteses de omissão na apresentação da prestação de contas, independentemente de instauração ou de julgamento da tomada de contas especial.

**Subcláusula sétima.** Após a rejeição total ou parcial das contas, o saldo referente à rejeição constará como impugnado e o CONVENENTE será cadastrado como inadimplente somente após o julgamento de que trata o inciso I da Subcláusula sexta.

**Subcláusula oitava.** Na hipótese de aplicação de ato normativo do Tribunal de Contas da União que autoriza a dispensa da Tomada de Contas Especial, a autoridade administrativa adotará medidas administrativas ao seu alcance, como o registro da inadimplência do CONVENENTE no Transferegov.br e a inclusão nos cadastros de inadimplência, sem prejuízo de requerer ao órgão jurídico pertinente as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, com vistas à obtenção do ressarcimento do débito apurado, inclusive o protesto, se for o caso.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS BENS REMANESCENTES

Os bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados no âmbito deste Convênio serão de propriedade do CONVENENTE, observadas as disposições do Decreto nº 11.531, de 2023, e da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33 de 2023.

**Subcláusula primeira.** Consideram-se bens remanescentes os equipamentos e materiais permanentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos dos instrumentos necessários à consecução do objeto, mas que não se incorporam a este.

**Subcláusula segunda.** O CONVENENTE deverá contabilizar e proceder à guarda dos bens remanescentes, bem como encaminhar manifestação ao CONCEDENTE com o compromisso de utilizá-los para assegurar a continuidade do programa governamental, devendo estarem claras as regras e diretrizes de utilização desses bens.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA DENÚNCIA, RESCISÃO E EXTINÇÃO

O presente Convênio poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, vedada qualquer cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

**a)** inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas ou do Plano de Trabalho;

**b)** constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

**c)** verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial, observado o disposto nos artigos 106 e 107 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023;

III - extinto, quando não tiver ocorrido repasse de recursos e houver descumprimento das condições suspensivas, nos prazos estabelecidos no instrumento.

**Subcláusula primeira.** O CONDEDENTE registrará no Transferegov.br e publicará no Diário Oficial da União a denúncia, rescisão ou extinção.

**Subcláusula segunda.** Quando da denúncia ou rescisão do instrumento, o CONVENENTE deverá:

I - devolver os saldos remanescentes, inclusive aqueles oriundos de rendimentos de aplicações financeiras, em até 30 (trinta) dias; e

II - apresentar a prestação de contas final em até 60 (sessenta) dias.

**Subcláusula terceira.** No prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do registro da denúncia ou rescisão do instrumento no Transferegov.br, o CONCEDENTE providenciará o cancelamento dos saldos de empenho, independente do indicador de resultado primário.

**Subcláusula quarta.** A rescisão do Convênio decorrente de dano ao erário provocado por ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico, enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, de acordo com a legislação específica, exceto se houver a devolução dos recursos devidamente corrigidos, sem prejuízo, no último caso, da continuidade da apuração, por medidas administrativas próprias, quando identificadas outras irregularidades decorrentes do ato praticado.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Convênio fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, a qual deverá ser providenciada pelo CONCEDENTE no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da respectiva assinatura.



56

**Subcláusula primeira.** Será dada publicidade em sítio eletrônico específico denominado Transferegov.br aos atos de celebração, alteração, liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente instrumento.

I - da celebração deste Convênio, na forma do art. 41 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023; e

II – da liberação dos recursos, na forma do art. 70 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

**Subcláusula terceira**. O CONVENENTE obriga-se a:

I - caso seja município ou o Distrito Federal, a notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no município, quando da liberação de recursos relativos ao presente Convênio, no prazo de até dois dias úteis, nos termos do art. 2º da Lei nº 9.452, de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;

II - cientificar da celebração deste Convênio o conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência de recursos, quando houver; e

III - disponibilizar, em seu sítio eletrônico na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato deste Convênio, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e detalhamento na aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, ou inserir link em sua página eletrônica oficial que possibilite acesso direto ao Transferegov.br.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas quando realizadas por intermédio do Transferegov.br, exceto quando a legislação regente tiver estabelecido forma especial;

II - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Convênio, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados; e

III - as exigências que não puderem ser cumpridas por meio do Transferegov.br deverão ser supridas através da regular instrução processual, sem prejuízo do posterior registro do ato no mesmo sistema Transferegov.br.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

Os partícipes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente ajuste, à tentativa de conciliação e mediação administrativa perante a Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Pública Federal, da Advocacia-Geral da União, nos termos do art. 37 da Lei nº 13.140, de 2015, do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, e do art. 41, inciso III, alínea "b" do Anexo I ao Decreto nº 11.328, de 1º de janeiro de 2023.

**Subcláusula única**. Não logrando êxito a conciliação, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Convênio, o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, por força do inciso I do art. 109 da Constituição Federal e do art. 63, § 1º, da Lei nº 13.105, de 2015.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, assinam eletronicamente por meio de seus representantes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Pelo CONCEDENTE:

FERNANDO MAGALHÃES SOARES PINTO
**Subsecretário de Orçamento, Planejamento e Administração -SPOA**
Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA

Pelo CONVENENTE:

ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO
**Prefeito Municipal**
Município de Tasso Fragoso/MA

Documento assinado eletronicamente por **ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO**, **Usuário Externo**, em 19/06/2024, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO MAGALHAES SOARES PINTO**, **Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração**, em 25/06/2024, às 10:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



57

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **35967422** e o código CRC **ED3569D1**.

| Referência: Processo nº 21000.019527/2024-63 | SEI: nº 35967422 |
|---|---|



58

**Nº / ANO DA PROPOSTA:**
004671/2024

**OBJETO:**
Execução de Obras ou Serviços de Engenharia para Estradas Vicinais no Município de Tasso Fragoso/MA.

**CARACTERIZAÇÃO DOS INTERESSES RECÍPROCOS:**
O município de Tasso Fragoso, conta com uma população de aproximadamente 8.662 hab. e uma densidade demográfica de 2,03 habitantes/km² (IBGE, 2022)., possui uma grande produção de soja, milhão e algodão, além de itens da agricultura familiar, necessitando assim de melhoria no Fomento ao Setor Agropecuário, visando a necessidade de recuperação de estradas vicinais e infraestrutura logística da produção, sanando problemas ocasionados pelas chuvas que prejudicam o escoamento da produção.

**RELAÇÃO ENTRE A PROPOSTA E OS OBJETIVOS E DIRETRIZES DO PROGRAMA:**
Os serviços de engenharia para estradas vicinais, trarão mais segurança na trafegabilidade de pessoas e no escoamento da produção agrícola, proveniente de agricultura familiar, além de possibilitar menos perdas dessa produção dada a eficiência de seu transito, de acordo com os objetos financiáveis pela ação 20ZV através de
sua Instrução Normativa nº 25/2023.

**PÚBLICO ALVO:**
Produtores rurais da comunidade São Pedro, zona rural do município de Tasso Fragoso, beneficiando diretamente, cerca de 120 famílias, mas também de modo indireto cerca de 300 famílias e toda zona rural do município serão beneficiadas com escoamento da produção e trafegabilidade, além de melhoria de qualidade de vida.

**PROBLEMA A SER RESOLVIDO:**
As obras de melhorias na estrada vicinal do Povoado São Pedro, município de Tasso Fragoso, são necessárias, tendo em vista a dificuldade de trafego de veículos e pessoas, há ainda a necessidade de fluidez de produção agrícola familiar com redução de perdas devido as péssimas condições de trafegabilidade atual.

**RESULTADOS ESPERADOS:**
Com isso esperamos que a ação proposta solucione a redução dos custos de produção e maior fluidez para o abastecimento do mercado consumidor local e outras regiões, na qual fomentará o aumento da capacidade produtiva onde de maneira geral possibilitará a melhoria da renda populacional contribuindo para o desenvolvimento humano.

## 1 - DADOS DO CONCEDENTE

| CONCEDENTE: | NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG: | |
|---|---|---|
| 22000 | Ministério da Agricultura e Pecuária | |
| **CPF DO RESPONSÁVEL:** | **NOME DO RESPONSÁVEL:** | |
| ***.896.617-** | FERNANDO PINTO | |
| **ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL:** | | **CEP DO RESPONSÁVEL:** |
| INFORMAÇÃO DE ENDEREÇO NÃO DISPONÍVEL PARA PERFIL DE ACESSO LIVRE | | *****-*** |



59

## 2 - DADOS DO PROPONENTE

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **PROPONENTE:**<br>06.997.563/0001-82 | | | | | |
| **RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:**<br>MUNICIPIO DE TASSO FRAGOSO | | | | | |
| **ENDEREÇO JURÍDICO DO PROPONENTE:**<br>AVENIDA SANTOS DUMONT, SN | | | | | |
| **CIDADE:**<br>TASSO FRAGOSO | **UF:**<br>MA | **CÓDIGO MUNICÍPIO:**<br>0933 | **CEP:**<br>65820000 | **E.A.:**<br>Administração Pública Municipal | **DDD/TELEFONE:**<br>9984417697 |
| **BANCO:**<br>001 - BANCO DO BRASIL SA | **AGÊNCIA:**<br>3627-7 | | **CONTA CORRENTE:** | | |
| **CPF DO RESPONSÁVEL:**<br>***.566.533-** | **NOME DO RESPONSÁVEL:**<br>ROBERTH COELHO | | | | |
| **ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL:**<br>INFORMAÇÃO DE ENDEREÇO NÃO DISPONÍVEL PARA PERFIL DE ACESSO LIVRE | | | | **CEP DO RESPONSÁVEL:**<br>*****-*** | |



60

## 4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES

| | | |
|---|---|---|
| **VALOR GLOBAL:** | | R$ 480.000,00 |
| **VALOR DA CONTRAPARTIDA:** | | R$ 2.500,00 |
| **VALOR DOS REPASSES:** | Ano | Valor |
| | 2024 | R$ 477.500,00 |
| **VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:** | | R$ 2.500,00 |
| **VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:** | | R$ 0,00 |
| **VALOR DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:** | | R$ 0,00 |
| **INÍCIO DE VIGÊNCIA:** | 05/04/2024 | |
| **FIM DE VIGÊNCIA:** | 05/04/2026 | |
| **VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO:** | 2026 | |

## 5 - PLANO DE TRABALHO

**Meta nº:** 1

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Especificação:** | Execução de Obras ou Serviços de Engenharia para Estradas Vicinais no Município de Tasso Fragoso/MA. | | | | |
| **Unidade de Medida:** | UN | **Quantidade:** | 1.0 | **Valor:** | R$ 480.000,00 |
| **Início Previsto:** | 05/04/2024 | **Término Previsto:** | 05/04/2026 | **Valor Global:** | R$ 480.000,00 |
| **UF:** | **Município:** | | | **CEP:** | |
| **Endereço:** | | | | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Etapa/Fase nº:** | 1 | | |
| **Especificação:** | Execução de Obras ou Serviços de Engenharia para Estradas Vicinais no Município de Tasso Fragoso/MA. | | |
| **Quantidade:** 1.0 UN | **Valor:** R$ 480.000,00 | **Início Previsto:** 05/04/2024 | **Término Previsto:** 05/04/2026 |

## 6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
**Ministério da Agricultura e Pecuária**

| | | |
|---|---|---|
| **MÊS DESEMBOLSO:** Maio | | **ANO:** 2024 |
| **META Nº: 1** | VALOR DA META: | R$ 477.500,00 |
| DESCRIÇÃO: Execução de Obras ou Serviços de Engenharia para Estradas Vicinais no Município de Tasso Fragoso/MA. | | |
| **VALOR DO REPASSE:** | R$ 477.500,00 | **PARCELA Nº:** 1 |

## 7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
**MUNICIPIO DE TASSO FRAGOSO**

| | | |
|---|---|---|
| **MÊS DESEMBOLSO:** Maio | | **ANO:** 2024 |
| **META Nº: 1** | VALOR DA META: | R$ 2.500,00 |
| DESCRIÇÃO: Execução de Obras ou Serviços de Engenharia para Estradas Vicinais no Município de Tasso Fragoso/MA. | | |
| **VALOR DO REPASSE:** | R$ 2.500,00 | **PARCELA Nº:** 1 |

## 8 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:** Execução de Obras ou Serviços de Engenharia para Estradas Vicinais no Município de Tasso Fragoso/MA. | | | | |
| **NATUREZA DA AQUISIÇÃO:** Recursos do Instrumento | | | **NATUREZA DA DESPESA:** 339139 | |
| **ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:** Tasso Fragoso/MA. | | | | |
| **CEP:** 65820-000 | **UF:** MA | **MUNICÍPIO:** 0933 - TASSO FRAGOSO | | |
| **UNIDADE:** UN | **QUANTIDADE:** 1,00 | **V. UNITÁRIO:** R$ 480.000,00 | **V.TOTAL:** | R$ 480.000,00 |
| **OBSERVAÇÃO:** | | | | |

## 9 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

| **NATUREZA DA DESPESA** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Código** | **Total** | **Recursos** | **Contrapartida Bens e Serviços** | **Rendimento de Aplicação** |
| 339139 | R$ 480.000,00 | R$ 480.000,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| **TOTAL GERAL:** | **R$ 480.000,00** | | | |

## 10 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao _____ para efeitos e sob as penas da Lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos da dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento,

| | |
|---|---|
| _____ | _____ |
| Local e Data | Proponente |

## 11 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO

**Aprovado**

| | |
|---|---|
| _____ | _____ |
| Local e Data | Concedente<br>(Representante legal do Órgão ou Entidade |

## 12 - ANEXOS

**Comprovantes de Capacidade Técnica e Gerencial**

**Nome do Arquivo:**

DEC CAP TEC - TASSO FRAGOSO 4671-2024.pdf

**Comprovação da Contrapartida**

**Nome do Arquivo:**

DEC CONTRAPARTIDA - TASSO FRAGOSO 4671-2024.pdf

PREFEITURA MUNICIPAL
Tasso Fragoso em primeiro lugar!
CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

## SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO DE TASSO FRAGOSO - MA

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE do Município DE TASSO FRAGOSO - MA, com amparo:**

| **DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL – DLA N°005/2024** | **PROCESSO SEMMATAF: 011/2024** |
|---|---|

Na Resolução do CONAMA n° 237/1997, No Termo de Habilitação celebrado com a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais — SEMA em 27/07/2023 através da Resolução CONSEMA n.° 19 DE 23/12/2016 alterado pela RESOLUÇÃO CONSEMA n.° 043/2019, PORTARIA Nº 109/2018 que dispõe sobre os procedimentos de atividades de Dispensa de Licenciamento Ambiental - DLA, PORTARIA Nº 278/2023 que Disciplina os procedimentos de Dispensa de Licenciamento Ambiental - DLA, no âmbito da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais — SEMA e na Lei Municipal n° 591 de 13 de outubro de 2022, que dispõe sobre a política municipal de meio ambiente expede a seguinte Licença.

| **IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE** | | |
|---|---|---|
| **RAZÃO SOCIAL (PESSOA JURÍDICA) OU NOME (PESSOA FÍSICA)** | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO-MA | | |
| **CNPJ OU CPF DO REQUERENTE** | **INSCRIÇÃO ESTADUAL (PESSOA JURÍDICA) OU RG (PESSOA FÍSICA )** | |
| 06.997.563/0001-82 | 122259742 | |
| **RAMO DE ATIVIDADE** | | |
| SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ESTRADAS VICINAIS NO MUNICIPIO DE TASSO FRAGOSO-MA | | |
| **ENDEREÇO COMPLETO** | | **BAIRRO** |
| AV. SANTOS DUMONT | | CENTRO |
| **MUNICÍPIO/UF** | **CEP** | **TELEFONE P/CONTATO** |
| TASSO FRAGOSO — MA | 65.820.000 | (99)3543-1160 |
| **ATIVIDADE A SER LICENCIADA** | | |
| DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - DLA | | |
| **POTENCIAL POLUIDOR** | **VALIDADE DA LICENÇA** | |
| MÉDIO | 04 (quatro) anos | |

**O SECRETARIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES EXPEDE A PRESENTE LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL:**

Maria José Alves Cândido
Portaria n°012/2021
Sec. Mun. de Meio Ambiente e Turismo
Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA

Maria José Alves Cândido
*Secretária Municipal*
*Port. 012/2021*

| **Expedida em 25/06/2024** | **Válida até 25/06/2028** |
|---|---|

65

## OBSERVAÇÕES E CONDICIONANTES

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições, dispõe sobre o deferimento do PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL para a empresa PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO-MA, PARA OPERAR A ATIVIDADE DE DISPENSA DE LICENCIMENTO AMBIENTAL - DLA, no MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO - MA, conforme Termo de Capacidade Técnico Institucional celebrado com a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais — SEMA onde qualifica o Município a licenciar atividades de impacto local expede a presente LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL. Seguem abaixo as condicionantes e orientações a serem cumpridas durante a operação da empresa PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO-MA:

1. Por meio desta Licença Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso está autorizada a operar na melhoria da estrada vicinal localizada no Povoado São Pedro, Zona Rural em Tasso Fragoso – MA.
2. A presente Licença foi expedida com base em informações e documentos juntados pelo requente de sua exclusiva responsabilidade.
3. A SEMMATAF não se responsabiliza por eventual uso indevido da presente Licença, advindo de dolo ou má-fé.
4. Fica proibido a extração de qualquer outro recurso mineral que não esteja devidamente solicitado na devida Licença.
5. Fica proibido o descarte inadequado de resíduos sólidos proveniente do empreendimento.
6. Fica proibido o abate de animais silvestres durante a atividade.
7. A SEMMATAF, mediante decisão motivada, poderá modificar estas condicionantes, suspender ou cancelar esta Licença caso ocorra:
   a) Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
   b) Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição desta Licença;
   c) Graves riscos ambientais e de saúde;
8. A Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso deverá comunicar imediatamente a SEMMATAF, qualquer anormalidade que possa ser classificada como acidente ambiental.
9. Qualquer modificação no empreendimento somente poderá ser realizada após exame e manifestação da SEMMATAF.
10. O não cumprimento das condicionantes aqui relacionadas, assim como todo dano ambiental provocado pelas atividades, será de inteira responsabilidade da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso.
11. Esta Licença ambiental e respectiva condicionantes deverá ficar exposta em local de fácil acesso e visualização.
12. A Prefeitura Municipal deverá fixar placa indicativa de licenciamento ambiental em local visível, preferencialmente no local no qual será iniciado a obra.
13. Fica proibido vazamentos e derrame de combustíveis e graxas no solo.
14. Esta Licença deverá ser publicada em jornal de grande circulação no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

TASSO FRAGOSO
*Honestidade e Transparência*

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

# EXECUÇÃO DE OBRAS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO – MA

**PREÇO TOTAL COM BDI**
sem desoneração

R$ 480.000,00

**CONTEÚDO:**

ENCARGOS SOCIAIS
CONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO
ORÇAMENTO SINTÉTICO
ORÇAMENTO ANALÍTICO
MEMÓRIA DE CÁLCULO
COMPOSIÇÕES AUXILIARES
CÁLCULO DA DMT
CURVA ABC
COMPOSIÇÃO DO BDI

**RESPONSÁVEL TÉCNICO:**

gov.br Documento assinado digitalmente
GLEYCIANE COSTA OLIVEIRA
Data: 13/06/2024 10:04:10-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

GLEYCIANE COSTA OLIVEIRA
ENGENHEIRA CIVIL
CREA: 112004519-3

TASSO FRAGOSO - MA
quinta-feira, 13 de junho de 2024

67

TASSO FRAGOSO
Honestidade e Transparência

# Cálculo do BDI

**PROPONENTE / TOMADOR**

PREFEITURA DE TASSO FRAGOSO – MA

**OBJETO**

EXECUÇÃO DE OBRAS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO – MA

| **TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO** | **DESONERAÇÃO** |
|---|---|
| Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas | não |

| | |
|---|---|
| Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS: | 100,00% |
| Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%): | 5,00% |

| Itens | Siglas | % Adotado | Situação | 1º Quartil | Médio | 3º Quartil |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Administração Central | AC | 3,80% | - | 3,80% | 4,01% | 4,67% |
| Seguro e Garantia | SG | 0,40% | - | 0,32% | 0,40% | 0,74% |
| Risco | R | 0,50% | - | 0,50% | 0,56% | 0,97% |
| Despesas Financeiras | DF | 1,02% | - | 1,02% | 1,11% | 1,21% |
| Lucro | L | 7,30% | - | 6,64% | 7,30% | 8,69% |
| Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%) | CP | 3,65% | - | 3,65% | 3,65% | 3,65% |
| Tributos (ISS, variável de acordo com o município) | ISS | 5,00% | - | 0,00% | 2,50% | 5,00% |
| Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração) | CPRB | 4,50% | OK | 0,00% | 4,50% | 4,50% |
| **BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)** | **BDI PAD** | **24,23%** | OK | 19,60% | 20,97% | 24,23% |

**Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:**

$$BDI.PAD = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas, é de 100%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

TASSO FRAGOSO - MA
**Local**

quinta-feira, 3 de agosto de 2023
**Data**

Responsável Técnico
**Nome:** GLEYCIANE COSTA OLIVEIRA
**Título:** ENGENHEIRA CIVIL
**CREA/CAU:** 112004519-3

Responsável Proponente
**Nome:** Roberth Cleydson Martins Coelho
**Cargo:** Prefeito

# Cronograma Físico / Financeiro

TASSO FRAGOSO
Honestidade e Transparência

## I. Informações Gerais

**Obra/Projeto:**

EXECUÇÃO DE OBRAS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO – MA

**Proponente:**

PREFEITURA DE TASSO FRAGOSO – MA

**Concedente:**

MAPA

**Local / Implantação:**

POVOADO LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO – MA

**Data:**

13/06/2024

**Encargos Sociais:**

112,68%(HORA) 69,90%(MÊS)

| ITEM | DESCRIÇÃO | 30 dias | 60 dias | 90 dias | TOTAL COM BDI |
|---|---|---|---|---|---|
| **CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO** | | | | | |
| I | SERVIÇOS PRELIMINARES | R$ 36.909,26<br>100,00% | | | R$ 36.909,26 |
| II | ADMINISTRAÇÃ DA OBRA | R$ 5.185,03<br>33,3% | R$ 5.185,03<br>33,3% | R$ 5.186,59<br>33,3% | R$ 15.556,65 |
| III | TERRAPLENAGEM | R$ 38.917,35<br>17% | R$ 70.966,94<br>31% | R$ 119.041,32<br>52% | R$ 228.925,61 |
| IV | REVESTIMENTO PRIMÁRIO | R$ 48.021,36<br>30% | R$ 56.024,92<br>35% | R$ 56.024,92<br>35% | R$ 160.071,21 |
| V | OBRAS DE ARTES - BUEIROS | | R$ 24.740,15<br>100,00% | | R$ 24.740,15 |
| VI | SERVIÇOS FINAIS | | | R$ 13.797,12<br>100,00% | R$ 13.797,12 |

| CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO | PARCELA 1 | PARCELA 2 | PARCELA 3 | TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| MAPA | R$ 128.183,01 | R$ 156.067,04 | R$ 193.249,95 | R$ 477.500,00 |
| | 26,70% | 32,51% | 40,26% | 99,48% |
| PREFEITURA DE TASSO FRAGOSO - MA | R$ 850,00 | R$ 850,00 | R$ 800,00 | R$ 2.500,00 |
| | 0,18% | 0,18% | 0,17% | 0,52% |
| **CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO** | **PARCELA 1** | **PARCELA 2** | **PARCELA 3** | **TOTAL** |
| **DESEMBOLSO TOTAL DA PROPOSTA** | R$ 129.033,01 | R$ 156.917,04 | R$ 194.049,95 | R$ 480.000,00 |
| | 27,00% | 33,00% | 40,00% | 100,00% |

69

# Planilha Orçamentária - Sintética

TASSO FRAGOSO
Honestidade e Transparência

## I. Informações Gerais

**Obra/Projeto:**
EXECUÇÃO DE OBRAS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO – MA

**Proponente:**
PREFEITURA DE TASSO FRAGOSO – MA

**Concedente:**
MAPA

**BDI:**
24,23%

**Local / Implantação:**
POVOADO LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO – MA

**Data:**
13/06/2024

**Encargos Sociais:**
112,68%(HORA) 69,90%(MÊS)

| SERVIÇOS | | | |
|---|---|---|---|
| I | SERVIÇOS PRELIMINARES | R$ | 36.909,26 |
| II | ADMINISTRAÇÃ DA OBRA | R$ | 15.556,65 |
| III | TERRAPLENAGEM | R$ | 228.925,61 |
| IV | REVESTIMENTO PRIMÁRIO | R$ | 160.071,21 |
| V | OBRAS DE ARTES - BUEIROS | R$ | 24.740,15 |
| VI | SERVIÇOS FINAIS | R$ | 13.797,12 |
| | **VALOR TOTAL DA OBRA** | **R$** | **480.000,00** |
| | **VALOR DO KM** | **R$** | **62.176,17** |

# Planilha Orçamentária - Analítica

TASSO FRAGOSO
Honestidade e Transparência

## I. Informações Gerais

**Obra/Projeto:** EXECUÇÃO DE OBRAS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO – MA
**Local / Implantação:** POVOADO NO MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO – MA
**Proponente:** TASSO FRAGOSO – MA **Concedente:** MAPA **BDI:** 24,23%
**Data base:** DNIT - SICRO 01/2024 // SINAPI 03/2024 - NÃO DESONERADO **Encargos Sociais:** 112,68%(HORA) 69,90%(MÊS)

| Item | Descrição | Unid. | Quant. | CÓDIGO | BANCO DE DADOS | Preço unitário Sem BDI (R$) | Preço unitário Com BDI (R$) | Preço total Com BDI (R$) | Peso (%) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **I** | **SERVIÇOS PRELIMINARES** | | | | | | | **R$ 36.909,26** | **7,69%** |
| 1.1 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA | m² | 4,50 | SINAPI | 103689 | R$ 315,89 | R$ 392,43 | R$ 1.765,94 | 0,37% |
| 1.2 | EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, INCLUSO PRATELEIRAS | m² | 20,00 | COMPOSIÇÃO | 04 | R$ 894,56 | R$ 1.111,31 | R$ 22.226,20 | 4,63% |
| 1.3 | Mobilização de equipamentos | und | 1,00 | COMPOSIÇÃO | 02 | R$ 10.397,75 | R$ 12.917,12 | R$ 12.917,12 | 2,69% |
| **II** | **ADMINISTRAÇÃ DA OBRA** | | | | | | | **R$ 15.556,65** | **3,24%** |
| 2.1 | Administração Local da Obra | mês | 3,00 | COMPOSIÇÃO | 01 | R$ 4.174,15 | R$ 5.185,55 | R$ 15.556,65 | 3,24% |
| **III** | **TERRAPLENAGEM** | | | | | | | **R$ 228.925,61** | **47,69%** |
| 3.1 | Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m³ | m³ | 9.264,00 | SICRO | 4016008 | R$ 4,19 | R$ 5,21 | R$ 48.265,44 | 10,06% |
| 3.2 | Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário | tkm | 41.632,42 | SICRO | 5914374 | R$ 0,94 | R$ 1,17 | R$ 48.709,93 | 10,15% |
| 3.3 | Desmatamento, destocamento, limpeza de área e estocagem do material de limpeza com árvores de diâmetro até 0,15 m | m² | 15.440,00 | SICRO | 5501700 | R$ 0,52 | R$ 0,65 | R$ 10.036,00 | 2,09% |
| 3.4 | Regularização do subleito | m² | 46.320,00 | SICRO | 4011209 | R$ 1,14 | R$ 1,42 | R$ 65.774,40 | 13,70% |
| 3.5 | Compactação de aterros a 100% do Proctor normal | m³ | 9.264,00 | SICRO | 5502978 | R$ 4,88 | R$ 6,06 | R$ 56.139,84 | 11,70% |
| **IV** | **REVESTIMENTO PRIMÁRIO** | | | | | | | **R$ 160.071,21** | **33,35%** |
| 4.1 | Limpeza mecanizada da camada vegetal | m² | 4.000,00 | SICRO | 5502985 | R$ 0,52 | R$ 0,65 | R$ 2.600,00 | 0,54% |
| 4.2 | Expurgo de jazida | m³ | 1.200,00 | SICRO | 5502986 | R$ 2,92 | R$ 3,63 | R$ 4.356,00 | 0,91% |
| 4.3 | Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m³ | m³ | 9.264,00 | SICRO | 4016008 | R$ 4,19 | R$ 5,21 | R$ 48.265,44 | 10,06% |
| 4.4 | Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário | tkm | 41.632,42 | SICRO | 5914374 | R$ 0,94 | R$ 1,17 | R$ 48.709,93 | 10,15% |
| 4.5 | Compactação de aterros a 100% do Proctor normal | m³ | 9.264,00 | SICRO | 5502978 | R$ 4,88 | R$ 6,06 | R$ 56.139,84 | 11,70% |

# Planilha Orçamentária - Analítica

TASSO FRAGOSO
Honestidade e Transparência

## I. Informações Gerais

**Obra/Projeto:** EXECUÇÃO DE OBRAS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO – MA
**Local / Implantação:** POVOADO NO MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO – MA
**Proponente:** TASSO FRAGOSO – MA **Concedente:** MAPA **BDI:** 24,23%
**Data base:** DNIT - SICRO 01/2024 // SINAPI 03/2024 - NÃO DESONERADO **Encargos Sociais:** 112,68%(HORA) 69,90%(MÊS)

| Item | Descrição | Unid. | Quant. | CÓDIGO | BANCO DE DADOS | Preço unitário Sem BDI (R$) | Preço unitário Com BDI (R$) | Preço total Com BDI (R$) | Peso (%) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **V** | **OBRAS DE ARTES - BUEIROS** | | | | | | | **R$ 24.740,15** | **5,15%** |
| 5.1 | Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 1000 mm, junta rígida, instalado em local com baixo nível de interferências - fornecimento e assentamento | m | 7,00 | SINAPI | 92216 | R$ 613,77 | R$ 762,49 | R$ 5.337,43 | 1,11% |
| 5.2 | Boca para bueiro simples tubular d = 100 cm em concreto, alas com esconsidade de 30°, incluindo fôrmas e materiais | und | 2,00 | SINAPI | 102752 | R$ 7.809,19 | R$ 9.701,36 | R$ 19.402,72 | 4,04% |
| **VI** | **SERVIÇOS FINAIS** | | | | | | | **R$ 13.797,12** | **2,87%** |
| 6.1 | Reparação de danos físicos ao meio ambiente. | m² | 4.000,00 | COMPOSIÇÃO | 03 | R$ 0,18 | R$ 0,22 | R$ 880,00 | 0,18% |
| 6.2 | Desmobilização de equipamentos | und | 1,00 | COMPOSIÇÃO | 02 | R$ 10.397,75 | R$ 12.917,12 | R$ 12.917,12 | 2,69% |

**VALOR TOTAL DA OBRA COM BDI - não desonerado R$ 480.000,00**

79

# Planilha Orçamentária - composições

Obra/Projeto: EXECUÇÃO DE OBRAS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO – MA
Local / Implantação: POVOADO NO MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO – MA
Proponente: TASSO FRAGOSO – MA Concedente: MAPA BDI: 24,23%
Data base: DNIT - SICRO 01/2024 // SINAPI 03/2024 - NÃO DESONERADO Encargos Sociais: 112,68%(HORA) 69,90%(MÊS)

RELATÓRIO DE COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS

**01 Administração Local da Obra** — Mês

**COMPOSIÇÃO ANALÍTICA**

| | | MÃO-DE-OBRA | UN | QTD | CUSTO UNIT | CUSTO TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| SINAPI | 90777 | Engenheiro civil de obra júnior com encargos complementares | h | 27,00 | R$ 120,08 | R$ 3.242,16 |
| SINAPI | 90776 | Encarregado de obras com encargos complementares | h | 27,59 | R$ 33,78 | R$ 931,99 |

RESUMO DA COMPOSIÇÃO

CUSTO TOTAL

R$ 4.174,15 por mês

**02 Mobilização e Desmobilização de equipamentos** — UND

**COMPOSIÇÃO ANALÍTICA**

| ITEM | CÓDIGO | DISCRIMINAÇÃO | REFERÊNCIA | | QUANT UND | DISTÂncia (DM) km | N° viagens | FATOR DE UTILIZAÇÃO (FU) | VELOCIDADE (V) | CUSTO HORÁRIO DO TRANSPORTE (CH) R$ | PREÇO TOTAL (cMob) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| EQUIPAMENTOS | | EQUIPAMENTOS TRANSPORTADO | VEÍCULO TRANSPORTADO (DNIT - VOLUME 09) | | | | | | | | |
| 1 | E9541 | Trator de esteiras com lâmina - 259 Kw | SICRO E9665 | Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 22 t - 240 Kw | 1,00 | 141,10 | 2,00 | 1,00 | 60,00 | 382,00 | 1795,42 |
| 2 | E9577 | Trator agrícola - 77 Kw | SICRO E9665 | Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 22 t - 240 Kw | 1,00 | 141,10 | 2,00 | 0,50 | 60,00 | 382,00 | 897,71 |
| 3 | E9540 | Trator sobre esteiras com lâmina - 127 kW | SICRO E9665 | Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 22 t - 240 Kw | 1,00 | 141,10 | 2,00 | 0,50 | 60,00 | 382,00 | 897,71 |
| 4 | E9524 | Motoniveladora - 93 Kw | SICRO E9665 | Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 22 t - 240 Kw | 1,00 | 141,10 | 2,00 | 1,00 | 60,00 | 382,00 | 1795,42 |
| 5 | E9511 | Carregadeira de pneus com capacidade de 3,40 m³ - 195 kW | SICRO E9665 | Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 22 t - 240 Kw | 1,00 | 141,10 | 2,00 | 0,50 | 60,00 | 382,00 | 897,71 |

# Planilha Orçamentária - composições

Obra/Projeto: EXECUÇÃO DE OBRAS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO – MA
Local / Implantação: POVOADO NO MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO – MA
Proponente: TASSO FRAGOSO – MA Concedente: MAPA BDI: 24,23%
Data base: DNIT - SICRO 01/2024 // SINAPI 03/2024 - NÃO DESONERADO Encargos Sociais: 112,68%(HORA) 69,90%(MÊS)

RELATÓRIO DE COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 6 | E9685 | Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido de 11,6 t - 82 Kw | SICRO E9665 | Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 22 t - 240 Kw | 1,00 | 141,10 | 2,00 | 0,50 | 60,00 | 382,00 | 897,71 |
| 7 | E9579 | Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kW | | Condução por conta própria | 1,00 | 141,10 | 1,00 | 1,00 | 60,00 | 284,17 | 667,81 |
| 8 | E9571 | Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW | | Condução por conta própria | 1,00 | 141,10 | 1,00 | 1,00 | 60,00 | 320,35 | 752,82 |
| 9 | E9518 | Grade de 24 discos rebocável de D = 60 cm (24") | SICRO E9665 | Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 22 t - 240 Kw | 1,00 | 141,10 | 2,00 | 1,00 | 60,00 | 382,00 | 1795,43 |

RESUMO DA COMPOSIÇÃO

| CUSTO TOTAL | |
|---|---|
| R$ | 10.397,75 |

| KM | |
|---|---|
| 141,10 | <---- Distância da sede de Balsas - MA (onde será a mob. e desmob. de equipamentos) para as obras em Tasso Fragoso - MA |

**03 Reparação de danos físicos ao meio ambiente.** **und**

**COMPOSIÇÃO ANALÍTICA**

| | | SERVIÇOS | UN | QTD | CUSTO UNIT | CUSTO TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| SINAPI | 88316 | Servente com encargos complementares | h | 0,005 | 22,54 | 0,11 |
| SICRO | E9540 | Trator sobre esteiras com lâmina - 127 Kw | CHP | 0,00025 | 293,14 | 0,07 |

RESUMO DA COMPOSIÇÃO

| CUSTO TOTAL |
|---|
| 0,18 |

**04 EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, INCLUSO PRATELEIRAS** **Mês**

**COMPOSIÇÃO ANALÍTICA**

| | | MÃO-DE-OBRA | UN | QTD | CUSTO UNIT | CUSTO TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| SINAPI | 101165 | ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM BLOCO ESTRUTURAL DE CONCRETO, DE 14X19X29CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020 | h | 0,04 | R$ 927,24 | R$ 35,05 |
| SINAPI | 101876 | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 6 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 | h | 0,03 | R$ 98,53 | R$ 3,13 |
| SINAPI | 101891 | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 35 ATÉ 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | m³ | 0,05 | R$ 25,33 | R$ 1,28 |

# Planilha Orçamentária - composições

Obra/Projeto: EXECUÇÃO DE OBRAS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO – MA
Local / Implantação: POVOADO NO MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO – MA
Proponente: TASSO FRAGOSO – MA Concedente: MAPA BDI: 24,23%
Data base: DNIT - SICRO 01/2024 // SINAPI 03/2024 - NÃO DESONERADO Encargos Sociais: 112,68%(HORA) 69,90%(MÊS)

RELATÓRIO DE COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| SINAPI | 88262 | CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | UN | 1,00 | R$ | 27,86 | R$ | 27,86 |
| SINAPI | 88489 | PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023 | UN | 4,00 | R$ | 14,48 | R$ | 57,92 |
| SINAPI | 91170 | FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC ÁGUA, PVC ESGOTO, PVC ÁGUA PLUVIAL, CPVC, PPR, COBRE OU AÇO, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM, COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO U PERFIL 1 1/4", FIXADA EM PERFILADO EM LAJE. AF_09/2023_PS | H | 0,25 | R$ | 11,21 | R$ | 2,82 |
| SINAPI | 91173 | FIXAÇÃO DE TUBOS VERTICAIS DE PVC ÁGUA, PVC ESGOTO, PVC ÁGUA PLUVIAL, CPVC, PPR, COBRE OU AÇO, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM, COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO U PERFIL 1 1/4", FIXADA EM PERFILADO EM PAREDE. AF_09/2023_PS | m² | 0,23 | R$ | 4,18 | R$ | 0,95 |
| SINAPI | 91341 | PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | M | 0,06 | R$ | 696,71 | R$ | 44,17 |
| SINAPI | 91862 | ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | M | 0,25 | R$ | 9,50 | R$ | 2,39 |
| SINAPI | 91870 | ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | m² | 0,23 | R$ | 12,52 | R$ | 2,84 |
| SINAPI | 91911 | CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | M | 0,08 | R$ | 18,45 | R$ | 1,39 |
| SINAPI | 91924 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | M | 0,62 | R$ | 2,91 | R$ | 1,81 |
| SINAPI | 91926 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | UN | 0,68 | R$ | 4,21 | R$ | 2,86 |
| SINAPI | 91937 | CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | M | 0,13 | R$ | 18,24 | R$ | 2,30 |
| SINAPI | 92000 | TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | M | 0,05 | R$ | 32,29 | R$ | 1,63 |
| SINAPI | 92025 | INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 2 TOMADAS DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | UN | 0,03 | R$ | 73,95 | R$ | 1,86 |
| SINAPI | 92543 | TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 | UN | 1,44 | R$ | 25,61 | R$ | 36,87 |
| SINAPI | 93358 | ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021 | UN | 0,03 | R$ | 89,16 | R$ | 2,34 |
| SINAPI | 93382 | REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023 | m² | 0,01 | R$ | 26,49 | R$ | 0,18 |
| SINAPI | 94210 | TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019 | m³ | 1,44 | R$ | 71,19 | R$ | 102,49 |
| SINAPI | 94559 | JANELA DE AÇO TIPO BASCULANTE PARA VIDROS, COM BATENTE, FERRAGENS E PINTURA ANTICORROSIVA. EXCLUSIVE VIDROS, ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 | m³ | 0,08 | R$ | 709,34 | R$ | 53,56 |
| SINAPI | 95240 | LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_01/2024 | m² | 0,01 | R$ | 18,77 | R$ | 0,11 |
| SINAPI | 95241 | LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024 | m² | 1,44 | R$ | 36,05 | R$ | 51,90 |

# Planilha Orçamentária - composições

TASSO FRAGOSO
Mobilidade e Transparência

Obra/Projeto: EXECUÇÃO DE OBRAS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO – MA
Local / Implantação: POVOADO NO MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO – MA
Proponente: TASSO FRAGOSO – MA Concedente: MAPA BDI: 24,23%
Data base: DNIT - SICRO 01/2024 // SINAPI 03/2024 - NÃO DESONERADO Encargos Sociais: 112,68%(HORA) 69,90%(MÊS)

RELATÓRIO DE COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| SINAPI | 95805 | CONDULETE DE PVC, TIPO B, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 25 MM (3/4''), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022 | m² | 0,05 | R$ | 28,54 | R$ | 1,44 |
| SINAPI | 95811 | CONDULETE DE PVC, TIPO LB, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 25 MM (3/4''), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022 | m² | 0,03 | R$ | 25,39 | R$ | 0,64 |
| SINAPI | 97586 | LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES FLUORESCENTES DE 36 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020 | UN | 0,10 | R$ | 158,15 | R$ | 15,93 |
| SINAPI | 97593 | LUMINÁRIA TIPO SPOT, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020 | UN | 0,03 | R$ | 139,54 | R$ | 3,52 |
| SINAPI | 97611 | LÂMPADA COMPACTA FLUORESCENTE DE 15 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020 | UN | 0,03 | R$ | 19,11 | R$ | 0,48 |
| SINAPI | 98441 | PAREDE DE MADEIRA COMPENSADA PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA SIMPLES, EXTERNA, SEM VÃO. AF_03/2024 | UN | 0,35 | R$ | 107,28 | R$ | 37,73 |
| SINAPI | 98443 | PAREDE DE MADEIRA COMPENSADA PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA SIMPLES, INTERNA, SEM VÃO. AF_03/2024 | UN | 0,03 | R$ | 86,43 | R$ | 2,43 |
| SINAPI | 98445 | PAREDE DE MADEIRA COMPENSADA PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA SIMPLES, EXTERNA, COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6 M², COM VÃO. AF_03/2024 | m² | 0,55 | R$ | 125,18 | R$ | 68,79 |
| SINAPI | 98446 | PAREDE DE MADEIRA COMPENSADA PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA SIMPLES, EXTERNA, COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6 M², COM VÃO. AF_03/2024 | m² | 0,43 | R$ | 157,61 | R$ | 67,77 |
| SINAPI | 98447 | PAREDE DE MADEIRA COMPENSADA PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA SIMPLES, INTERNA, COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6 M², COM VÃO. AF_03/2024 | m² | 0,04 | R$ | 101,07 | R$ | 4,14 |
| SINAPI | 98448 | PAREDE DE MADEIRA COMPENSADA PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA SIMPLES, INTERNA, COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6 M², COM VÃO. AF_03/2024 | m² | 0,05 | R$ | 127,84 | R$ | 5,75 |
| SINAPI | 98445 | PAREDE DE MADEIRA COMPENSADA PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA SIMPLES, EXTERNA, COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6 M², COM VÃO | m² | 0,41 | R$ | 125,18 | R$ | 51,45 |
| SINAPI | 98447 | PAREDE DE MADEIRA COMPENSADA PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA SIMPLES, INTERNA, COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6 M², COM VÃO | m² | 0,05 | R$ | 101,07 | R$ | 4,55 |
| SINAPI | 00004513 | CAIBRO 5 X 5 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA | m² | 3,48 | R$ | 7,72 | R$ | 26,90 |
| SINAPI | 00006193 | TABUA NAO APARELHADA *2,5 X 20* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA | m² | 3,92 | R$ | 21,05 | R$ | 82,46 |
| SINAPI | 00010886 | EXTINTOR DE INCENDIO PORTATIL COM CARGA DE AGUA PRESSURIZADA DE 10 L, CLASSE A | M | 0,03 | R$ | 218,75 | R$ | 5,58 |
| SINAPI | 00010891 | EXTINTOR DE INCENDIO PORTATIL COM CARGA DE PO QUIMICO SECO (PQS) DE 4 KG, CLASSE BC | M | 0,03 | R$ | 211,53 | R$ | 5,43 |
| SINAPI | 00011455 | FERROLHO COM FECHO / TRINCO REDONDO, EM ACO GALVANIZADO / ZINCADO, DE SOBREPOR, COM COMPRIMENTO DE 8" E ESPESSURA MINIMA DA CHAPA DE 1,50 MM | UN | 0,03 | R$ | 16,92 | R$ | 0,43 |
| SINAPI | 00011587 | FORRO DE PVC LISO, BRANCO, REGUA DE 10 CM, ESPESSURA DE 8 MM A 10 MM (COM COLOCACAO / SEM ESTRUTURA METALICA) | UN | 1,00 | R$ | 71,43 | R$ | 71,43 |

RESUMO DA COMPOSIÇÃO

CUSTO TOTAL

R$ **894,56** por mês

94

# Memória de Cálculo

TASSO FRAGOSO
Diversidade e Transparência

## I. Informações Gerais

**Obra/Projeto:**
EXECUÇÃO DE OBRAS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO – MA

**Local / Implantação:**
POVOADO LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO – MA

**Proponente:**
PREFEITURA DE TASSO FRAGOSO – MA

**Data:**
13/06/2024

**Concedente:**
MAPA

**Encargos Sociais:**
112,68%(HORA) 69,90%(MÊS)

**BDI:**
24,23%

**REFERÊNCIA:**
DNIT SICRO - 01/2024 - NÃO DESONERADO
SINAPI - 03/2024 - NÃO DESONERADO

## II. Informações do Projeto

| DESCRIÇÃO | Extensão | Larg. | Área total |
|---|---|---|---|
| TRECHO: POVOADO SÃO PEDRO | 7.720 m | 6,00 | 46.320,00 M2 |
| Extenção Total ---> | 7.720 m | 6,00 | |

**Base --->** 0,20 m
**Empolamento --->** 1,2
**Peso especifico laterita --->** 1,75 t/m³

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS | UNID | QUANTIDADES | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | LARG | COMP | ALT | PROF | ESP | A | VOL | EMPOL. | PE | PESP | QUANT | TOTAL DO CALCULO | TOTAL |
| I | **SERVIÇOS PRELIMINARES** | | | | | | | | | | | | | | |
| 1.1 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA | m² | | 1,50 | 3,00 | | | | | | | | | | 4,50 |
| 1.2 | EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, INCLUSO PRATELEIRAS | m² | | 4,00 | 5,00 | | | | | | | | | | 20,00 |
| 1.3 | Mobilização de equipamentos | und | | | | | | | | | | | 1,00 | | 1,00 |
| II | **ADMINISTRAÇÃ DA OBRA** | | | | | | | | | | | | | | |
| 2.1 | Administração Local da Obra | mês | | | | | | | | | | | 3,00 | | 3,00 |
| III | **TERRAPLENAGEM** | | | | | | | | | | | | | | |
| 3.1 | Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m³ | m³ | 6,00 | 7.720,00 | 0,20 | | | | | | | | | | 9264,00 |
| 3.2 | Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário | tkm | | | **Volume do material referente ao Trecho --->** | | | | 9.264,00 | 1,20 | 1,75 | 2,14 | <---DMT 01 | 41632,42 | 41632,42 |
| 3.3 | Desmatamento, destocamento, limpeza de área e estocagem do material de limpeza com árvores de diâmetro até 0,15 m | m² | 2,00 | 7.720,00 | | | | | | | | | | | 15440,00 |
| 3.4 | Regularização do subleito | m² | 6,00 | 7.720,00 | | | | | | | | | | | 46320,00 |
| 3.5 | Compactação de aterros a 100% do Proctor normal | m³ | | | | | | | 9.264,00 | | | | | | 9264,00 |

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS | UNID | QUANTIDADES | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | LARG | COMP | ALT | PROF | ESP | A | VOL | EMPOL. | PE | PESP | QUANT | TOTAL DO CALCULO | TOTAL |
| **IV** | **REVESTIMENTO PRIMÁRIO** | | | | | | | | | | | | | | |
| 4.1 | Limpeza mecanizada da camada vegetal | m² | 80,00 | 50,00 | | | | 4.000 | | | | | 1,00 | | 4000,00 |
| 4.2 | Expurgo de jazida | m³ | | | 0,30 | | | 4.000,00 | | | | | | | 1200,00 |
| 4.3 | Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m³ | m³ | 6,00 | 7.720,00 | 0,20 | | | | | | | | | | 9264,00 |
| 4.4 | Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário | tkm | | | **Volume do material referente ao Trecho —>** | | | | 9.264,00 | 1,20 | 1,75 | 2,14 | <---DMT 01 | 41632,42 | 41632,42 |
| 4.5 | Compactação de aterros a 100% do Proctor normal | m³ | 6,00 | 7.720,00 | 0,20 | | | | | | | | | | 9264,00 |
| **V** | **OBRAS DE ARTES - BUEIROS** | | | | | | | | | | | | | | |
| 5.1 | Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 1000 mm, junta rígida, instalado em local com baixo nivel de interferências - fornecimento e assentamento | m | | 7,00 | | | | | | | | | 1,00 | | 7,00 |
| 5.2 | Boca para bueiro simples tubular d = 100 cm em concreto, alas com esconsidade de 30°, incluindo fôrmas e materiais | und | | | | | | | | | | | 2,00 | | 2,00 |
| **VI** | **SERVIÇOS FINAIS** | | | | | | | | | | | | | | |
| 6.1 | Reparação de danos físicos ao meio ambiente. | m² | | | | | | | 4.000 | | | | | | 4000,00 |
| 6.2 | Desmobilização de equipamentos | und | | | | | | | | | | | 1,00 | | 1,00 |

78

# Memória de Cálculo da DMT

TASSO FRAGOSO

## 1. Informações Gerais

**Objeto/obra** = EXECUÇÃO DE OBRAS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO – MA

**Local/implantação** = POVOADO LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO – MA

**Proponente/proprietário** = MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO – MA

## QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL DE JAZIDA - DMT

*Empolamento:* 20% *Peso específico:* 1,75 t/m³

*Distância entre estacas:* 20,0 *Espessura:* 0,20 m

*Largura da plataforma:* 6,00

*CÁLCULO DA DMT - JAZIDA DENTRO DO TRECHO*

| JAZIDA UTILIZADA | *LOCALIZAÇÃO DA JAZIDA* | SUB-TRECHO | | | | | | | EXTENSÃO (m) | VOLUME EMPOLADO (20%) | PESO (t) | DISTANCIA FIXA (Km) | TAMANHO MÉDIO DO SUB-TRECHO (Km) | MT SUB-TRECHO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| J1 - TRECHO 01 | 8°21'58.17"S 45°48'6.37"O | E | 0,00 | 0,00 | até | E | 180 | 15 | *3615,000* | 5205,6 | 1041,12 | 0,2 | 1,808 | 2090,57 |
| | | E | 180 | 15 | até | E | 386 | 0,00 | *4105,000* | 5911,2 | 1182,24 | 0,2 | 2,053 | 2663,59 |

DMT 01 -----> 2,14 Km

29

# Curva A B C

TASSO FRAGOSO

## I. Informações Gerais

Obra/Projeto: EXECUÇÃO DE OBRAS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO – MA
Local / Implantação: POVOADO NO MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO – MA
Proponente: TASSO FRAGOSO – MA Concedente: MAPA BDI: 24,23%
Data base: DNIT - SICRO 01/2024 // SINAPI 03/2024 - NÃO DESONERADO Encargos Sociais: 112,68%(HORA) 69,90%(MÊS)

| Item | Descrição | Unid. | Quant. | Custo Unitário (com BDI) | Custo Total (com BDI) | PESO | ACUMULADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.4 | Regularização do subleito | m² | 46.320,00 | R$ 1,42 | R$ 65.774,40 | 13,70% | 13,70% |
| 3.5 | Compactação de aterros a 100% do Proctor normal | m³ | 9.264,00 | R$ 6,06 | R$ 56.139,84 | 11,70% | 25,40% |
| 4.5 | Compactação de aterros a 100% do Proctor normal | m³ | 9.264,00 | R$ 6,06 | R$ 56.139,84 | 11,70% | 37,09% |
| 3.2 | Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário | tkm | 41.632,42 | R$ 1,17 | R$ 48.709,93 | 10,15% | 47,24% |
| 4.4 | Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário | tkm | 41.632,42 | R$ 1,17 | R$ 48.709,93 | 10,15% | 57,39% |
| 3.1 | Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m³ | m³ | 9.264,00 | R$ 5,21 | R$ 48.265,44 | 10,06% | 67,45% |
| 4.3 | Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m³ | m³ | 9.264,00 | R$ 5,21 | R$ 48.265,44 | 10,06% | 77,50% |
| 1.2 | EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, INCLUSO PRATELEIRAS | m² | 20,00 | R$ 1.111,31 | R$ 22.226,20 | 4,63% | 82,13% |
| 5.2 | Boca para bueiro simples tubular d = 100 cm em concreto, alas com esconsidade de 30°, incluindo fôrmas e materiais | und | 2,00 | R$ 9.701,36 | R$ 19.402,72 | 4,04% | 86,17% |
| 2.1 | Administração Local da Obra | mês | 3,00 | R$ 5.185,55 | R$ 15.556,65 | 3,24% | 89,41% |
| 1.3 | Mobilização de equipamentos | und | 1,00 | R$ 12.917,12 | R$ 12.917,12 | 2,69% | 92,11% |
| 6.2 | Desmobilização de equipamentos | und | 1,00 | R$ 12.917,12 | R$ 12.917,12 | 2,69% | 94,80% |
| 3.3 | Desmatamento, destocamento, limpeza de área e estocagem do material de limpeza com árvores de diâmetro até 0,15 m | m² | 15.440,00 | R$ 0,65 | R$ 10.036,00 | 2,09% | 96,89% |
| 5.1 | Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 1000 mm, junta rígida, instalado em local com baixo nível de interferências - fornecimento e assentamento | m | 7,00 | R$ 762,49 | R$ 5.337,43 | 1,11% | 98,00% |
| 4.2 | Expurgo de jazida | m³ | 1.200,00 | R$ 3,63 | R$ 4.356,00 | 0,91% | 98,91% |
| 4.1 | Limpeza mecanizada da camada vegetal | m² | 4.000,00 | R$ 0,65 | R$ 2.600,00 | 0,54% | 99,45% |

# Curva A B C

TASSO FRAGOSO

## I. Informações Gerais

Obra/Projeto: EXECUÇÃO DE OBRAS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO – MA
Local / Implantação: POVOADO NO MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO – MA
Proponente: TASSO FRAGOSO – MA Concedente: MAPA BDI: 24,23%
Data base: DNIT - SICRO 01/2024 // SINAPI 03/2024 - NÃO DESONERADO Encargos Sociais: 112,68%(HORA) 69,90%(MÊS)

| Item | Descrição | Unid. | Quant. | Custo Unitário (com BDI) | Custo Total (com BDI) | PESO | ACUMULADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.1 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA | m² | 4,50 | R$ 392,43 | R$ 1.765,94 | 0,37% | 99,82% |
| 6.1 | Reparação de danos físicos ao meio ambiente. | m² | 4.000,00 | R$ 0,22 | R$ 880,00 | 0,18% | 100,00% |

# ENCARGOS SOCIAIS

| MARANHÃO - VIGÊNCIA A PARTIR DE 12/2023 | | | |
|---|---|---|---|
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | SEM DESONERAÇÃO | |
| | | HORISTA % | MENSALISTA % |
| GRUPO A | | | |
| A1 | INSS | 20,00% | 20,00% |
| A2 | SESI | 1,50% | 1,50% |
| A3 | SENAI | 1,00% | 1,00% |
| A4 | INCRA | 0,20% | 0,20% |
| A5 | SEBRAE | 0,60% | 0,60% |
| A6 | Salário Educação | 2,50% | 2,50% |
| A7 | Seguro Contra Acidentes de Trabalho | 3,00% | 3,00% |
| A8 | FGTS | 8,00% | 8,00% |
| A9 | SECONCI | 0,00% | 0,00% |
| A | TOTAL | 36,80% | 36,80% |
| GRUPO B | | | |
| B1 | Repouso semanal remunerado | 17,89% | não incide |
| B2 | Feriados | 3,95% | não incide |
| B3 | Auxílio - Enfermidade | 0,85% | 0,64% |
| B4 | 13º Salário | 11,03% | 8,33% |
| B5 | Licença Paternidade | 0,06% | 0,04% |
| B6 | Faltas Justificadas | 0,74% | 0,56% |
| B7 | Dias de Chuvas | 1,59% | 0,08 |
| B8 | Auxílio Acidente de Trabalho | 0,10% | 0,08% |
| B9 | Férias Gozadas | 12,18% | 9,20% |
| B10 | Sálario Maternidade | 0,04% | 0,03% |
| B | TOTAL | 48,43% | 18,88% |
| GRUPO C | | | |
| C1 | Aviso Prévio Indenizado | 4,58% | 3,46% |
| C2 | Aviso Prévio Trabalhado | 0,11% | 0,08% |
| C3 | Férias Indenizadas | 1,73% | 1,31% |
| C4 | Depósito de Recisão Sem justa Causa | 2,41% | 1,82% |
| C5 | Indenização Adicional | 0,39% | 0,29% |
| C | TOTAL | 9,22% | 6,96% |
| GRUPO D | | | |
| D1 | Reincidência do Grupo A sobre o Grupo B | 17,82% | 6,95% |
| D2 | Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio indenizado | 0,41% | 0,31% |
| D | TOTAL | 18,23% | 7,26% |
| TOTAL (A+B+C+D) | | 112,68% | 69,90% |

**RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO – MA**

***N° da Proposta: 004671/2024***

# MEMORIAL DESCRITIVO

# &

# ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO – MA

2024

# CAPÍTULO I
# ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

## 1. MUNICÍPIO: TASSO FRAGOSO - MA

### 1.1 História

O começo da história deste município que é hoje o maior produtor de grãos do Estado do Maranhão, deve-se ao Sr. Marcelino Tavares Lira, homem desbravador procedente do município de Ribeiro Gonçalves, Estado do Piauí. Ao explorar e encantar-se com as riquezas naturais do nosso território, fixou-se e construiu a primeira casa na região, até então a área era parte integrante do município de Alto Parnaíba (MA). De modo que em frente à residência recém construída corria, perenemente, um belo riacho que o desbravador batizou apropriadamente de "Brejo da Porta".

Após fixar-se em terras maranhenses, o bravo piauiense iniciou a exploração de lavouras cuja produção era destinada principalmente à subsistência da família. O povoamento deu-se com muita lentidão, já que o acesso à região era extremamente difícil, e isso, impedia sobremaneira, o movimento migratório, ocorrendo a entrada, apenas, de novos moradores vindos de município limítrofes.

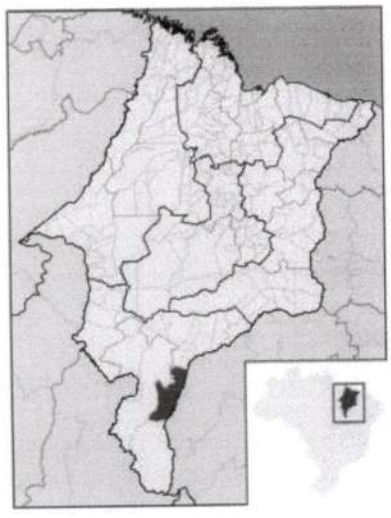
Só na década de 40, o povoado começou a apresentar alguma representatividade, uma vez que surgiram pequenas casas de comércio e sobretudo o incentivo à pecuária.

Por conta desta evolução e, especialmente, pela lei 269 de 31 de dezembro de 1948, o povoado foi elevado à categoria de Vila com a denominação de Brejo da Porta e subordinado ao município de Alto Parnaíba. Anos depois, graças ao imenso prestígio do então Deputado Estadual, Sr. Didácio Coelho dos Santos, o distrito foi elevado à categoria de município, pela lei nº 2.108, de 19 de dezembro de 1961, sendo desmembrado definitivamente do município de Alto Parnaíba, com a nova denominação de município de Tasso Fragoso.

O nome foi dado em homenagem ao ilustre maranhense Augusto Tasso Fragoso, nascido em São Luís (MA), em 28 de agosto de 1869 e faleceu na Guanabara (RJ), em 20 de setembro de 1945. Foi General do Exército, Engenheiro Militar e Bacharel em Matemática e Ciência Físicas e Naturais, Historiador, Sociólogo e Astrônomo. Presidiu a Junta Governativa do País, quando da deposição do Presidente Washington Luís.

## 1.2 Geografia

Sua população estimada em 2020 era de 8 382 habitantes, segundo o censo realizado pelo IBGE.



| Características geográficas | |
|---|---|
| Área total [2] | 4 382,944 km² |
| População total (IBGE/2016[3]) | 8 382 hab. |
| • Posição | MA: 188° |
| Densidade | 1,9 hab./km² |
| Clima | equatorial (eq) |
| Altitude | 200 m |
| Fuso horário | Hora de Brasília (UTC−3) |
| **Indicadores** | |
| IDH (PNUD/2010 [4]) | 0,599 — *baixo* |
| • Posição | MA: 60° |
| PIB (IBGE/2014[5]) | R$ 800 426 |
| • Posição | MA: 12° |
| PIB *per capita* (IBGE/2014[5]) | R$ 97 387,29 |

## 2. INTRODUÇÃO

As dificuldades de acesso para os que residem no interior dos municípios, e a falta dos serviços sociais básicos, de maneira geral, têm como principal consequência o aumento dos índices de mortalidade, dificuldade nos transportes agrícolas, coletivos e etc., deixando marcas de sofrimento e privações, com isso, retardando o desenvolvimento humano e a sua produtividade.

As populações que residem nas áreas dos municípios maranhenses, estão marcadas pela falta de transporte e de uma melhor via de acesso, pois de maneira geral os serviços de readequação de caminho de acesso estão concentrados nas sedes municipais, e são operados de forma deficiente, com um grau de desperdício de recursos que beneficiam somente um número reduzido da população.

A readequação de caminho de acesso que tem como objetivo dotar as regiões beneficiadas de acesso eficiente, de modo que as mesmas se integrem às malhas rodoviárias do Estado e Município, é uma experiência bem-sucedida de programas que atendem a benefícios das comunidades carentes, contribuindo, portanto, para o desenvolvimento socioeconômico da Região.

Este projeto básico visa fornecer elementos e subsídios que possibilitem viabilizar da recuperação de 7,72 km de estrada vicinal localizado no Povoado São Pedro, como relacionada nos projetos, está localizado no município de Tasso Fragoso, no Estado do Maranhão.

Essas obras serão executadas em conformidade com a metodologia e especificações anexas, em consonância com as Normas Técnicas Brasileiras vigentes.

Com a execução dessas obras, vislumbra-se melhorar as condições socioeconômicas dos moradores estabelecidos nos assentamentos, que atualmente estão enfrentando circunstâncias adversas às suas próprias subsistências, diante de problemas que envolvem a saúde, educação, transporte, comercialização de seus produtos, etc.

**LOCALIDADE**

**TRECHO – Povoado São Pedro – Extensão: 7.720,00 metros // 7,72 km**

**Coordenadas do Trecho:**

**INICIO (POV. SÃO PEDRO): 8°23'49.18"S // 45°48'6.77"O**

**FIM (POV. SÃO PEDRO): 8°20'8.48"S // 45°49'13.74"O**

***Extensão Total: 7.720,00 metros // 7,72 km***

**PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS**

Para a realização completa das obras objeto deste Projeto Básico, estima-se o prazo de execução em 90 (noventa) dias corridos.

Devido ao elevado índice de precipitação pluviométrica registrada anualmente em nossa região, no período de janeiro a abril, é recomendável que se executem os serviços, do tipo das que estão previstos neste Projeto Básico, no período de julho a dezembro do mesmo ano.

**JUSTIFICATIVA TÉCNICA:**

As estradas encontram-se em péssimas condições tornando-se difícil os acessos às bases produtivas rurais, responsáveis por grande parte do PIB municipal com o escoamento da produção dos pecuaristas e agricultores, além do que esta estrada recuperada proporcionará facilidade de acesso das crianças às escolas;

portanto a manutenção da trafegabilidade do trecho em questão é de suma importância para o desenvolvimento do município.

## OBJETIVOS

### Geral

O projeto tem por meta minimizar o sofrimento da população da zona rural, uma vez que a mesma vem sofrendo com a falta de acesso nos períodos de chuvas, provocando sucessivos atoleiros, comprometendo assim, não só o deslocamento destas pessoas a outros centros, como também o escoamento da produção agrícola.

### Específico

- Prover para a população dos Povoados estradas trafegáveis;
- Promover a melhoria nas condições do transporte da produção agrícola;
- Contribuir para a manutenção do bem-estar da população.

## DEFINIÇÃO DAS ETAPAS E INFORMAÇÕES CONSTRUTIVAS INTRODUÇÃO

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações a seguir. Todos os serviços serão executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras.

Durante a obra será feito periódica remoção de todo entulho e detritos que venham a se acumular no local.

Competirá à empreiteira fornece todo o ferramental, instalações provisórias, maquinaria e aparelhamento adequado a mais perfeita execução dos serviços contratados.

Qualquer dúvida na especificação, caso algum material tenha saído de linha durante a obra, ou ainda caso faça opção pelo uso de algum material equivalente, consultar a Fiscalização de Obras que, se necessário, buscará junto aos departamentos e divisões a Rede Física o apoio para essa definição e para maiores esclarecimentos a fim de que a obra mantenha o mesmo padrão de qualidade.

## CUSTO DA OBRA

O presente projeto básico foi estimado no montante de:

**R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais).**

## ANEXOS DO PROJETO BÁSICO

O presente projeto básico referente é composto pelos seguintes itens:

a. Especificações Técnicas e Metodologia Executiva Básica;
b. Planilha Orçamentária de Quantitativos e Preços Referenciais;
c. Memória de Cálculo;
d. Cronograma físico-financeiro;
e. Plantas;
f. ART de Elaboração do Projeto.

## RESPONSÁVEL TÉCNICO

gov.br Documento assinado digitalmente
GLEYCIANE COSTA OLIVEIRA
Data: 12/06/2024 09:29:23-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

***Gleyciane Costa Oliveira***
Engenheira Civil – CREA: 112004519-3

# *CAPÍTULO II*
# *ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS*

## 1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

### 1.1 Fornecimento e instalação de placa de obra com chapa galvanizada e estrutura de madeira

Deverá ser providenciada a placa de identificação da obra em chapa de aço galvanizado, nas dimensões de 1,50m x 3,00m constando verba de repasse, nome da obra, responsável técnico pela execução da obra, instalação ou serviço, de acordo com o seu registro no Conselho Regional, atividades específicas pelas quais o profissional é responsável, título, número da carteira profissional e região do registro do profissional, nome da empresa executora da obra, de acordo com o seu registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

Elas deverão ser confeccionadas em chapas planas, metálicas, galvanizadas, ou de madeira compensada impermeabilizada, em material resistente às intempéries. As informações deverão estar em material plástico (poliestireno), para fixação ou adesivação nas placas. Quando isso não for possível, as informações deverão ser pintadas a óleo ou esmalte. Dá-se preferência ao material plástico, pela sua durabilidade e qualidade. As placas deverão ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização. Recomenda-se que as placas sejam mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante todo o período de execução das obras.

### 1.2 Execução de almoxarifado em canteiro de obra em chapa de madeira compensada, incluso prateleiras

O barracão será executado nas dimensões de 4,00x5,00m², obedecendo-se o critério de ventilação e iluminação para cada m² de área construída, foram consideradas as seguintes técnicas construtivas e materiais:

- Fundação composta por baldrame de bloco de concreto (E=20cm);
- Fechamento das paredes em chapa de madeira compensada resinada (E=10mm);
- Pé direito de 2,5m;
- Piso em lastro de concreto não estrutural;

- Cobertura com telha de fibrocimento ondulada (E=6mm);
- Instalações elétricas: previsão de pontos de elétrica, com instalação de lâmpadas, luminárias e interruptores;
- Porta de ferro tipo veneziana;
- Janela de aço tipo basculante, fixação com argamassa, sem vidros, padronizada.

**Execução**

Para fins de especificação, foram consideradas as seguintes etapas de execução da obra:

- Fundação em baldrame: escavação, execução do lastro de concreto e da alvenaria de bloco de concreto, e reaterro da vala;
- Piso: execução do contrapiso na parte interna e na calçada ao redor da edificação;
- Levantamento das paredes em chapa de madeira compensada;
- Cobertura: instalação de trama de madeira, composta por terças para telhados de até duas águas, e assentamento de telhas de fibrocimento;
- Execução das instalações elétricas;
- Instalação das esquadrias.

### 1.3 Mobilização de equipamento

Inclui todas as providências necessárias para a movimentação de equipamentos indispensáveis para a perfeita execução da obra.

Este deverá ser realizado segundo programa aprovado pela fiscalização, devendo existir uma relação dos equipamentos que serão utilizados.

Os cálculos de distância média considerados, para a mobilização e desmobilização dos equipamentos, foram da cidade de Balsas – MA para o município de Tasso Fragoso – MA.

**Equipamentos e materiais:**

- Trator de esteiras com lâmina - 259 Kw
- Trator agrícola - 77 Kw
- Trator sobre esteiras com lâmina - 127 kW
- Motoniveladora - 93 Kw
- Carregadeira de pneus com capacidade de 3,40 m³ - 195 kW

- Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido de 11,6 t - 82 Kw
- Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kW
- Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW
- Grade de 24 discos rebocável de D = 60 cm (24")

**Critérios de medição e aceite:**

O serviço será em un (unidade). A mobilização de pessoal e equipamentos necessários à execução da obra deverão integrar a relação de custos classificados na categoria Despesas Indiretas, ficando, portanto, o seu pagamento distribuído nos preços dos serviços alocados na Planilha Orçamentária do Contrato.

## 2.0 ADMINISTRAÇÃ DA OBRA

### 2.1 Administração da obra

A contratada deverá manter na obra diariamente, engenheiro e encarregado de obras onde, deverão acompanhar a obra constantemente.

**Itens e suas características:**

- Engenheiro civil de obra júnior com encargos complementares: Gerencia e desenvolve projetos de construções e reforma de empreendimentos. Acompanha cronograma físico-financeiro da obra, elabora orçamentos e realiza levantamento quantitativo de equipamentos, materiais e serviços;
- Encarregado de obras com encargos complementares: Supervisiona colaboradores, leitura e execução de projetos, acompanha cronograma e medições de obras e controla equipamentos, contratação de serviços e matéria-prima.

**Equipamentos:**

Os equipamentos consistem apenas em itens manuais de escritório e de seus respectivos serviços, para que possa ser feita a averiguação dos serviços ao longo da obra, não sendo utilizado nenhum tipo de equipamento específico para realização desta tarefa.

**Critérios de medição e aceite:**

Administração Local e Manutenção de Canteiro (AM) – será pago conforme o percentual de serviços executados (execução física) no período, conforme a fórmula abaixo, limitando-se ao recurso total destinado para o item, sendo que ao final do serviço o item será pago 100%.

$$\%AM = \frac{Valor\ da\ Medição\ Sem\ AM}{Valor\ do\ Contrato\ \ Sem\ AM}$$

Ressaltando que o pagamento do serviço Administração Local deve seguir o estabelecido no acordão 2622/2013 do TCU, que adota como critério de medição pagamentos proporcionais à execução financeira da obra, abstendo-se ao pagamento deste item, com valor mensal fixo.

**Metodologia de execução:**

- Caberá ao engenheiro auxiliar da obra a compatibilização dos projetos e obra, esclarecendo as divergências e quando necessário, averiguar o uso adequado de equipamentos mínimos de segurança para cada atividade, de acordo com as normas de segurança vigentes.
- Todas as soluções necessárias deverão ser comunicadas à fiscalização da Contratante, sempre mediante aprovação.
- É importante também observar que a administração local depende da estrutura organizacional que o construtor vier a montar para a condução de cada obra e de sua respectiva lotação de pessoal. Não existe modelo rígido para esta estrutura, mas deve-se observar a legislação profissional do Sistema Confea e as normas relativas à higiene e segurança do trabalho.
- As peculiaridades inerentes a cada obra determinarão a estrutura organizacional necessária para bem administrá-la. A concepção dessa organização, bem como da lotação em termos de recursos humanos requeridos, é tarefa de planejamento, específica do executor da obra.

## 3.0 SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM

A operação de terraplenagem será precedida da execução dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza.

Não será permitido o acúmulo de material ao longo dos bordos da plataforma, com o objetivo de dar livre escoamento às águas superficiais.

Não será permitida a execução dos serviços desta especificação em dias de chuva.

### 3.1 Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m³

**Itens e suas características**



94

- Servente com encargos complementares: auxilia na execução da escavação, coordenando as manobras dos equipamentos;
- Carregadeira de pneus com capacidade de 3,40 m³ - 195 kW: utilizado para carga, manobra e descarga;
- Trator sobre esteiras com lâmina - 127 kW: utilizado para a escavação dos materiais.

**Equipamento**

- Carregadeira de pneus com capacidade de 3,40 m³ - 195 kW;
- Trator sobre esteiras com lâmina - 127 kW.

**Critérios para quantificação dos serviços**

- Utilizar o volume geométrico do material a ser escavado com o trator sobre esteiras com lâmina.

**Execução**

- Utilizar o tipo de trator e a lâmina, considerando o tipo de trabalho e o material a ser movimentado;
- Realizar o corte com a lâmina do trator;
- O material cortado será posteriormente carregado com a carregadeira de pneus e transportado como caminhão basculante.

### 3.2 Transporte com caminhão basculante de 10m³

O material deverá ser lançado na caçamba, de maneira que fique uniformemente distribuído, no limite geométrico da mesma, para que não ocorra derramamento pelas bordas durante o transporte.

Tratando-se de transporte em área urbana, estradas ou em locais onde haja tráfego de veículos ou pedestres, a caçamba do caminhão deverá ser completamente coberta com lona apropriada, ainda no local de carga, evitando-se, assim, poeira e derramamento de material nas vias.

Deverão ser utilizados caminhões basculantes de 10m³, a fim de suprir a necessidade do serviço. A carga deverá ser feita dentro do limite legal de capacidade do veículo.

**Equipamentos e suas características:**

- Equipamento: Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kW;

**Critérios para quantificação dos serviços:**



95

- Momento de transporte do material, sendo o peso do material transportado multiplicado pela distância média de transporte (DMT).
- Nos quantitativos da DMT considerar somente o percurso de IDA entre a origem e o destino.

**Pagamento:**

- Este serviço será medido e pago por (Txkm), sendo o volume equivalente aquele das escavações e cargas, o empolamento, o peso especifico e a DMT.

**Metodologia de execução:**

- Estes materiais deverão ser transportados para locais previamente indicados pela Fiscalização, de forma a não causar transtornos, provisórios ou definitivos, à obra;
- O transporte do material escavado para Bota-fora será feito por caminhões basculantes, com proteção superior.

### 3.3 Desm. dest. limpeza áreas c/arv. diam. até 0,15 m

O serviço de desmatamento compreende o corte e a remoção da vegetação existente na lateral da plataforma, com largura de 1,00 metro para cada lado, e o método executivo depende do porte das árvores a serem retiradas. Para árvores com até 0,15 m de diâmetro, a remoção mecanizada da vegetação e a limpeza do terreno são executados simultaneamente, sendo esse serviço medido por área (m2), em função da área efetivamente trabalhada.

O corte e a remoção de árvores de diâmetro igual ou superior a 0,15 m são medidos isoladamente, em função das unidades efetivamente destocadas e consideradas em dois conjuntos: árvores com diâmetro compreendido entre 0,15 m e 0,30 m e árvores com diâmetro superior a 0,30 m. Importa destacar que o diâmetro das árvores deve ser medido a um metro de altura do nível do terreno.

O material resultante dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza deve ser removido para bota-fora, previamente ao início das escavações de terraplenagem ou exploração de fontes de material de construção por meio de operações que permitam a redução de suas dimensões e a sua estocagem para posterior mistura aos solos férteis da camada superficial do terreno.

Essa mistura deve ser utilizada na recomposição de áreas degradadas pelas obras, obedecendo aos critérios definidos nos condicionantes ambientais. Não é

permitida a permanência de entulho nas adjacências do corpo estradal e em situações que prejudiquem a operação e o sistema de drenagem natural.

**Equipamentos:**

As operações serão executadas utilizando-se equipamentos adequados, complementados com o emprego de serviço manual. A escolha do equipamento se fará em função da densidade e do tipo de vegetação local e dos prazos exigidos para a execução da obra.

No que couber, serão utilizados os equipamentos:

- Trator de esteira com lâmina;
- Motosserras;
- Caminhão basculante;
- Serra circular;
- Ferramentas manuais, etc.

**Critérios para quantificação dos serviços:**

Os serviços de desmatamento, de destocamento de árvores de diâmetro inferior a 0,15 m e de limpeza da área devem ser medidos em metros quadrados, em função da área efetivamente trabalhada.

As árvores de diâmetro igual ou superior a 0,15 m devem ser medidas isoladamente, em função das unidades destocadas e consideradas em dois conjuntos, a saber:

- Árvores com diâmetro compreendido entre 0,15 m e 0,30 m;
- Árvores com diâmetro superior a 0,30 m.

Para efeito da aplicação da norma, o diâmetro das árvores deve ser apreciado a um metro de altura do nível do terreno.

São consideradas integrantes dos processos as operações referentes à remoção, transporte, deposição e respectivo preparo e distribuição, no local de bota-fora, do material proveniente do desmatamento, do destocamento e da limpeza, bem como as operações referentes à preservação ambiental destacadas na Especificação de Serviço DNIT n°104/2009 – Terraplenagem – Serviços Preliminares.

Os bota-foras correspondentes ao desmatamento, destocamento e limpeza não serão considerados para fins de medição.

**Execução:**

É feita a retirada com trator de esteira da vegetação existente na estrada.

### 3.4 Regularização do subleito

Os materiais empregados na regularização do subleito serão os do próprio leito estradal. Em caso de substituição ou adição de material, estes deverão ser provenientes de ocorrências de materiais indicados no projeto e atendendo às mesmas qualidades exigidas para materiais utilizados em serviços de aterro.

**Equipamento:**

São indicados os seguintes tipos de equipamento para a execução de regularização:

- Motoniveladora pesada, com escarificador;
- Carro tanque distribuidor de água;
- Rolos compactadores tipo pé-de-carneiro, liso-vibratório e pneumático;
- Grade de discos;
- Pulvi-misturador.

Os equipamentos de compactação e de mistura são escolhidos de acordo com o tipo de material empregado.

**Execução:**

Toda a vegetação e materiais orgânicos porventura existentes no leito da estrada serão removidos;

Após a execução de cortes, aterros e adição do material necessário para atingir o greide de projeto, procede-se à escarificação geral na profundidade de 20,00 cm, seguida de pulverização, umedecimento ou secagem, compactação e acabamento;

No caso de cortes em rocha a regularização deverá ser executada de acordo com o projeto específico de cada caso.

Os cortes e aterros além de 20,00 cm máximos serão executados de acordo com as especificações de terraplenagem.

Não será permitida a execução dos serviços destas especificações em dias de chuva.

O acabamento do terreno após o serviço de regularização, deve estar em perfeitas condições para o lançamento de revestimento primário, onde necessário, de maneira uniforme e sem imperfeições e ondulações na pista de rolagem e valas de escoamento lateral.

**Medição:**

Será feita por metros quadrados de plataforma construída, levando-se em consideração a extensão da estrada e a largura da plataforma que está sendo trabalhada.

### 3.5 Compactação de aterro a 100% do proctor normal

O material proveniente de corte será espalhado com motoniveladora em camadas de 20 cm para posterior etapa de compactação de aterros. Se no espalhamento for verificado a presença de tocos e de vegetação, estes deverão ser removidos. São atividades, cuja implantação requer a utilização de equipamentos adequados para prática tecnológica. A compactação do aterro deve atingir índice de 100% Proctor Normal. A compactação dos materiais deve ser em camadas iguais e não superior a 20 cm, e ao final, o greide deve estar nivelado pelas cotas previstas em projeto.

O projeto de terraplenagem deve especificar a compactação do aterro para que não ocorram patologias após as obras tais como:

-Recalques dos platôs finais de terraplenagem (a compactação diminui os vazios do solo);

-Deslizamento de solo em taludes (a compactação aumenta a resistência do solo);

- Diminuição das erosões devido a incidência de águas pluviais (o solo com menos vazios e mais resistente torna-se menos erosivo).

**Grau de Compactação**

A eficiência da compactação é medida por um índice chamado Grau de Compactação. Esse índice é um comparativo entre as densidades secas de uma amostra de solo compactada no laboratório nas condições ideais de teor de umidade e energia de compactação e uma amostra retirada da praça de terraplenagem após a compactação com rolo. O comparativo resulta em uma porcentagem sendo normalmente especificada em 95% em relação ao ensaio de Proctor Normal para corpo de aterro e 100% para as camadas finais do aterro.

Para aferir o grau de compactação e as condições de apoio do terrapleno deve-se executar o acompanhamento técnico de obras de fundações e terraplenagem com o auxílio de laboratório de campo e engenheiro especializado.

**Equipamentos**

A execução dos aterros deverá prever a utilização racional de equipamentos apropriados atendidas as condições locais e a produtividade exigida. Poderão ser empregados:

- Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW,
- Grade de 24 discos rebocável de D = 60 cm (24"),
- Motoniveladora - 93 kW,
- Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido por pneus de 11,6 t - 82 kW,
- Trator agrícola sobre pneus - 77 kW.

**Critérios para quantificação dos serviços**

Os serviços de compactação de aterros devem ser medidos em metros cúbicos, em função da nota de serviço expedida e da seção transversal projetada, separando-se as parcelas referentes ao corpo e à camada final do aterro. Os referidos serviços envolvem a execução de várias operações, a saber: a descarga e o espalhamento do material em camadas, o ajuste e homogeneização da umidade do solo, a compactação propriamente dita e o respectivo acabamento do aterro.

**Execução**

- O subleito sobre o qual irá se executar a regularização e compactação deve estar totalmente limpo, sem excessos de umidade e com todas as operações de terraplenagem concluídas (atividades não contempladas nesta composição).
- A motoniveladora realiza a regularização e nivelamento do subleito.
- Caso o teor de umidade se apresente abaixo do limite especificado em projeto, procede-se com o umedecimento da camada através do caminhão pipa.
- Com o material dentro do teor de umidade especificado em projeto, executa-se a compactação da camada utilizando-se o rolo compactador de pneus, na quantidade de fechas prevista em projeto, a fim de atender as exigências de compactação.

## 4.0 REVESTIMENTO PRIMÁRIO

A largura e espessura mínimas para execução do revestimento primário, conforme características técnicas são de 6,00m e 0,20m, respectivamente, equivalendo a um volume mínimo de 1.200,00 metros cúbicos de material laterítico, por quilômetro de estrada executada. Tal volume poderá ser aumentado nos casos da previsão de

execução da estrada com maior largura de revestimento ou em caso de aumento da espessura, neste último em regiões com trechos, predominantemente, arenoso ou de formação rochosa.

**Material**

As jazidas de material laterítico (cascalheiras) a serem utilizadas são as previstas nas plantas de situação da malha viária (georeferenciadas), não sendo permitido a utilização de outras jazidas sem a prévia e formal autorização pela fiscalização do Incra. No caso de não constar em planta a localização dessas jazidas, a Contratada deverá fazer exploração no local, objetivando a locação de jazidas, de maneira a oferecer a menor Distância Média de Transporte - DMT possível e o material de qualidade adequada para compor a capa de rolamento, observando sempre a DMT prevista no projeto básico, ficando condicionado o uso das jazidas à prévia e formal autorização pela fiscalização.

**Preparo do subleito**

- Para que a capa de rolamento se comporte satisfatoriamente, deverá apoiar-se no subleito capaz de oferecer suporte continuamente estável.
- Depois de concluídos os serviços de terraplenagem, deverá ser feita a regularização transversal e longitudinal do leito estradal.
- Em seguida, proceder-se-á a escarificação da superfície do corpo estradal, até a cota de 20,00 cm inferior à cota do projeto acabado. Concluída a escarificação, deverá ser feito o controle das cotas, até serem obtidas superfícies superiores e inferiores satisfatórias da camada escarificada. O material deverá ser pulverizado e umedecido até a obtenção da completa regularização do corpo estradal.
- Terminada a execução dos serviços referidos no subitem anterior, deverá ser espalhada a camada de material do revestimento primário, cuja granulometria deverá satisfazer as condições estabelecidas no projeto, devidamente observado pela fiscalização.
- Na camada final, depois de concluídos os serviços referidos nos subitens anteriores, será admitida uma variação de mais ou menos 2,00 cm.
- A seção transversal acabada deverá apresentar um abaulamento de 3,00 cm, no mínimo, para propiciar a drenagem de águas pluviais.



201

- Caso já não tenham sido preestabelecidos no projeto, as jazidas para revestimento primário deverão ser identificadas e documentadas. Todos os elementos resultantes deverão ser submetidos ao juízo da fiscalização.

**Equipamentos**

Os seguintes equipamentos deverão ser utilizados nos serviços de revestimento primário, em quantidades e capacidades variáveis, conforme o caso:

a) carregador frontal;
b) tratores de esteira com lâmina e de pneus;
c) caminhão basculante;
d) caminhão tanque;
d) motoniveladora.

**Medição**

Os serviços de revestimento primário serão medidos em m³ (metros cúbicos) de material de primeira categoria e o transporte deste em m³ x km (metros cúbicos por quilômetro), de acordo com a planilha de preços unitários, obedecendo às condições e exigências conveniadas.

**Reaterro**

É o serviço destinado a completar espaços vazios de valas, escavações ou cortes provenientes de construções executadas.

### 4.1 Limpeza superficial da área de jazida

A limpeza superficial da camada vegetal em jazida é realizada por meio de laminagem com trator de esteiras em uma espessura de 0,15 m. A operação se processa até o enchimento da lâmina, sendo então o material transportado até fora dos limites da área de limpeza.

**Produção dos Equipamentos**

Para cálculo da produção do serviço foram utilizados os seguintes parâmetros:

- Espessura: 0,15 m;
- Capacidade da lâmina: 4,28 m³;
- Distância de operação: 15,00 m;
- Tempo total de ciclo: 0,90 min.

**Equipamentos**

- Trator sobre esteiras com lâmina - 127 kW.

**Critérios de Medição**

Os serviços de limpeza superficial de camada vegetal de jazida devem ser medidos em metros quadrados em função da área efetivamente trabalhada.

**Metodologia de execução**

- Nas áreas de empréstimo as operações de limpeza devem ser executadas até a profundidade que assegure a não contaminação do material a ser utilizado por materiais indesejáveis.
- O material resultante da limpeza, será depositado em local convenientemente designado pela fiscalização.
- A limpeza compreende a operação de remoção da camada de solo ou material orgânico da área da jazida, bem como de quaisquer outros objetos e materiais indesejáveis que ainda subsistam.

### 4.2 Expurgo de material vegetal de jazida

O serviço de expurgo de jazida é executado com o mesmo trator de esteiras do serviço de limpeza superficial da camada vegetal, considerando-se os seguintes parâmetros:

- Capacidade da lâmina do trator: 4,30 m³;
- Distância de operação: 25,00 m;
- Tempo total de ciclo: 1,40 min.

**Equipamentos**

- Trator sobre esteiras com lâmina - 127 kW.

**Critérios de Medição**

Os serviços de expurgo de jazida devem ser medidos em metros cúbicos, em função do volume solto dos materiais.

**Metodologia de execução**

- Os bota-foras podem também ser constituídos por materiais excedentes de outros serviços de terraplenagem ou oriundos de passivos ambientais e limpeza de áreas utilizadas como canteiros de obras e jazidas.
- Os bota-foras devem ser, preferencialmente, localizados na faixa de domínio e á jusante da rodovia, com relação ao sistema de drenagem natural, evitando-se bota-foras que interceptem ou perturbem cursos d'água, caminhos preferenciais de drenagem ou em locais que apresentem sinais de processos erosivos.

- Após a conformação do bota-fora, deve ser implantado sistema de drenagem das águas pluviais compatível com as características de deformabilidade compressibilidade, de forma a evitar que o escoamento das águas pluviais possa carrear o material depositado causando erosões e assoreamentos.
- A escavação será precedida de 30cm de base.
- O material proveniente da remoção e limpeza será removido do local da obra.

### 4.3 Escavação e carga de material de jazida

O serviço de escavação e carga de material de jazida pode ser executado por escavadeira hidráulica ou pelo binômio trator e carregadeira.

O SICRO disponibiliza as seguintes composições de custos para os serviços de escavação e carga de material de jazida:

- Escavação e carga com escavadeira hidráulica;
- Escavação e carga com trator de 74,5 kW e carregadeira de 1,53 m3;
- Escavação e carga com trator de 112 kW e carregadeira de 3,3 m3.

**Itens e suas características**

- Servente com encargos complementares: auxilia na execução da escavação, coordenando as manobras dos equipamentos.

**Equipamentos**

- Trator de esteiras com lâmina - 97 kW
- Carregadeira de pneus com capacidade de 1,72 m³ - 113 kW

**Critérios de Medição**

Os serviços de escavação e carga de material de jazida devem ser medidos em metros cúbicos, em função do volume efetivamente escavado no corte.

**Metodologia de execução**

O serviço de escavação e carga de material de jazida pode ser executado por escavadeira hidráulica ou pelo binômio trator e carregadeira.

- Escavação dos materiais constituintes do terreno da jazida;
- Carga dos materiais para os locais indicados nos projetos.
- Este serviço compreende a escavação e transporte em distâncias de até 200,00m de materiais inservíveis de jazidas.



JOH

### 4.4 Transporte com caminhão basculante de 10m³

O material deverá ser lançado na caçamba, de maneira que fique uniformemente distribuído, no limite geométrico da mesma, para que não ocorra derramamento pelas bordas durante o transporte.

Tratando-se de transporte em área urbana, estradas ou em locais onde haja tráfego de veículos ou pedestres, a caçamba do caminhão deverá ser completamente coberta com lona apropriada, ainda no local de carga, evitando-se, assim, poeira e derramamento de material nas vias.

Deverão ser utilizados caminhões basculantes de 10m³, a fim de suprir a necessidade do serviço. A carga deverá ser feita dentro do limite legal de capacidade do veículo.

**Equipamentos:**

- Equipamento: Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kW;

**Critérios para quantificação dos serviços:**

- Momento de transporte do material, sendo o peso do material transportado multiplicado pela distância média de transporte (DMT);
- Nos quantitativos da DMT considerar somente o percurso de IDA entre a origem e o destino.

**Pagamento:**

- O pagamento será feito com base no preço unitário apresentado para este serviço, incluindo todas as operações necessárias à sua completa execução.

**Metodologia de execução:**

- Estes materiais deverão ser transportados para locais previamente indicados pela Fiscalização, de forma a não causar transtornos, provisórios ou definitivos, à obra;
- O transporte do material escavado para Bota-fora será feito por caminhões basculantes, com proteção superior.

### 4.5 Compactação de aterro a 100% do proctor normal

O material proveniente de corte será espalhado com motoniveladora em camadas de 20 cm para posterior etapa de compactação de aterros. Se no espalhamento for verificado a presença de tocos e de vegetação, estes deverão ser removidos. São atividades, cuja implantação requer a utilização de equipamentos adequados para prática tecnológica. A compactação do aterro deve atingir índice de

100% Proctor Normal. A compactação dos materiais deve ser em camadas iguais e não superior a 20 cm, e ao final, o greide deve estar nivelado pelas cotas previstas em projeto.

**Equipamentos:**

- Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW;
- Grade de 24 discos rebocável de 24";
- Motoniveladora - 93 kW;
- Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido;
- Trator agrícola - 77 kW.

**Critérios de medição:**

Os serviços de compactação de aterros devem ser medidos em metros cúbicos, em função da nota de serviço expedida e da seção transversal projetada, separando-se as parcelas referentes ao corpo e à camada final do aterro. Os referidos serviços envolvem a execução de várias operações, a saber: a descarga e o espalhamento do material em camadas, o ajuste e homogeneização da umidade do solo, a compactação propriamente dita e o respectivo acabamento do aterro.

**Metodologia de execução:**

- Todas as camadas deverão ser convenientemente compactadas. Para o corpo dos aterros, deverão ser compactadas na umidade ótima, até se obter a massa específica aparente seca correspondente a 95% da massa específica aparente máxima seca, obtida utilizando-se a energia Proctor Normal do ensaio DNER-ME 129/1994.
- Para as camadas finais (até 1 metro), aquela massa específica aparente seca deve corresponder a 100% da massa específica aparente máxima seca, obtida utilizando-se também a energia Proctor Normal do referido ensaio.
- Os trechos que não atingirem as condições mínimas de compactação e máxima de espessura, deverão ser escarificados, homogeneizados, levados à umidade adequada e novamente compactados, até atingir a massa específica aparente seca exigida.



206

## 5.0 OBRAS DE ARTES - BUEIROS

### 5.1 Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 1000 mm, junta rígida, instalado em local com baixo nível de interferências - fornecimento e assentamento

**Itens e suas características:**

- Tubo de concreto armado, classe PA-1, DN 1000 mm, utilizado para assentamento em rede coletora de águas pluviais.
- Argamassa traço 1:3 utilizada para vedação das conexões dos tubos de concreto com junta rígida para redes de águas pluviais.

**Equipamentos:**

- Escavadeira hidráulica: escavadeira hidráulica com potência de 105 HP e caçamba com capacidade de 0,8 m³.

**Critérios para quantificação dos serviços:**

- Utilizar o comprimento de rede com tubo de concreto, DN 1000 mm, efetivamente instalado em valas de redes coletoras de águas pluviais com baixo nível de interferência.

**Critérios de aferição:**

- Locais com nível alto de interferências ocorrem onde há grande adensamento urbano, com imóveis edificados ao longo de sua extensão, podendo ser caracterizado como execução de redes em vias pavimentadas e/ ou calçadas onde há maior tráfego de carros e/ ou pessoas, e onde há maior interferência com outras redes e restrição de espaço.
- Locais com nível baixo de interferências são aqueles onde há menor adensamento urbano, podendo ser caracterizado como vias não pavimentadas, terrenos baldios e redes executadas dentro de empreendimentos fechados em construção, sobretudo onde não há restrições na movimentação dos equipamentos.

- Os coeficientes de produtividade consideram um transporte de tubo de até 10 m de distância da vala.
- Foram consideradas perdas por resíduo.
- Foram separados o tempo produtivo (CHP) e o tempo improdutivo (CHI) da escavadeira da seguinte forma:

- CHP: considera o tempo em que o equipamento está transportando o tubo e fazendo sua descarga na vala.
- CHI: considera os tempos em que o equipamento de escavação está aguardando outros serviços (exemplos: espera para execução de contenção, espera pelo assentamento de tubo).

**Execução:**

- Antes de iniciar o assentamento dos tubos, o fundo da vala deve estar regularizado e com a declividade prevista em projeto.
- Transportar com auxílio da escavadeira o tubo para dentro da vala, com cuidado para não danificar a peça.
- Limpar as faces externas das pontas dos tubos e as internas das bolsas.
- Posicionar a ponta do tubo junto à bolsa do tubo já assentado, proceder ao alinhamento da tubulação e realizar o encaixe.
- O sentido de montagem dos trechos deve ser realizado de jusante para montante, caminhando-se das pontas dos tubos para as bolsas, ou seja, cada tubo assentado deve ter como extremidade livre uma bolsa, onde deve ser acoplada a ponta do tubo subsequente.
- Finalizado o assentamento dos tubos, executam-se as juntas rígidas, feitas com argamassa, aplicando o material na parte externa de todo o perímetro do tubo.

**5.2 Boca para bueiro simples tubular d = 100 cm em concreto, alas com esconsidade de 30°, incluindo fôrmas e materiais**

**Itens e suas características:**

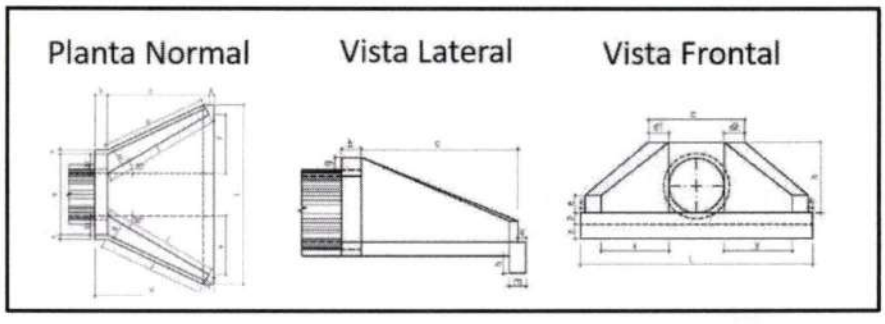
- Fabricação, montagem e desmontagem de fôrma para boca para bueiro, com chapa de madeira compensada resinada, e = 17 mm, 2 utilizações;
- Armação de muro ala e muro testa, utilizando aço CA-50 de 6,3 mm – montagem;
- Armação de muro ala e muro testa, utilizando aço CA-50 de 8 mm – montagem;
- Armação de muro ala e muro testa, utilizando aço CA-50 de 10 mm – montagem;

- Armação de muro ala e muro testa, utilizando aço CA-50 de 12,5 mm – montagem;
- Armação de soleira, utilizando aço CA-50 de 6,3 mm – montagem;
- Concretagem de boca para bueiro, fck = 20 MPa, com uso de bomba – lançamento, adensamento e acabamento;
- Lastro de concreto magro, aplicado em pisos ou radiers.

**Critérios de aferição:**

- Para o levantamento dos índices de produtividade, foram considerados os operários (oficiais e ajudantes), que estavam envolvidos na fabricação, montagem e desmontagem das fôrmas, nas armações e na concretagem da boca para bueiro;
- Nesta composição não são consideradas perdas, uma vez que já estão inclusas nos serviços relacionados;
- Para cálculo dos consumos, considerou-se como referência uma boca característica, com peças especificadas na figura apresentada na Imagem 01 e 02.

**Imagem 01: Esquema de bocas para bueiros simples, com alas esconsas**






209

**Imagem 02: Dimensões para as bocas de bueiros**

| Config. | Diâmetro | Tubulação | | | Dimensões | | | | | | | | | | | | | | | | | β | 30 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | $D_{int}$ | $e_{tubulação}$ | $D_{ext}$ | a | b | c | d1/d2 | e | f | g | h | i/l | j/o | k | m | n | p | q | x/y | L | M |
| SIMPLES | 60 | 60 | 8 | 76 | 106 | 20 | 125 | 23 | 15 | 10 | 30 | 98 | 144 | 133 | 10 | 20 | 30 | 23 | 20 | 72 | 242 | 155 |
| | 80 | 80 | 10 | 100 | 138 | 25 | 145 | 29 | 20 | 15 | 30 | 120 | 167 | 153 | 10 | 25 | 35 | 30 | 25 | 84 | 293 | 180 |
| | 100 | 100 | 12 | 124 | 170 | 30 | 165 | 35 | 25 | 20 | 30 | 142 | 191 | 174 | 10 | 30 | 40 | 37 | 30 | 95 | 345 | 205 |
| | 120 | 120 | 13 | 146 | 200 | 40 | 180 | 40 | 30 | 25 | 30 | 163 | 208 | 188 | 10 | 40 | 45 | 43 | 35 | 104 | 391 | 230 |
| | 150 | 150 | 14 | 178 | 242 | 50 | 260 | 46 | 35 | 30 | 30 | 194 | 300 | 277 | 10 | 40 | 45 | 52 | 40 | 150 | 522 | 320 |
| DUPLO | 100 | 100 | 12 | 124 | 314 | 30 | 165 | 35 | 30 | 20 | 30 | 142 | 191 | 174 | 10 | 30 | 40 | 37 | 30 | 95 | 489 | 205 |
| | 120 | 120 | 13 | 146 | 366 | 40 | 180 | 40 | 35 | 25 | 30 | 163 | 208 | 188 | 10 | 40 | 45 | 43 | 35 | 104 | 557 | 230 |
| | 150 | 150 | 14 | 178 | 440 | 50 | 260 | 46 | 35 | 30 | 30 | 194 | 300 | 277 | 10 | 40 | 45 | 52 | 40 | 150 | 720 | 320 |
| TRIPLO | 100 | 100 | 12 | 124 | 458 | 30 | 165 | 35 | 35 | 20 | 30 | 142 | 191 | 174 | 10 | 30 | 40 | 37 | 30 | 95 | 633 | 205 |
| | 120 | 120 | 13 | 146 | 532 | 40 | 180 | 40 | 40 | 25 | 30 | 163 | 208 | 188 | 10 | 40 | 45 | 43 | 35 | 104 | 723 | 230 |
| | 150 | 150 | 14 | 178 | 638 | 50 | 260 | 46 | 40 | 30 | 30 | 194 | 300 | 277 | 10 | 40 | 45 | 52 | 40 | 150 | 918 | 320 |

**Execução:**

- Execução do lastro de concreto magro;
- Com as barras já cortadas e dobradas, executar a montagem das armaduras, fixando as diversas partes com arame recozido, respeitando o projeto estrutural;
- A partir dos eixos de referência considerados no projeto de estrutura, posicionar os gastalhos dos pés dos muros ala e muro testa, realizando medições e conferências com trena metálica, esquadros de braços longos, nível lazer e outros dispositivos; fixar os gastalhos com pregos de aço ou recursos equivalentes;
- Sobre a superfície limpa, aplicar desmoldante com broxa ou spray em toda a face interna da fôrma;
- Posicionar as faces da fôrma, cuidando para que fiquem solidarizadas no gastalho;
- Fixar os aprumadores e conferir prumo, nível e ortogonalidade do conjunto usando esquadro metálico;
- Dispor os espaçadores plásticos com afastamento de no máximo 50 cm e amarrá-los à armadura de forma a garantir o cobrimento mínimo indicado em projeto;
- Posicionar a armadura na fôrma e fixá-la de modo que não apresente risco de deslocamento durante a concretagem;
- Após posicionamento das armaduras e dos espaçadores, executar o travamento com as vigas metálicas e as barras de ancoragem, espaçadas a



110

cada 60cm, de modo a garantir as dimensões durante o lançamento do concreto;

- Conferir posicionamento, rigidez, estanqueidade e prumo da fôrma, introduzindo os contraventamentos previstos no projeto das fôrmas;
- Verificar se a resistência característica e/ou o traço declarado corresponde ao pedido de compra, se o concreto está com a trabalhabilidade especificada e se não foi ultrapassado o tempo de início de pega do concreto (tempo decorrido desde a saída da usina até a chegada na obra) – verificações com base na Nota Fiscal / documento de entrega;
- Após a verificação da trabalhabilidade (abatimento / "slump") e moldagem de corpos de prova para controle da resistência à compressão do concreto, lançar o material com a utilização de bomba e adensá-lo com uso de vibrador de imersão, de forma a que toda a armadura seja adequadamente envolvida na massa de concreto;
- Adensar o concreto de forma homogênea, conforme NBR 14931:2004, a fim de não se formarem ninhos, evitando-se vibrações em excesso que venham a causar exsudação da pasta / segregação do material;
- Promover a retirada das fôrmas de acordo com o prazo indicado no projeto estrutural, somente.

## 6.0 SERVIÇOS FINAIS

### 6.1 Reparação de danos físicos ao meio ambiente

O material decorrente das operações de desmatamento, destocamento e limpeza, executados dentro dos limites da área, é retirado e estocado de forma que, após a exploração do empréstimo, o solo orgânico seja espalhado na área escavada, reintegrando-o à paisagem.

As áreas de empréstimos, após a escavação, deverão ser reconformadas com abrandamento dos taludes, de modo a suavizar contornos e reincorporá-las ao relevo natural operação que é realizada antes do espalhamento do solo orgânico. Essas áreas deverão ser convenientemente drenadas de modo a evitar o acúmulo de águas, bem como os efeitos da erosão.

Não deverão ser explorados empréstimos em áreas de reservas florestais, ecológicas, de preservação cultural, ou mesmo, nas suas proximidades.

O tráfego de equipamentos e veículos de serviço deverá ser controlado para evitar a implantação de vias desnecessárias.

Durante a execução deve ser proibido o tráfego desordenado dos equipamentos fora do corpo estradal, para evitar danos desnecessários à vegetação e interferências na drenagem natural do solo.

As áreas destinadas ao estacionamento e aos serviços de manutenção dos equipamentos devem ser localizadas de forma que resíduos de lubrificantes e/ou combustíveis, não sejam levados até cursos d'água.

Em todos os locais onde ocorrerem escavações ou aterros necessários à implantação das obras deverão ser tomadas medidas que proporcionem a manutenção das condições locais através de plantio de vegetação local ou grama.

Deverão ser tomadas providências visando à preservação do meio ambiente, para evitar erosões e consequente carreamento de material.

**5.2 Desmobilização de equipamentos**

**Metodologia de execução:**

Os cálculos de distância média considerados, para a mobilização e desmobilização dos equipamentos, foram da cidade de Balsas – MA para o município de Tasso Fragoso – MA.

- A desmobilização constituirá na retirada do canteiro da obra de todos os equipamentos usados pela construtora e só será iniciada após a autorização da fiscalização;

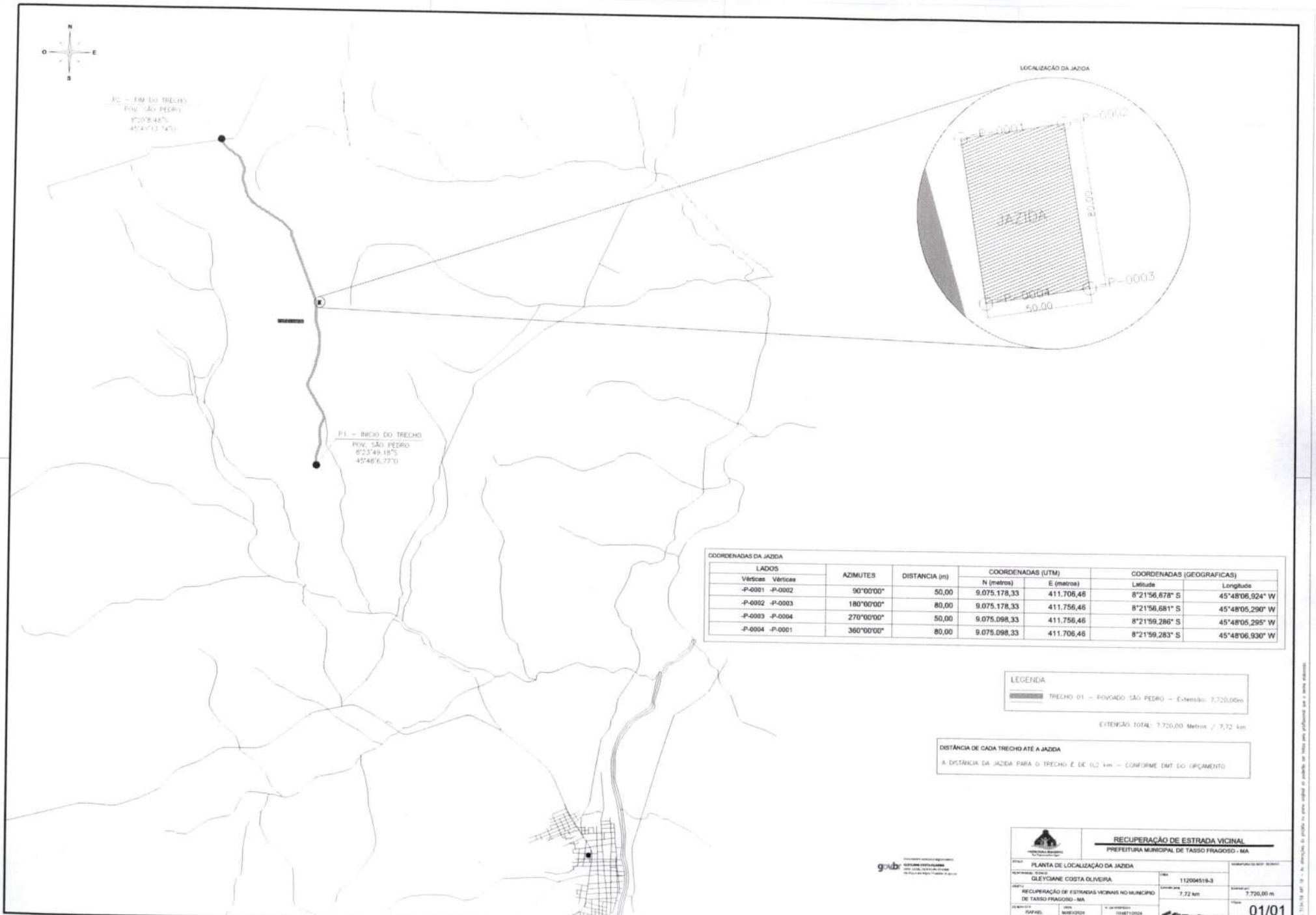
- Ao final da obra, a construtora deverá remover todo o equipamento, as instalações do acampamento, as edificações temporárias, as sobras de material e o material não utilizado, os detritos e outros materiais similares, de propriedade da construtora, ou utilizados durante a obra sob a sua orientação;

- Todas as áreas deverão ser entregues completamente limpas.

**Equipamentos e materiais:**

- Trator de esteiras com lâmina - 259 Kw
- Trator agrícola - 77 Kw

- Trator sobre esteiras com lâmina - 127 kW
- Motoniveladora - 93 Kw
- Carregadeira de pneus com capacidade de 3,40 m³ - 195 kW
- Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido de 11,6 t - 82 Kw
- Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kW
- Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW
- Grade de 24 discos rebocável de D = 60 cm (24")




COORDENADAS DA JAZIDA

| LADOS | | AZIMUTES | DISTANCIA (m) | COORDENADAS (UTM) | | COORDENADAS (GEOGRAFICAS) | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Vértices | Vértices | | | N (metros) | E (metros) | Latitude | Longitude |
| -P-0001 | -P-0002 | 90°00'00" | 50,00 | 9.075.178,33 | 411.706,46 | 8°21'56,678" S | 45°48'06,924" W |
| -P-0002 | -P-0003 | 180°00'00" | 80,00 | 9.075.178,33 | 411.756,46 | 8°21'56,681" S | 45°48'05,290" W |
| -P-0003 | -P-0004 | 270°00'00" | 50,00 | 9.075.098,33 | 411.756,46 | 8°21'59,286" S | 45°48'05,295" W |
| -P-0004 | -P-0001 | 360°00'00" | 80,00 | 9.075.098,33 | 411.706,46 | 8°21'59,283" S | 45°48'06,930" W |

LEGENDA

TRECHO 01 – POVOADO SÃO PEDRO – Extensão: 7.720,00m

EXTENSÃO TOTAL: 7.720,00 Metros / 7,72 km

DISTÂNCIA DE CADA TRECHO ATÉ A JAZIDA

A DISTÂNCIA DA JAZIDA PARA O TRECHO É DE 0,2 km – CONFORME DMT DO ORÇAMENTO

RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - MA

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO DA JAZIDA

GLEYCIANE COSTA OLIVEIRA

112004519-3

RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICIPIO DE TASSO FRAGOSO - MA

7,72 km

7.720,00 m

RAFAEL

MARÇO/2024

Roberto Dreyton Martins Coelho

Guimes

01/01

SEM ESCALA




COORDENADAS DO TRECHO A SER REGULARIZADO

| Pto | DESCRIÇÃO – TRECHO 01 | LEGENDA | S | O | EXTENSÃO DA OBRA |
|---|---|---|---|---|---|
| P1 – INICIO | INICIO DO TRECHO – POVOADO SÃO PEDRO | | 8°23'49.18" | 45°48'6.77" | 7.720,00 m |
| P2 – FIM | FIM DO TRECHO – POVOADO SÃO PEDRO | | 8°20'8.48" | 45°49'13.74" | |

EXTENSÃO TOTAL: 7.720,00 Metros / 7,72 km

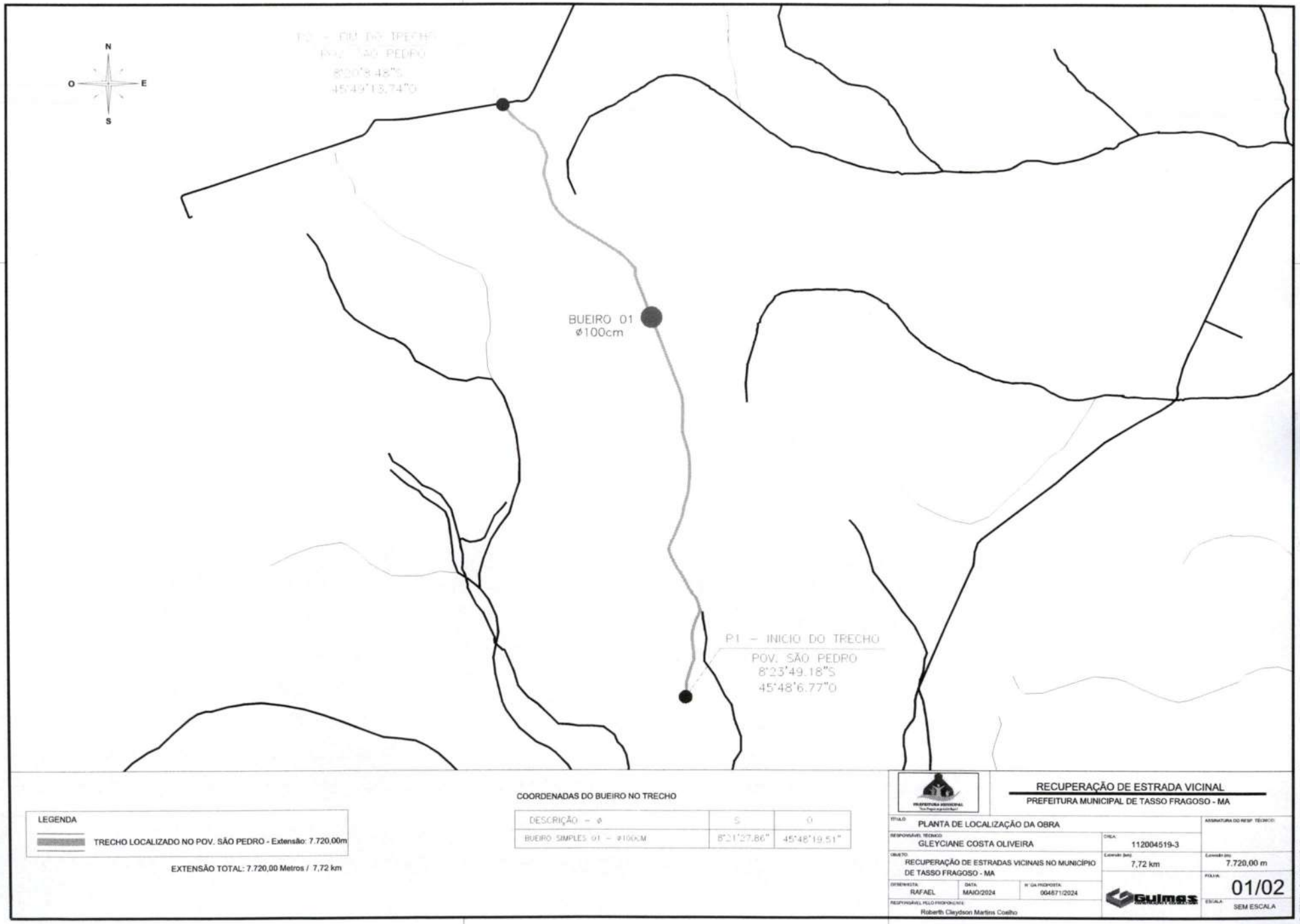
RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - MA

| | | | |
|---|---|---|---|
| PLANTA DE LOCALIZAÇÃO DA OBRA | | | |
| RESPONSÁVEL TÉCNICO: GLEYCIANE COSTA OLIVEIRA | | OBRA: 112004519-3 | |
| OBJETO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICIPIO DE TASSO FRAGOSO - MA | | Extensão (km): 7,72 km | Extensão (m): 7.720,00 m |
| DESENHISTA: RAFAEL | DATA: MAIO/2024 | Nº CONTRATO: 1948713/2024 | FOLHA: 01/01 |
| RESPONSÁVEL PELO PROJETO: Roberth Cleyton Martins Coelho | | | ESCALA: SEM ESCALA |

Quimas

LEI FEDERAL 9.610/98 ART. 15 – As alterações de projeto ou plano original ou projeto ou todos pelo profissional que o tenha elaborado.

115




LEGENDA

TRECHO LOCALIZADO NO POV. SÃO PEDRO - Extensão: 7.720,00m

EXTENSÃO TOTAL: 7.720,00 Metros / 7,72 km

COORDENADAS DO BUEIRO NO TRECHO

| DESCRIÇÃO - ø | S | O |
|---|---|---|
| BUEIRO SIMPLES 01 - ø100cM | 8°21'27.86" | 45°48'19.51" |

RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - MA

| | | |
|---|---|---|
| TÍTULO: PLANTA DE LOCALIZAÇÃO DA OBRA | | ASSINATURA DO RESP. TÉCNICO: |
| RESPONSÁVEL TÉCNICO: GLEYCIANE COSTA OLIVEIRA | CREA: 112004519-3 | |
| OBJETO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO - MA | Extensão (km): 7,72 km | Extensão (m): 7.720,00 m |
| DESENHISTA: RAFAEL / DATA: MAIO/2024 / Nº DA PROPOSTA: 0048712/2024 | | FOLHA: 01/02 |
| RESPONSÁVEL PELO PROPONENTE: Roberth Claydson Martins Coelho | | ESCALA: SEM ESCALA |

Gulmes Engenharia e Consultoria

LEI FEDERAL 5194/66 ART 18 - As alterações do projeto ou plano original só poderão ser feitas pelo profissional que o tenha elaborado.

116

OBSERVAÇÕES

1 - OS DENTES DEVERÃO SER CONSTRUIDOS EM TODOS OS BUEIROS CUJA DECLIVIDADE DE INSTALAÇÃO SEJA SUPERIOR A 5% E SER ESPAÇADOS DE 5 EM 5m NA PROJEÇÃO HORIZONTAL

2 - TODOS OS BUEIRO DEVERÃO SER EXECUTADOS COM BERÇO

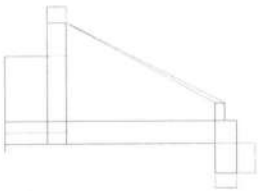
3 - UTILIZAR NOS BEÇOS CONCRETO CICLÓPICO fck > 11 MPa

4 - DIMENSÕES EM cm

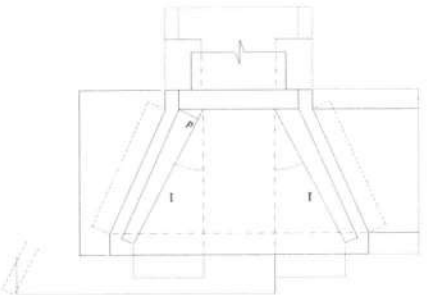
## DIMENSIONAMENTO

| DIAMETRO | A | B | C | E | F | e |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 40 | 20 | 10 | 69 | - | - | 4.5 |
| 60 | 25 | 10 | 92 | - | - | 5.8 |
| 80 | 35 | 15 | 117 | - | - | 8.5 |
| 100 | 45 | 20 | 140 | 280 | 420 | 10.0 |
| 120 | 55 | 25 | 160 | 320 | 480 | 10.0 |
| 150 | 68 | 30 | 196 | 392 | 588 | 13.0 |
| 200 | 90 | 40 | 248 | 496 | 744 | 14.0 |

VISTA LATERAL



PLANTA NORMAL SIMPLES



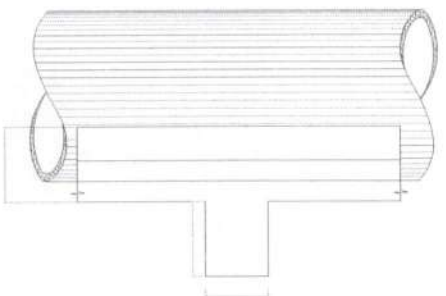

## QUANTIDADES UNITÁRIAS DOS DENTES

| DIAMETRO (cm) | CONCRETO (cm³) | | |
|---|---|---|---|
| | SIMPLES | DUPLO | TRIPLO |
| 40 | 0.110 | - | - |
| 60 | 0.147 | - | - |
| 80 | 0.187 | - | - |
| 100 | 0.224 | 0.448 | 0.672 |
| 120 | 0.256 | 0.512 | 0.768 |
| 150 | 0.314 | 0.627 | 0.941 |
| 200 | 0.397 | 0.794 | 1.190 |

## QUANTIDADE POR METRO LINEAR DE BERÇO

| DIAMETRO (cm) | SIMPLES | | DUPLO | | TRIPLO | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | CONCRETO (m³) | FORMA (m²) | CONCRETO (m³) | FORMA (m²) | CONCRETO (m³) | FORMA (m²) |
| 40 | 0.110 | 0.40 | - | - | - | - |
| 60 | 0.169 | 0.50 | - | - | - | - |
| 80 | 0.300 | 0.70 | - | - | - | - |
| 100 | 0.460 | 0.90 | 0.920 | 0.90 | 1.380 | 0.90 |
| 120 | 0.638 | 1.10 | 1.278 | 1.10 | 1.917 | 1.10 |
| 150 | 0.947 | 1.36 | 1.894 | 1.36 | 2.840 | 1.36 |
| 200 | 1.569 | 1.80 | 3.138 | 1.80 | 4.707 | 1.80 |

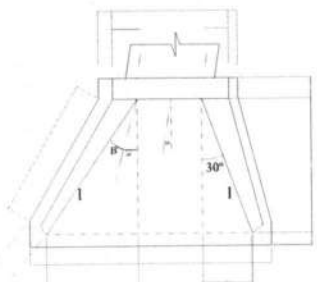
VISTA LATERAL



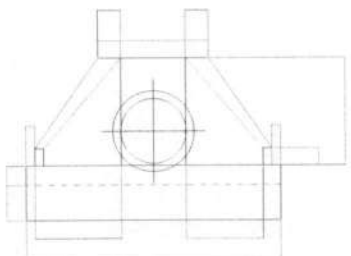
BERÇOS



PLANTA ESCONSA - SIMPLES




VISTA FRONTAL - SIMPLES



gov.br — Documento assinado digitalmente
GLEYCIANE COSTA OLIVEIRA
Data: 10/04/2024 09:46:35 -03:00
Verifique em https://validar.iti.gov.br

RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - MA

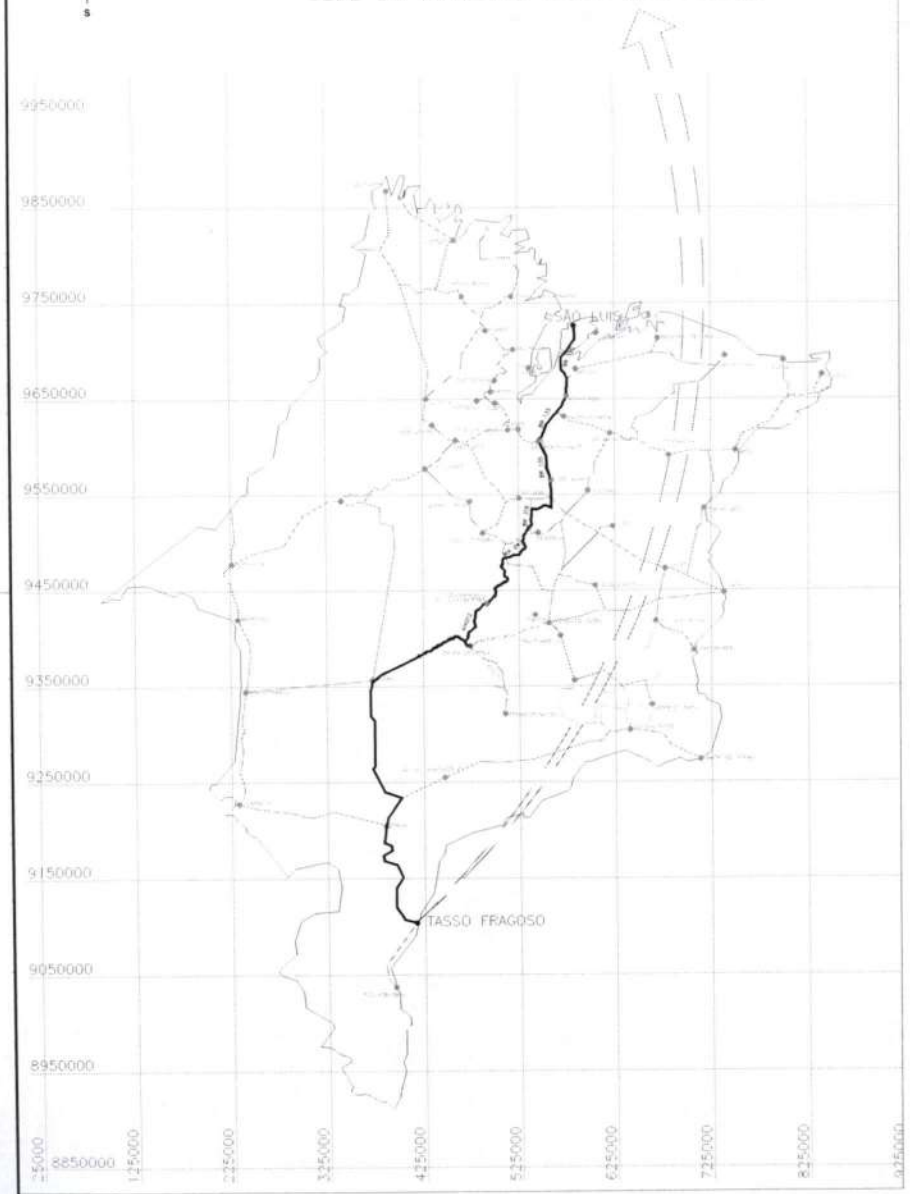
| | | |
|---|---|---|
| TÍTULO: PLANTA DE LOCALIZAÇÃO DA OBRA | | ASSINATURA DO RESP. TÉCNICO: |
| RESPONSÁVEL TÉCNICO: GLEYCIANE COSTA OLIVEIRA | CREA: 112004519-3 | |
| OBJETO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO - MA | Extensão (km): 7,72 km | Extensão (m): 7.720,00 m |
| DESENHISTA: RAFAEL / DATA: MAIO/2024 / Nº DA PROPOSTA: - | Guimes | FOLHA: 01/02 |
| RESPONSÁVEL PELO PROPONENTE: Roberth Cleydson Martins Coelho | | ESCALA: SEM ESCALA |

LEI FEDERAL 5194/66 ART. 18 - As alterações do projeto ou plano original só poderão ser feitas pelo profissional que o tenha elaborado.

217

417401.00m E
9063961.00 m S

SEDE DO MUNICÍPIO TASSO FRAGOSO MA



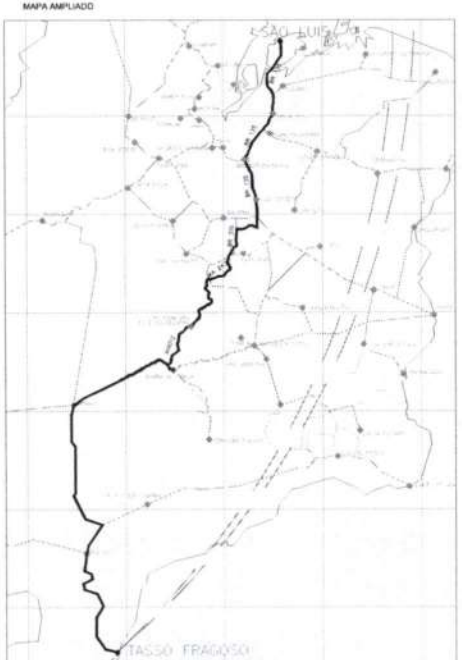

01 MUNICÍPIO EM RELAÇÃO AO ESTADO
ESC. 1:1500




LEGENDA
TRECHO 01 – POVOADO SÃO PEDRO – Extensão: 7.720,00m

EXTENSÃO TOTAL: 7.720,00 Metros / 7,72 km

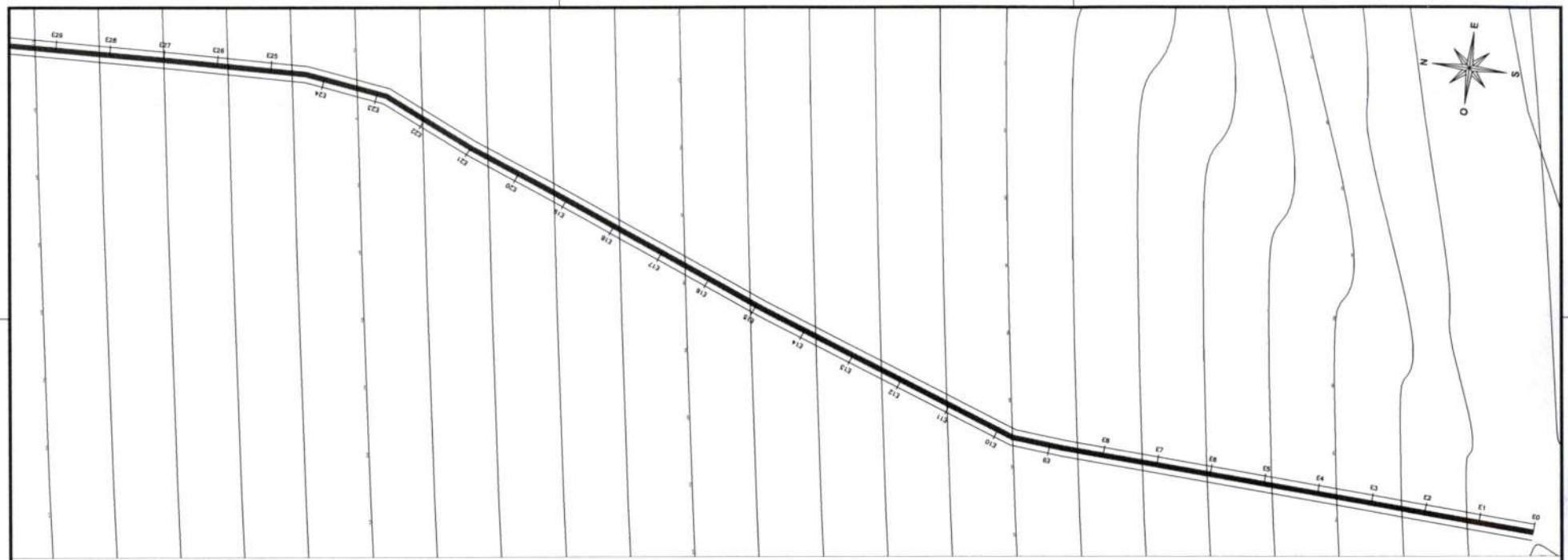
MAPA AMPLIADO

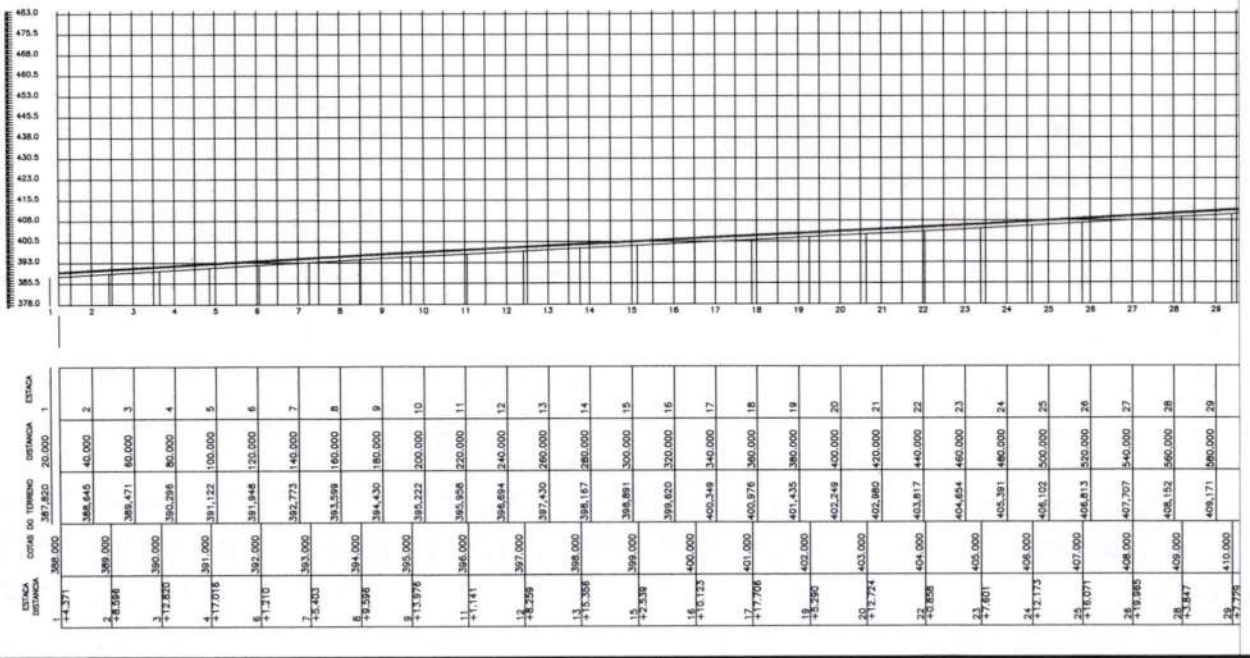



RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - MA

| | | |
|---|---|---|
| MAPA REFERENCIADO | | |
| GLEYCIANE COSTA OLIVEIRA | 112004516-3 | |
| RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO - MA | 7,72 km | 7.720,00 m |
| RAFAEL / MAR/2024 / 064871/2021 | Quimes | 01/01 |
| Roberth Cleyton Martins Castro | | SEM ESCALA |

811




| ESTACA (DISTANCIA) | COTAS DO TERRENO | DISTANCIA | ESTACA |
|---|---|---|---|
| 1 +4,371 | 388,000 | 20,000 | 1 |
| 2 +8,598 | 389,000 | 40,000 | 2 |
| 3 +12,825 | 390,000 | 60,000 | 3 |
| 4 +17,018 | 391,000 | 80,000 | 4 |
| 5 +1,210 | 392,000 | 100,000 | 5 |
| 7 +5,403 | 393,000 | 120,000 | 6 |
| 8 +9,596 | 394,000 | 140,000 | 7 |
| 9 +13,976 | 395,000 | 160,000 | 8 |
| 11 +1,141 | 396,000 | 180,000 | 9 |
| 12 +5,259 | 397,000 | 200,000 | 10 |
| 13 +15,358 | 398,000 | 220,000 | 11 |
| 15 +2,539 | 399,000 | 240,000 | 12 |
| 16 +10,123 | 400,000 | 260,000 | 13 |
| 17 +17,706 | 401,000 | 280,000 | 14 |
| 18 +5,390 | 402,000 | 300,000 | 15 |
| 20 +12,724 | 403,000 | 320,000 | 16 |
| 22 +0,858 | 404,000 | 340,000 | 17 |
| 23 +7,801 | 405,000 | 360,000 | 18 |
| 24 +12,173 | 406,000 | 380,000 | 19 |
| 25 +16,071 | 407,000 | 400,000 | 20 |
| 26 +19,985 | 408,000 | 420,000 | 21 |
| 28 +3,847 | 409,000 | 440,000 | 22 |
| 29 +7,778 | 410,000 | 460,000 | 23 |
| | 387,820 | 480,000 | 24 |
| | 388,645 | 500,000 | 25 |
| | 389,471 | 520,000 | 26 |
| | 390,298 | 540,000 | 27 |
| | 391,122 | 560,000 | 28 |
| | 391,948 | 580,000 | 29 |
| | 392,773 | | |
| | 393,599 | | |
| | 394,430 | | |
| | 395,222 | | |
| | 395,958 | | |
| | 396,694 | | |
| | 397,430 | | |
| | 398,167 | | |
| | 398,891 | | |
| | 399,820 | | |
| | 400,349 | | |
| | 400,976 | | |
| | 401,435 | | |
| | 402,249 | | |
| | 402,880 | | |
| | 403,817 | | |
| | 404,654 | | |
| | 405,391 | | |
| | 406,102 | | |
| | 406,813 | | |
| | 407,707 | | |
| | 408,152 | | |
| | 409,171 | | |

PREFEITURA MUNICIPAL

RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - MA

TÍTULO: PERFIL E ESTAQUEAMENTO

RESPONSÁVEL TÉCNICO: GLEYCIANE COSTA OLIVEIRA

ART: 112004519-3

OBJETO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO - MA

Extensão (km): 7,72 km

Extensão (m): 7.720,00 m

DESENHISTA: RAFAEL

DATA: MAIO/2024

Nº DA PROPOSTA: 004671/2024

RESPONSÁVEL PELO PROPONENTE: Roberth Cleydson Martins Coelho

FOLHA: 01/13

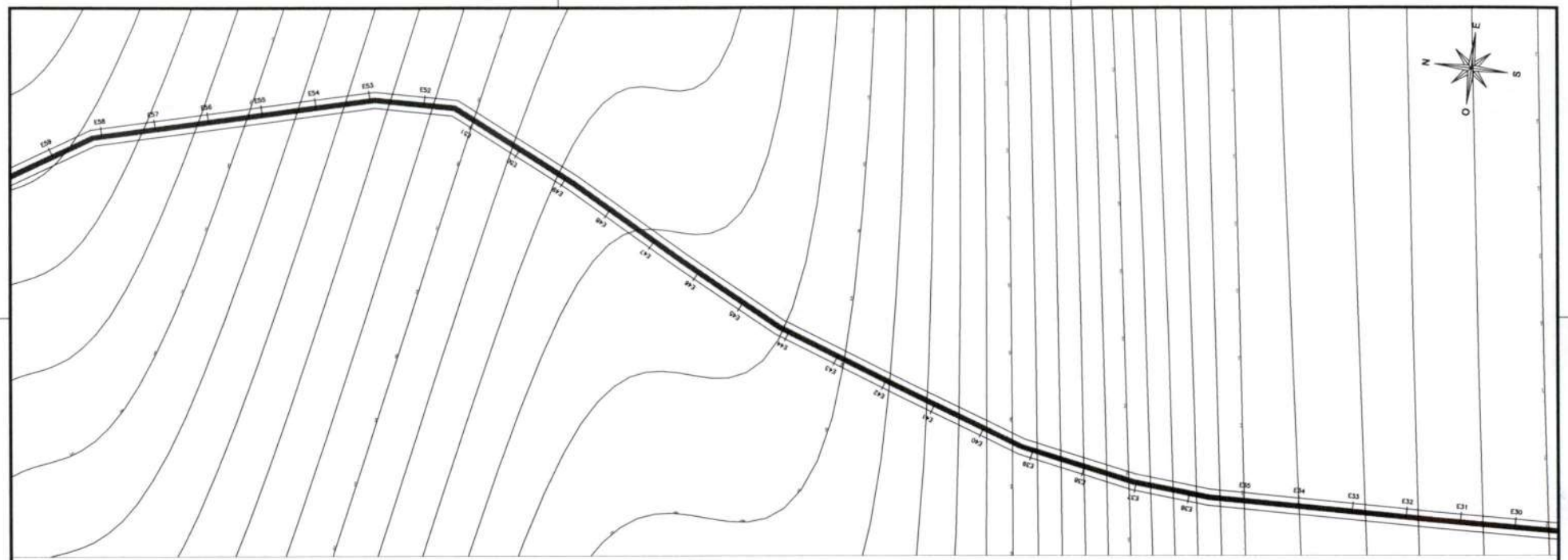
ESCALA: SEM ESCALA

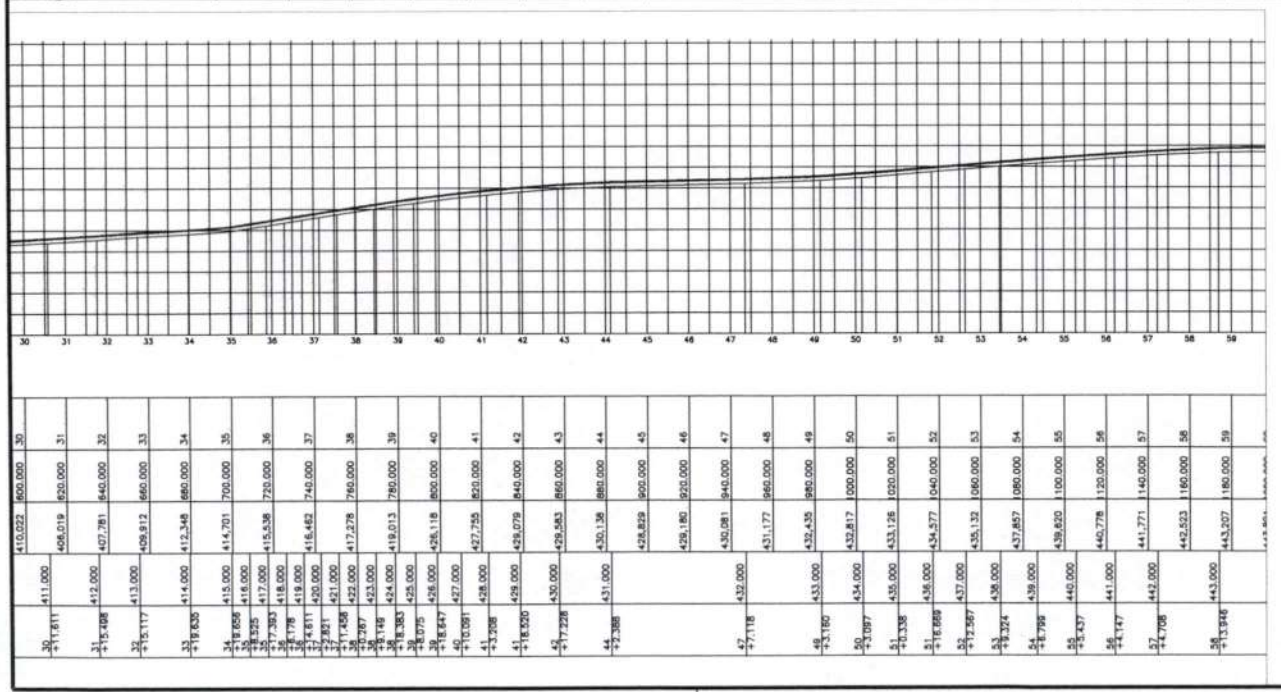
ASSINATURA DO RESP. TÉCNICO: GLEYCIANE COSTA OLIVEIRA 61261587319

LEI FEDERAL 5194/66 ART 18 – As alterações do projeto ou plano original só poderão ser feitas pelo profissional que o tenha elaborado.

LEI FEDERAL 5194/66 ART 18 – As alterações do projeto ou plano original só poderão ser feitas pelo profissional que o tenha elaborado.

119



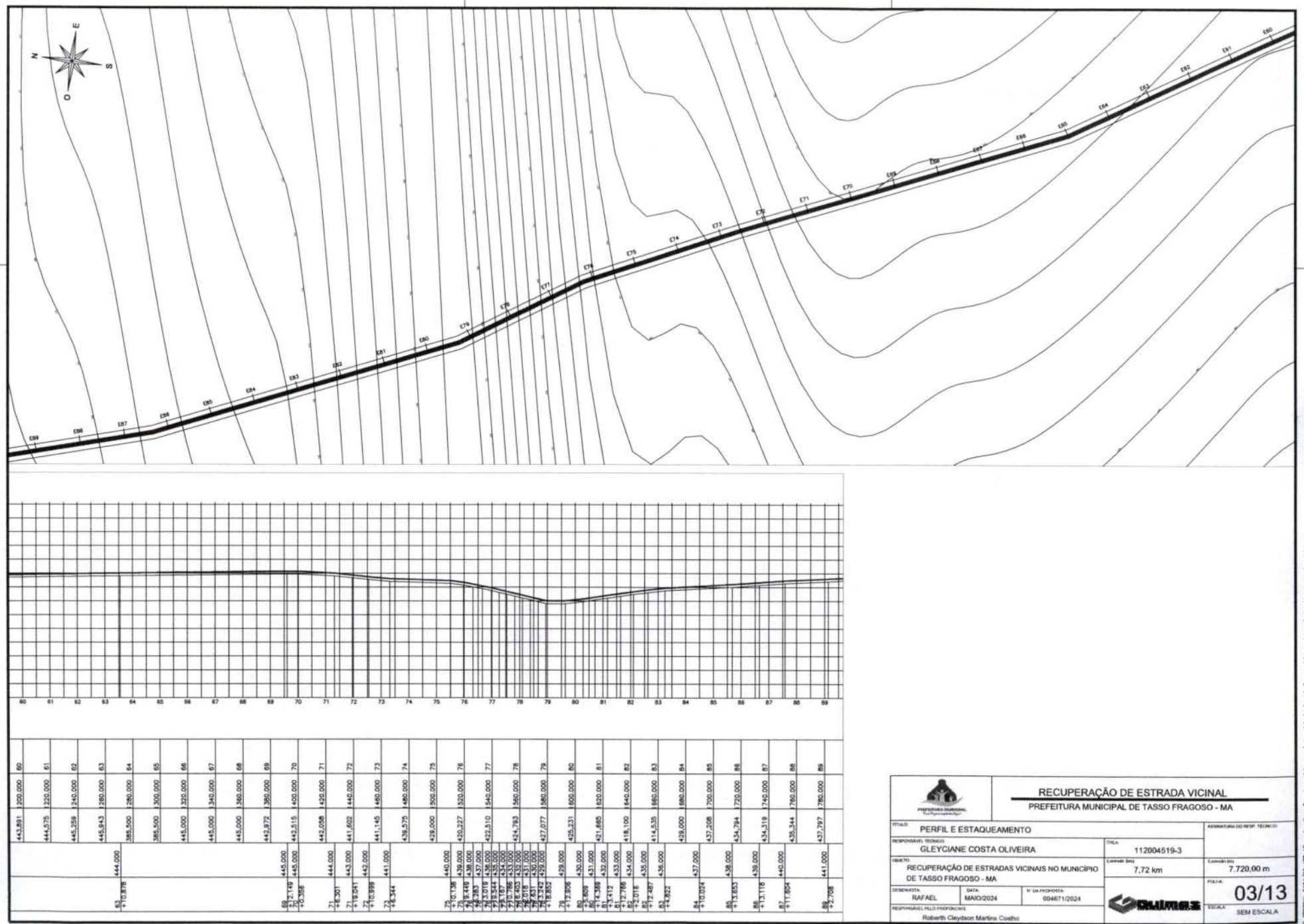

RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - MA

| | | | |
|---|---|---|---|
| TÍTULO: PERFIL E ESTAQUEAMENTO | | | ASSINATURA DO RESP. TÉCNICO: |
| RESPONSÁVEL TÉCNICO: GLEYCIANE COSTA OLIVEIRA | | CREA: 112004519-3 | |
| OBJETO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO - MA | | Extensão (km): 7,72 km | Extensão (m): 7.720,00 m |
| DESENHISTA: RAFAEL | DATA: MAIO/2024 | Nº DA PROPOSTA: 094671/2024 | FOLHA: 02/13 |
| RESPONSÁVEL PELO PROPONENTE: Roberth Cleydson Martins Coelho | | | ESCALA: SEM ESCALA |

LEI FEDERAL 5194/66 ART 18 – As alterações do projeto ou plano original só poderão ser feitas pelo profissional que o tenha elaborado.

LEI FEDERAL 5194/66 ART 18 – As alterações do projeto ou plano original só poderão ser feitas pelo profissional que o tenha elaborado.



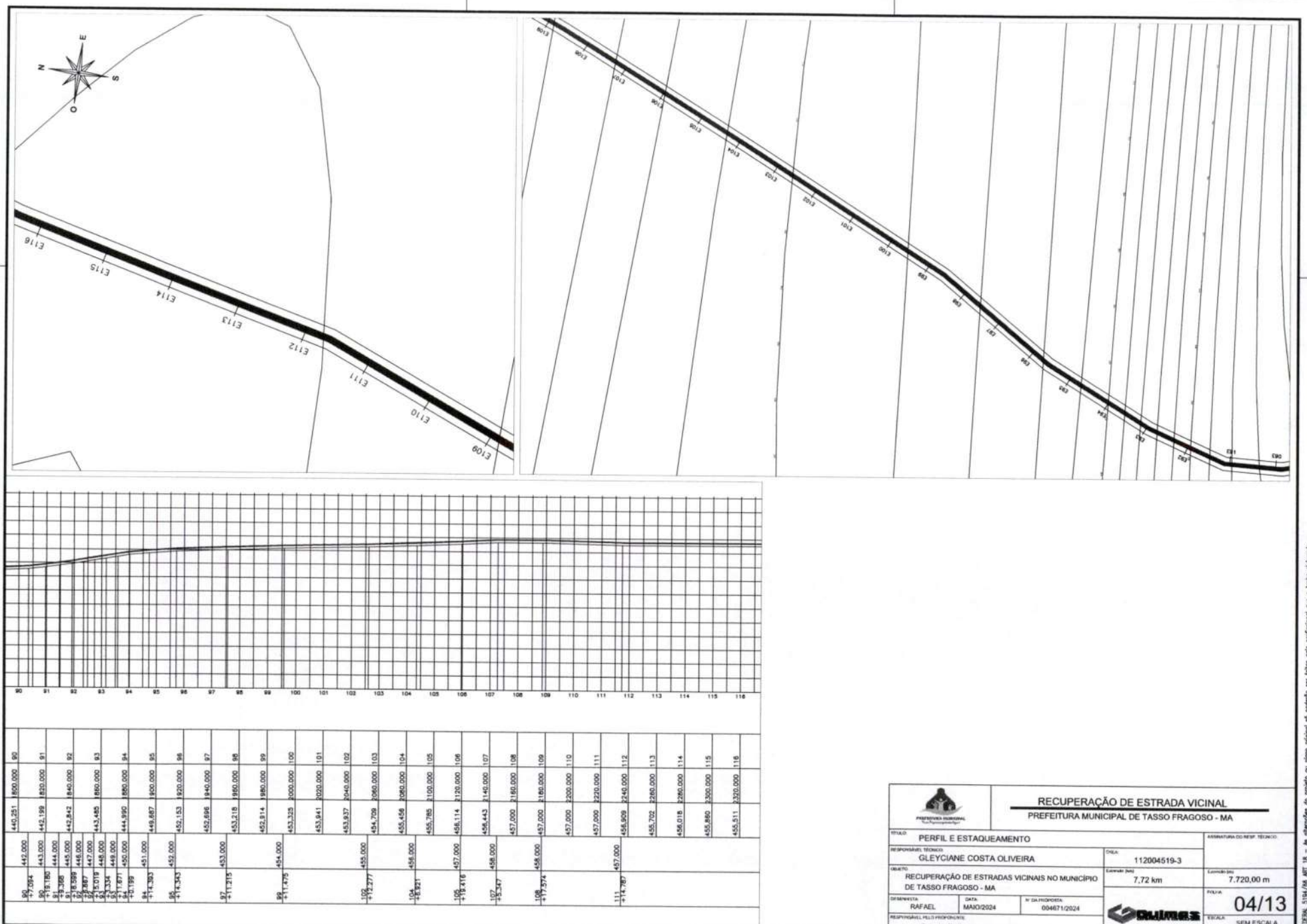

| | |
|---|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL | RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - MA |
| TÍTULO: PERFIL E ESTAQUEAMENTO | ASSINATURA DO RESP. TÉCNICO: |
| RESPONSÁVEL TÉCNICO: GLEYCIANE COSTA OLIVEIRA | CREA: 112004519-3 |
| OBJETO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO - MA | Extensão (km): 7,72 km / Extensão (m): 7.720,00 m |
| DESENHISTA: RAFAEL / DATA: MAIO/2024 / Nº DA PROPOSTA: 004671/2024 | FOLHA: 03/13 |
| RESPONSÁVEL PELO PROPONENTE: Roberth Cleydson Martins Coelho | ESCALA: SEM ESCALA |

Quimas

LEI FEDERAL 5194/66 ART 18 – As alterações do projeto ou plano original só poderão ser feitas pelo profissional que o tenha elaborado.

LEI FEDERAL 5194/66 ART 18 – As alterações do projeto ou plano original só poderão ser feitas pelo profissional que o tenha elaborado.

1 61




RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL

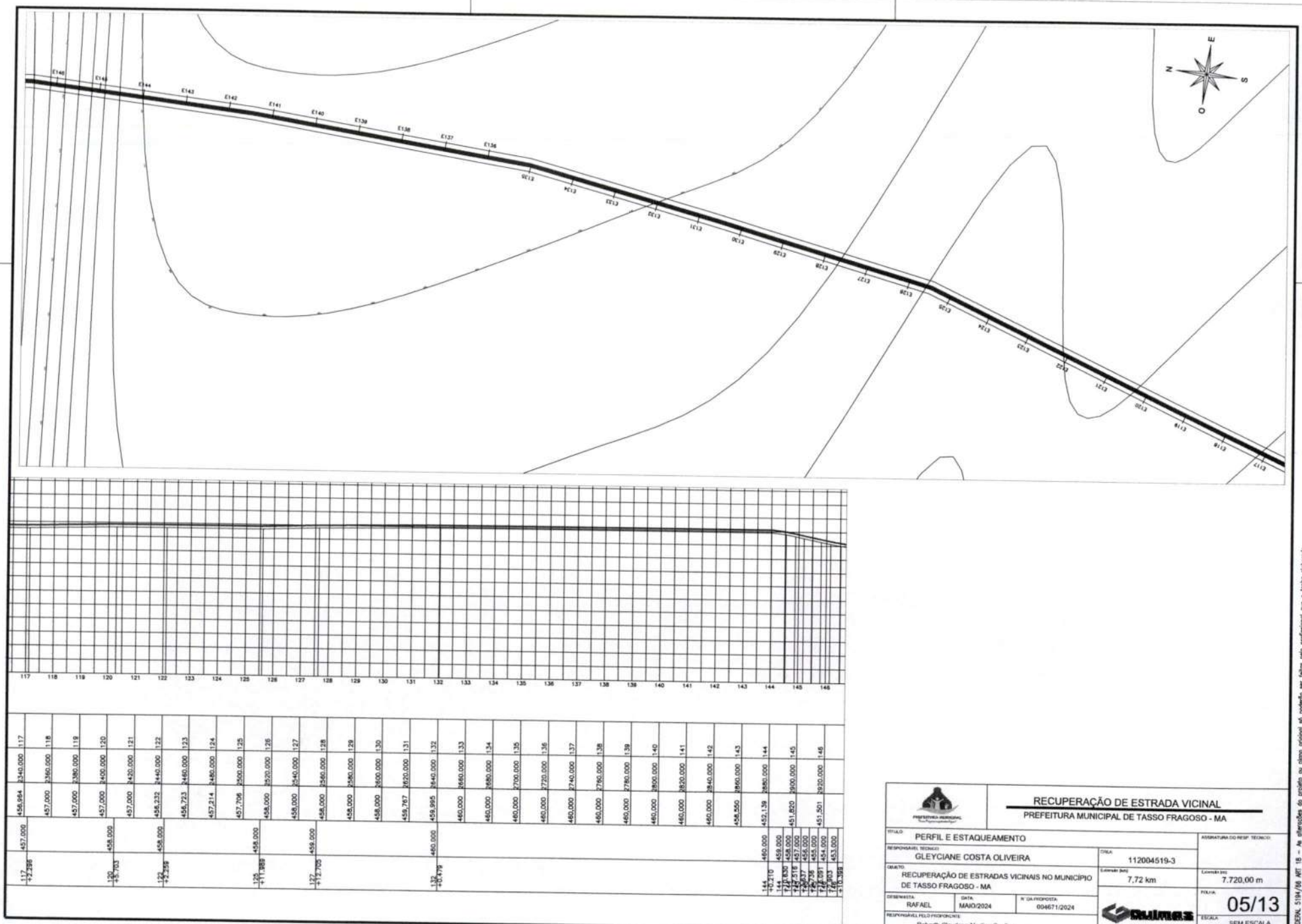
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - MA

| | | | |
|---|---|---|---|
| TÍTULO: PERFIL E ESTAQUEAMENTO | | | ASSINATURA DO RESP. TÉCNICO: |
| RESPONSÁVEL TÉCNICO: GLEYCIANE COSTA OLIVEIRA | | CREA: 112004519-3 | |
| OBJETO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO - MA | | Extensão (km): 7,72 km | Extensão (m): 7.720,00 m |
| DESENHISTA: RAFAEL | DATA: MAIO/2024 | Nº DA PROPOSTA: 094671/2024 | FOLHA: 04/13 |
| RESPONSÁVEL PELO PROPONENTE: Roberth Cleydson Martins Coelho | | | ESCALA: SEM ESCALA |

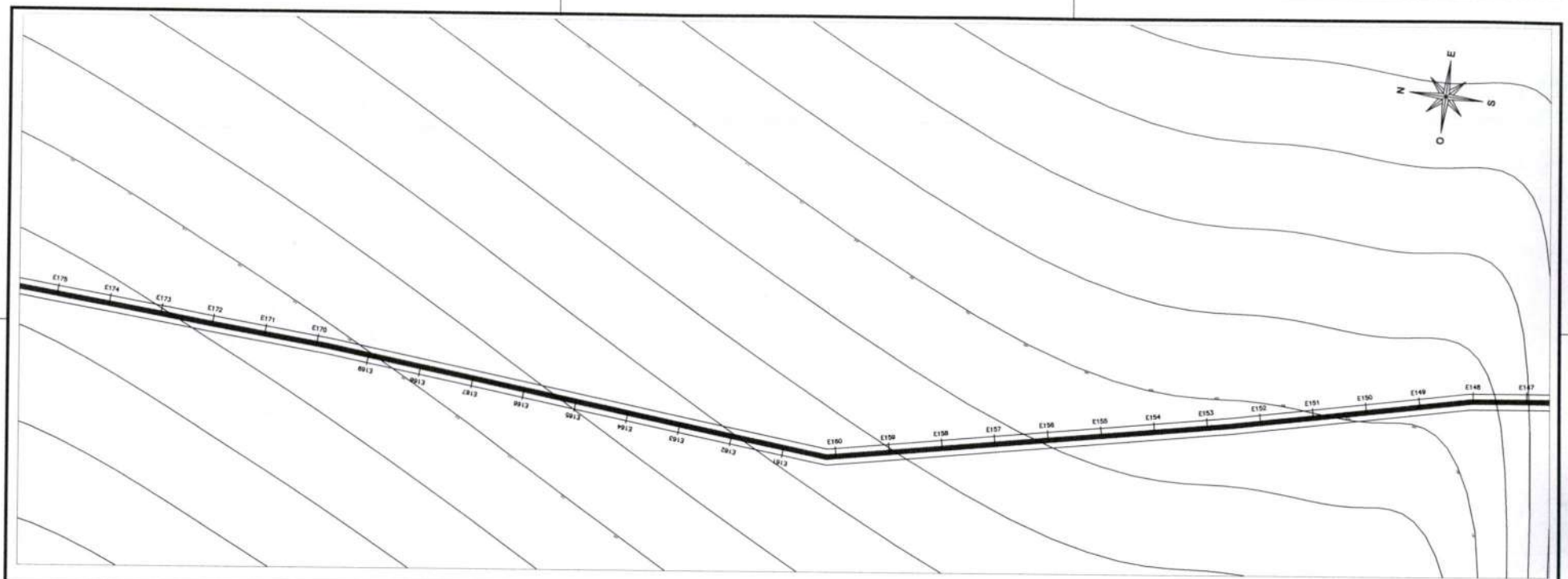
LEI FEDERAL 5194/66 ART 18 – As alterações do projeto ou plano original só poderão ser feitas pelo profissional que o tenha elaborado.

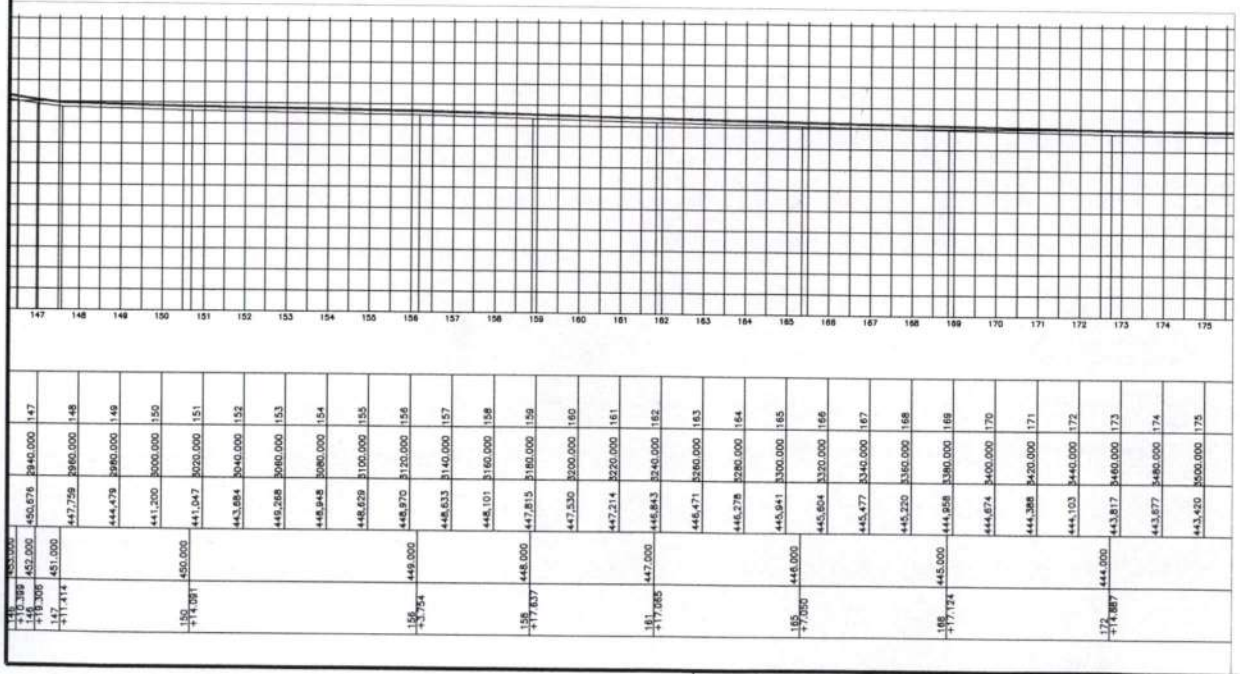
LEI FEDERAL 5194/66 ART 18 – As alterações do projeto ou plano original só poderão ser feitas pelo profissional que o tenha elaborado.

681


N
E
S
O

| | | |




# RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - MA

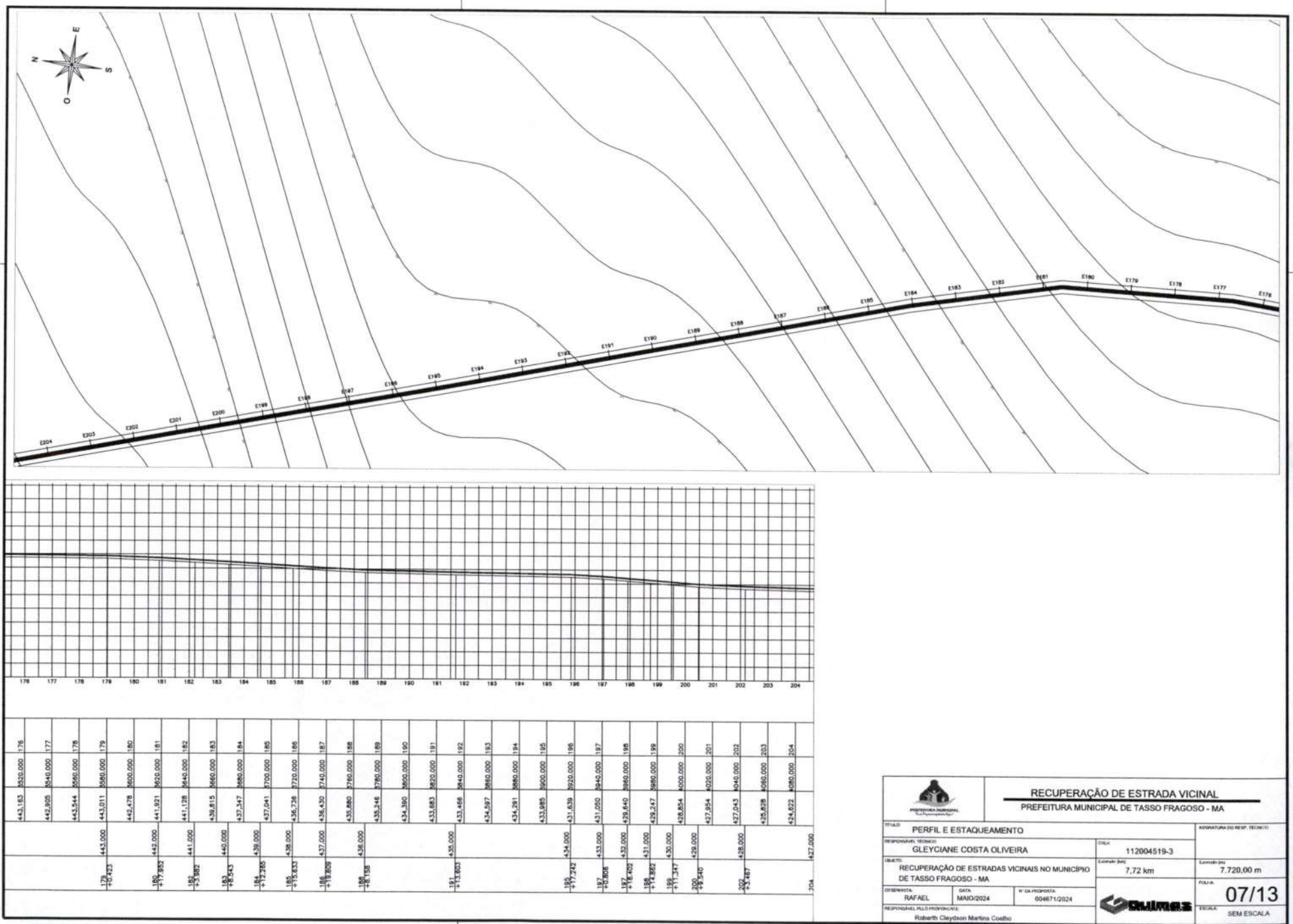
| | |
|---|---|
| TÍTULO: PERFIL E ESTAQUEAMENTO | ASSINATURA DO RESP. TÉCNICO: |
| RESPONSÁVEL TÉCNICO: GLEYCIANE COSTA OLIVEIRA | CREA: 112004519-3 |
| OBJETO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO - MA | Extensão (km): 7,72 km / Extensão (m): 7.720,00 m |
| DESENHISTA: RAFAEL / DATA: MAIO/2024 / Nº DA PROPOSTA: 004671/2024 | FOLHA: 06/13 |
| RESPONSÁVEL PELO PROPONENTE: Roberth Claydson Martins Coelho | ESCALA: SEM ESCALA |

Quimas

LEI FEDERAL 5194/66 ART 18 – As alterações do projeto ou plano original só poderão ser feitas pelo profissional que o tenha elaborado.

LEI FEDERAL 5194/66 ART 18 – As alterações do projeto ou plano original só poderão ser feitas pelo profissional que o tenha elaborado.

06/13



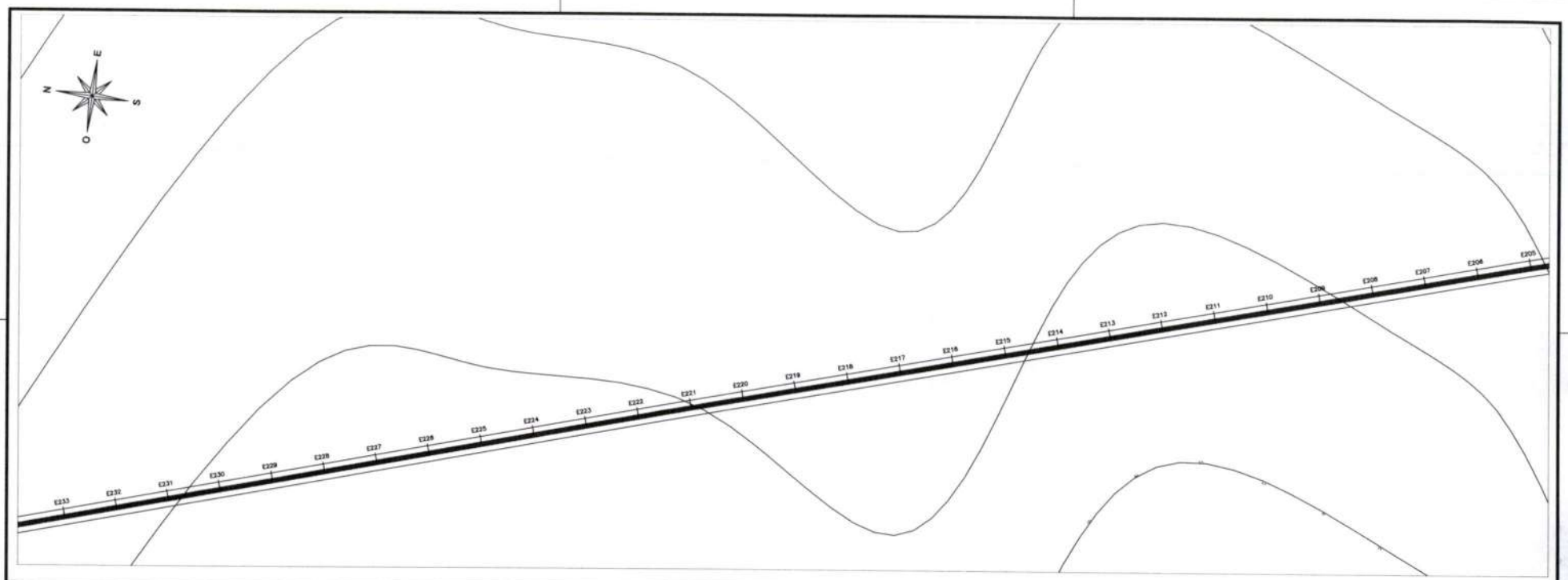

561

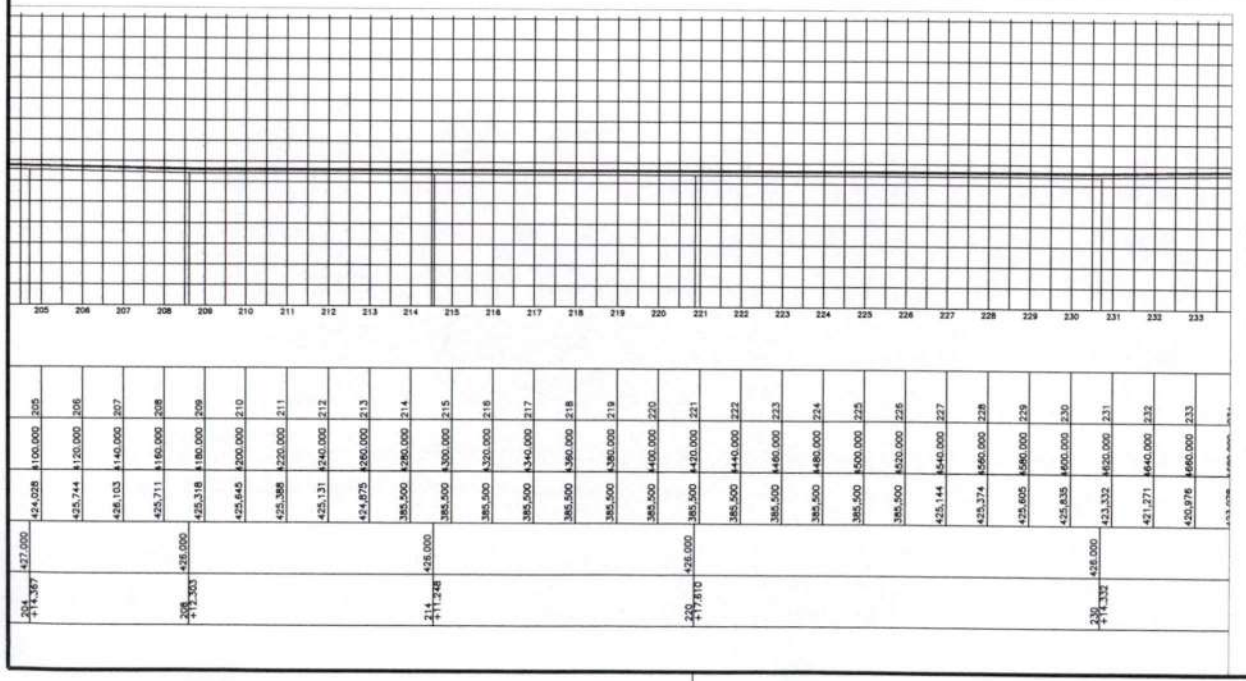
RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - MA

| | | |
|---|---|---|
| TÍTULO: PERFIL E ESTAQUEAMENTO | | ASSINATURA DO RESP. TÉCNICO: |
| RESPONSÁVEL TÉCNICO: GLEYCIANE COSTA OLIVEIRA | CREA: 112004519-3 | |
| OBJETO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO - MA | Extensão (km): 7,72 km | Extensão (m): 7.720,00 m |
| DESENHISTA: RAFAEL | DATA: MAIO/2024 | Nº DA PROPOSTA: 004671/2024 |
| RESPONSÁVEL PELO PROPONENTE: Roberth Cleydson Martins Coelho | | FOLHA: 07/13 |
| | | ESCALA: SEM ESCALA |

LEI FEDERAL 5194/66 ART 18 – As alterações do projeto ou plano original só poderão ser feitas pelo profissional que o tenha elaborado.

LEI FEDERAL 5194/66 ART 18 – As alterações do projeto ou plano original só poderão ser feitas pelo profissional que o tenha elaborado.



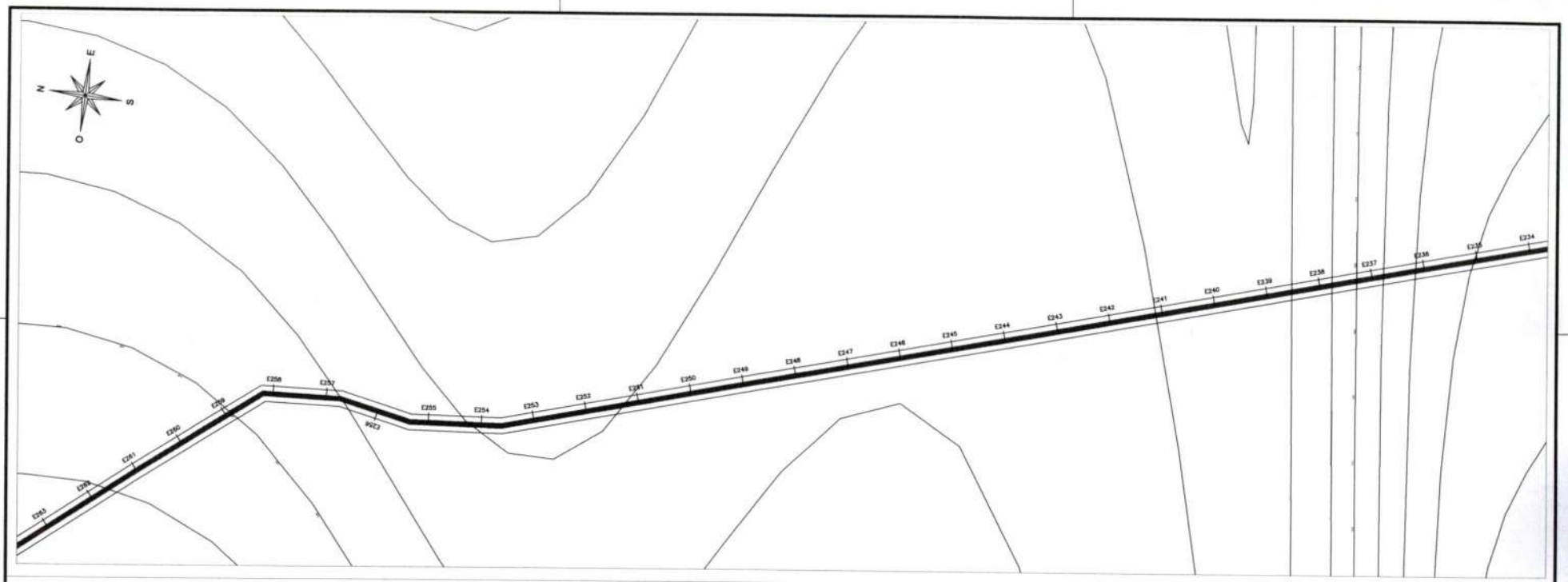

| | |
|---|---|
| TÍTULO: PERFIL E ESTAQUEAMENTO | ASSINATURA DO RESP. TÉCNICO |
| RESPONSÁVEL TÉCNICO: GLEYCIANE COSTA OLIVEIRA | CREA: 112004519-3 |
| OBJETO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO - MA | Extensão (km): 7,72 km / Extensão (m): 7.720,00 m |
| DESENHISTA: RAFAEL / DATA: MAIO/2024 / Nº DA PROPOSTA: 004671/2024 | FOLHA: 08/13 |
| RESPONSÁVEL PELO PROPONENTE: Roberth Claydson Martins Coelho | ESCALA: SEM ESCALA |

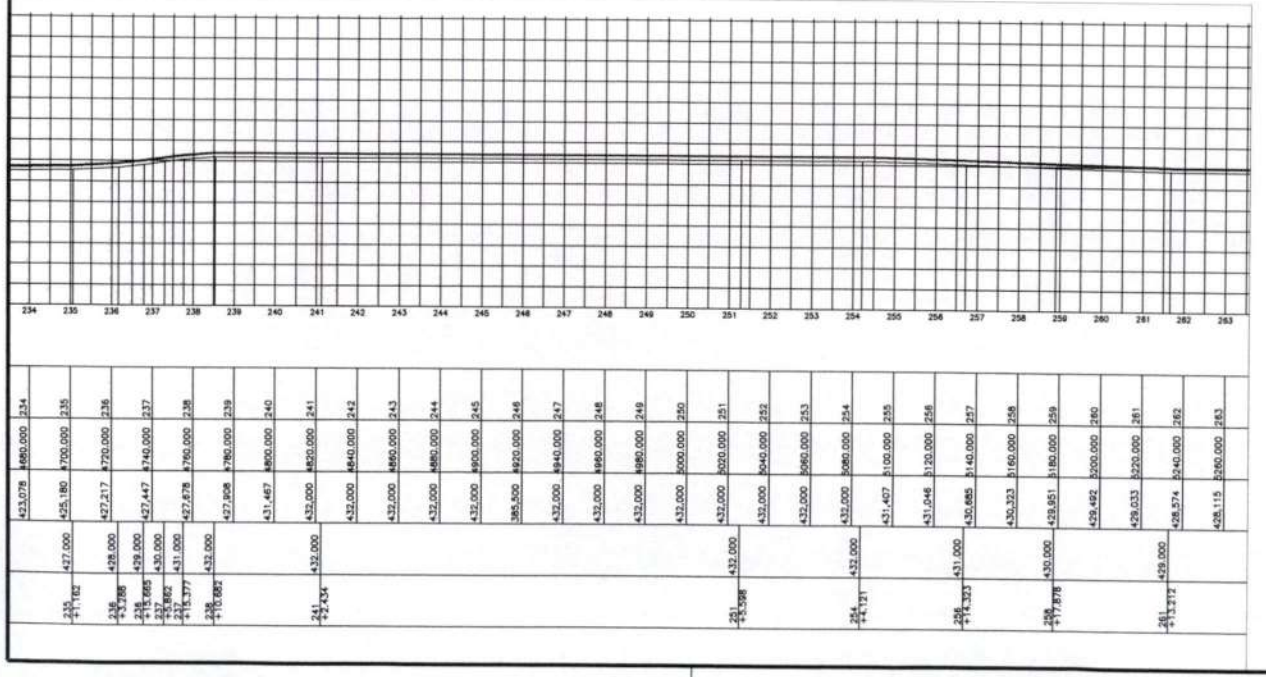
RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - MA

LEI FEDERAL 5194/66 ART 18 – As alterações do projeto ou plano original só poderão ser feitas pelo profissional que o tenha elaborado.

LEI FEDERAL 5194/66 ART 18 – As alterações do projeto ou plano original só poderão ser feitas pelo profissional que o tenha elaborado.

126




PREFEITURA MUNICIPAL

RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL

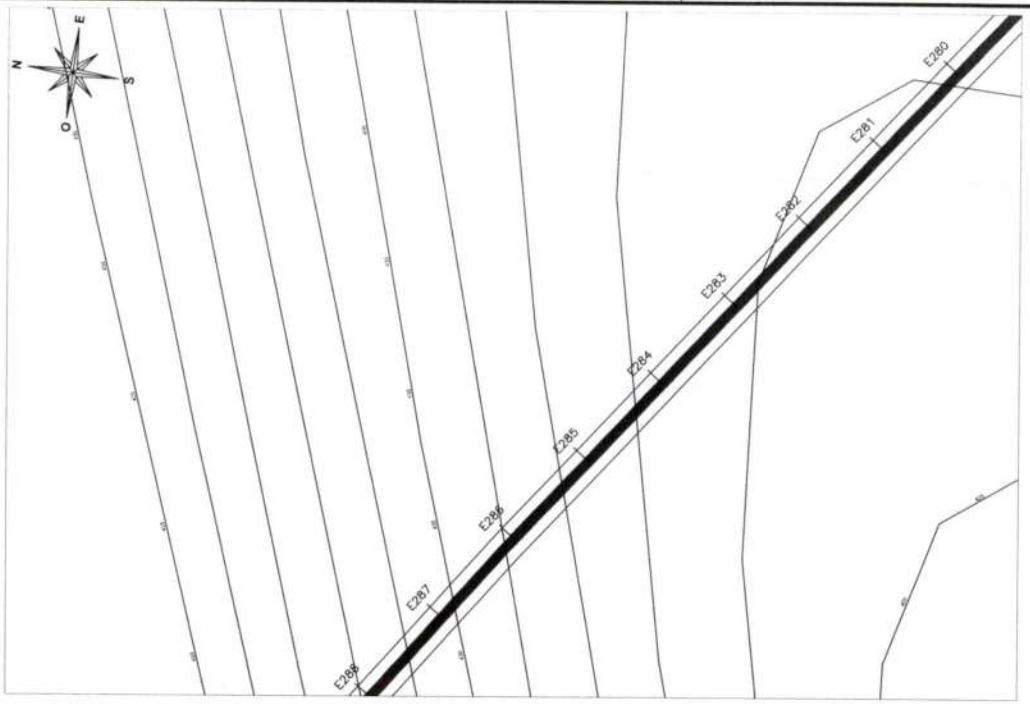
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - MA

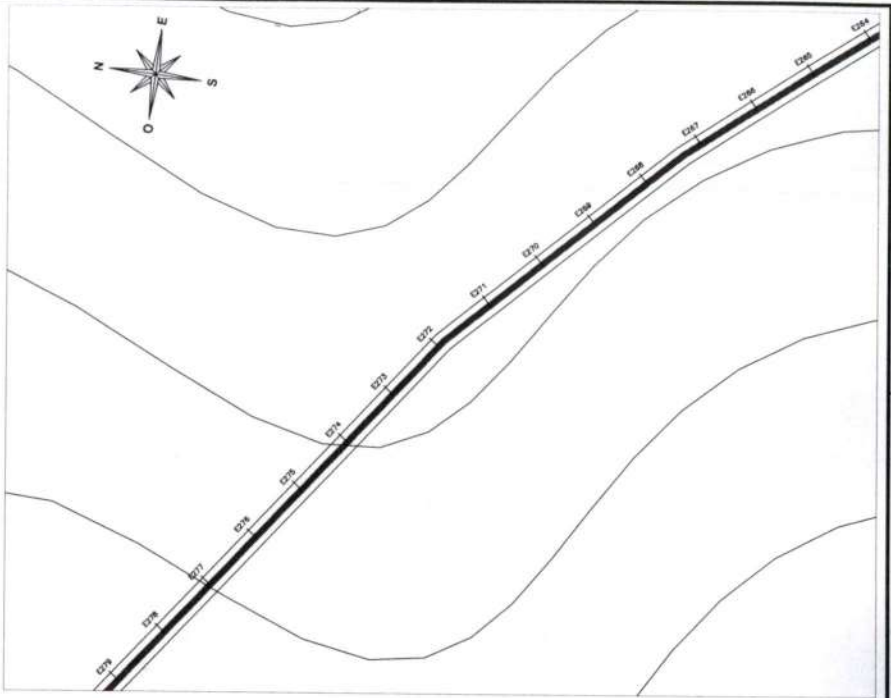
| | | | |
|---|---|---|---|
| TÍTULO: PERFIL E ESTAQUEAMENTO | | | ASSINATURA DO RESP. TÉCNICO: |
| RESPONSÁVEL TÉCNICO: GLEYCIANE COSTA OLIVEIRA | | CREA: 112004519-3 | |
| OBJETO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO - MA | | Extensão (km): 7,72 km | Extensão (m): 7.720,00 m |
| DESENHISTA: RAFAEL | DATA: MAIO/2024 | Nº DA PROPOSTA: 004671/2024 | FOLHA: 09/13 |
| RESPONSÁVEL PELO PROPRIETÁRIO: Roberth Cleydson Martins Coelho | | | ESCALA: SEM ESCALA |

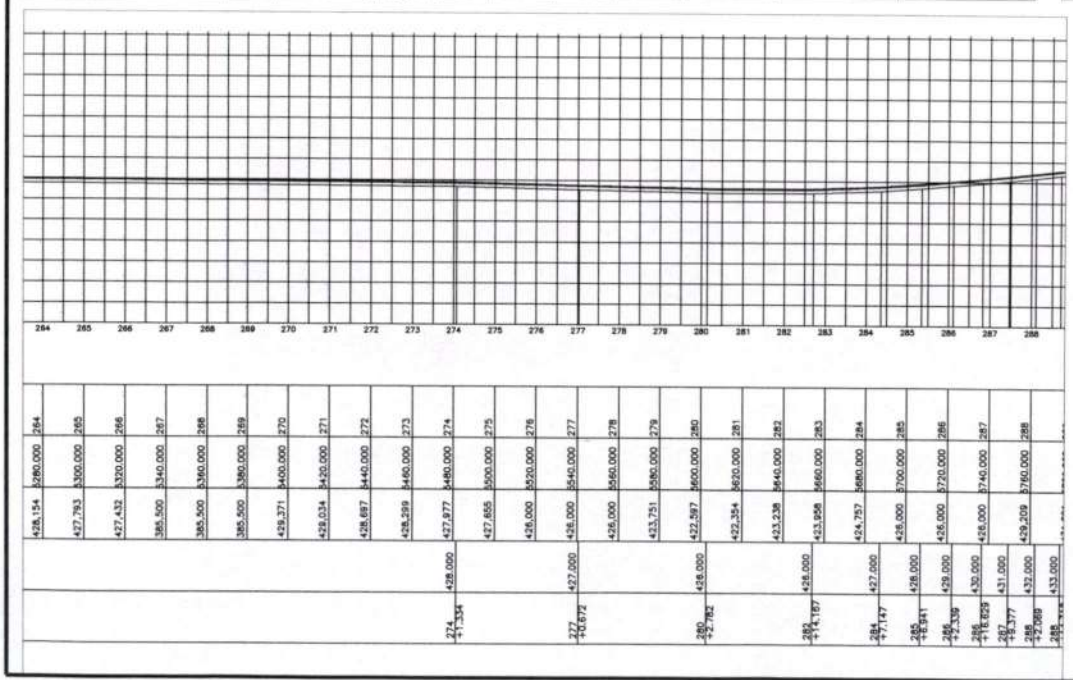
Quimas

LEI FEDERAL 5194/66 ART 18 – As alterações do projeto ou plano original só poderão ser feitas pelo profissional que o tenha elaborado.

LEI FEDERAL 5194/66 ART 18 – As alterações do projeto ou plano original só poderão ser feitas pelo profissional que o tenha elaborado.



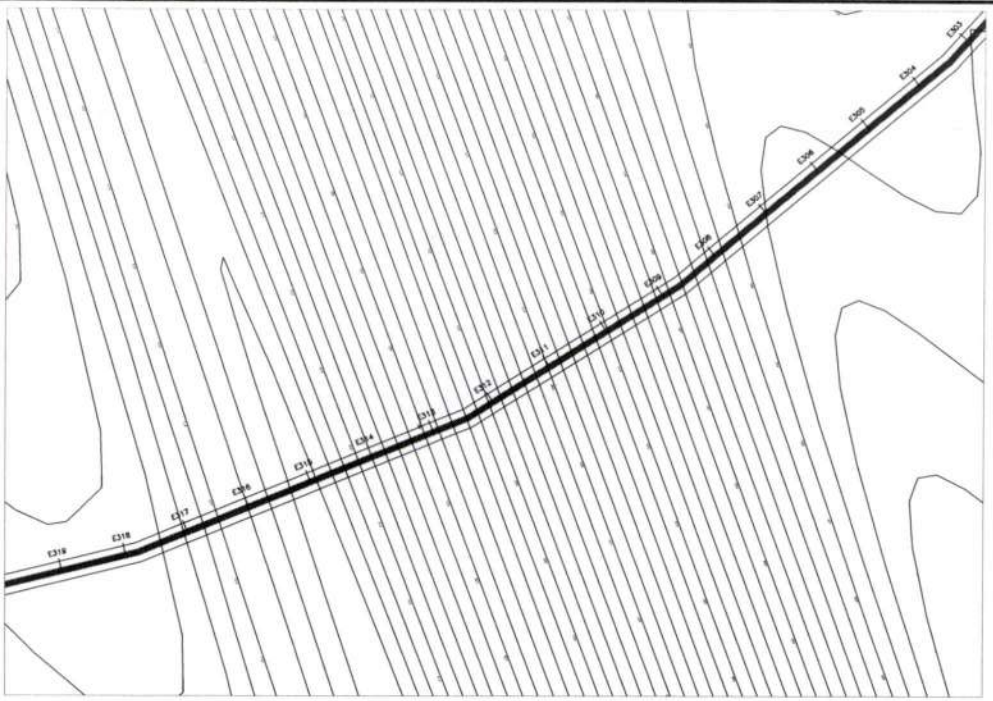



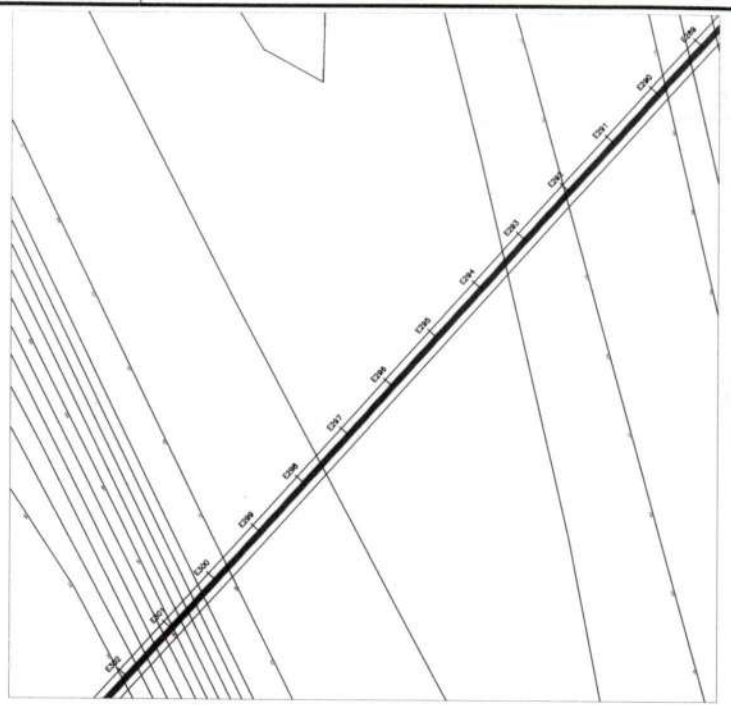



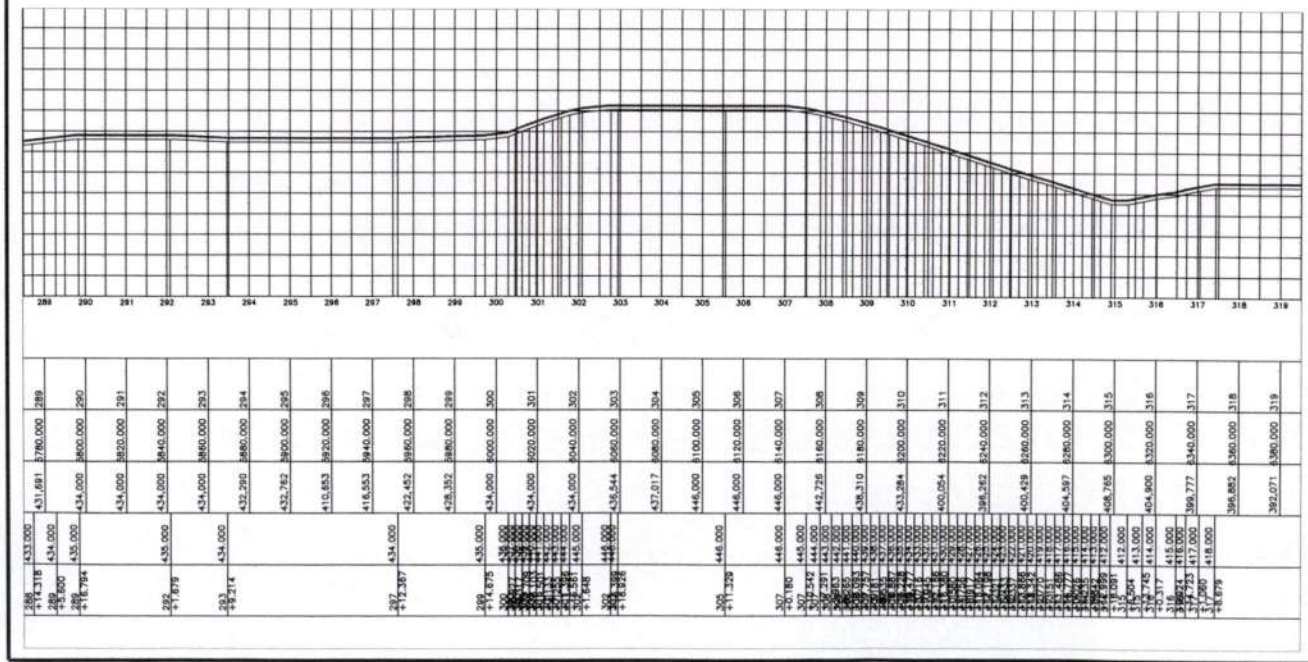

| | | |
|---|---|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL | RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - MA | |
| TÍTULO: PERFIL E ESTAQUEAMENTO | | ASSINATURA DO RESP. TÉCNICO: |
| RESPONSÁVEL TÉCNICO: GLEYCIANE COSTA OLIVEIRA | CREA: 112004519-3 | |
| OBJETO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO - MA | Extensão (km): 7,72 km | Extensão (m): 7.720,00 m |
| DESENHISTA: RAFAEL — DATA: MAIO/2024 — Nº DA PROPOSTA: 004671/2024 | Quimas | FOLHA: 10/13 |
| RESPONSÁVEL PELO PROPONENTE: Roberth Cleydson Martins Coelho | | ESCALA: SEM ESCALA |

LEI FEDERAL 5194/66 ART 18 – As alterações do projeto ou plano original só poderão ser feitas pelo profissional que o tenha elaborado.

LEI FEDERAL 5194/66 ART 18 – As alterações do projeto ou plano original só poderão ser feitas pelo profissional que o tenha elaborado.

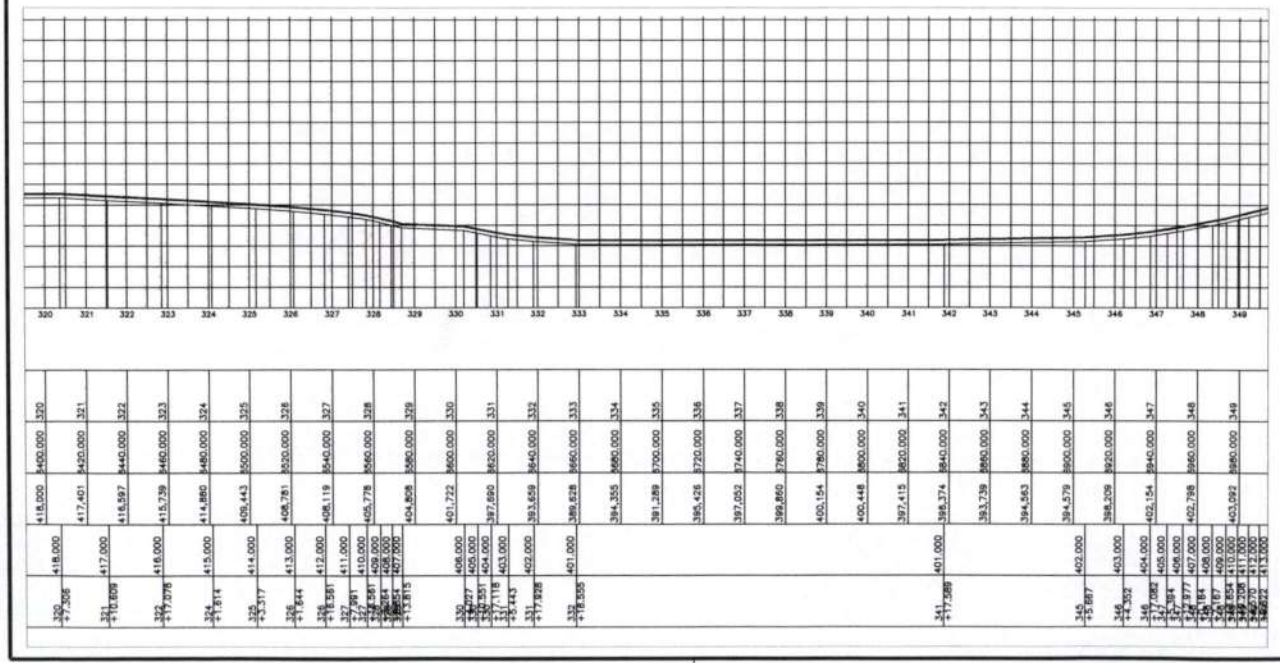






| | | |




RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - MA

TÍTULO: PERFIL E ESTAQUEAMENTO

ASSINATURA DO RESP. TÉCNICO:

RESPONSÁVEL TÉCNICO: GLEYCIANE COSTA OLIVEIRA

ART/RRT: 112004519-3

OBJETO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO - MA

Extensão (km): 7,72 km

Extensão (m): 7.720,00 m

DESENHISTA: RAFAEL

DATA: MAIO/2024

Nº DA PROPOSTA: 004671/2024

FOLHA: 12/13

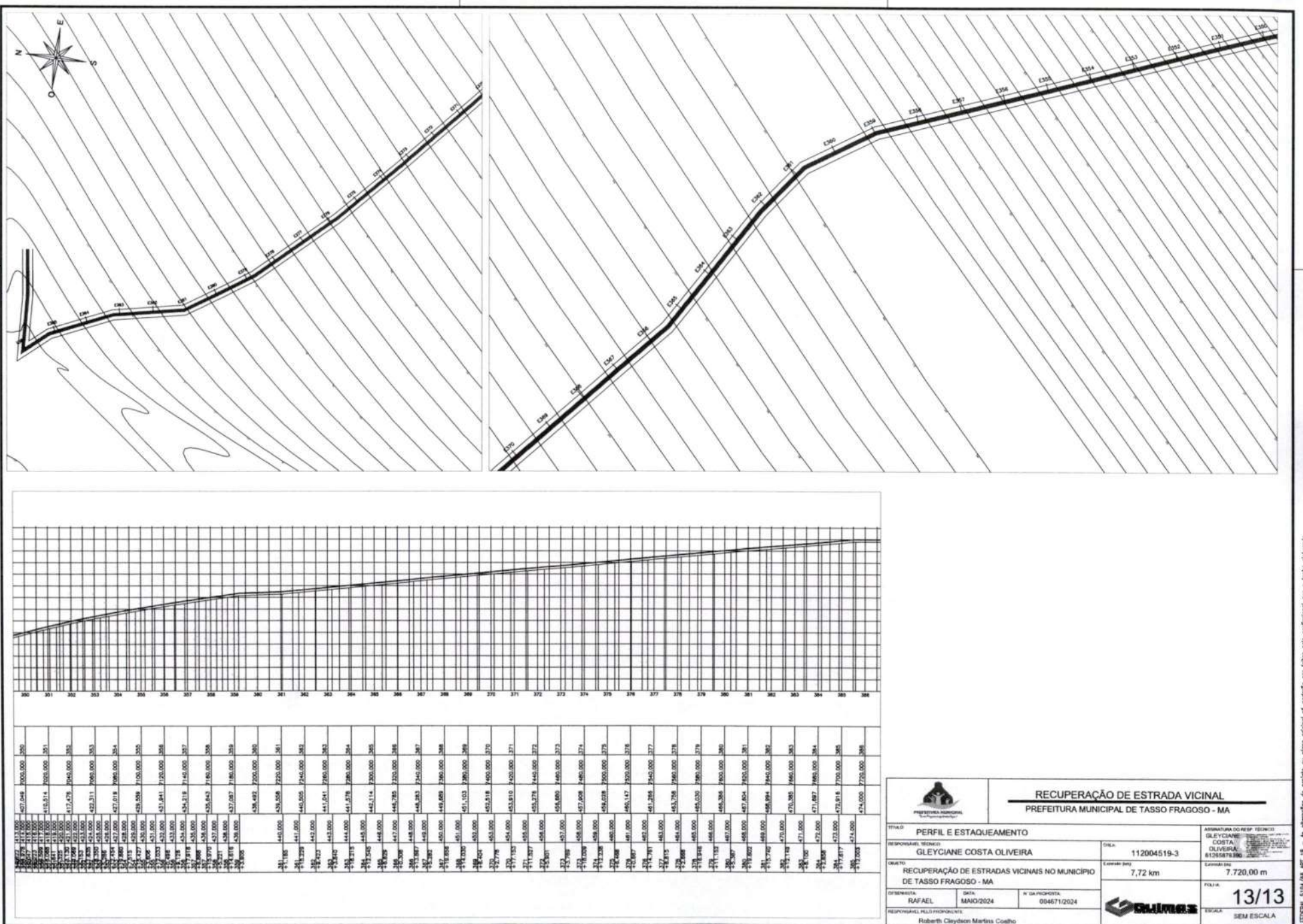
RESPONSÁVEL PELO PROPONENTE: Roberth Cleydson Martins Coelho

ESCALA: SEM ESCALA

LEI FEDERAL 5194/66 ART 18 – As alterações do projeto ou plano original só poderão ser feitas pelo profissional que o tenha elaborado.

LEI FEDERAL 5194/66 ART 18 – As alterações do projeto ou plano original só poderão ser feitas pelo profissional que o tenha elaborado.

130






DE1

RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - MA

| | | |
|---|---|---|
| TÍTULO: PERFIL E ESTAQUEAMENTO | | ASSINATURA DO RESP. TÉCNICO: GLEYCIANE COSTA OLIVEIRA 61265879390 |
| RESPONSÁVEL TÉCNICO: GLEYCIANE COSTA OLIVEIRA | CREA: 112004519-3 | |
| OBJETO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO - MA | Extensão (km): 7,72 km | Extensão (m): 7.720,00 m |
| DESENHISTA: RAFAEL | DATA: MAIO/2024 | Nº DA PROPOSTA: 004671/2024 |
| RESPONSÁVEL PELO PROPONENTE: Roberth Cleydson Martins Coelho | | FOLHA: 13/13 |
| | | ESCALA: SEM ESCALA |

LUMES

LEI FEDERAL 5194/66 ART 18 – As alterações do projeto ou plano original só poderão ser feitas pelo profissional que o tenha elaborado.

LEI FEDERAL 5194/66 ART 18 – As alterações do projeto ou plano original só poderão ser feitas pelo profissional que o tenha elaborado.




① – ÁREA DE EXPLORAÇÃO

② – FRENTE DE ENTRADA E SAIDA DE VEICULO

③ – ÁREA DE DEPÓSITO DO ENTULHO DO DESMATAMENTO

④ – ÁREA DE DEPÓSITO DA CAMADA ORGÂNICA

⑤ – ÁREA DE PROTEÇÃO CONTRA CONTAMINAÇÃO

## PROCEDIMENTO PARA EXPLORAÇÃO

- DELIMITAR A ÁREA DE EXPLORAÇÃO (ÁREA 1)
- DEFINIR A FRENTE DE ENTRADA E SAIDA DE VEICULOS (ÁREA 2)
- SELECIONAR AS ÁREAS NECESSÁRIAS PARA DEPÓSITO DO ENTULHO DO DESMATAMENTO (ÁREA 3)
- SELECIONAR AS ÁREAS NECESSÁRIAS PARA ESTOCAGEM DA CAMADA DE TERRA VEGETAL (ÁREA 4)
- DEIXAR AO REDOR DA ÁREA A SER EXPLORADA, UMA FAIXA DE PROTEÇÃO, SEM TERRA VEGETAL, PARA EVITAR CONTAMINAÇÃO DO MATERIAL A USAR NA ESTRADA (ÁREA 5)

PREFEITURA MUNICIPAL

**RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - MA**

| | | |
|---|---|---|
| TÍTULO: RECUPERAÇÃO DA ÁREA DEGRADADA | | ASSINATURA DO RESP. TÉCNICO: GLEYCIANE COSTA OLIVEIRA:61265878390 |
| RESPONSÁVEL TÉCNICO: GLEYCIANE COSTA OLIVEIRA | CREA: 112004519-3 | |
| OBJETO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO - MA | Extensão (km): 7,72 km | Extensão (m): 7.720,00 m |
| DESENHISTA: RAFAEL / DATA: MAIO/2024 / Nº DA PROPOSTA: 004671/2024 | Gulmes | FOLHA: 01/01 |
| RESPONSÁVEL PELO PROPONENTE: Roberth Cleydson Martins Coelho | | ESCALA: SEM ESCALA |

LEI FEDERAL 5.194/66 ART. 18 - As alterações do projeto ou plano original só poderão ser feitos pelo profissional que o tenha elaborado.

# RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

**OBRA**: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO – MA

**Nº DA PROPOSTA**: 004671/2024

**VALOR TOTAL DA OBRA**: R$ 480.000,00

GLEYCIANE COSTA OLIVEIRA: 61265878390

MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO – MA

2024



133

## 1. INTRODUÇÃO

O projeto de Recuperação de estradas vicinais em povoados na zona rural do Município de Tasso Fragoso, referente a proposta 004671/2024, ora apresentado, é resultado da análise técnica das vias, que foram minuciosamente quantificadas, definindo todos os trechos a serem recuperados.

O objetivo do empreendimento é melhorar a acessibilidade, através da regularização das vias no município de Tasso Fragoso com extensão total de 7.720,00 metros e largura da via de 6,00 metros.

**FOTO Nº 1 – TRECHO: POVOADO SÃO PEDRO**






134

**FOTO Nº 2 – TRECHO: POVOADO SÃO PEDRO**






139

**FOTO Nº 3 – TRECHO: POVOADO SÃO PEDRO**

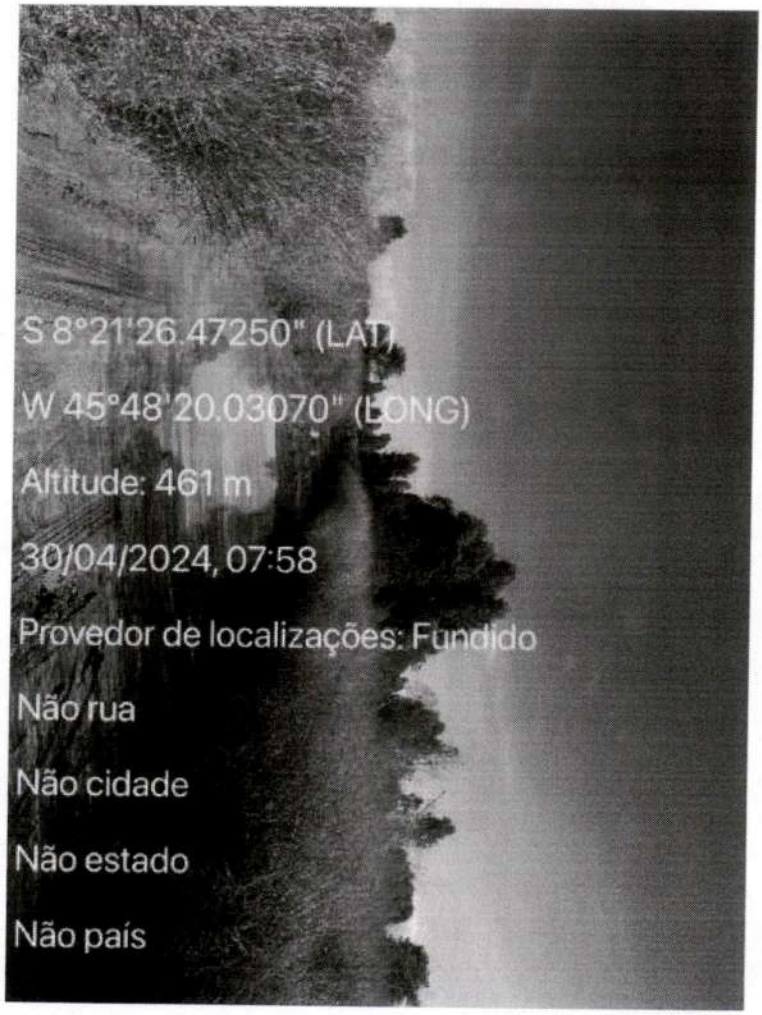


**FOTO Nº 4 – TRECHO: POVOADO SÃO PEDRO**

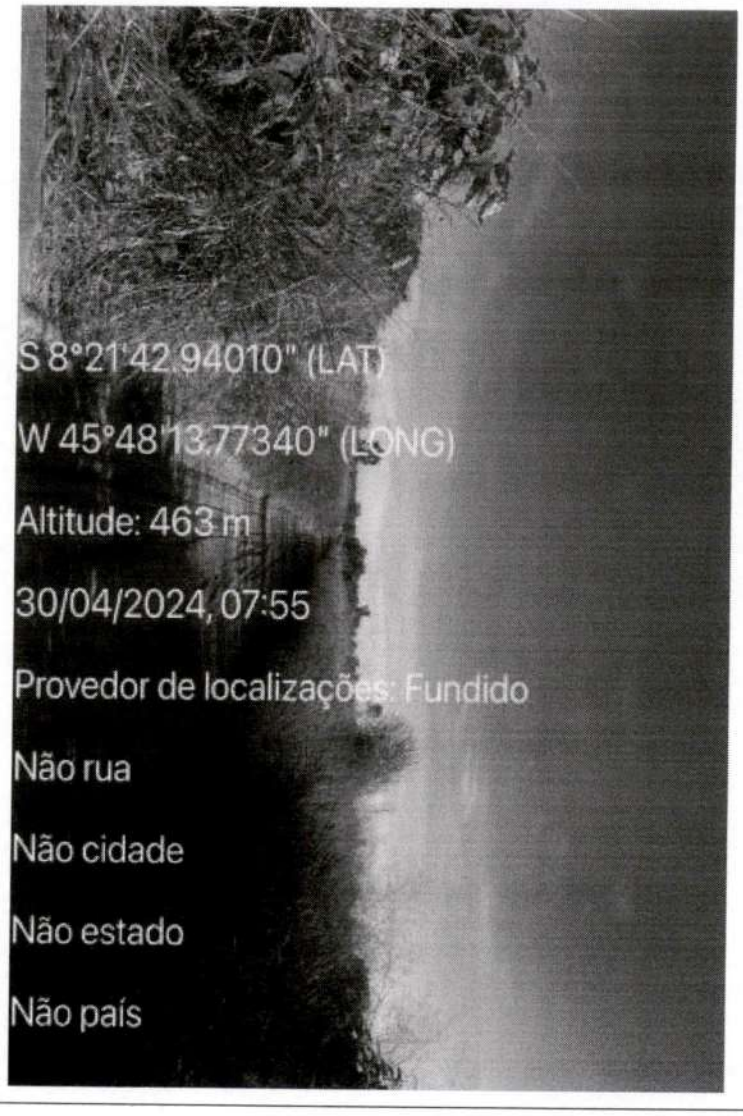


**FOTO Nº 5 – TRECHO: POVOADO SÃO PEDRO**

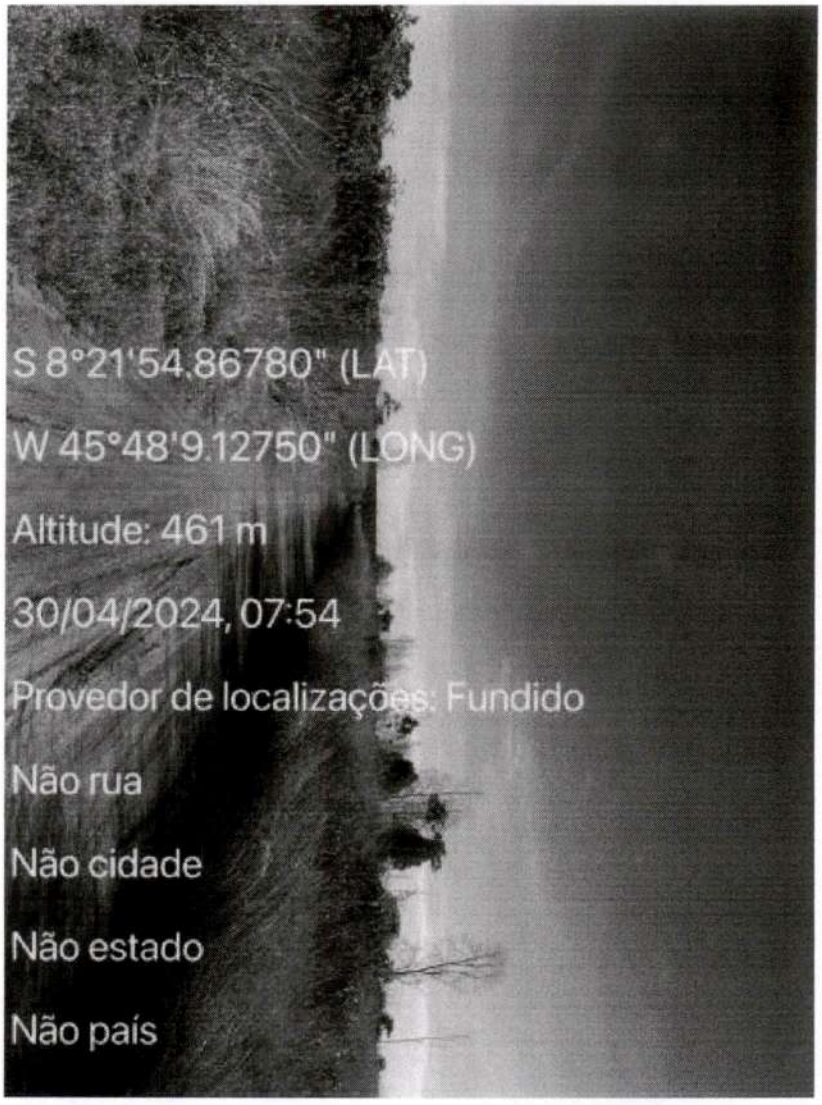


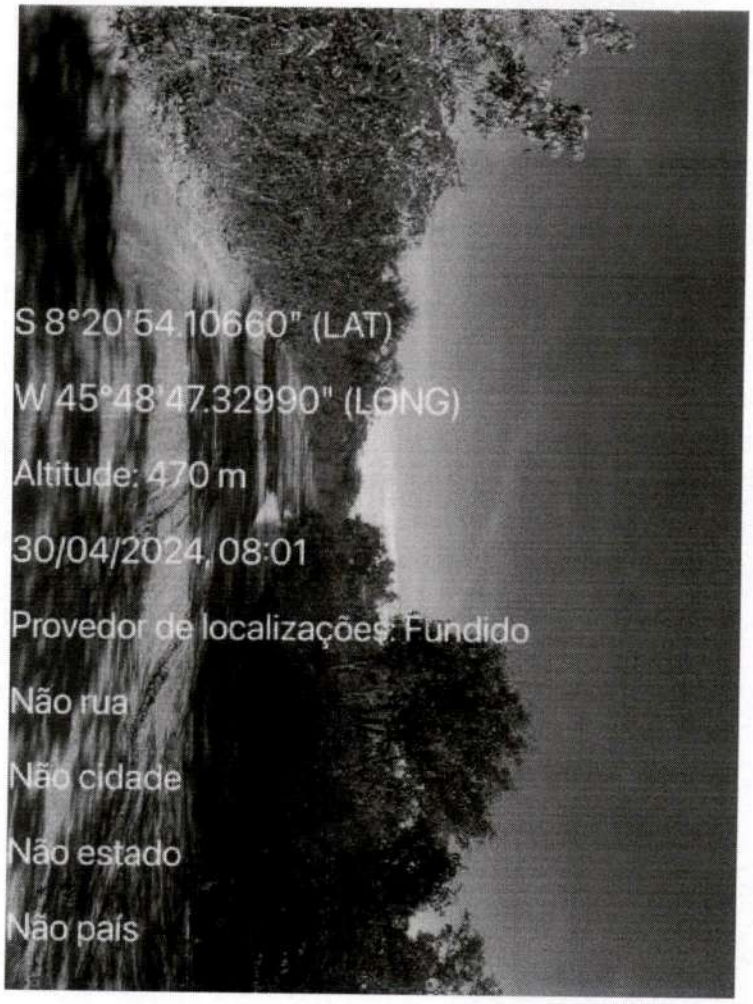
**FOTO Nº 6 – TRECHO: POVOADO SÃO PEDRO**



**FOTO Nº 7 – TRECHO: POVOADO SÃO PEDRO**



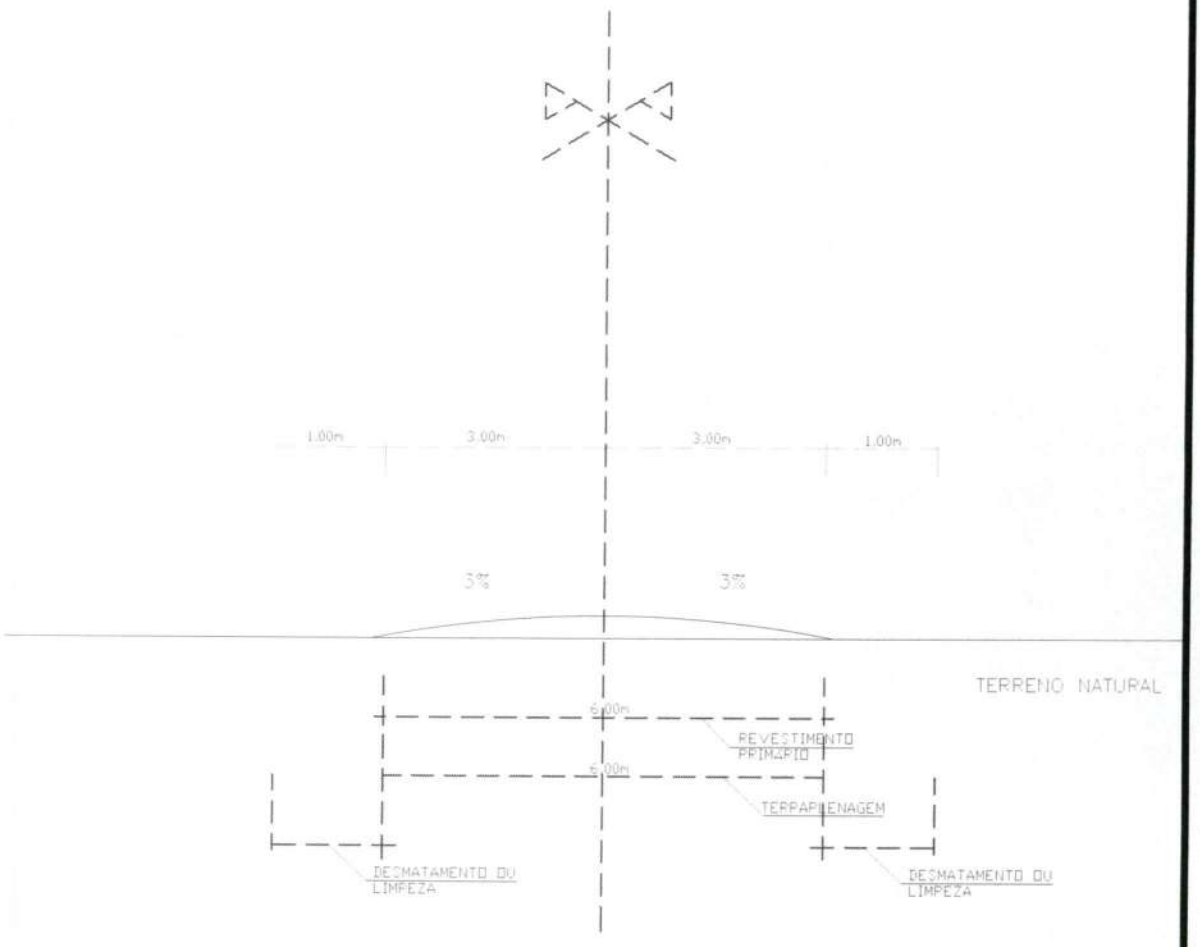
**FOTO Nº 8 – TRECHO: POVOADO SÃO PEDRO**




## CONCLUSÃO

Dado o exposto, a intervenção proposta, através do convênio supracitado, é de crucial importância para o município. A Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Tasso Fragoso – MA, facilitará o fluxo de pessoas e veículos, compatibilizando o acesso dessas pessoas a sede do município, proporcionando conforto e comodidade as pessoas que ali residem. Contribuindo desta forma para o desenvolvimento da infraestrutura e escoamento da economia local do município em questão. O presente projeto possui compatibilização de adequação entre as áreas e os projetos apresentados.

GLEYCIANE COSTA OLIVEIRA: 61265878390




PREFEITURA MUNICIPAL

# RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - MA

| | | | |
|---|---|---|---|
| TÍTULO: SEÇÃO TRANSVERSAL | | | ASSINATURA DO RESP. TÉCNICO: GLEYCIANE COSTA OLIVEIRA: 61265878390 |
| RESPONSÁVEL TÉCNICO: GLEYCIANE COSTA OLIVEIRA | | CREA: 112004519-3 | |
| OBJETO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO - MA | | Extensão (km): 7,72 km | Extensão (m): 7.720,00 m |
| DESENHISTA: RAFAEL | DATA: MAIO/2024 | Nº DA PROPOSTA: 004671/2024 | FOLHA: 01/01 |
| RESPONSÁVEL PELO PROPONENTE: Roberth Cleydson Martins Coelho | | Guimas CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA | ESCALA: SEM ESCALA |

LEI FEDERAL 5194/66 ART 18 – As alterações do projeto ou plano original só poderão ser feitas pelo profissional que o tenha elaborado.

LEI FEDERAL 5194/66 ART 18 – As alterações do projeto ou plano original só poderão ser feitas pelo profissional que o tenha elaborado.

142

**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**
**Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977**

**CREA-MA**

**ART OBRA / SERVIÇO**
**Nº MA20240771171**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão**

INICIAL

**1. Responsável Técnico**

**GLEYCIANE COSTA OLIVEIRA**

Título profissional: **ENGENHEIRA CIVIL, MASTER BIM - FERRAMENTAS DE GESTÃO E PROJETOS**

RNP: **1120045193**
Registro: **1120045193MA**

Empresa contratada: **E ARAUJO GUIMARÃES EIRELI - EPP**

Registro : **0000012399-MA**

**2. Dados do Contrato**

Contratante: **TASSO FRAGOSO - MA**

CPF/CNPJ: **06.997.563/0001-82**

**AVENIDA SANTOS DUMONT**

Nº: **S/Nº**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **TASSO FRAGOSO**

UF: **MA**

CEP: **65820000**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R$ 480.000,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Juridica de Direito Público**

Ação Institucional: **Agricultura familiar**

**3. Dados da Obra/Serviço**

**POVOADO SÃO PEDRO**

Nº: **S/Nº**

Complemento: **SÃO PEDRO**

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **Tasso Fragoso**

UF: **MA**

CEP: **65820000**

Data de Início: **07/05/2024**

Previsão de término: **07/06/2024**

Coordenadas Geográficas: **-8.4671, -45.750416**

Finalidade:

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **TASSO FRAGOSO - MA**

CPF/CNPJ: **06.997.563/0001-82**

**4. Atividade Técnica**

| 15 - Elaboração em BIM | Quantidade | Unidade |
|---|---|---|
| 80 - Projeto > AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.3 - DE VOLUME/ÁREA DE ESCAVAÇÃO - TERRAPLENAGEM | 18.528,00 | m³ |
| 80 - Projeto > AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.5 - DE COMPACTAÇÃO - TERRAPLENAGEM | 18.528,00 | m³ |
| 80 - Projeto > AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.8 - DE TRANSPORTE - TERRAPLENAGEM | 83.264,84 | m³ |
| 35 - Elaboração de orçamento > AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.3 - DE VOLUME/ÁREA DE ESCAVAÇÃO - TERRAPLENAGEM | 18.528,00 | m³ |
| 35 - Elaboração de orçamento > AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.5 - DE COMPACTAÇÃO - TERRAPLENAGEM | 18.528,00 | m³ |
| 35 - Elaboração de orçamento > AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.8 - DE TRANSPORTE - TERRAPLENAGEM | 83.264,84 | m³ |
| 35 - Elaboração de orçamento > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.2 - BUEIRO | 7,00 | m |
| 80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.2 - BUEIRO | 7,00 | m |

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO E PROJETO DA ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO ? MA // Nº DA PROPOSTA: 004671/2024

**6. Declarações**

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-MA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

**7. Entidade de Classe**

UEMA -UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHAO

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: https://crea-ma.sitac.com.br/publico/, com a chave: 0wWxy
Impresso em: 09/05/2024 às 09:06:32 por: , ip: 179.83.81.237

**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**
**Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977**

**CREA-MA**

**ART OBRA / SERVIÇO**
**Nº MA20240771171**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão**

INICIAL

GLEYCIANE COSTA OLIVEIRA:61265878390

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

**GLEYCIANE COSTA OLIVEIRA - CPF: 612.658.783-90**

_____, _____ de _____ de _____

Local data

**TASSO FRAGOSO - MA - CNPJ: 06.997.563/0001-82**

**9. Informações**

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

**10. Valor**

Valor da ART: **R$ 262,55** Registrada em: **07/05/2024** Valor pago: **R$ 262,55** Nosso Número: **8305489438**

## JUSTIFICATIVA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

**Objeto:** contratação de pessoa jurídica do ramo de engenharia para recuperação de 7,72 km de estrada vicinal localizado no Povoado São Pedro na Zona Rural Município de Tasso Fragoso – MA.

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOS

**Data:** DNIT - SICRO 01/2024 // SINAPI 03/2024 - NÃO DESONERADO

**Considerações Legais:**
A presente justificativa de preços atende ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a administração pública, exigindo a demonstração de economicidade e a estimativa adequada dos custos antes da contratação de obras e serviços de engenharia, conforme o artigo 23.

**Metodologia para Definição dos Preços:**
1. **Base de Dados de Referência**:
- Foi utilizado o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) e DNIT - SICRO 01/2024 // SINAPI 03/2024 - NÃO DESONERADO conforme permitido pela lei, como base de referência para precificação de insumos e serviços de engenharia, possibilitando a consulta de preços atualizados e adequados às especificidades regionais.

2. **Parâmetros de Cálculo**:
- Para assegurar a precisão dos preços, foram considerados fatores como localização, especificidade do projeto, prazos de execução, e condições específicas de mobilização e logística.
- A composição de custos incluiu, além dos materiais, valores de mão-de-obra, equipamentos, transporte, e despesas indiretas, conforme exigido para o desenvolvimento seguro e eficiente da obra.

3. **Análise Comparativa**:
- Os preços levantados foram comparados com os valores das contratações mais recentes realizadas pelo órgão público, permitindo uma análise comparativa que comprova a coerência dos valores pretendidos.

**Conclusão**:
Com base na metodologia descrita, conclui-se que os preços orçados para a contratação do serviço de engenharia/obra estão em conformidade com o praticado no mercado e foram estimados de forma a atender ao princípio da economicidade, conforme determina a Lei nº 14.133/2021. Desta forma, esta justificativa de preços

confirma a viabilidade financeira e técnica do objeto licitado, assegurando uma contratação que resguarda o interesse público e a adequada utilização dos recursos.

Anexo I

**Obra/Projeto:** EXECUÇÃO DE OBRAS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO – MA
**Local / Implantação:** POVOADO NO MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO – MA
**Proponente:** TASSO FRAGOSO – MA **Concedente:** MAPA **BDI:** 24,23%
**Data base:** DNIT - SICRO 01/2024 // SINAPI 03/2024 - NÃO DESONERADO **Encargos Sociais:** 112,68%(HORA) 69,90%(MÊS)

| Item | Descrição | Unid. | Quant. | CÓDIGO | BANCO DE DADOS | Preço unitário Sem BDI (R$) | Preço unitário Com BDI (R$) | Preço total Com BDI (R$) | Peso (%) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **I** | **SERVIÇOS PRELIMINARES** | | | | | | | **R$ 36.909,26** | **7,69%** |
| 1.1 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA | m² | 4,50 | SINAPI | 103689 | R$ 315,89 | R$ 392,43 | R$ 1.765,94 | 0,37% |
| 1.2 | EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, INCLUSO PRATELEIRAS | m² | 20,00 | COMPOSIÇÃO | 04 | R$ 894,56 | R$ 1.111,31 | R$ 22.226,20 | 4,63% |
| 1.3 | Mobilização de equipamentos | und | 1,00 | COMPOSIÇÃO | 02 | R$ 10.397,75 | R$ 12.917,12 | R$ 12.917,12 | 2,69% |
| **II** | **ADMINISTRAÇÃ DA OBRA** | | | | | | | **R$ 15.556,65** | **3,24%** |
| 2.1 | Administração Local da Obra | mês | 3,00 | COMPOSIÇÃO | 01 | R$ 4.174,15 | R$ 5.185,55 | R$ 15.556,65 | 3,24% |
| **III** | **TERRAPLENAGEM** | | | | | | | **R$ 228.925,61** | **47,69%** |
| 3.1 | Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m³ | m³ | 9.264,00 | SICRO | 4016008 | R$ 4,19 | R$ 5,21 | R$ 48.265,44 | 10,06% |
| 3.2 | Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário | tkm | 41.632,42 | SICRO | 5914374 | R$ 0,94 | R$ 1,17 | R$ 48.709,93 | 10,15% |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.3 | Desmatamento, destocamento, limpeza de área e estocagem do material de limpeza com árvores de diâmetro até 0,15 m | m² | 15.440,00 | SICRO | 5501700 | R$ 0,52 | R$ 0,65 | R$ 10.036,00 | 2,09% |
| 3.4 | Regularização do subleito | m² | 46.320,00 | SICRO | 4011209 | R$ 1,14 | R$ 1,42 | R$ 65.774,40 | 13,70% |
| 3.5 | Compactação de aterros a 100% do Proctor normal | m³ | 9.264,00 | SICRO | 5502978 | R$ 4,88 | R$ 6,06 | R$ 56.139,84 | 11,70% |
| **IV** | **REVESTIMENTO PRIMÁRIO** | | | | | | | **R$ 160.071,21** | **33,35%** |
| 4.1 | Limpeza mecanizada da camada vegetal | m² | 4.000,00 | SICRO | 5502985 | R$ 0,52 | R$ 0,65 | R$ 2.600,00 | 0,54% |
| 4.2 | Expurgo de jazida | m³ | 1.200,00 | SICRO | 5502986 | R$ 2,92 | R$ 3,63 | R$ 4.356,00 | 0,91% |
| 4.3 | Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m³ | m³ | 9.264,00 | SICRO | 4016008 | R$ 4,19 | R$ 5,21 | R$ 48.265,44 | 10,06% |
| 4.4 | Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário | tkm | 41.632,42 | SICRO | 5914374 | R$ 0,94 | R$ 1,17 | R$ 48.709,93 | 10,15% |
| 4.5 | Compactação de aterros a 100% do Proctor normal | m³ | 9.264,00 | SICRO | 5502978 | R$ 4,88 | R$ 6,06 | R$ 56.139,84 | 11,70% |
| **V** | **OBRAS DE ARTES - BUEIROS** | | | | | | | **R$ 24.740,15** | **5,15%** |
| 5.1 | Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 1000 mm, junta rígida, instalado em local com baixo nível de interferências - fornecimento e assentamento | m | 7,00 | SINAPI | 92216 | R$ 613,77 | R$ 762,49 | R$ 5.337,43 | 1,11% |
| 5.2 | Boca para bueiro simples tubular d = 100 cm em concreto, alas com esconsidade de 30°, incluindo fôrmas e materiais | und | 2,00 | SINAPI | 102752 | R$ 7.809,19 | R$ 9.701,36 | R$ 19.402,72 | 4,04% |
| **VI** | **SERVIÇOS FINAIS** | | | | | | | **R$ 13.797,12** | **2,87%** |
| 6.1 | Reparação de danos físicos ao meio ambiente. | m² | 4.000,00 | COMPOSIÇÃO | 03 | R$ 0,18 | R$ 0,22 | R$ 880,00 | 0,18% |
| 6.2 | Desmobilização de equipamentos | und | 1,00 | COMPOSIÇÃO | 02 | R$ 10.397,75 | R$ 12.917,12 | R$ 12.917,12 | 2,69% |



140

| | |
|---|---|
| VALOR TOTAL DA OBRA COM BDI - não desonerado | RS 480.000,00 |

Encaminho os autos do processo ao Gabinete do Prefeito.

Tasso Fragoso/MA, 09 de agosto de 2024.

**OTILIO DIAS MARTINS**
Secretário de Transporte e Mobilidade Urbana
Portaria nº 011/2021 - GPMTF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRANSITO E MOBILIDADE URBANA**

**ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Exmo. Sr.
**ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO**
Prefeito Municipal
Nesta

Senhor Prefeito,

Informamos abaixo a rubrica orçamentária para despesas solicitadas, informo ainda que há saldo orçamentário para a realização da despesa.

| **ORGÃO 10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO** | **UNIDADE 10 - SECRETARIA DE TRANSPORTES, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA.** |
|---|---|
| 26.782.0018.2-028 - Manutenção do Departamento de Transportes e Estradas Vicinais. | 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica |
| FONTE DE RECURSOS: | 500 – Recursos não Vinculados de Impostos<br>501 - Outros Recursos não Vinculados.<br>CONVÊNIO Nº 955943/2024 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA. |

Conforme art. 18 da Lei federal nº 14.133 de 01 abril de 2021.

Declaramos ainda, para os fins dispostos no inciso II da art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que o aumento da despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual – LOA e é compatível com o Plano Plurianual – PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Encaminhe-se ao Gabinete do Prefeito para as providências cabíveis

Tasso Fragoso/MA, 09 de agosto de 2024.

**OTILIO DIAS MARTINS**
Secretário de Transporte e Mobilidade Urbana
Portaria nº 011/2021 - GPMTF

Gmail **CPL TASSO <cpltasso@gmail.com>**

# CONCORRÊNCIA Nº 002/2024 – PMTF.

2 mensagens

**CPL TASSO** <cpltasso@gmail.com> 24 de setembro de 2024 às 11:47
Para: Joaquim Coelho e Silva Júnior <drjoaquimcoelho@gmail.com>

Bom dia,

Favor emitir parecer.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2024 – PMTF.
CONCORRÊNCIA Nº 002/2024 – PMTF.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica do ramo de engenharia para recuperação de 7,72 km de estrada vicinal localizado no Povoado São Pedro na Zona Rural Município
de Tasso Fragoso – MA, conforme Convênio nº 955943/2024.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 480.000,00 (quatrocentos oitenta mil reais).

**2 anexos**

**EDITAL CC 02.2024.pdf**
680K

**ETP.pdf**
222K

**Joaquim Coelho e Silva Júnior** <drjoaquimcoelho@gmail.com> 24 de setembro de 2024 às 15:13
Para: CPL TASSO <cpltasso@gmail.com>

Parecer em anexo.
Atenciosamente,

**JOAQUIM Coelho e Silva Júnior**
Advogado - OAB/MA 14.243
Telefone: (99) 98481-8377 e (99) 98129-6068
Endereço Profissional: Rua Isaac Martins, s/n, Centro, Loreto/MA, CEP 65.895-000.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**Parecer 024-2024_CONCORRENCIA0022024_recuperação de estrada vicinal_assinadodigitalmente.pdf**
317K



149

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2024 – PMTF.**
**CONCORRÊNCIA Nº 002/2024 – PMTF.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO/MA, SECRETARIA DE TRANSPORTES, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA.

**OBJETO**: Contratação de pessoa jurídica do ramo de engenharia para recuperação de 7,72 km de estrada vicinal localizado no Povoado São Pedro na Zona Rural Município de Tasso Fragoso – MA, conforme Convenio nº 955943/2024.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:** R$ XXXXX.

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**: _____ de outubro de 2024 às 08H:30MIN (oito horas e trinta minutos), no endereço: **http://www.portaldecompraspublicas.com.br**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** menor preço.

**MODO DE DISPUTA:** aberto

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**: SIM

***PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – ESTADO DO MARANHÃO***
**CONCORRÊNCIA Nº 002/2024.**
Processo Administrativo nº 037/2024

Torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – ESTADO DO MARANHÃO, por meio do Departamento de Licitações, sediado na Avenida Santos Dumont, Centro, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do DECRETO MUNICIPAL Nº 001, DE 17 DE JANEIRO DE 2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

## 1. DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação é o **Contratação de pessoa jurídica do ramo de engenharia para recuperação de 7,72 km de estrada vicinal localizado no Povoado São Pedro na Zona Rural Município de Tasso Fragoso – MA, conforme Convenio nº 955943/2024**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Portal de Compras Públicas (http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.7. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.8. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.9. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto

seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.10. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.11. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.12. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.13. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.14. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.15. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.16. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.17. Licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.18. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.19. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.20. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.21. A vedação a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## 3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.5. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.6. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.7. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.8. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.10. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.11. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.12. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.13. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.14. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.15. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.16. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.17. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.18. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.19. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.20. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.21. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.22. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.23. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.24. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.11. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos.

## 5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de* ***R$ 100,00 (cem reais).***

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.15. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.16. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.17. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.18. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.19. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.20. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.21. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.22. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.23. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.24. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.25. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.26. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.27. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.28. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.29. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.30. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.31. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.32. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.33. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.34. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.35. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.36. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade

empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.37. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.38. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.39. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.40. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.41. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.42. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.43. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.44. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.45. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.46. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.47. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.48. empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.49. empresas brasileiras;

5.50. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.51. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.52. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.53. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.54. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.55. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.56. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.57. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.58. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

6.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.5. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

6.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.7. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.8. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.9. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.10. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o edital.

6.11. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.12. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.13. contiver vícios insanáveis;

6.14. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

6.15. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.16. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.17. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.18. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.19. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

6.20. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.21. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.22. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.23. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.24. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

6.25. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.26. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração,

equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.27. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.28. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.29. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

*6.30. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.*

6.31. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.32. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.33. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.34. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

*7.8. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado cplprefeitura.Tasso Fragoso@gmail.com, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.*

*7.9. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*

7.10. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (DUAS HORAS)**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

7.12. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.*

7.13. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.14. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.16. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.17. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.18. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.19. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.20. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.21. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## 8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.4. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.5. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos.**

8.6. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.7. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.8. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.9. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.10. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.11. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.13. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.2. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

9.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.4. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.5. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.6. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

9.7. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.8. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.9. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.10. fraudar a licitação

9.11. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.12. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.13. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.14. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.15. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.16. advertência;

9.17. multa;

9.18. impedimento de licitar e contratar; e

9.19. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.20. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.21. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.22. as peculiaridades do caso concreto;

9.23. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.24. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.25. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.26. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.27. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.28. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.29. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.30. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações bem como pelas infrações administrativas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.31. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.32. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no

prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.33. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.34. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.35. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.36. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, *no Portal de Compras Públicas:* http://www.portaldecompraspublicas.com.br

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: Tasso Fragoso.ma.gov.br.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.12. ANEXO I – Projeto Básico/Termo de Referência

11.13. ANEXO II - Modelo de proposta de preços

11.14. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

Tasso Fragoso/MA, ___ de ____ de 2024.

**OTÍLIO DIAS MARTINS**
Secretário Municipal de Transporte, Trânsito e Mobilidade Urbana
Portaria do Gabinete nº 011/2021

ANEXO I – Projeto Básico

## CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1. **Contratação de pessoa jurídica do ramo de engenharia para recuperação de 7,72 km de estrada vicinal localizado no Povoado São Pedro na Zona Rural Município de Tasso Fragoso – MA, conforme Convenio nº 955943/2024,** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

**Obra/Projeto:** EXECUÇÃO DE OBRAS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO – MA
**Local / Implantação:** POVOADO NO MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO – MA
**Proponente:** TASSO FRAGOSO – MA **Concedente:** MAPA **BDI:** 24,23%
**Data base:** DNIT - SICRO 01/2024 // SINAPI 03/2024 - NÃO DESONERADO **Encargos Sociais:** 112,68%(HORA) 69,90%(MÊS)

| Item | Descrição | Unid. | Quant. | CÓDIGO | BANCO DE DADOS | Preço unitário Sem BDI (R$) | Preço unitário Com BDI (R$) | Preço total Com BDI (R$) | Peso (%) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **I** | **SERVIÇOS PRELIMINARES** | | | | | | | **R$ 36.909,26** | **7,69%** |
| 1.1 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA | m² | 4,50 | SINAPI | 103689 | R$ 315,89 | R$ 392,43 | R$ 1.765,94 | 0,37% |
| 1.2 | EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, INCLUSO PRATELEIRAS | m² | 20,00 | COMPOSIÇÃO | 04 | R$ 894,56 | R$ 1.111,31 | R$ 22.226,20 | 4,63% |
| 1.3 | Mobilização de equipamentos | und | 1,00 | COMPOSIÇÃO | 02 | R$ 10.397,75 | R$ 12.917,12 | R$ 12.917,12 | 2,69% |
| **II** | **ADMINISTRAÇÃO DA OBRA** | | | | | | | **R$ 15.556,65** | **3,24%** |
| 2.1 | Administração Local da Obra | mês | 3,00 | COMPOSIÇÃO | 01 | R$ 4.174,15 | R$ 5.185,55 | R$ 15.556,65 | 3,24% |
| **III** | **TERRAPLENAGEM** | | | | | | | **R$ 228.925,61** | **47,69%** |
| 3.1 | Escavação e carga de material de jazida com trator de | m³ | 9.264,00 | SICRO | 4016008 | R$ 4,19 | R$ 5,21 | R$ 48.265,44 | 10,06% |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 127 kW e carregadeira de 3,4 m³ | | | | | | | | |
| 3.2 | Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário | tkm | 41.632,42 | SICRO | 5914374 | R$ 0,94 | R$ 1,17 | R$ 48.709,93 | 10,15% |
| 3.3 | Desmatamento, destocamento, limpeza de área e estocagem do material de limpeza com árvores de diâmetro até 0,15 m | m² | 15.440,00 | SICRO | 5501700 | R$ 0,52 | R$ 0,65 | R$ 10.036,00 | 2,09% |
| 3.4 | Regularização do subleito | m² | 46.320,00 | SICRO | 4011209 | R$ 1,14 | R$ 1,42 | R$ 65.774,40 | 13,70% |
| 3.5 | Compactação de aterros a 100% do Proctor normal | m³ | 9.264,00 | SICRO | 5502978 | R$ 4,88 | R$ 6,06 | R$ 56.139,84 | 11,70% |
| **IV** | **REVESTIMENTO PRIMÁRIO** | | | | | | | **R$ 160.071,21** | **33,35%** |
| 4.1 | Limpeza mecanizada da camada vegetal | m² | 4.000,00 | SICRO | 5502985 | R$ 0,52 | R$ 0,65 | R$ 2.600,00 | 0,54% |
| 4.2 | Expurgo de jazida | m³ | 1.200,00 | SICRO | 5502986 | R$ 2,92 | R$ 3,63 | R$ 4.356,00 | 0,91% |
| 4.3 | Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m³ | m³ | 9.264,00 | SICRO | 4016008 | R$ 4,19 | R$ 5,21 | R$ 48.265,44 | 10,06% |
| 4.4 | Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário | tkm | 41.632,42 | SICRO | 5914374 | R$ 0,94 | R$ 1,17 | R$ 48.709,93 | 10,15% |
| 4.5 | Compactação de aterros a 100% do Proctor normal | m³ | 9.264,00 | SICRO | 5502978 | R$ 4,88 | R$ 6,06 | R$ 56.139,84 | 11,70% |
| **V** | **OBRAS DE ARTES - BUEIROS** | | | | | | | **R$ 24.740,15** | **5,15%** |
| 5.1 | Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 1000 mm, junta rígida, instalado em local com baixo nível de interferências - fornecimento e assentamento | m | 7,00 | SINAPI | 92216 | R$ 613,77 | R$ 762,49 | R$ 5.337,43 | 1,11% |
| 5.2 | Boca para bueiro simples tubular d = 100 cm em concreto, alas com esconsidade de 30°, incluindo fôrmas e materiais | und | 2,00 | SINAPI | 102752 | R$ 7.809,19 | R$ 9.701,36 | R$ 19.402,72 | 4,04% |

| VI | SERVIÇOS FINAIS | | | | | | | R$ 13.797,12 | 2,87% |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 6.1 | Reparação de danos físicos ao meio ambiente. | m² | 4.000,00 | COMPOSIÇÃO | 03 | R$ 0,18 | R$ 0,22 | R$ 880,00 | 0,18% |
| 6.2 | Desmobilização de equipamentos | und | 1,00 | COMPOSIÇÃO | 02 | R$ 10.397,75 | R$ 12.917,12 | R$ 12.917,12 | 2,69% |
| VALOR TOTAL DA OBRA COM BDI - não desonerado | | | | | | | | R$ 480.000,00 | |

2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

*3. O prazo de vigência da contratação é da data da assinatura findando em 05/04/2026, conforme vigência do convenio e na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.*

5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**2.** O objeto da contratação está previsto no planejamento estratégico da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso, conforme Lei Orçamentaria deste órgão.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Experiência prévia comprovada em reformas de escolas, com a apresentação de pelo menos 2 referências de obras similares já realizadas;

4.2. Capacidade técnica para a execução dos serviços, com a presença de profissionais qualificados, como engenheiros e/ou arquitetos, devidamente registrados nos órgãos competentes;

4.3. Cumprimento das normas técnicas vigentes para construção civil, garantindo a qualidade e segurança da obra;

4.4. Apresentação de cronograma físico-financeiro detalhado, evidenciando o planejamento adequado para cumprimento dos prazos estabelecidos;

4.5. Disponibilidade de equipe multidisciplinar para atendimento das demandas durante toda a execução da obra;

4.6. Garantia de fornecimento de materiais de qualidade e adequados para cada etapa da reforma;

4.7. Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, evitando assim possíveis impasses legais durante a execução do contrato;

4.8. Apresentação de garantia contratual para assegurar a conclusão satisfatória da obra, em conformidade com os termos estabelecidos no edital de licitação.

Estes são os principais requisitos que devem ser considerados na contratação de uma empresa para a reforma de escolas pela Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso.

**Subcontratação**

*4.9. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.*

**Garantia da contratação**

*4.10. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.*

*4.11. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.*

*4.12. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.*

*4.13. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.*

**Vistoria**

*4.14. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.*

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**Condições de execução**

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.2. Início da execução do objeto: início da execução deverá ser iniciada em no máximo 10(dez) dias após a emissão da ordem de serviços.

5.3. A execução dos serviços de reforma das escolas será realizada por empresas especializadas e qualificadas, com vasta experiência neste tipo de obra.

5.4. A equipe de profissionais da empresa executora será composta por engenheiros, técnicos e operários altamente qualificados e experientes.

5.5. A execução dos serviços seguirá rigorosamente as normas e especificações técnicas constantes no projeto, garantindo a qualidade e a durabilidade da obra.

5.6. Após a conclusão da obra, será realizada a entrega formal da reforma das escolas àa comunidades, com a presença de autoridades locais e representantes da empresa executora.

**Local e horário da prestação dos serviços**

5.7. Os serviços serão prestados no Povoado São Pedro na Zona Rural de Tasso Fragoso/MA, as localidades especificas por região/localidade constará nos contratos e nas respectivas ordens de serviços.

5.8. Os serviços serão prestados no seguinte horário: 08H:min a 18H:00min ou em outro horário alternativo desde que em comum acordo com os operários.

**Materiais a serem disponibilizados**

*5.9. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas que seja suficiente a boa execução do objeto.*

**Informações relevantes para o dimensionamento da proposta**

5.10. **Condições físicas da escola:**

5.11. Estado de conservação das estruturas (paredes, tetos, pisos, revestimentos, instalações elétricas e hidráulicas).

5.12. Acessibilidade para pessoas com deficiência.

5.13. Segurança contra incêndio.

5.14. Necessidade de reformas estruturais (ampliação, adequação de espaços, etc.).

5.15. **Pesquisa de preços:**

- Mão de obra:
  - Custo da mão de obra local para os diferentes tipos de serviços (pedreiro, eletricista, encanador, etc.).
  - Encargos sociais (INSS, FGTS, etc.).
- Materiais:
  - Preços de materiais de construção (tijolos, cimento, areia, telhas, etc.).
  - Preços de materiais de acabamento (pisos, azulejos, tintas, etc.).
  - Preços de equipamentos (portas, janelas, louças sanitárias, etc.).

5.16. **Elaboração do orçamento:**

- O orçamento deve ser detalhado, com os custos de cada item separados.
- Deve incluir os custos com mão de obra, materiais, equipamentos, impostos e taxas.
- Deve prever um percentual para imprevistos.

5.17. **Prazo de execução:**

- O prazo de execução da obra deve ser realista e levar em consideração o porte da reforma e a disponibilidade de mão de obra e materiais.

- Deve ser apresentado um cronograma de execução detalhado, com as etapas da obra e seus prazos.

5.18. **Garantia:**

- A empresa contratada deve oferecer garantia para a obra, de acordo com o Código Civil Brasileiro.
- A garantia deve cobrir os vícios de construção e os vícios redibitórios.

5.19. **Apresentação da proposta:**

- A proposta deve ser clara, concisa e objetiva.
- Deve ser apresentada em linguagem formal e profissional.

5.20. **Informações adicionais:**

- A empresa contratada deve ter experiência em reforma de escolas.
- A empresa deve apresentar um plano de acompanhamento da obra, com periodicidade de visitas e relatórios de andamento.

**Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)**

*5.21. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).*

**Procedimentos de transição e finalização do contrato**

*5.22. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.*

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

*6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada,*

*quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.*

**Preposto**

6.6. *A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.*

6.7. *A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução do contrato*

6.8. *A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.*

**Fiscalização**

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**Fiscalização Técnica**

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Municipal nº 001/2024);

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Municipal nº 001/2024);

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Municipal nº 001/2024);

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto Municipal nº 001/2024).

**Fiscalização Administrativa**

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;.

6.18. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.19. **Verificação do cumprimento das obrigações contratuais:** Prazos, qualidade dos serviços, conformidade com o projeto.

6.20. **Elaboração de relatórios periódicos:** Registro do andamento da obra, com fotos, vídeos e descrições detalhadas.

**6.21 . Realização de reuniões com a empresa contratada:** Discussão do andamento da obra, solução de problemas e acompanhamento das pendências.

6.21. **Convocação da equipe técnica:** Engenheiros, técnicos e especialistas para avaliar aspectos específicos da obra.

**Gestor do Contrato**

6.22. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.23. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.24. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.25. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.26. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal.

6.27. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.28. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.3. não produzir os resultados acordados,

7.4. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.5. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**Do recebimento**

7.6. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.7. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.8. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.9. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

7.10. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.11. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.12. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.13. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.14. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que

poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.15. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.16. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.17. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.18. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.19. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.20. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.21. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.22. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.23. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.24. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.25. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.26. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.27. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.28. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**Liquidação**

7.29. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.30. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.31. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.32. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.33. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.34. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.35. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.36. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.37. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.38. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

**Prazo de pagamento**

7.39. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.40. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA/IBGE* de correção monetária.

**Forma de pagamento**

7.41. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.42. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.43. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.44. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.45. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**Cessão de crédito**

7.46. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução

Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.47. *As cessões de crédito* não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, *dependerão de prévia aprovação do contratante.*

7.48. A eficácia da cessão de crédito *não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020*, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.49. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.50. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração (Instrução Normativa nº 53, de 8 de julho de 2020 e Anexos).

7.51. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

**Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

**Regime de execução**

8.2. O regime de execução do contrato será empreitado por lote.

**Critérios de aceitabilidade de preços**

*8.3. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.*

**Exigências de habilitação**

8.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**HABILITAÇÃO JURÍDICA**

8.5. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

**HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual mediante apresentação de CND/CNDA ou conjunta conforme o caso.

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.21. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

8.22. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, comprovando:

8.23. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.24. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.25. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.26. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.27. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo 10% do valor total estimado da contratação.

8.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

*8.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

## QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

*8.30. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;*

*8.31. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação*

8.32. Registro ou inscrição da Empresa (pessoa jurídica) no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), da região da sede da Empresa.

8.33. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.34. Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

*8.35.* A licitante deverá apresentar **Certidão de Acervo Técnico**, de cada profissional indicado, emitida pelo CREA/CAU, de modo que a CPL através de sua equipe técnica, possa verificar se os serviços indicados nos atestados constam efetivamente do acervo técnico profissional, caso contrário, a licitante será inabilitada;

8.36. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

*8.37. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional da empresa equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.*

*8.38. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.*

*8.39. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.*

*8.40. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*

8.41. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.42. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.43. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.44. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.45. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.46. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.47. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

8.48. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 480.000,00 (quatrocentos oitenta mil reais)**, conforme custos unitários apostos na *tabela acima.*

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

| **ORGÃO 10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO** | **UNIDADE 10 - SECRETARIA DE TRANSPORTES, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA.** |
|---|---|
| 26.782.0018.2-028 - Manutenção do Departamento de Transportes e Estradas Vicinais. | 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica |
| FONTE DE RECURSOS: | 500 – Recursos não Vinculados de Impostos<br>501 - Outros Recursos não Vinculados.<br>CONVÊNIO Nº 955943/2024 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA. |

*10.3. A dotação relativa aos exercícios os financeiros subsequentes serão indicados após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

ANEXO II - Modelo de proposta de preços

## PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

**CONCORRENCIA Nº 002/2024 - PMTF**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2024**

SESSÃO PÚBLICA: _____

LOCAL: **http://http://www.portaldecompraspublicas.com.br**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO/MA

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

| | |
|---|---|
| **NOME DE FANTASIA:** | |
| **RAZÃO SOCIAL:** | |
| **CNPJ:** | |
| **INSC. EST.:** | |
| **OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )** | |
| **ENDEREÇO:** | |
| **BAIRRO:** | **CIDADE:** |
| **CEP:** | **E-MAIL:** |
| **TELEFONE:** | **FAX:** |
| **CONTATO DA LICITANTE:** | **TELEFONE:** |
| **BANCO DA LICITANTE:** | **CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:** |
| **Nº DA AGÊNCIA:** | |

PLANILHAS:

A EMPRESA: ..... DECLARA QUE:

1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS,

SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

**2** VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

**3** PRAZO DE INÍCIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

**4** QUE **NÃO POSSUI** COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO/MA**, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.

**5** QUE O PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE SERVIÇO/REQUISIÇÃORA OU DOCUMENTO SIMILAR, NO ENDEREÇO_____ TODOS OS SERVIÇOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE

LOCAL E DATA

_____

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

**OBS.** SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO/MA, POR INTERMÉDIO DO (A) ..... E .....

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – ESTADO DO MARANHÃO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.997.563/0001-59**, com endereço na Avenida Santos Dumont, sn, Centro, na cidade de Tasso Fragoso/MA por meio Secretaria Municipal de _____, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Germano Martins Coelho, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº _____ SSP/MA, CPF nº _____, doravante denominado CONTRATANTE, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em .....* doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por* ..... (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos,* tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico n. .../...*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de engenharia de ....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4. O Projeto badico;

1.5. O Edital da Licitação;

1.6. A Proposta do contratado;

1.7. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.8. O regime de execução é o de empreitada por por lote.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

*2.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*

*2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.*

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

*4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

**5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

*5.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....)*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

*5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

**6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no SINAPI, ORSE, SEINFRA.

7.3. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

**8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.12. A Administração terá o prazo de *15 (quinze) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.13. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) em dias.

*8.14. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

8.15. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.16. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.17. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

8.18. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.19. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.20. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

**9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de

dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.10. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

d. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

e. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.13. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.17. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.19. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.20. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência

Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.21. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.24. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.25. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

9.26. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

9.27. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

9.28. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.29. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

9.30. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

9.31. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.32. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

9.33. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.34. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

9.35. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.36. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e

outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.37. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.38. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto n° 5.975, de 2006, de:

a. manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

b. supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

c. florestas plantadas; e

d. outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.39. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4°, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

a. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

b. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981, e legislação correlata;

c. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria n° 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA n° 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

9.40. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.41. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4°, §§ 2° e 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

9.42. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento

de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.43. Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.44. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.45. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.46. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.47. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.48. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.49. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.50. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.51. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

9.52. Nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.53. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes

de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

*10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.*

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

*11.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a 5% (cinco por cento do valor total do contrato.*

*11.2. Em caso de inadimplemento pelo Contratado, a seguradora deverá assumir a execução e concluir o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 102).*

*11.3. A seguradora figura como interveniente anuente do presente contrato, e nesta qualidade também deverá figurar dos termos aditivos que vierem a ser firmados, e poderá:*

a. *Ter livre acesso às instalações em que for executado o contrato principal.*
b. *Acompanhar a execução do contrato principal.*
c. *Ter acesso a auditoria técnica e contábil.*
d. *Requerer esclarecimentos ao responsável técnico pela obra.*

*11.4. A emissão de empenho em nome da seguradora, ou a quem ela indicar para a conclusão do contrato, será autorizada desde que demonstrada sua regularidade fiscal.*

*11.5. A seguradora poderá subcontratar a conclusão do contrato, total ou parcialmente.*

*11.6. Na hipótese de inadimplemento do contratado, serão observadas as seguintes disposições:*

a. *Caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice.*
b. *Caso a seguradora não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.*

*11.7. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.*

*11.8. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste*

*prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.*

*11.9. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.*

*11.10. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto.*

*11.11. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.*

*11.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:*

*11.3. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;*

*11.4. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e*

*11.5. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.*

*11.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica no Banco do Brasil, com correção monetária.*

*11.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.*

*11.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.*

*11.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.*

*11.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.*

*11.11. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.*

*11.12. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).*

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a. der causa à inexecução parcial do contrato;

b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c. der causa à inexecução total do contrato;

d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte cinco) dias;

2. *Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

a. *O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).



194

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *15 (quinze)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
b. as peculiaridades do caso concreto;
c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d. os danos que dela provierem para o Contratante;
e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

*13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

*13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

*13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

*a. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*

*b. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.9. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.10. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.11. Indenizações e multas.

13.12. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.13. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

| **ORGÃO 10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO** | **UNIDADE 10 - SECRETARIA DE TRANSPORTES, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA.** |
|---|---|
| 26.782.0018.2-028 - Manutenção do Departamento de Transportes e Estradas Vicinais. | 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica |
| FONTE DE RECURSOS: | 500 – Recursos não Vinculados de Impostos<br>501 - Outros Recursos não Vinculados.<br>CONVÊNIO Nº 955943/2024 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA. |

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133,

de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)**

1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tasso Fragoso/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

*[Local], [dia] de [mês] de [ano].*

_____
Representante legal do CONTRATANTE

_____
Representante legal do CONTRATADO

*TESTEMUNHAS:*
*1-*
*2-*

**PARECER JURÍDICO**

PARECER Nº 024/2024.
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 037/2024.**
**CONCORRÊNCIA Nº 002/2024 – PMTF**
**INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO/MA, SECRETARIA DE TRANSPORTES, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA.**
**OBJETO:** "*Contratação de pessoa jurídica do ramo de engenharia para recuperação de 7,72 km de estrada vicinal localizado no Povoado São Pedro na Zona Rural Município de Tasso Fragoso – MA, conforme Convenio no 955943/2024.*".
**VALOR ESTIMADO:** R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais).

**RELATÓRIO**

Trata o presente expediente de processo administrativo que tem por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO DE 7,72 KM DE ESTRADA VICINAL LOCALIZADO NO POVOADO SÃO PEDRO NA ZONA RURAL MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO – MA**, conforme Convenio no 955943/2024, mediante licitação pública, na concorrência, em sua forma eletrônica, conforme justificativa e especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos.

Por fim, os autos foram encaminhados à esta Assessoria Jurídica, para a emissão de parecer.

Em síntese, é o relatório.

**ANÁLISE JURÍDICA**

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC).

> Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.



199

> § 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:
> I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;
> II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

> Enunciado BPC nº 7
> A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

Presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

O artigo 18, incisos I a XI, da Lei nº 14.133/2021, estabelece as regras a serem seguidas pela administração para realização do procedimento licitatório, cuja redação é a seguinte:



200

> Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:
> I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
> II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
> III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
> IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
> V - a elaboração do edital de licitação;
> VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
> VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
> VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
> IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
> X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
> XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Analisando os documentos que compõem a instrução do processo de contratação, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação, Projeto Básico/Termo de referência, modelo de proposta de preços, a minuta do Edital e minuta do contrato.

Desta forma, é possível aferir claramente que os autos do processo se encontram devidamente instruído, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

Do mesmo modo, o critério de julgamento, qual seja, o menor preço, atende o que determina o art. 6°, inciso XXXVIII, da Lei Federal n° 14.133/2021, vejamos:

> Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
>
> **XXXVIII - concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:**
>
> **a) menor preço;**

b) melhor técnica ou conteúdo artístico;

c) técnica e preço;

d) maior retorno econômico;

e) maior desconto;

Desta forma, é possível aferir que a fase preparatória do certame encontra-se em consonância com as exigências mínimas exigidas pela NLLC para fins de contratação nesta nova sistemática de licitações públicas.

**DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Destaco que o estudo técnico preliminar é, em regra, obrigatório nas modalidades de licitação previstas na Lei nº. 14.133/2021, porquanto constitui importante instrumento de planejamento das contratações públicas nos termos do inciso XX, do art. 6º desse mesmo diploma legal.

*In casu*, verifico que o órgão consulente/interessado realizou o estudo técnico preliminar, ou seja, apresentou documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público e a sua melhor solução.

**DA ANÁLISE DA MINUTA DO EDITAL, DO CONTRATO E SEUS ANEXOS:**

Conforme já informado ao norte, a elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquele sido submetido à análise jurídica contendo quatro anexos, quais sejam: o estudo técnico preliminar, o termo de referência e a minuta do contrato.

Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

> Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

Diante do apresentado a minuta do Edital do processo licitatório estabelece **a modalidade de licitação para a contratação do objeto como sendo a concorrência, o que se encontra em perfeita correção, atendendo o disposto do art. 6°, inciso XXXVIII, da Lei Federal n° 14.133/2021.**



201

No que tange a minuta contratual, constato a existência da minuta de contrato (em anexo ao edital), visto não se enquadrar nas hipóteses de exceção quanto a obrigatoriedade do instrumento, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

Tendo a minuta do contrato as seguintes cláusulas: objeto, vigência e prorrogação, modelos de execução e gestão contratual, subcontratação, preço, pagamento, reajuste, obrigações da Contratante e Contratada, garantia de execução, infrações e sanções administrativas, dotação orçamentária, extinção do contrato, casos omissos, alterações, publicações e eleição de foro.

Nesta esteira, o artigo 92 e incisos da NLLC, estabelece as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, senão vejamos:

> Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:
> I - o objeto e seus elementos característicos;
> II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
> III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
> IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
> V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
> VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
> VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
> VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
> IX - a matriz de risco, quando for o caso;
> X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
> XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
> XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
> XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
> XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
> XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
> XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;



202

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;
XIX - os casos de extinção.

Portanto, a minuta do contrato encontra-se com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº 14.133/2021, em especial por se tratar de objeto rotineiro, sem aferição de riscos aparentes para a Administração Pública.

Outrossim, os requisitos para a qualificação dos licitantes previstos no edital, bem como os tópicos destinados às demais fases do processo licitatório, encontram-se devidamente de acordo com os parâmetros definidos na Lei 14.133/2021.

Em relação aos requisitos formais da minuta do edital, do termo de referência, da minuta do contrato, em que são evidenciadas as obrigações de cada parte de forma clara, e nos demais anexos, verifica-se que estes estão de acordo com as exigências legais impostas na Lei nº 14.133/21 para início e validade do certame.

Estando, pois, toda a tramitação aparentando a plena regularidade legal sobre seus procedimentos, crê-se na regularidade do procedimento até o presente compasso, pelo que se conclui o que segue.

**PUBLICIDADE DO EDITAL E DO TERMO DO CONTRATO**

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial, conforme determinam os art. 54, *caput* e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

**CONCLUSÃO**

**PELO EXPOSTO**, ressalvado o juízo de mérito da Administração, bem como os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Procuradoria Jurídica, diante da documentação juntada aos autos, conclui-se pela regularidade do procedimento até o presente



203

momento, pelo que **opino pela validação jurídica**, para regular prosseguimento do presente processo (concorrência).

Por fim, ressalto que a presente análise se restringe aos aspectos formais cabendo exclusivamente à Autoridade Competente a decisão quanto à contratação, no exercício da discricionariedade inerente às suas funções.

É o parecer que submeto, respeitosamente, para análise superior.

Tasso Fragoso/MA, datado e assinado digitalmente.

JOAQUIM COELHO E SILVA JUNIOR:01163996351

Assinado de forma digital por JOAQUIM COELHO E SILVA JUNIOR:01163996351
Dados: 2024.09.24 15:12:12 -03'00'

**JOAQUIM COELHO E SILVA JÚNIOR**
OAB/MA 14.243



206

## AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO

Nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2024.**
**CONCORRÊNCIA Nº 002/2024.**

**OBJETO**: contratação de pessoa jurídica do ramo de engenharia para recuperação de 7,72 km de estrada vicinal localizado no Povoado São Pedro na Zona Rural Município de Tasso Fragoso – MA

**TIPO DE LICITAÇÃO**: CONCORRÊNCIA Nº 002/2024

**JUSTIFICATIVA**:

Considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Trânsito Transporte e Mobilidade Urbana e o CONVÊNIO Nº 955943/2024 entre a Prefeitura Municipal e o MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA e a importância de recuperação de estrada vicinal localizada no Povoado São Pedro, autoriza-se a instauração do processo licitatório com base na Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública.

**BASE LEGAL**:
Esta autorização se fundamenta no art. 6º e nos demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 14.133/2021, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e eficiência.

**AUTORIZAÇÃO**:
Fica autorizado o início do processo de licitação, nos termos do presente despacho, devendo a equipe responsável adotar todas as providências necessárias para a realização do certame, conforme os critérios estabelecidos pela legislação vigente. Encaminhe ao Agente de Contratação para as providencias cabíveis.

Tasso Fragoso/MA, 25 de setembro de 2024.

**ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO**
**Prefeito Municipal**

## DESPACHO DE JUNTADA DE PUBLICAÇÕES

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2024.**
**CONCORRÊNCIA Nº 002/2024.**

OBJETO: **contratação de pessoa jurídica do ramo de engenharia para recuperação de 7,72 km de estrada vicinal localizado no Povoado São Pedro na Zona Rural Município de Tasso Fragoso – MA, conforme Convenio nº 955943/2024**.

Considerando as publicações realizadas nos veículos oficiais de comunicação e conforme os trâmites estabelecidos para a continuidade deste processo licitatório, determino a juntada das seguintes publicações aos autos:

1. Edital e anexos.
2. Publicação do Aviso de Licitação no **Diário oficial do Município, Diário oficial da União, Jornal de Grande Circulação e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.**

Essas publicações visam dar publicidade e transparência ao processo, bem como assegurar o cumprimento dos prazos regulamentares. Com a juntada, segue-se para os procedimentos subsequentes.

Tasso Fragoso/MA, 03 de outubro de 2024.

**MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA**
**Agente de Contratação**
Portaria nº 035/2024 – GPMTF.

**PORTARIA Nº 035, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, DO PREGOEIRO, DA EQUIPE DE APOIO E DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.**

**O PRFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, Estado do Maranhão,** no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021, e a edição do Decreto Municipal nº 001 de 19 de janeiro de 2024, que estabelecem as atribuições e demais disposições das funções do agente de contratação, pregoeiro, equipe de apoio e comissão de contratação;

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo especificados para executarem as atribuições descritas no Decreto Municipal nº 001 de 19 de janeiro de 2024.

**DA NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO**

Art. 2º Fica nomeado para atuar como Agente de Contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 o seguinte servidor:

**Agente de Contratação:**

**MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA**, CPF Nº 920.569.111-91, Assessor Especial, nomeado com base no art. 176, inciso I, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Parágrafo único. Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será o servidor **MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA** designado como Pregoeiro, nos termos do art. 8º, §5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

**DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO.**

Art. 3º Ficam nomeados para comporem a Equipe de Apoio nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

**FERNANDA COELHO DIAS, CPF Nº 967.999.353-15**, Auxiliar de Laboratório, Quadro Permanente **e JOSE DORIERSON RIBEIRO BARROS, CPF Nº 449.291.703-97,** Professor Quadro Permanente**,** para compor a Equipe de Apoio.

**DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.**

Art. 4º Ficam nomeados para comporem a Comissão de Contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

**MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA**, CPF Nº 920.569.111-91, Assessor Especial, **FERNANDA COELHO DIAS, CPF Nº 967.999.353-15**, Auxiliar de Laboratório, Quadro Permanente **e JOSE DORIERSON RIBEIRO BARROS, CPF Nº 449.291.703-97,** Professor Quadro Permanente**,** para compor a Equipe de Apoio.

Art. 4º As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 001 de 19 de janeiro de 2024.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tasso Fragoso/MA, 23 de janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE TASSO FRAGOSO:06997563000182
Dados: 2024.01.23 10:07:23 -03'00'

**ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO**
**Prefeito Municipal**



208

| | |
|---|---|
| **Objeto:** | Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para Serviço de Manutenção preventivas, corretiva com peças e instalação e desinstalação de ar-condicionado sob demandas, destinado ao atendimento das necessidades das secretarias municipais de Serrano do Maranhão/MA. |

| Descrição do Objeto | Vigência/meses | Valor, mensal-Serviços | Valor total |
|---|---|---|---|
| Serviço de Manutenção preventivas, corretiva com peças e instalação e desinstalação de ar-condicionado sob demandas | 12 meses | 11.750,00 | 141.000,00 |

AMPLA CONCORRENCIA

| Descrição do Objeto | Vigência/meses | Valor, mensal-Serviços | Valor total |
|---|---|---|---|
| Serviço de Manutenção preventivas, corretiva com peças e instalação e desinstalação de ar-condicionado sob demandas | 12 meses | 34.650,00 | 415.800,00 |

PUBLIQUE-SE
Serrano do Maranhão, Maranhão, 21 de junho de 2024
Elienai Sousa Almeida
Secretário Municipal de Administração

*Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA*
*Código identificador: ef32a2136501c724f2627080aeb7faaf*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO

### EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 535.525.01/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 535.525/2024 - ADESÃO Nº 04/2024

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 535.525.01/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 535.525/2024**. ADESÃO Nº** 04/2024. **ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2024. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, inscrita no CNPJ Nº 01.612.338/0001-67, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração/ordenadora de despesas a Sr. Klevia Maria Lima de Sousa, inscrita no CPF Nº 045.725.553-62. **CONTRATADO:** PLANECON SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.796.097/0001-03. **OBJETO:** ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS (PÁ CARREGADEIRA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, RETROESCAVADEIRA SOBRE PNEUS, TRATOR DE ESTEIRAS, MOTONIVELADORA E TRATOR DE PNEUS COM GRADE E LÂMINA HIDRÁULICA) POR HORA TRABALHADA, INCLUINDO OPERADORES, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS POR CONTA DA EMPRESA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL. **VALOR CONTRATUAL:** R$ 532.800,00 (QUINHENTOS E TRINTA E DOIS MIL, OITOCENTOS REAIS). **VIGENCIA CONTRATUAL:** O presente contrato terá validade de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato. **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal nº 8.666/93. Sucupira do Riachão/MA, 25 de junho de 2024.

*Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA*
*Código identificador: 5335bd31ff053b827d1b3704737bf83d*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

### PORTARIA Nº 031-A DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - ESTADO DO MARANHÃO.**

**O PREFEITO MUNCIPAL DE TASSO FRAGOSO - ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais,
Art. 1º Considerando o disposto no art. 7º da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, resolve nomear os seguintes servidores para comporem a equipe de planejamento da Prefeitura Municipal, Secretarias e Fundos Municipais.

| | |
|---|---|
| IGOR RIBEIRO SANTOS, CPF Nº 036.008.253-05 | Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, Portaria nº 001/2021 – GP. |
| FRANCISCO DE ASSIS MUNIZ VIEIRA JUNIOR, CPF Nº 042.367.013-16 | Controlador, Portaria nº 077/2024 - GP. |
| ADRIANO RIBEIRO DE MACEDO FERNANDES, CPF Nº 023.694.893-83 | Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho, Cidadania e Habitação Portaria nº 003/2021 - GP. |
| KARINA FERREIRA BARROS, CPF: 608.662.133-09 | Assistente Social da Equipe de Gestão das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Social – Matrícula nº 03384 |
| EIDÁ ALVES DA SLIVA CPF Nº 341.302.681-04 | Secretário Municipal de Educação, Portaria nº 065/2024 - GP. |
| ANA LETICIA DA SILVA BARBALHO FRANÇA, CPF Nº 023.494.393-99 | Professora quadro permanente, Matrícula nº 01255 |
| ALESSANDRO ABREU SOARES, CPF Nº 600.122.783-78 | Secretário Municipal de Saúde, Portaria nº 004/2021 – GP. |
| FERNANDO FERREIRA MATOS, CPF Nº 043.556.123-50 | Assessor Técnico da Secretaria Municipal de Saúde, Portaria nº 041-A/2021 - GP. |

Art. 2º Os membros da equipe de planejamento atuarão conforme determina o art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Art. 3º Membros da equipe de planejamento poderão participar da fase de execução de contrato desde que observado o princípio da segregação de função.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

**ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO**
Prefeito Municipal

*Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS*
*Código identificador: 795fe9da1857be19e9719fbb648f8303*

### PORTARIA Nº 035, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, DO PREGOEIRO, DA EQUIPE DE APOIO E DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.**

**O PRFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, Estado do Maranhão,** no uso de suas atribuições legais,
**RESOLVE:**

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021, e a edição do Decreto Municipal nº 001 de 19 de janeiro de 2024, que estabelecem as atribuições e demais disposições das funções do agente de contratação, pregoeiro, equipe de apoio e comissão de contratação;
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo especificados para executarem as atribuições descritas no Decreto Municipal nº 001 de 19 de janeiro de 2024.
**DA NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO**
Art. 2º Fica nomeado para atuar como Agente de Contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 o seguinte servidor:
**Agente de Contratação:**
**MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA**, CPF Nº 920.569.111-91, Assessor Especial, nomeado com base no art. 176, inciso I, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.
Parágrafo único. Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será o servidor **MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA** designado como Pregoeiro, nos termos do art. 8º, §5º da Lei Federal nº 14.133/2021.
**DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO.**



209

Art. 3º Ficam nomeados para comporem a Equipe de Apoio nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:
**FERNANDA COELHO DIAS, CPF Nº 967.999.353-15**, Auxiliar de Laboratório, Quadro Permanente **e JOSE DORIERSON RIBEIRO BARROS, CPF Nº 449.291.703-97,** Professor Quadro Permanente, para compor a Equipe de Apoio.
**DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.**
Art. 4º Ficam nomeados para comporem a Comissão de Contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:
**MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA**, CPF Nº 920.569.111-91, Assessor Especial, **FERNANDA COELHO DIAS, CPF Nº 967.999.353-15**, Auxiliar de Laboratório, Quadro Permanente **e JOSE DORIERSON RIBEIRO BARROS, CPF Nº 449.291.703-97,** Professor Quadro Permanente, para compor a Equipe de Apoio.
Art. 4º As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 001 de 19 de janeiro de 2024.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tasso Fragoso/MA, 23 de janeiro de 2024.

**ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO**
**Prefeito Municipal**

*Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS*
*Código identificador: 13339f86b202295bf0b72876a45d25a9*

---

**PORTARIA Nº 087 DE 25 DE JUNHO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2024.**
**OBJETO:** Contratação de pessoa (s) jurídica (s) do ramo para fornecimento parcelado de material de higiene e limpeza e descartáveis de interesse do Fundo Municipal de Assistência Social.
**CONTRATADA: D. ALVES ABREU, CNPJ Nº 21.383.077/0001-68,** com endereço na Rodovia MA 006, Bairro Floriano, Tasso Fragoso/MA.
**O PREFEITO MUNCIPAL DE TASSO FRAGOSO – ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, Resolve:
Art. 1º Considerando o disposto no art. 7º da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e considerando o art. 27 §1º e §2º do DECRETO MUNICIPAL Nº 001, DE 17 DE JANEIRO DE 2024, nomeia o gestor e fiscal do contrato nº 056/2024 originado do Processo Administrativo nº 023/2024 e Pregão Eletrônico nº 009/2024 – PMTF.

| | |
|---|---|
| ADRIANO RIBEIRO DE MACEDO FERNANDES, CPF Nº 023.694.893-83. | Gestor do contrato nº 056/2024. |
| KARINA FERREIRA BARROS, CPF: 608.662.133-09. | Fiscal do contrato nº 056/2024. |

Art. 2º Compete ao gestor do contrato: agente público do órgão responsável pelo gerenciamento geral do contrato.
Art. 3º Compete ao fiscal do contrato: o agente público responsável pelo acompanhamento e fiscalização operacional da execução dos contratos, nos seus aspectos técnicos e/ou administrativos.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO**
**Prefeito Municipal**

*Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS*
*Código identificador: c3c8c61cd4657df7380911a8db288636*

---

**PORTARIA Nº 088 DE 25 DE JUNHO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2024.**
**OBJETO:** Contratação de pessoa (s) jurídica (s) do ramo para fornecimento parcelado de material de higiene e limpeza e descartáveis de interesse do Fundo Municipal de Saúde.
**CONTRATADA: D. ALVES ABREU, CNPJ Nº 21.383.077/0001-68,** com endereço na Rodovia MA 006, Bairro Floriano, Tasso Fragoso/MA.
**O PREFEITO MUNCIPAL DE TASSO FRAGOSO – ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, Resolve:
Art. 1º Considerando o disposto no art. 7º da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e considerando o art. 27 §1º e §2º do DECRETO MUNICIPAL Nº 001, DE 17 DE JANEIRO DE 2024, nomeia o gestor e fiscal do contrato nº 055/2024 originado do Processo Administrativo nº 023/2024 e Pregão Eletrônico nº 009/2024 – PMTF.

| | |
|---|---|
| ALESSANDRO ABREU SOARES, CPF Nº 600.122.783-78. | Gestor do contrato nº 055/2024. |
| FERNANDO FERREIRA MATOS, CPF Nº 043.556.123-50. | Fiscal do contrato nº 055/2024. |

Art. 2º Compete ao gestor do contrato: agente público do órgão responsável pelo gerenciamento geral do contrato.
Art. 3º Compete ao fiscal do contrato: o agente público responsável pelo acompanhamento e fiscalização operacional da execução dos contratos, nos seus aspectos técnicos e/ou administrativos.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO**
**Prefeito Municipal**

*Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS*
*Código identificador: e38755c2fb70bb13879a00d6f697995c*

---

**PORTARIA Nº 089 DE 25 DE JUNHO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2024.**
**OBJETO:** Contratação de pessoa (s) jurídica (s) do ramo para fornecimento parcelado de material de higiene e limpeza e descartáveis de interesse da Secretaria Municipal de Educação e Fundeb.
**CONTRATADA: D. ALVES ABREU, CNPJ Nº 21.383.077/0001-68,** com endereço na Rodovia MA 006, Bairro Floriano, Tasso Fragoso/MA.
**O PREFEITO MUNCIPAL DE TASSO FRAGOSO – ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, Resolve:
Art. 1º Considerando o disposto no art. 7º da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e considerando o art. 27 §1º e §2º do DECRETO MUNICIPAL Nº 001, DE 17 DE JANEIRO DE 2024, nomeia o gestor e fiscal do contrato nº 054/2024 originado do Processo Administrativo nº 023/2024 e Pregão Eletrônico nº 009/2024 – PMTF.

| | |
|---|---|
| EIDA ALVES DA SLIVA CPF Nº 341.302.681-04. | Gestor do contrato nº 054/2024. |
| ANA [illegible]TICIA DA SILVA BARBALHO FRANÇA, CPF Nº 023.4[illegible].393-99. | Fiscal do contrato nº 054/2024. |

Art. 2º Compete ao gestor do contrato: agente público do órgão responsável pelo gerenciamento geral do contrato.
Art. 3º Compete ao fiscal do contrato: o agente público responsável pelo acompanhamento e fiscalização operacional da execução dos contratos, nos seus aspectos técnicos e/ou administrativos.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO**
**Prefeito Municipal**

*Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS*
*Código identificador: 0e41286f27aefc65d21f934edb5cdd47*

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2024 – PMTF.**
**CONCORRÊNCIA Nº 002/2024 – PMTF.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO/MA, SECRETARIA DE TRANSPORTES, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA.

**OBJETO**: Contratação de pessoa jurídica do ramo de engenharia para recuperação de 7,72 km de estrada vicinal localizado no Povoado São Pedro na Zona Rural Município de Tasso Fragoso – MA, conforme Convenio nº 955943/2024.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:** R$ 480.000,00 (quatrocentos oitenta mil reais).

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**: 21 de outubro de 2024 às 08H:30MIN (oito horas e trinta minutos), no endereço: **http://www.portaldecompraspublicas.com.br**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** menor preço.

**MODO DE DISPUTA:** aberto

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**: SIM



211

***PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – ESTADO DO MARANHÃO***
**CONCORRÊNCIA Nº 002/2024.**
Processo Administrativo n° 037/2024

Torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – ESTADO DO MARANHÃO, por meio do Departamento de Licitações, sediado na Avenida Santos Dumont, Centro, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do DECRETO MUNICIPAL Nº 001, DE 17 DE JANEIRO DE 2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

## 1. DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação é o **Contratação de pessoa jurídica do ramo de engenharia para recuperação de 7,72 km de estrada vicinal localizado no Povoado São Pedro na Zona Rural Município de Tasso Fragoso – MA, conforme Convenio nº 955943/2024**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Portal de Compras Públicas (http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.7. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.8. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.9. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.10. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.11. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.12. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.13. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.14. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.15. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.16. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.17. Licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.18. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.19. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.20. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.21. A vedação a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## 3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.5. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.6. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III do art. 5° da Constituição Federal;

3.7. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.8. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.10. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.11. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o

efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.12. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.13. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.14. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.15. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.16. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.17. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.18. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.19. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.20. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.21. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.22. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.23. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.24. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.11. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos.

## 5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de* ***R$ 100,00 (cem reais).***

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.15. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.16. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.17. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.18. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.19. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.20. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.21. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.22. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.23. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.24. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.25. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.26. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.27. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.28. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.29. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.30. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.31. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.32. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.33. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.34. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.35. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.36. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade

empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.37. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.38. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.39. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.40. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.41. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.42. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.43. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.44. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.45. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.46. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.47. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.48. empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.49. empresas brasileiras;

5.50. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.51. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.52. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.53. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.54. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.55. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.56. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.57. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.58. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

6.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.5. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

6.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.7. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.8. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.9. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.10. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o edital.

6.11. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.12. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.13. contiver vícios insanáveis;

6.14. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

6.15. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.16. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.17. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.18. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.19. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

6.20. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.21. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.22. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.23. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.24. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

6.25. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.26. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração,

equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.27. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.28. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.29. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

*6.30. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.*

6.31. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.32. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.33. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.34. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

*7.8. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado cplprefeitura.Tasso Fragoso@gmail.com, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.*

*7.9. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*

7.10. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (DUAS HORAS)**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

7.12. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.*

7.13. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.14. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.16. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.17. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.18. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.19. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.20. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.21. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## 8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.4. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.5. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos.**

8.6. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.7. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.8. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.9. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.10. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.11. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.13. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.2. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

9.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.4. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.5. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.6. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

9.7. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.8. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.9. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.10. fraudar a licitação

9.11. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.12. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.13. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.14. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.15. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.16. advertência;

9.17. multa;

9.18. impedimento de licitar e contratar; e

9.19. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.20. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.21. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.22. as peculiaridades do caso concreto;

9.23. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.24. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.25. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.26. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.27. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.28. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.29. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.30. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações bem como pelas infrações administrativas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.31. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.32. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no

prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.33. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.34. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.35. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.36. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, *no Portal de Compras Públicas:* http://www.portaldecompraspublicas.com.br

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: Tasso Fragoso.ma.gov.br.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.12. ANEXO I – Projeto Básico/Termo de Referência

11.13. ANEXO II - Modelo de proposta de preços

11.14. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

Tasso Fragoso/MA, 20 de setembro de 2024.

**OTÍLIO DIAS MARTINS**
Secretário Municipal de Transporte, Trânsito e Mobilidade Urbana
Portaria do Gabinete nº 011/2021

ANEXO I – Projeto Básico

## CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1. **Contratação de pessoa jurídica do ramo de engenharia para recuperação de 7,72 km de estrada vicinal localizado no Povoado São Pedro na Zona Rural Município de Tasso Fragoso – MA, conforme Convenio nº 955943/2024,** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

**Obra/Projeto:** EXECUÇÃO DE OBRAS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO – MA
**Local / Implantação:** POVOADO NO MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO – MA
**Proponente:** TASSO FRAGOSO – MA **Concedente:** MAPA **BDI:** 24,23%
**Data base:** DNIT - SICRO 01/2024 // SINAPI 03/2024 - NÃO DESONERADO **Encargos Sociais:** 112,68%(HORA) 69,90%(MÊS)

| Item | Descrição | Unid. | Quant. | CÓDIGO | BANCO DE DADOS | Preço unitário Sem BDI (R$) | Preço unitário Com BDI (R$) | Preço total Com BDI (R$) | Peso (%) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **I** | **SERVIÇOS PRELIMINARES** | | | | | | | **R$ 36.909,26** | **7,69%** |
| 1.1 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA | m² | 4,50 | SINAPI | 103689 | R$ 315,89 | R$ 392,43 | R$ 1.765,94 | 0,37% |
| 1.2 | EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, INCLUSO PRATELEIRAS | m² | 20,00 | COMPOSIÇÃO | 04 | R$ 894,56 | R$ 1.111,31 | R$ 22.226,20 | 4,63% |
| 1.3 | Mobilização de equipamentos | und | 1,00 | COMPOSIÇÃO | 02 | R$ 10.397,75 | R$ 12.917,12 | R$ 12.917,12 | 2,69% |
| **II** | **ADMINISTRAÇÃO DA OBRA** | | | | | | | **R$ 15.556,65** | **3,24%** |
| 2.1 | Administração Local da Obra | mês | 3,00 | COMPOSIÇÃO | 01 | R$ 4.174,15 | R$ 5.185,55 | R$ 15.556,65 | 3,24% |
| **III** | **TERRAPLENAGEM** | | | | | | | **R$ 228.925,61** | **47,69%** |
| 3.1 | Escavação e carga de material de jazida com trator de | m³ | 9.264,00 | SICRO | 4016008 | R$ 4,19 | R$ 5,21 | R$ 48.265,44 | 10,06% |



229

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 127 kW e carregadeira de 3,4 m³ | | | | | | | | |
| 3.2 | Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário | tkm | 41.632,42 | SICRO | 5914374 | R$ 0,94 | R$ 1,17 | R$ 48.709,93 | 10,15% |
| 3.3 | Desmatamento, destocamento, limpeza de área e estocagem do material de limpeza com árvores de diâmetro até 0,15 m | m² | 15.440,00 | SICRO | 5501700 | R$ 0,52 | R$ 0,65 | R$ 10.036,00 | 2,09% |
| 3.4 | Regularização do subleito | m² | 46.320,00 | SICRO | 4011209 | R$ 1,14 | R$ 1,42 | R$ 65.774,40 | 13,70% |
| 3.5 | Compactação de aterros a 100% do Proctor normal | m³ | 9.264,00 | SICRO | 5502978 | R$ 4,88 | R$ 6,06 | R$ 56.139,84 | 11,70% |
| **IV** | **REVESTIMENTO PRIMÁRIO** | | | | | | | **R$ 160.071,21** | **33,35%** |
| 4.1 | Limpeza mecanizada da camada vegetal | m² | 4.000,00 | SICRO | 5502985 | R$ 0,52 | R$ 0,65 | R$ 2.600,00 | 0,54% |
| 4.2 | Expurgo de jazida | m³ | 1.200,00 | SICRO | 5502986 | R$ 2,92 | R$ 3,63 | R$ 4.356,00 | 0,91% |
| 4.3 | Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m³ | m³ | 9.264,00 | SICRO | 4016008 | R$ 4,19 | R$ 5,21 | R$ 48.265,44 | 10,06% |
| 4.4 | Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário | tkm | 41.632,42 | SICRO | 5914374 | R$ 0,94 | R$ 1,17 | R$ 48.709,93 | 10,15% |
| 4.5 | Compactação de aterros a 100% do Proctor normal | m³ | 9.264,00 | SICRO | 5502978 | R$ 4,88 | R$ 6,06 | R$ 56.139,84 | 11,70% |
| **V** | **OBRAS DE ARTES - BUEIROS** | | | | | | | **R$ 24.740,15** | **5,15%** |
| 5.1 | Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 1000 mm, junta rígida, instalado em local com baixo nível de interferências - fornecimento e assentamento | m | 7,00 | SINAPI | 92216 | R$ 613,77 | R$ 762,49 | R$ 5.337,43 | 1,11% |
| 5.2 | Boca para bueiro simples tubular d = 100 cm em concreto, alas com esconsidade de 30°, incluindo fôrmas e materiais | und | 2,00 | SINAPI | 102752 | R$ 7.809,19 | R$ 9.701,36 | R$ 19.402,72 | 4,04% |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **VI** | **SERVIÇOS FINAIS** | | | | | | | **R$ 13.797,12** | **2,87%** |
| 6.1 | Reparação de danos físicos ao meio ambiente. | m² | 4.000,00 | COMPOSIÇÃO | 03 | R$ 0,18 | R$ 0,22 | R$ 880,00 | 0,18% |
| 6.2 | Desmobilização de equipamentos | und | 1,00 | COMPOSIÇÃO | 02 | R$ 10.397,75 | R$ 12.917,12 | R$ 12.917,12 | 2,69% |
| **VALOR TOTAL DA OBRA COM BDI - não desonerado** | | | | | | | | **R$ 480.000,00** | |

2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

*3. O prazo de vigência da contratação é da data da assinatura findando em 05/04/2026, conforme vigência do convenio e na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.*

5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**2.** O objeto da contratação está previsto no planejamento estratégico da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso, conforme Lei Orçamentaria deste órgão.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Experiência prévia comprovada em reformas de escolas, com a apresentação de pelo menos 2 referências de obras similares já realizadas;

4.2. Capacidade técnica para a execução dos serviços, com a presença de profissionais qualificados, como engenheiros e/ou arquitetos, devidamente registrados nos órgãos competentes;

4.3. Cumprimento das normas técnicas vigentes para construção civil, garantindo a qualidade e segurança da obra;

4.4. Apresentação de cronograma físico-financeiro detalhado, evidenciando o planejamento adequado para cumprimento dos prazos estabelecidos;

4.5. Disponibilidade de equipe multidisciplinar para atendimento das demandas durante toda a execução da obra;

4.6. Garantia de fornecimento de materiais de qualidade e adequados para cada etapa da reforma;

4.7. Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, evitando assim possíveis impasses legais durante a execução do contrato;

4.8. Apresentação de garantia contratual para assegurar a conclusão satisfatória da obra, em conformidade com os termos estabelecidos no edital de licitação.

Estes são os principais requisitos que devem ser considerados na contratação de uma empresa para a reforma de escolas pela Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso.

**Subcontratação**

*4.9. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.*

**Garantia da contratação**

*4.10. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.*

*4.11. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.*

*4.12. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.*

*4.13. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.*

**Vistoria**

*4.14. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.*

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**Condições de execução**

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.2. Início da execução do objeto: início da execução deverá ser iniciada em no máximo 10(dez) dias após a emissão da ordem de serviços.

5.3. A execução dos serviços de reforma das escolas será realizada por empresas especializadas e qualificadas, com vasta experiência neste tipo de obra.

5.4. A equipe de profissionais da empresa executora será composta por engenheiros, técnicos e operários altamente qualificados e experientes.

5.5. A execução dos serviços seguirá rigorosamente as normas e especificações técnicas constantes no projeto, garantindo a qualidade e a durabilidade da obra.

5.6. Após a conclusão da obra, será realizada a entrega formal da reforma das escolas àa comunidades, com a presença de autoridades locais e representantes da empresa executora.

**Local e horário da prestação dos serviços**

5.7. Os serviços serão prestados no Povoado São Pedro na Zona Rural de Tasso Fragoso/MA, as localidades especificas por região/localidade constará nos contratos e nas respectivas ordens de serviços.

5.8. Os serviços serão prestados no seguinte horário: 08H:min a 18H:00min ou em outro horário alternativo desde que em comum acordo com os operários.

**Materiais a serem disponibilizados**

5.9. *Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas que seja suficiente a boa execução do objeto.*

**Informações relevantes para o dimensionamento da proposta**

5.10. **Condições físicas da escola:**

5.11. Estado de conservação das estruturas (paredes, tetos, pisos, revestimentos, instalações elétricas e hidráulicas).

5.12. Acessibilidade para pessoas com deficiência.

5.13. Segurança contra incêndio.

5.14. Necessidade de reformas estruturais (ampliação, adequação de espaços, etc.).

5.15. **Pesquisa de preços:**

- Mão de obra:
  - Custo da mão de obra local para os diferentes tipos de serviços (pedreiro, eletricista, encanador, etc.).
  - Encargos sociais (INSS, FGTS, etc.).
- Materiais:
  - Preços de materiais de construção (tijolos, cimento, areia, telhas, etc.).
  - Preços de materiais de acabamento (pisos, azulejos, tintas, etc.).
  - Preços de equipamentos (portas, janelas, louças sanitárias, etc.).

5.16. **Elaboração do orçamento:**

- O orçamento deve ser detalhado, com os custos de cada item separados.
- Deve incluir os custos com mão de obra, materiais, equipamentos, impostos e taxas.
- Deve prever um percentual para imprevistos.

5.17. **Prazo de execução:**

- O prazo de execução da obra deve ser realista e levar em consideração o porte da reforma e a disponibilidade de mão de obra e materiais.

- Deve ser apresentado um cronograma de execução detalhado, com as etapas da obra e seus prazos.

5.18. **Garantia:**

- A empresa contratada deve oferecer garantia para a obra, de acordo com o Código Civil Brasileiro.
- A garantia deve cobrir os vícios de construção e os vícios redibitórios.

5.19. **Apresentação da proposta:**

- A proposta deve ser clara, concisa e objetiva.
- Deve ser apresentada em linguagem formal e profissional.

5.20. **Informações adicionais:**

- A empresa contratada deve ter experiência em reforma de escolas.
- A empresa deve apresentar um plano de acompanhamento da obra, com periodicidade de visitas e relatórios de andamento.

**Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)**

*5.21. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).*

**Procedimentos de transição e finalização do contrato**

*5.22. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.*

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

*6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada,*

*quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.*

**Preposto**

6.6. *A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.*

6.7. *A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução do contrato*

6.8. *A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.*

**Fiscalização**

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**Fiscalização Técnica**

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Municipal nº 001/2024);

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Municipal nº 001/2024);

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Municipal nº 001/2024);

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto Municipal nº 001/2024).

**Fiscalização Administrativa**

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;.

6.18. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.19. **Verificação do cumprimento das obrigações contratuais:** Prazos, qualidade dos serviços, conformidade com o projeto.

6.20. **Elaboração de relatórios periódicos:** Registro do andamento da obra, com fotos, vídeos e descrições detalhadas.

**6.21. Realização de reuniões com a empresa contratada:** Discussão do andamento da obra, solução de problemas e acompanhamento das pendências.

6.21. **Convocação da equipe técnica:** Engenheiros, técnicos e especialistas para avaliar aspectos específicos da obra.

**Gestor do Contrato**

6.22. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.23. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.24. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.25. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.26. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal.

6.27. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.28. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.3. não produzir os resultados acordados,

7.4. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.5. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**Do recebimento**

7.6. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.7. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.8. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.9. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

7.10. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.11. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.12. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.13. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.14. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que

poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.15. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.16. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.17. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.18. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.19. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.20. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.21. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.22. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.23. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.24. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.25. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.26. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.27. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.28. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**Liquidação**

7.29. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.30. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.31. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.32. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.33. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.34. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.35. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.36. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.37. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.38. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

**Prazo de pagamento**

7.39. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.40. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA/IBGE* de correção monetária.

**Forma de pagamento**

7.41. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.42. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.43. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.44. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.45. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**Cessão de crédito**

7.46. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução

Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.47. *As cessões de crédito* não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, *dependerão de prévia aprovação do contratante.*

7.48. A eficácia da cessão de crédito *não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020*, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.49. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.50. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração (Instrução Normativa nº 53, de 8 de julho de 2020 e Anexos).

7.51. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

**Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

**Regime de execução**

8.2. O regime de execução do contrato será empreitado por lote.

**Critérios de aceitabilidade de preços**

*8.3. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.*

**Exigências de habilitação**

8.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**HABILITAÇÃO JURÍDICA**

8.5. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

**HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual mediante apresentação de CND/CNDA ou conjunta conforme o caso.

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.21. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

8.22. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, comprovando:

8.23. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.24. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.25. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.26. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.27. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo 10% do valor total estimado da contratação.

8.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

*8.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

## QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

*8.30. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;*

*8.31. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação*

8.32. Registro ou inscrição da Empresa (pessoa jurídica) no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), da região da sede da Empresa.

8.33. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.34. Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

*8.35.* A licitante deverá apresentar **Certidão de Acervo Técnico**, de cada profissional indicado, emitida pelo CREA/CAU, de modo que a CPL através de sua equipe técnica, possa verificar se os serviços indicados nos atestados constam efetivamente do acervo técnico profissional, caso contrário, a licitante será inabilitada;

8.36. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

*8.37. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional da empresa equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.*

*8.38. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.*

*8.39. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.*

*8.40. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*

8.41. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.42. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.43. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.44. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.45. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.46. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.47. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

8.48. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 480.000,00 (quatrocentos oitenta mil reais)**, conforme custos unitários apostos na *tabela acima.*

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

| **ORGÃO 10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO** | **UNIDADE 10 - SECRETARIA DE TRANSPORTES, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA.** |
|---|---|
| 26.782.0018.2-028 - Manutenção do Departamento de Transportes e Estradas Vicinais. | 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica |
| FONTE DE RECURSOS: | 500 – Recursos não Vinculados de Impostos<br>501 - Outros Recursos não Vinculados.<br>CONVÊNIO Nº 955943/2024 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA. |

*10.3. A dotação relativa aos exercícios os financeiros subsequentes serão indicados após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

ANEXO II - Modelo de proposta de preços

## PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

**CONCORRENCIA Nº 002/2024 - PMTF**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2024**

SESSÃO PÚBLICA: _____

LOCAL: **http://http://www.portaldecompraspublicas.com.br**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO/MA

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

| | |
|---|---|
| **NOME DE FANTASIA:** | |
| **RAZÃO SOCIAL:** | |
| **CNPJ:** | |
| **INSC. EST.:** | |
| **OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )** | |
| **ENDEREÇO:** | |
| **BAIRRO:** | **CIDADE:** |
| **CEP:** | **E-MAIL:** |
| **TELEFONE:** | **FAX:** |
| **CONTATO DA LICITANTE:** | **TELEFONE:** |
| **BANCO DA LICITANTE:** | **CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:** |
| **Nº DA AGÊNCIA:** | |

PLANILHAS:

A EMPRESA: ..... DECLARA QUE:

1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS,

SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

**2** VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

**3** PRAZO DE INÍCIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

**4** QUE **NÃO POSSUI** COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO/MA**, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.

**5** QUE O PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE SERVIÇO/REQUISIÇÃORA OU DOCUMENTO SIMILAR, NO ENDEREÇO_____ TODOS OS SERVIÇOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE

LOCAL E DATA

_____

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

**OBS.** SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO/MA, POR INTERMÉDIO DO (A) ..... E .....

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – ESTADO DO MARANHÃO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.997.563/0001-59**, com endereço na Avenida Santos Dumont, sn, Centro, na cidade de Tasso Fragoso/MA por meio Secretaria Municipal de _____, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Germano Martins Coelho, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº _____ SSP/MA, CPF nº _____, doravante denominado CONTRATANTE, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em .....* doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por* ..... (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos,* tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico n. .../...*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de engenharia de ....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4. O Projeto badico;

1.5. O Edital da Licitação;

1.6. A Proposta do contratado;

1.7. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.8. O regime de execução é o de empreitada por por lote.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

*2.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*

*2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.*

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

*4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

**5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

*5.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....)*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

*5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

**6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no SINAPI, ORSE, SEINFRA.

7.3. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

**8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.12. A Administração terá o prazo de *15 (quinze) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.13. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) em dias.

*8.14. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

8.15. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.16. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.17. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

8.18. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.19. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.20. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

**9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de

dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.10. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

d. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

e. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.13. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.17. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.19. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.20. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência

Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.21. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.24. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.25. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

9.26. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

9.27. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

9.28. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.29. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

9.30. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

9.31. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.32. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

9.33. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.34. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

9.35. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.36. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e

outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.37. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.38. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto n° 5.975, de 2006, de:

a. manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

b. supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

c. florestas plantadas; e

d. outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.39. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4°, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

a. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

b. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981, e legislação correlata;

c. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria n° 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA n° 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

9.40. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.41. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4°, §§ 2° e 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

9.42. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento

de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.43. Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.44. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.45. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.46. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.47. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.48. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.49. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.50. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.51. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

9.52. Nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.53. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes

de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

*10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.*

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

*11.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a 5% (cinco por cento do valor total do contrato.*

*11.2. Em caso de inadimplemento pelo Contratado, a seguradora deverá assumir a execução e concluir o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 102).*

*11.3. A seguradora figura como interveniente anuente do presente contrato, e nesta qualidade também deverá figurar dos termos aditivos que vierem a ser firmados, e poderá:*

a. *Ter livre acesso às instalações em que for executado o contrato principal.*
b. *Acompanhar a execução do contrato principal.*
c. *Ter acesso a auditoria técnica e contábil.*
d. *Requerer esclarecimentos ao responsável técnico pela obra.*

*11.4. A emissão de empenho em nome da seguradora, ou a quem ela indicar para a conclusão do contrato, será autorizada desde que demonstrada sua regularidade fiscal.*

*11.5. A seguradora poderá subcontratar a conclusão do contrato, total ou parcialmente.*

*11.6. Na hipótese de inadimplemento do contratado, serão observadas as seguintes disposições:*

a. *Caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice.*
b. *Caso a seguradora não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.*

*11.7. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.*

*11.8. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste*

*prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.*

*11.9. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.*

*11.10. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto.*

*11.11. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.*

*11.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:*

*11.3. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;*

*11.4. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e*

*11.5. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.*

*11.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica no Banco do Brasil, com correção monetária.*

*11.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.*

*11.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.*

*11.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.*

*11.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.*

*11.11. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.*

*11.12. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).*

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a. der causa à inexecução parcial do contrato;

b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c. der causa à inexecução total do contrato;

d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte cinco) dias;

2. *Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

a. *O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *15 (quinze)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
b. as peculiaridades do caso concreto;
c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d. os danos que dela provierem para o Contratante;
e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

*13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

*13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

*13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

*a. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*

*b. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.9. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.10. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.11. Indenizações e multas.

13.12. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.13. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

| **ORGÃO 10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO** | **UNIDADE 10 - SECRETARIA DE TRANSPORTES, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA.** |
|---|---|
| 26.782.0018.2-028 - Manutenção do Departamento de Transportes e Estradas Vicinais. | 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica |
| FONTE DE RECURSOS: | 500 – Recursos não Vinculados de Impostos<br>501 - Outros Recursos não Vinculados.<br>CONVÊNIO Nº 955943/2024 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA. |

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133,

de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)**

1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tasso Fragoso/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

*[Local], [dia] de [mês] de [ano].*

_____
Representante legal do CONTRATANTE

_____
Representante legal do CONTRATADO

*TESTEMUNHAS:*
*1-*
*2-*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

1° (PRIMEIRO) TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO N° 01/TP/007/2023
Espécie: 1° (primeiro) Termo de Aditamento ao contrato n° 01/TP/007/2023, oriundo da Tomada de Preço n° 007/2023, partes: Prefeitura Municipal de Lago dos Rodrigues-MA, CNPJ n° 01.612.541/0001-33, através da Secretaria Municipal de Administração, Obras, Planejamento e Finanças, e a empresa: MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA, situada na Rua Barão Rio Branco, s/n°, Centro, CEP 65.148-000, Axixá/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.746.084/0001-09. OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato n° 01/TP/007/2023, de acordo com o previsto no Inciso II, §1°, Artigo 57 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, importando na prorrogação de 09 (nove) meses na vigência do contrato. Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Termo de Contrato inicial que não colidirem com o disposto neste Termo Aditivo. Sra. Pâmara da Silva Rolim, nomeada pela Portaria n° 76/2021 de 16 de junho de 2021, publicada no Diário Oficial do Município de Lago dos Rodrigues/MA, de 16 de junho de 2021, portadora da Matrícula Funcional nº 1074-2, pela Contratante e o Sr. Marcos Vinicius Dutra Carvalho, pela contratada, data da assinatura 27 de Setembro de 2024.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 195/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 210.660.009/2024 - OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para a pavimentação asfáltica em vicinal com drenagem. Nos termos do Convênio nº 951810/2023, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da defesa, e o Municipio de Matões-MA. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES-MA. CONTRATADA: EDENCONSIL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA. OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação da vigência de prazo do contrato original. VIGENCIA INICIAL: 07.05.2024 a 07.10.2024. Passa-se a viger por mais 4 (quatro) meses, contando-se a partir do primeiro dia útil do fim da vigência inicial. BASE LEGAL: art. 107 da Lei 14.133/2021. SIGNATÁRIOS: Prefeitura Municipal de Matões -MA, CNPJ: 06.114.631/0001-18, por seu representante legal Ferdinando Araujo Coutinho- Prefeito e José Thomaz Cavalcante Filho pela contratada, CNPJ DA CONTRATADA N°.07.073.042/0001-00.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS

## CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**CONCORRÊNCIA Nº 7/2023/CPL/PMSL**
Republicação

A Central Permanente de Licitação da Prefeitura de São Luis, localizada na Rua dos Ouriços, Lote 11, Qd 09, Calhau, São Luís - MA, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Concorrência nº 007/2023/CPL/PMSL, do tipo menor preço, com sessão de abertura no dia 05/11/2024, às 09h30min, horário de Brasília, em sua sede, de acordo com o Processo Administrativo n° SEI n°. 11109.000147/2024 (CONECTA 00372.5.000971/2024), objetivando a contratação de empresa especializada em construção civil para execução dos serviços remanescentes de construção de escola 12 salas, localizada na Travessa da Rua do Muro, Coroadinho, S/N, São Luis - MA, de interesse da Secretaria Municipal de Educação - SEMED. O Edital poderá ser consultado na Central Permanente de Licitação, em dias úteis, de segunda-feira a quinta-feira, das 8h às 18h (intervalo 12h às 14h), e sexta-feira, das 8h às 13h. O edital poderá ser obtido ainda no site www.saoluis.ma.gov.br. Informações pelo e-mail: membro04cpl@gmail.com.

São Luís - MA, 30 de setembro de 2024.
ADRIANO ARAGÃO MENDONÇA
Membro Relator - CPL/PMSL

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**CONCORRÊNCIA Nº 12/2023/CPL/PMSL**
Republicação

A Central Permanente de Licitação da Prefeitura de São Luís, localizada na Rua dos Ouriços, Lote 11, Qd 09, Calhau, São Luís - MA, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Concorrência n.º 012/2023/CPL/PMSL (REPUBLICAÇÃO), do tipo Menor Preço, com sessão de abertura no dia 07/11/2024, às 9h30min, horário de Brasília, em sua sede, decorrente do Processo Administrativo SEI n.° 11109.000134/2024 (CONECTA 00372.5.000969/2024), objetivando a contratação de empresa especializada em construção civil para execução dos serviços remanescente de construção de creche tipo II, padrão FNDE, localizada Rua do Ribeirão, S/N, Vila Sarney, São Luis - MA, de interesse da Secretaria Municipal de Educação - SEMED. O Edital poderá ser consultado na Central Permanente de Licitação, em dias úteis, de segunda-feira a quinta-feira, das 8h às 18h (intervalo 12h às 14h), e sexta-feira, das 8h às 13h. O edital poderá ser obtido ainda no site www.saoluis.ma.gov.br. Informações pelo e-mail: membro04cpl@gmail.com.

São Luís - MA, 30 de setembro de 2024.
ADRIANO ARAGÃO MENDONÇA
Membro Relator CPL/PMSL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**CONCORRÊNCIA Nº 2/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2024.
O MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO -MA, através da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso, com endereço na Avenida Santos Dumont, Centro, torna público aos interessados que, com base na Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 001/2024, IN n° 073/2022, Lei Complementar n° 123/2006 alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, fará realizar no dia 21 de outubro de 2024, às 08:30hs (oito horas e trinta minutos), horário de Brasília, no site: http://www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA Nº 002/2024, para registro de preços, do tipo menor preço, objetivando a contratação de pessoa jurídica do ramo de engenharia para recuperação de 7,72 km de estrada vicinal localizado no Povoado São Pedro na Zona Rural Município de Tasso Fragoso - MA, conforme Convenio nº 955943/2024. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, em dias uteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 14:00h (catorze horas) e no sitio oficial deste poder executivo - tassofragoso.ma.gov.br, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou pelo telefone (0**99) 3543 - 1160, e-mail: cpltasso@gmail.com.

Tasso Fragoso - MA, 20 de setembro de 2024
OTÍLIO DIAS MARTINS
Secretário Municipal de Transporte, Transito e Mobilidade

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

**EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 140/2021**

TOMADA DE PREÇO Nº 9/2021
CONTRATANTE: ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA) EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 140/2021 ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNTUM, inscrito no CNPJ sob nº 10.476.850/0001-14. CONTRATADA: MAKINAS EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 19.543.790/0001-80. Tomada de Preços nº 009/2021. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo do contrato nº 140/2021. 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO: Nos termos previstos na Cláusula Sétima, fica prorrogado por 05 (cinco) meses o prazo de execução e vigência do contrato 140/2021, sendo de 07/09/2024 a 07/03/2025. 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 17.511.0016.1082.0000; 4.4.90.51.00. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO: As partes signatárias deste Termo Aditivo ratificam, por inteiro, todas as demais cláusulas e disposições do Contrato 140/2021, as quais permanecem válidas e exigíveis, ressalvadas as partes expressamente alteradas por este instrumento.

# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

02° Termo Aditivo ao Contrato 140/2022
Contratada: Procen Projetos, Construções, Engenharia Ltda. Objeto: Contratação De Empresa Para Relização De Reforma Da Escola Municipal Adalcy Da Conceição Rodrigues, Oriundo Do Convênio 1529-2021. Prazo: O presente termo tem como finalidade prorrogar o Prazo Contratual do contrato 140/2022 com vigência em 03/08/2024 em 180 (cento e oitenta) dias extinguindo-se em 30/01/2025, e prorrogar o prazo de execução com vigência em 05/05/2024 em 180 (cento e oitenta) dias extinguindo-se em 01/11/2024, conforme solicitação, planilhas, cronograma, Parecer Jurídico e Mem.051/2024 Administrativo em anexo. Prorrogação com a formalização do ato com data atual e efeito retroativo ao seu vencimento, prorrogável nos termos da Lei 8.666/93. DATA: 23/09/2024

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

**RESULTADO DE JULGAMENTO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2024 - SRP**

A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista/MT, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação com modalidade Pregão Presencial nº 006/2024 realizada dia 01 de Outubro de 2024 às 13:00 horas (horário local), tendo como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA - MT PELO PERIODO DE 01 ANO, sagrou se vencedora a empresa: NAYRA COSTA SOUZA LUZ LTDA inscrita no CNPJ 44.698.430/0001-02, com valor total final de R$ 547.472,70. Adjudico, Cristiano Rubin Parizotto, Pregoeiro. Homologo, José Pereira Maranhão, Prefeito.

Alto Boa Vista-MT, 2 de outubro de 2024
JOSÉ PEREIRA MARANHÃO
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRONICO Nº 4/2024**

O Município de Campinápolis - MT por meio da Prefeitura Municipal de Campinapolis - MT, torna público o Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2024 com a finalidade de selecionar proposta mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CAMPINÁPOLIS - MT, observadas as especificações contidas no anexo I termo de referencia. Anexo de documentos a partir do dia 03/10/2024. Edital completo no site www.campinapolis.mt.gov.br. E no www.licitanet.com.br Fone: (66) 3437-1992.

Campinápolis - MT, 2 de Outubro de 2024.
IVONE DOS SANTOS CARDOSO
Agente de Contratação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

**RESULTADO DE JULGAMENTO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2024**

Processo Licitatório Nº 058/2024.
O município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, por intermédio do Pregoeiro designado pelo Decreto nº 2.404/2024, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, o resultado da licitação para registro de preços, na modalidade pregão, na forma presencial, do tipo menor preço por item, para o objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as demandas da farmácia básica e hospital municipal do município de Cocalinho - MT. Sagraram-se vencedoras as empresas abaixo descritas:

| Empresa | CNPJ | Valor Total |
|---|---|---|
| CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 05.443.348/0001-77 | R$ 1.649.688,58 |
| APAMED HOSPITALAR EIRELI | 19.891.676/0001-40 | R$ 389.296,20 |
| FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI-ME | 03.230.803/0001-92 | R$ 36.222,00 |
| BC HOSPITALAR LTDA | 35.188.925/0001-92 | R$ 101.711,00 |
| DOM BOSCO HOSPITALAR LTDA | 33.020.039/0001-55 | R$ 89.642,00 |
| CIRURGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE | 39.610.184/0001-47 | R$ 53.847,00 |

Valor total do registro de preços: R$ 2.270.406,78 (dois milhões, duzentos e setenta mil, quatrocentos e seis reais e setenta e oito centavos).

Cocalinho - MT, 30 de setembro de 2024.
CARLOS EDUARDO RODRIGUES ADORNO
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

**AVISO DE ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2024**

Processo Licitatório Nº 135/2024.
A Prefeitura De Confresa/Mt, declara Que Aderiu A Adesão A Ata De Registro De Preços 011/2024 Decorrente Do Pregão Presencial Nº 008/2024 Da Prefeitura Municipal De Colniza/Mt, Cuja A Detentora Da Ata É A Empresa Detalhes Uniformes Ltda, Cnpj: 22.096.647/0001-00 E Tem Como Objeto: Adesão A Ata De Registro De Preços Nº 011/2024 Oriunda Do Pregão Presencial Nº 008/2024 Do Processo Licitatório Nº 029/2024 Realizado Prefeitura Municipal De Colniza-Mt, A Fim De Atender As Necessidades Da Secretaria De Saúde, Vigilância Sanitária, Vigilância Ambiental E Todas As Unidades De Saúde Do Município De Confresa/Mt, Com Um Valor Global Estimado De R$65.736,30 (Sessenta E Cinco Mil Setecentos E Trinta E Seis Reais E Trinta Centavos).Empresa Detentora Da Ata De Registro De Preços:Detalhes Uniformes Ltdacnpj: 22.096.647/0001-00endereço: Rua Piracicaba, N° 75 S, Bairro: Centrocidade: Juara/Mtcep: 78.575-000fone: (66) 3556-5446/ (65) 9609-2516e-Mail: Detalhes_Uniformes@Outlook.Com

Confresa-Mt, 30 De Setembro De 2024
PALANNA OLIVEIRA BEZERRA
Pregoeira



963

**WALTERLINS RODRIGUES DE AZEVEDO**
**PREFEITO MUNICIPAL**

*Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA*
*Código identificador: e6ed77351a6fceaf6d6c0ae8b900020a*

---

**EDITAL Nº 002/2024**

**EDITAL Nº 002/2024 - EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL**
**RESULTADO PRELIMINAR**

PROJETOS CULTURAIS DE AUDIOVISUAL

| INSCRIÇÃO | OBJETO | PONTUAÇÃO | RESULTADO |
|---|---|---|---|
| Carlo Oliveira da Silva ***.***.053-75 | Teatro Amador | 100 pontos | Selecionado |
| Edd Oliveira Mendonça ***.***.613-20 | | 75 pontos | Classificado |
| Sandra Soriano Azevedo Nogueira ***.***.063-30 | Documentário sobre as Quebradeiras de Coco Babaçu no Município | 65 pontos | Selecionado |
| Abson de Sousa Ferreira ***.***.863-50 | Documentário sobre a História da Cachaça no Município | 25 pontos | Selecionado |
| Bruno Oliveira Lima Vilanova ***.***.883-17 | Documentário sobre a Cultura Religiosa no Município | 65 pontos | Selecionado |
| Adriede Luis Sousa da Silva ***.***.314-81 | | 25 pontos | Classificado |
| Lelia Ferreira de Sousa ***.***.023-90 | Documentário sobre o Futebol Amador no Município | 65 pontos | Selecionado |
| Georgina de Sousa Ferreira ***.***.873-21 | | 25 pontos | Classificado |
| Vivian de Araújo Mota ***.***.658-75 | Documentário sobre a História do Município | 65 pontos | Selecionado |
| Pedro Manoel de Sousa Azevedo ***.***.863-80 | | 25 pontos | Classificado |
| Andreia Sousa da Silva Alves ***.***.858-78 | Documentário sobre a Vida no Campo no Município | 25 pontos | Selecionado |
| Sergio Reis Pereira da Silva ***.***.113-20 | Documentário sobre a Cultura do Religião de Matriz Africana no Município | 25 pontos | Selecionado |
| Pedro Henrique dos Santos Sousa ***.***.803-01 | Documentário sobre as Festividades tradicionais no município | 45 pontos | Selecionado |
| Simone de Sousa Ribeiro ***.***.003-39 | Video Clips de Cantor (a) solo local na Banda Local | 90 pontos | Selecionado |
| Natoel Rodrigues de Nascimento ***.***.703-02 | | 50 pontos | Selecionado |
| João Teles de Oliveira Sousa ***.***.363-67 | | 50 pontos | Selecionado |

Legenda: **Selecionado** = Aprovado para execução da atividade.
**Classificado** = Classificado para cadastro de reserva

**WALTERLINS RODRIGUES DE AZEVEDO**
**PREFEITO MUNICIPAL**

*Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA*
*Código identificador: 095cfbb7a3eac2c7118667b5fb6be7d9*

---

**EDITAL Nº 003/2024 - RESULTADO PRELIMINAR**

**EDITAL Nº 003/2024 - EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - DEMAIS CULTURAS**

**RESULTADO PRELIMINAR**

| * OBJETO 01: Prestação de Serviço de Iluminação profissional para fins culturais, conforme especificação no Anexo I. | | | |
|---|---|---|---|
| INSCRIÇÃO | OBJETO | PONTUAÇÃO | RESULTADO |
| Flávio Ribeiro Viana – ME ***.***.***/0001-42 | Iluminação Profissional | 100 pontos | Selecionado |
| Eleuvaldo de Sousa Sa ***.***.614/0001-45 | | | Não classificado por não cumprir pré-requisito de documentação |

Legenda: **Selecionado** = Aprovado para execução da atividade.
**Classificado** = Classificado para cadastro de reserva

**WALTERLINS RODRIGUES DE AZEVEDO**
**PREFEITO MUNICIPAL**

*Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA*
*Código identificador: f052e42bb83667b1bb856498ba754ca1*

---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

**AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2024. CONCORRÊNCIA Nº 002/2024.**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2024. CONCORRÊNCIA Nº 002/2024. O MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO -MA**, através da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso, com endereço na Avenida Santos Dumont, Centro, torna público aos interessados que, com base na Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 001/2024, IN n° 073/2022, Lei Complementar n° 123/2006 alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, fará realizar no dia **21 de outubro de 2024, às 08:30hs (oito horas e trinta minutos)**, horário de Brasília, no site: **http://www.portaldecompraspublicas.com.br**, licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 002/2024**, para registro de preços, do tipo menor preço, objetivando a **contratação de pessoa jurídica do ramo de engenharia para recuperação de 7,72 km de estrada vicinal localizado no Povoado São Pedro na Zona Rural Município de Tasso Fragoso – MA, conforme Convenio nº 955943/2024**. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 14:00h (catorze horas) e no sítio oficial deste poder executivo - tassofragoso.ma.gov.br, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou pelo telefone (0**99) 3543 – 1160, e-mail: cpltasso@gmail.com, Tasso Fragoso - MA, 20 de setembro de 2024. Otílio Dias Martins. Secretário Municipal de Transporte, Trânsito e Mobilidade.

*Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS*
*Código identificador: 73680372b4c55471d3c872926e6db5db*

---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA

**EXTRATO CONTRATUAL. CONTRATO Nº001/2024 PMT DA ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº004/2024-SEMED/TUT**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA/MA. EXTRATO CONTRATUAL. CONTRATO: Nº001/2024 PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA (MA) DA ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2024 - SEMED/TUT. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 004.03/2024 - SEMED/TUT. OBJETO:** Contratação de empresa para manutenção, conservação, reparos, reforma de prédios, praças, parques e jardins e vias Públicas do Munícipio de Tutoia (MA), conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência. CONTRATADA: CONSERV – CONSERVAÇÃO SERVIÇOS & ENGENHARIA LTDA. Inscrita no CNPJ nº 12.040.841/0001-01. VIGÊNCIA: de 11 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024. VALOR GLOBAL: R$ 6.357.128,23 (Seis milhões trezentos e cinquenta e sete mil, cento e vinte e oito reais e vinte três centavos). CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação. Adriana de Paiva Lima. Ordenadora de Despesas. Fundamento: Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e Lei 8.078/90.

*Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA*
*Código identificador: 0adc5a8f5e4322249e847fc67425d1fa*

---

**EXTRATO CONTRATUAL. CONTRATO: Nº001/2023 – PMT DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 – PMT**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA/MA. EXTRATO CONTRATUAL. CONTRATO: Nº001/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA (MA) DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 – PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 006.02.2023 – PMT. OBJETO:** Registro de preço para eventual aquisição de material estruturado "coleção SAEB Brasil" para alunos do 2º, 5º e 9º ano – português e matemática, da rede municipal de ensino do município de Tutóia (MA). CONTRATADA: MAIS DIGITAL SERVIÇOS GRÁFICOS E DIGITAIS LTDA. Inscrita no CNPJ nº 26.216.446/0001-41. VIGÊNCIA: de 25 de maio de 2023 a 31 de dezembro de 2023. VALOR GLOBAL: R$ 1.534.477,00 (Um milhão, quinhentos e trinta e quatro mil e quatrocentos e setenta e sete reais). CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação. Adriana de Paiva Lima. Ordenadora de Despesas. Fundamento: Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e Lei 8.078/90.

*Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA*
*Código identificador: 510f24bb1ad0bbbb4d78ccabe045b585*

---



964

# Danilo de Castro completa 100 dias à frente do Ministério Público do Maranhão

Os primeiros 100 dias da gestão de Danilo de Castro como procurador-geral de justiça do Ministério Público do Maranhão (MPMA) foram marcados por diversas iniciativas estratégicas voltadas para o fortalecimento da instituição e o aumento da cooperação com outros órgãos do sistema de justiça.

A administração focou em modernizar processos internos para garantir maior eficiência no atendimento à população, ampliar o diálogo com outras instituições e implementar ações em várias áreas prioritárias.

DIVULGAÇÃO



Danilo de Castro tomou posse como procurador-geral de justiça no dia 17 de junho

## COMBATE À CRIMINALIDADE

Nos primeiros meses da administração Danilo de Castro, o Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas (Gaeco) deflagrou quatro operações para enfrentar o crime organizado no estado. Foram cumpridos mais de 120 mandados judiciais, em investigações que apontam prejuízos superiores a R$ 135 milhões. Foram realizadas as operações:

- Rei do Gado: investigou a venda fraudulenta de gado e sonegação fiscal;
- Cela 3: desarticulou uma organização criminosa que atuava no Maranhão e no Piauí;
- Paralelo 11: investigação de crimes de falsificação de documentos públicos e privados;
- Timoneiro: apuração de irregularidades na Secretaria Municipal de Infraestrutura de Imperatriz.

## COOPERAÇÃO INTERINSTITUCIONAL

Nos últimos três meses, o procurador-geral de justiça, com o auxílio das Secretarias de Planejamento e Gestão e para Assuntos Institucionais e da Diretoria-Geral, firmou importantes termos de cooperação com várias instituições, entre as quais:

- Tribunal de Justiça do Maranhão – Assinado pelo procurador-geral de justiça, Danilo de Castro, e pelo presidente do Tribunal de Justiça, no dia 25 de junho, para garantir a efetividade da política pública de regularização fundiária.
- Ministério Público do Acre – para o compartilhamento das informações contidas no Sistema Retina, que trata de inteligência e investigação criminal.
- Ministério Público de Alagoas – Assinado pelos procuradores-gerais de Justiça, Danilo José de Castro Ferreira (Maranhão), e Lean Araújo (Alagoas), no dia 7 de agosto, na sede do Ministério Público de Alagoas (MPAL), em Maceió, para intercâmbio entre os Grupos de Atuação Especializada de Combate a Sonegação Fiscal (Gaesf) com o objetivo de aprimorar o combate às organizações criminosas que lesam os cofres públicos, afetando diretamente a arrecadação tributária e a economia dos referidos estados. Após a assinatura do termo, foi realizada, no período de 28 a 30, na sede da PGJ do Maranhão, uma oficina de trabalho para troca de experiências entre os Gaesfs dos MPs do Maranhão, Alagoas e Paraíba.
- Secretaria de Estado de Administração Penitenciária (Seap) – Portaria Conjunta firmada entre PGJ, Seap, Tribunal de Justiça e Defensoria Pública do Estado sobre diretrizes e regulamentações para preenchimento de vagas, transferências, trânsito, escolta e critérios de ocupação dos centros de Reintegração Social que adotam a metodologia Apac;
- Corregedoria-Geral de Justiça e Defensoria Pública do Maranhão – Assinado no dia 20 de setembro, na sede da CGJ-MA, entre o procurador-geral de justiça, o corregedor-geral de justiça, José Luiz Almeida, e o defensor público-geral, Gabriel Santana Furtado, para estabelecer estratégias e diretrizes para reduzir a morosidade processual;
- Universidade Federal do Maranhão (Ufma) – Assinado no dia 30 de setembro, na Procuradoria-Geral de Justiça, pelo procurador-geral de justiça, pelo reitor da Ufma, Fernando Carvalho Silva, e pela presidente da Fundação Sousândrade de Apoio ao Desenvolvimento da Ufma (Fsadu), Evangelina Noronha, na condição de interveniente, com o objetivo de desenvolver o projeto "Inteligência Computacional no Apoio às Ações de Combate à Criminalidade". Com o projeto, os parceiros irão empregar técnicas modernas de inteligência computacional para identificar e priorizar as demandas de suporte às investigações no âmbito do Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas (Gaeco) e Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência (Caei).

## CONCURSO PÚBLICO

Já foi deflagrado o processo para realização de concurso público para promotor de justiça. No dia 27 de setembro, o procurador-geral de justiça na sede da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Maranhão (OAB/MA), onde anunciou, durante o Colégio de Presidentes de Subseções, a realização de certame preencher as comarcas que atualmente enfrentam a falta de promotores de justiça, garantindo um melhor atendimento ao cidadão.

## ATENÇÃO AO INTERIOR DO ESTADO

A nova administração também destacou seu compromisso com as Promotorias do interior. Nos últimos três meses, Danilo de Castro, acompanhado de membros da administração superior do MPMA, visitou diversos municípios, como Bacabal, Riachão, Arari, Pindaré Mirim, Vitória do Mearim e Imperatriz. O objetivo foi conhecer as demandas locais e apresentar projetos de melhorias.

## PARCERIAS PARA BENEFICIAR A POPULAÇÃO

O procurador-geral de justiça tem estabelecido parcerias com diversas instituições em áreas essenciais, entre as quais:

- Saúde – união de esforços com as secretarias estadual e municipal em relação à sanitização de locais públicos e privados e a conscientização sobre saúde pública;
- Desenvolvimento econômico e social do estado – diálogo com o Sebrae para realização de trabalho conjunto em benefício da região da Baixada Maranhense e com a Alumar para discutir projetos institucionais;
- Infância e juventude – ampliação de parceria institucional com o Unicef e planejamento de atividades conjuntas; alinhamento com a Secretaria de Monitoramento das Ações Governamentais, Perícia Oficial e Instituto de Perícias para Crianças e Adolescentes (IPCA), resultando no atendimento das demandas pelo Governo do Estado, que autorizou a contratação de psicólogos e assistentes sociais para atuarem no IPCA;
- Gestão pública – diálogo com a Famem para estabelecer parceria institucional com os municípios, principalmente durante o período de transição municipal e renovação de cooperação técnica da Rede de Controle da Gestão Pública;
- Atendimento – tratativas com a Universidade Estadual do Maranhão para viabilização de terreno para construção da Promotoria Distrital.

## INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO

O MPMA também deu início ao Ciclo de Revisão do Planejamento Estratégico 2021-2029, reunindo membros de várias regiões do estado. Sob coordenação da Secretaria de Planejamento e Gestão do MPMA, já foram realizados encontros em Imperatriz e São Luís, e ainda neste mês de outubro serão realizados encontros em Bacabal (22) e Timon (31). O objetivo principal do Planejamento Estratégico é garantir maior eficiência nas ações do Ministério Público.

Além disso, a administração superior, por meio da Secretaria para Assuntos Institucionais, tem trabalhado na correção de falhas no Portal da Transparência e na modernização do portal de pesquisa de documentos institucionais.

## TECNOLOGIA

Na área tecnológica, atendendo às determinações do procurador-geral de justiça, a Coordenação de Modernização e Tecnologia da Informação (CMTI) tem se destacado na efetivação de melhorias nos sistemas e serviços oferecidos pelo Ministério Público do Maranhão (MPMA). Entre as principais iniciativas, estão:

- Termo de Cooperação Técnica: foi assinado um acordo para a implantação do SEI (Sistema Eletrônico de Informações), que está sendo desenvolvido de forma adaptativa pela equipe técnica da CMTI.
- Evolução do Sistema Simp: A CMTI está atualizando o sistema da área-fim para a nova versão Simp 3+. Essa atualização inclui uma nova tela de movimentação, recursos aprimorados de acessibilidade e personalização, além da adição de modelos de documentos com preenchimento automático de campos.
- Contratação de Serviços de TI: a CMTI também anunciou a nova contratação de serviços especializados de tecnologia da informação organizados em uma Central de Atendimento (Service Desk), que trarão novos aprimoramentos dos serviços, ao mesmo tempo, resultarão em redução de custos contratuais.

## OUTROS AVANÇOS

Outras melhorias que podem ser destacadas são a expansão e modernização de sedes de Promotorias de Justiça, realização de leilão de veículos para otimização da gestão patrimonial e o lançamento do programa MPMA Residente para estudantes de pós-graduação.

"Estamos apenas iniciando nosso trabalho, mas já celebramos muitas vitórias. São muitas frentes de batalha, mas estamos vencendo aos poucos. Estamos aqui para servir o povo porque essa é a nossa prioridade", destaca o procurador-geral de justiça, Danilo de Castro.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM/MA**
**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024**

A Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados que fará licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, que tem como objeto o **Registro de preços para futura e eventuais aquisições de equipamentos e bancadas de laboratório para o cultivo, beneficiamento e preparação de plantas medicinais, com o objetivo de estruturar a farmácia viva e apoiar o uso de fitoterápicos no SUS, atendendo à demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Itapecuru-Mirim, Maranhão.** A realização do certame está prevista para o dia **17 de outubro de 2024, às 09h00 (nove horas)** – horário local de Itapecuru-Mirim-Ma. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.licitanet.com.br. O Edital completo está à disposição dos interessados no site: www.itapecuru-mirim.ma.gov.br e no Sistema SINC-CONTRATA do TCE/MA (www.tcema.tc.br). Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: licitacao@itapecuruMirim.ma.gov.br.
Itapecuru-Mirim/MA, 02 de outubro de 2024.

**RAIMUNDO INDIO DO BRASIL BANDEIRA DE MELO**
Secretário Municipal de Saúde

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ – MA**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2024 - CPL/PMG.** A Prefeitura Municipal de Grajaú – MA, através do Pregoeiro, torna público aos interessados que a sessão pública se realizará no dia 10 de outubro de 2024 às 10h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação/CPL, na Rua Frei Benjamim de Borno, nº 05, Bairro Centro, nesta Cidade, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é: **Registro de preços para eventual contratação de empresa de engenharia especializada para implementação de gerador fotovoltaico conectada à rede, do tipo ONGRID e ON-GRID com função GRID ZERO (serviços de instalação, fornecimento de equipamentos e materiais, homologação, configuração e treinamento), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de GRAJAÚ-MA,** forma do Decreto Municipal nº. 004/2024 – gab., de 02 de janeiro de 2024; lei complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela lei complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e subsidiariamente, no que couber, a lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A sessão pública acontecerá pelo site: https://appcompras.licitagrajauma.com.br/login/ www.licitagrajauma.com.br/home.jsf?windowId=2bd. O Edital e seus anexos estão a disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação- CPL, situada na Rua Frei Benjamim de Borno, 05, Centro, CEP: 65.940-000, nesta Cidade, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00h às 12:00h, telefone (99) 98201-9175 e no site https://www.grajau.ma.gov.br/home, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. O Edital também pode ser adquirido no site https://www.licitagrajauma.com.br.Qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 55, inc. IV, § 1º da Lei 14.133/21 e comunicada aos interessados que adquirirem o Edital na CPL-PMG-MA. Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados através do site: https://www.licitagrajauma.com.br. Grajaú-MA, 02 de outubro de 2024. Marair Borges de Araújo. Pregoeira Oficial

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2024. CONCORRÊNCIA Nº 002/2024. O MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO -MA**, através da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso, com endereço na Avenida Santos Dumont, Centro, torna público aos interessados que, com base na Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 001/2024, IN nº 073/2022, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, fará realizar no dia **21 de outubro de 2024, às 08:30hs (oito horas e trinta minutos)**, horário de Brasília, no site: **http://www.portaldecompraspublicas.com.br**, licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 002/2024**, para registro de preços, do tipo menor preço, objetivando a **contratação de pessoa jurídica do ramo de engenharia para recuperação de 7,72 km de estrada vicinal localizado no Povoado São Pedro na Zona Rural Município de Tasso Fragoso – MA, conforme Convenio nº 955943/2024**. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 14:00h (catorze horas) e no sitio oficial deste poder executivo - tassofragoso.ma.gov.br, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou pelo telefone (0**99) 3543 – 1160, e-mail: cpltass-so@gmail.com, Tasso Fragoso - MA, 20 de setembro de 2024. Otilio Dias Martins. Secretário Municipal de Transporte, Transito e Mobilidade.

---

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**
**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**
**CORREGEDORIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO**
**INTIMAÇÃO POR EDITAL**
**Sindicância Administrativa Disciplinar nº 008/2023-GAB/CORSIP/SEAP**

O presidente da Comissão da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 008/2022 – GAB/CORSIP/SEAP designada pela portaria nº nº 043/2022-CORSIP/SEAP de 24 de fevereiro de 2022 e publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão em 03 de março de 2022, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 254 da Lei nº 6.107/1994, combinado com o art. 258 do Código de Processo Civil, INTIMA, pelo presente edital, por se encontrar em local incerto e não sabido, JULIMAR GERMANO DA SILVA de CPF nº XXXXXXX81-01, ROSIVALDO DE ANDRADE COSTA de CPF nº XXXXXX183-39 e MARCIO MOREIRA SOUZA de CPF nº XXXXXXX83-61. Desta forma, Vossas Senhorias deverão apresentar no **prazo de 20 (vinte) dias, DEFESA ADMINISTRATIVA/ESCRITA.** Fica desde já informado, que em caso de revelia, será solicitado junto a SEAP a indicação um defensor dativo para que apresente a defesa administrativa/escrita, garantindo o direito constitucional a ampla defesa e ao contraditório. Para ciência do servidor arguido é expedido este edital a ser publicado no DOE/MA e em local de grande circulação. Outrossim, informo que a referida Comissão está instalada na Corregedoria da SEAP-MA localizada na rua Gabriela Mistral, 719, Vila Palmeira, cidade de São Luís/MA, com os meios de contatos a seguir: e-mail: **walder.correa@seap.ma.gov.br e corsip@seap.ma.gov.br** e Telefone Institucional: (98) 99136-4898 (WhatsApp). Os autos do processo podem ser consultados, em horário comercial, no endereço acima mencionado ou solicitados por e-mail acima informado.
Atenciosamente,

São Luís/MA, 02 de outubro de 2024
**WALDER C. G. JUNIOR**
Presidente
**LUIZ A. D. GONZAGA**
1º Membro
**ANGELICA GOMES SILVA**
2º Membro

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA**
PREGÃO ELETRÔNICAS Nº 019/2024.
PROCESSO ADMINSITRATIVO Nº 052/2024.
REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de do Zé Doca – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, comunica que no dia 18.10.2024 às 09:00 horas, fará licitação para eventuais aquisições de materiais de construções destinados a manutenção das atividades da secretaria do município de Zé Doca. Referência: horário de Brasília - DF. Modo Sistema de Registro de Preços- ARP, disputa aberto. O edital e seus anexos estão a disposição dos interessados onde poderá ser consultado e/ou obtido: pelo portal da transparência do município: http://www.transparencia.zedoca.ma.gov.br/ e também disponível no mural de licitações do TCE/MA. Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na prefeitura municipal, no horário de expediente ou pelo e-mail cplzedoca@outlook.com,www.gov.br/pncp, https://licitazedocama.com.br/,e pelo telefone (098) 981217676. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21, e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações. 04 de outubro de 2024. Francisco Van Hallen Lucas Maciel de Sousa - Ordenador de Despesa Portaria 010/2023. Secretário Municipal de Administração.




---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA**
PREGÃO ELETRÔNICAS Nº 015/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2024.
REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de do Zé Doca – MA, torna público, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, comunica que no dia 21.10.2024 às 09:00 horas, fará licitação para eventuais aquisições de materiais elétricos para destinados a manutenção das atividades da secretaria do município. horário de Brasília - DF. Modo Sistema de Registro de Preços, disputa aberto. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados onde poderá ser consultado e/ou obtido: pelo portal da transparência do município: http://www.transparencia.zedoca.ma.gov.br/ e também disponível no mural de licitações do TCE/MA. Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na prefeitura municipal, no horário de expediente ou pelo e-mail cplzedoca@outlook.com,www.gov.br/pncp, https://licitazedocama.com.br/,e pelo telefone (098) 981217676. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações. 04 de outubro de 2024. Francisco Van Hallen L. M. de Sousa - Ordenador de Despesa Portaria 010/2023. Secretário Municipal de Administração.

965

# ATA DE PROPOSTAS

Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso
Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso
Concorrência por Menor Preço - 002/2024

## Declarações obrigatórias

| Titulo | Descricao |
|---|---|
| Declaração de conhecimento do Edital | Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital. |
| Declaração de reserva de cargos | Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. |
| Declaração de proposta econômica | Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. |
| Declaração de Não-Emprego de menores | Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos. |
| Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante | Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal. |
| Declaração de Acessibilidade | Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação. |
| Declaração de Inexistência de Fato Superveniente | Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. |

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

## Propostas Enviadas

### 0001 - Contratação de pessoa jurídica do ramo de engenharia para recuperação de 7,72 km de estrada vicinal localizado no Povoado São Pedro na Zona Rural Município de Tasso Fragoso – MA, conforme Convenio nº 955943/2024.

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Lance | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| PILAR CONSTRUCOES LTDA | 05.591.893/0001-00 | 21/10/2024 - 08:24:58 | S/M | S/M | 1 | R$480.000,00 | R$ 480.000,00 | Sim |
| RC CONSTRUTORA & EMPREENDIMENTOS LTDA | 16.723.052/0001-26 | 21/10/2024 - 08:24:05 | Proprio | Proprio | 1 | R$480.000,00 | R$ 480.000,00 | Sim |
| RR ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA | 37.382.431/0001-70 | 16/10/2024 - 19:19:35 | SERVIÇO | SERVIÇO | 1 | R$470.987,45 | R$ 470.987,45 | Sim |
| S C CONSTRUCOES LTDA | 10.676.296/0001-19 | 17/10/2024 - 14:50:58 | DIVERSO | DIVERSO | 1 | R$369.000,00 | R$ 369.000,00 | Sim |
| Consmang Empreendimentos Eireli | 09.489.502/0001-00 | 17/10/2024 - 16:35:04 | SERVIÇOS | SERVIÇOS | 1 | R$480.000,00 | R$ 480.000,00 | Sim |
| FEITOSA CONSTRUTORA EIRELI | 32.611.684/0001-54 | 19/10/2024 - 14:52:08 | - | - | 1 | R$480.000,00 | R$ 480.000,00 | Sim |
| ESTRELA EMPEENDIMENTOS LTDA | 28.588.813/0001-63 | 19/10/2024 - 16:42:46 | obra | obra | 1 | R$374.400,00 | R$ 374.400,00 | Sim |
| APICE CONSTRUCOES LTDA | 04.361.448/0001-91 | 20/10/2024 - 12:00:42 | CONFORME O EDITAL | CONFORME O EDITAL | 1 | R$450.000,00 | R$ 450.000,00 | Sim |
| LOPESI PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA | 41.298.872/0001-65 | 20/10/2024 - 13:55:45 | PROPRIO | PROPRIO | 1 | R$480.000,00 | R$ 480.000,00 | Sim |

## Critérios de desempate do processo

### APICE CONSTRUCOES LTDA

| Declarações | Resposta Selecionada |
|---|---|
| Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009. | Não |
| Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País. | Não |



PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 06/11/2024 às 17:17:03.
Código verificador: ABBAED

| | |
|---|---|
| Empresa brasileira. | Sim |
| Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize. | Sim |
| Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle. | Sim |
| Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres. | Sim |

## Consmang Empreendimentos Eireli

| Declarações | Resposta Selecionada |
|---|---|
| Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009. | Sim |
| Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País. | Sim |
| Empresa brasileira. | Sim |
| Empresa estabelecida no territorio do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize. | Sim |
| Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle. | Sim |
| Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres. | Sim |

## ESTRELA EMPEENDIMENTOS LTDA

| Declarações | Resposta Selecionada |
|---|---|
| Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009. | Sim |
| Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País. | Sim |
| Empresa brasileira. | Sim |
| Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize. | Sim |
| Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle. | Sim |
| Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres. | Sim |

## F RAMOS DA SILVA EMPREENDIMENTOS

| Declarações | Resposta Selecionada |
|---|---|
| Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009. | Sim |
| Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País. | Não |
| Empresa brasileira. | Sim |
| Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize. | Sim |
| Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle. | Sim |
| Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres. | Sim |

## FEITOSA CONSTRUTORA EIRELI

| Declarações | Resposta Selecionada |
|---|---|
| Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009. | Não |
| Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País. | Não |
| Empresa brasileira. | Sim |
| Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize. | Sim |
| Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle. | Não |
| Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres. | Não |

## LOPESI PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA

| Declarações | Resposta Selecionada |
|---|---|
| Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009. | Sim |
| Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País. | Sim |
| Empresa brasileira. | Sim |
| Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize. | Sim |



PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS®
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 06/11/2024 às 17:17:03.
Código verificador: ABBAED

| | |
|---|---|
| Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle. | Sim |
| Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres. | Sim |

## PILAR CONSTRUCOES LTDA

| Declarações | Resposta Selecionada |
|---|---|
| Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009. | Não |
| Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País. | Não |
| Empresa brasileira. | Sim |
| Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize. | Sim |
| Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle. | Não |
| Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres. | Não |

## RC CONSTRUTORA & EMPREENDIMENTOS LTDA

| Declarações | Resposta Selecionada |
|---|---|
| Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009. | Não |
| Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País. | Não |
| Empresa brasileira. | Sim |
| Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize. | Sim |
| Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle. | Não |
| Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres. | Não |

## RR ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

| Declarações | Resposta Selecionada |
|---|---|
| Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009. | Sim |
| Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País. | Sim |
| Empresa brasileira. | Sim |
| Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize. | Sim |
| Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle. | Sim |
| Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres. | Sim |

## S C CONSTRUCOES LTDA

| Declarações | Resposta Selecionada |
|---|---|
| Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009. | Sim |
| Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País. | Sim |
| Empresa brasileira. | Sim |
| Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize. | Sim |
| Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle. | Sim |
| Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres. | Sim |

## Validade das Propostas

| Fornecedor | CPF/CNPJ | Validade (conforme edital) |
|---|---|---|
| FEITOSA CONSTRUTORA EIRELI | 32.611.684/0001-54 | 60 dias |
| Consmang Empreendimentos Eireli | 09.489.502/0001-00 | 60 dias |
| RR ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA | 37.382.431/0001-70 | 60 dias |
| S C CONSTRUCOES LTDA | 10.676.296/0001-19 | 90 dias |
| RC CONSTRUTORA & EMPREENDIMENTOS LTDA | 16.723.052/0001-26 | 90 dias |
| APICE CONSTRUCOES LTDA | 04.361.448/0001-91 | 120 dias |
| ESTRELA EMPEENDIMENTOS LTDA | 28.588.813/0001-63 | 60 dias |
| PILAR CONSTRUCOES LTDA | 05.591.893/0001-00 | 90 dias |



PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 06/11/2024 às 17:17:03.
Código verificador: ABBAED

| | | |
|---|---|---|
| LOPESI PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA | 41.298.872/0001-65 | 90 dias |

Fornecedores divulgados.

MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Agente de Contratação

FERNANDA COELHO DIAS
Apoio

JOSÉ DORIERSON RIBEIRO BARROS
Apoio



PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 06/11/2024 às 17:17:03.
Código verificador: ABBAED

969

# Relatório de Proposta Comercial

## Consmang Empreendimentos Eireli

| | |
|---|---|
| CPF/CNPJ: | 09.489.502/0001-00 |
| Telefone: | (99) 98103-2227 |
| E-mail: | Consmang.srm@gmail.com |
| Prazo de validade da proposta: | 60 dias |
| Nome representante legal: | Leonardo de Sousa santos |
| CPF representante legal: | 00230109322 |
| E-mail representante legal: | leomangabeiras@gmail.com |

## Propostas Definitivas

## Consmang Empreendimentos Eireli

| Item | Descrição | Modelo | Marca/ Fabricante | Qtd. | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 0001 | Contratação de pessoa jurídica do ramo de engenharia para recuperação de 7,72 km de estrada vicinal localizado no Povoado São Pedro na Zona Rural Municipio de Tasso Fragoso – MA, conforme Convenio nº 955943/2024. | SERVIÇOS | SERVIÇOS | 1 | R$ 359.966,74 | R$ 359.966,74 |
| | | | TOTAL | 1 | | R$ 359.966,74 |



PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 06/11/2024 às 17:19:29.
Código verificador: ABBB1B

270

CONSMANG
*Gente Movimentando Gente*

**ILMO. SR.**
**PREGOEIRO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO(MA)**
**CONCORRÊNCIA Nº 002/2024– PMTF**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2024 – PMTF**
**Data: 2110/2024**
**Horário: 08:30hs**

## CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

**1 -** A empresa, **CONSMANG EMPREENDIMENTOS LTDA**, com endereço comercial na Avenida Comercial Shalon, 02 - Bairro Shalon, São Raimundo das Mangabeiras (MA); inscrita no CNPJ n.º 09.489.502/0001-00, Insc. Estadual n.º 12.277.022-6 e Municipal nº 340242, representada pelo Sr. **LEONARDO DE SOUSA SANTOS**, brasileiro, divorciado, empresário, natural de São Raimundo das Mangabeiras (MA), nascido em 11/04/1985, portador do CPF n.º 002.301.093-22 e do Registro de Identidade RG n.º 20576622002-9 SSP/MA**, DECLARA**, sob as penas da Lei, inteira submissão aos preceitos legais aplicados a **CONCORRÊNCIA nº 002/2024**, especialmente as Lei nº 14.133, de 2021, do DECRETO MUNICIPAL Nº 001, DE 17 DE JANEIRO DE 2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital., assim como as Cláusulas constantes do Edital.

**2- Propomos o Valor Total de: R$ R$ 359.966,74 (trezentos e cinquenta e nove mil, novecentos e sessenta e seis reais e setenta e quatrro centsvos).**Registro de Preço para locação de veículos, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e da nossa Proposta, asseverando que:

**a)** Cumpriremos rigorosamente toda a legislação aplicável à execução do objeto a ser contratado;

**b)** Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar o objeto, nas condições estabelecidas, com execução do mesmo no prazo definido nesta Proposta;

**c)** Declaramos que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguro, tarifas e despesas de qualquer natureza, conforme Planilhas de Preços, anexas a esta Proposta.

**3-** O prazo de validade desta Proposta é de 60**(sessenta) dias consecutivos** a contar da data da sua entrega.

**4-** Comprometemos a executar o objeto desta licitação no prazo máximo ***Estabelecido no Edital***, a contar da data de assinatura do **Contrato Administrativo**.

**5-** Prazo de pagamento não superior a **30 (trinta) dias consecutivos**, contado a partir da **data final do período de adimplemento de cada parcela**, conforme dispõe a lei, através de depósito bancário, na conta corrente da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária, mediante apresentação de **Nota fiscal/Fatura**, em **01 (uma) vias**, **atestada** pela **Comissão de Fiscalização**, acompanhada
**a)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;

**b)** Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Estadual;

**c)** Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;

LEONARDO DE SOUSA SANTOS:00230109322 Assinado de forma digital por LEONARDO DE SOUSA SANTOS:00230109322 Dados: 2024.10.21 09:56:08 -03'00'

**CONSMANG EMPREENDIMENTOS LTDA**
**CNPJ: 09.489.502/0001-00 INSC. ESTADUAL: 12.277.022-6**
**Telefone/WhatsApp: (99) 98103-2227 / (99) 3532 1620**
**E-mail: consmang.srm@gmail.comAvenida Comercial Shalon, 02 – Bairro Shalon, São das Mangabeiras – MA. CEP: 5.840-000**

271

**d)** Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Municipal;

**e)** Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;

**f)** Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;

**g)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

**1. Responsável pela Assinatura do Contrato: Leonardo de Sousa Santos; R. G. nº 20576622002-9SSP/MA e CPF nº 002.301.093-22. Cargo: Sócio Administrador.**

Dados Complementares da Empresa: Telefone**: 99 98103 2227 / 99 3532 1620; E-mail: consmang.srm@gmail.com. Banco do Brasil S/A. (001); Agência: 3626-9; Conta Corrente nº 13.448-1.**

19:02:37 -03'00'
São Raimundo das Mangabeiras (MA), 18 de outubro de 2024

LEONARDO DE SOUSA SANTOS:00230109322 Assinado de forma digital por LEONARDO DE SOUSA SANTOS:00230109322 Dados: 2024.10.21 09:56:25 -03'00'

**CONSMANG EMPREENDIMENTOS LTDA**
**Leonardo de Sousa Santos**
CPF: 002.301.093-22
Empresário

873

**Obra**
**EXECUÇÃO DE OBRAS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO – MA**

**Bancos**
**SINAPI - 03/2024 - Maranhão**
**SICRO3 - 01/2024 - Maranhão**

**B.D.I.**
**24,23%**

**Encargos Sociais**
**Não Desonerado:**
**Horista: 112,68%**
**Mensalista: 69,90%**

**Planilha Orçamentária Resumida**

| Item | Descrição | | | Total | Peso (%) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | SERVIÇOS PRELIMINARES | | 1 | 30.401,09 | 8,45 % |
| 2 | ADMINISTRAÇÃO DA OBRA | | 1 | 14.267,13 | 3,96 % |
| 3 | TERRAPLENAGEM | | 1 | 168.418,59 | 46,79 % |
| 4 | REVESTIMENTO PRIMARIO | | 1 | 118.030,59 | 32,79 % |
| 5 | OBRA DE ARTES - BUEIROS | | 1 | 18.689,74 | 5,19 % |
| 6 | SERVIÇOS FINAIS | | 1 | 10.159,60 | 2,82 % |

| | |
|---|---|
| Total sem BDI | 290.645,39 |
| Total do BDI | 69.321,35 |
| Total Geral | 359.966,74 |

LEONARDO DE SOUSA SANTOS:00230109322
Assinado de forma digital por LEONARDO DE SOUSA SANTOS:00230109322
Dados: 2024.10.21 09:20:10 -03'00'

LEONARDO DE SOUSA SANTOS
SOCIO/ PROPRIETARIO

Danilo Martins Queiroz
Engenheiro Civil
CREA-MA: 111[illegible]3505-8

CONSMANG

**Obra**
**EXECUÇÃO DE OBRAS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO – MA**

**Bancos**
**SINAPI - 03/2024 - Maranhão**
**SICRO3 - 01/2024 - Maranhão**

**B.D.I.**
**24,23%**

**Encargos Sociais**
**Não Desonerado:**
**Horista: 112,68%**
**Mensalista: 69,90%**

## Orçamento Sintético

| Item | Código | Banco | Descrição | Und | Quant. | Valor Unit | Valor Unit com BDI | Total | Peso (%) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | | | **SERVIÇOS PRELIMINARES** | | 1 | | **30.401,09** | **30.401,09** | **8,45 %** |
| 1.1 | 103689 | SINAPI | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS | m² | 4,5 | 254,14 | 315,71 | 1.420,69 | 0,39 % |
| 1.2 | ESTRADA_ | Próprio | EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, INCLUSO PRATELEIRAS | m² | 20 | 783,26 | 973,04 | 19.460,80 | 5,41 % |
| 1.3 | COMPOSIC | Próprio | MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS | UND | 1 | 7.662,89 | 9.519,60 | 9.519,60 | 2,64 % |
| 2 | | | **ADMINISTRAÇÃO DA OBRA** | | 1 | | **14.267,13** | **14.267,13** | **3,96 %** |
| 2.1 | ESTRADA | Próprio | ADMINISTRAÇÃO DE OBRA | MES | 3 | 3.828,15 | 4.755,71 | 14.267,13 | 3,96 % |
| 3 | | | **TERRAPLENAGEM** | | 1 | | **168.418,59** | **168.418,59** | **46,79 %** |
| 3.1 | 4016008 | SICRO3 | Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m³ | m³ | 9264 | 3,11 | 3,86 | 35.759,04 | 9,93 % |
| 3.2 | 5914374 | SICRO3 | Transporte com caminhão basculante de 10 m² - rodovia em revestimento primário | tkm | 41632,42 | 0,69 | 0,85 | 35.387,55 | 9,83 % |
| 3.3 | 5501700 | SICRO3 | Desmatamento, destocamento e limpeza de área com árvores de diâmetro até 0,15 m | m² | 15440 | 0,39 | 0,48 | 7.411,20 | 2,06 % |
| 3.4 | 4011209 | SICRO3 | Regularização do subleito | m² | 46320 | 0,84 | 1,04 | 48.172,80 | 13,38 % |
| 3.5 | 5502978 | SICRO3 | Compactação de aterros a 100% do Proctor normal | m³ | 9264 | 3,63 | 4,50 | 41.688,00 | 11,58 % |
| 4 | | | **REVESTIMENTO PRIMARIO** | | 1 | | **118.030,59** | **118.030,59** | **32,79 %** |
| 4.1 | 5502985 | SICRO3 | Limpeza mecanizada da camada vegetal | m² | 4000 | 0,39 | 0,48 | 1.920,00 | 0,53 % |
| 4.2 | 5502986 | SICRO3 | Expurgo de jazida | m³ | 1200 | 2,20 | 2,73 | 3.276,00 | 0,91 % |
| 4.3 | 4016008 | SICRO3 | Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m³ | m³ | 9264 | 3,11 | 3,86 | 35.759,04 | 9,93 % |
| 4.4 | 5914374 | SICRO3 | Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário | tkm | 41632,42 | 0,69 | 0,85 | 35.387,55 | 9,83 % |
| 4.5 | 5502978 | SICRO3 | Compactação de aterros a 100% do Proctor normal | m³ | 9264 | 3,63 | 4,50 | 41.688,00 | 11,58 % |
| 5 | | | **OBRA DE ARTES - BUEIROS** | | 1 | | **18.689,74** | **18.689,74** | **5,19 %** |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 5.1 | 92216 | SINAPI | TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1000 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024 | M | 7 | 461,27 | 597,88 | 4.185,16 | 1,16 % |
| 5.2 | 102752 | SINAPI | BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR D = 100 CM EM CONCRETO, ALAS COM ESCONSIDADE DE 30°, INCLUINDO FÔRMAS E MATERIAIS. AF_07/2021 | UN | 2 | 5.637,80 | 7.252,29 | 14.504,58 | 4,03 % |
| 6 | | | **SERVIÇOS FINAIS** | | 1 | | 10.159,60 | 10.159,60 | 2,82 % |
| 6.1 | | Próprio | REPARAÇÃO DE DANOS FISICOS AO MEIO AMBIENTE | M2 | 4000 | 0,13 | 0,16 | 640,00 | 0,18 % |
| 6.2 | ESTRADA COMPOSIC | Próprio | MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS | UND | 1 | 7.962,89 | 9.519,60 | 9.519,60 | 2,64 % |

| | |
|---|---|
| **Total sem BDI** | **290.645,39** |
| **Total do BDI** | **69.321,35** |
| **Total Geral** | **359.966,74** |

LEONARDO DE SOUSA SANTOS:00230109322
Assinado de forma digital por LEONARDO DE SOUSA SANTOS:00230109322
Dados: 2024.10.21 09:20:39 -03'00'

LEONARDO DE SOUSA SANTOS
SOCIO/ PROPRIETARIO

Engenheiro Civil
CREA-MA: 111693505-8

CONSMANG

**Obra**
**EXECUÇÃO DE OBRAS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO – MA**

**Bancos**
**SINAPI - 03/2024 - Maranhão**
**SICRO3 - 01/2024 - Maranhão**

**B.D.I.**
**24,23%**

**Encargos Sociais**
**Não Desonerado:**
**Horista: 112,68%**
**Mensalista: 69,90%**

976

## Planilha Orçamentária Analítica

| 1 | | | SERVIÇOS PRELIMINARES | | | | | | 30.401,09 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.1 | Código | Banco | Descrição | Tipo | | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
| Composição | 103689 | SINAPI | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS | PAVI - PAVIMENTAÇÃO | | m² | 1,0000000 | 254,14 | 254,14 |
| Composição Auxiliar | 88316 | SINAPI | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | | H | 1,1186000 | 17,75 | 19,85 |
| Composição Auxiliar | 88262 | SINAPI | CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | | H | 0,3729000 | 22,78 | 8,49 |
| Composição Auxiliar | 102234 | SINAPI | PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021 | PINT - PINTURAS | | m² | 0,5000000 | 17,80 | 8,90 |
| Insumo | 00005069 | SINAPI | PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11) | Material | | KG | 0,0132000 | 14,78 | 0,19 |
| Insumo | 00004509 | SINAPI | SARRAFO "2,5 X 10" CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA | Material | | M | 3,2083000 | 4,28 | 13,73 |
| Insumo | 00005065 | SINAPI | PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 10 X 10 (7/8 X 17) | Material | | KG | 0,0113000 | 27,59 | 0,31 |
| Insumo | 00004813 | SINAPI | PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA "N. 22", ADESIVADA, DE "2,4 X 1,2" M (SEM POSTES PARA FIXACAO) | Material | | m² | 1,0000000 | 202,67 | 202,67 |
| | | | | MO sem LS => | 12,63 | LS => | 14,24 | MO com LS => | 26,87 |
| | | | | Valor do BDI => | 61,57 | | | Valor com BDI => | 315,71 |
| | | | | | | Quant. => | 4,50 | Preço Total => | 1.420,69 |

| 1.2 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Composição | ESTRADA_TA | Próprio | EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, INCLUSO PRATELEIRAS | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | m² | 1,0000000 | 783,26 | 783,26 |
| Composição Auxiliar | 98443 | SINAPI | PAREDE DE MADEIRA COMPENSADA PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA SIMPLES, INTERNA, COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6 M², SEM VÃO. AF_05/2018 | CANT - CANTEIRO DE OBRAS | m² | 0,0300000 | 104,25 | 3,12 |
| Composição Auxiliar | 93358 | SINAPI | ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021 | MOVT - MOVIMENTO DE TERRA | m³ | 0,0300000 | 70,21 | 2,10 |
| Composição Auxiliar | 91870 | SINAPI | ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA | M | 0,2300000 | 9,74 | 2,24 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Composição Auxiliar | 98447 SINAPI | PAREDE DE MADEIRA COMPENSADA PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA SIMPLES, INTERNA, COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6 M², COM VÃO. AF_05/2018 | CANT - CANTEIRO DE OBRAS | m² | 0,0400000 | 123,17 | 4,92 |
| Composição Auxiliar | 97593 SINAPI | LUMINÁRIA TIPO SPOT, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020 | INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA | UN | 0,0300000 | 106,80 | 3,20 |
| Composição Auxiliar | 92000 SINAPI | TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA | UN | 0,0500000 | 25,01 | 1,25 |
| Composição Auxiliar | 91924 SINAPI | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA | M | 0,6200000 | 2,19 | 1,35 |
| Composição Auxiliar | 93382 SINAPI | REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016 | MOVT - MOVIMENTO DE TERRA | m³ | 0,0100000 | 24,78 | 0,24 |
| Composição Auxiliar | 94210 SINAPI | TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019 | COBE - COBERTURA | m² | 1,4400000 | 50,87 | 73,25 |
| Composição Auxiliar | 101891 SINAPI | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 35 ATÉ 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 | INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA | UN | 0,0500000 | 18,34 | 0,91 |
| Composição Auxiliar | 88262 SINAPI | CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 1,0000000 | 22,78 | 22,78 |
| Composição Auxiliar | 101876 SINAPI | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 6 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 | INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA | UN | 0,0300000 | 70,96 | 2,12 |
| Composição Auxiliar | 95241 SINAPI | LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2016 | FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS | m² | 1,4400000 | 22,82 | 32,86 |
| Composição Auxiliar | 98441 SINAPI | PAREDE DE MADEIRA COMPENSADA PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA SIMPLES, EXTERNA, COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6 M², SEM VÃO. AF_05/2018 | CANT - CANTEIRO DE OBRAS | m² | 0,3500000 | 119,87 | 41,95 |
| Composição Auxiliar | 91173 SINAPI | FIXAÇÃO DE TUBOS VERTICAIS DE PPR DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D 1/2", FIXADA EM PERFILADO EM ALVENARIA. AF_05/2015 | INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS | M | 0,2300000 | 1,46 | 0,33 |
| Composição Auxiliar | 95240 SINAPI | LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_07/2016 | FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS | m² | 0,0100000 | 13,68 | 0,13 |
| Composição Auxiliar | 98447 SINAPI | PAREDE DE MADEIRA COMPENSADA PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA SIMPLES, INTERNA, COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6 M², COM VÃO. AF_05/2018 | CANT - CANTEIRO DE OBRAS | m² | 0,0500000 | 123,17 | 6,15 |
| Composição Auxiliar | 95805 SINAPI | CONDULETE DE PVC, TIPO B, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022 | INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA | UN | 0,0500000 | 18,94 | 0,94 |
| Composição Auxiliar | 92543 SINAPI | TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 | COBE - COBERTURA | m² | 1,4400000 | 18,60 | 26,78 |

278

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Composição Auxiliar | 98445 SINAPI | PAREDE DE MADEIRA COMPENSADA PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA SIMPLES, EXTERNA, COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6 M², COM VÃO. AF_05/2018 | CANT - CANTEIRO DE OBRAS | m² | 0,5500000 | 144,92 | 79,70 |
| Composição Auxiliar | 94559 SINAPI | JANELA DE AÇO TIPO BASCULANTE PARA VIDROS, COM BATENTE, FERRAGENS E PINTURA ANTICORROSIVA. EXCLUSIVE VIDROS, ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 | ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS | m² | 0,0800000 | 522,59 | 41,80 |
| Composição Auxiliar | 97586 SINAPI | LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES FLUORESCENTES DE 36 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020 | INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA | UN | 0,1000000 | 118,48 | 11,84 |
| Composição Auxiliar | 91926 SINAPI | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA | M | 0,6800000 | 3,13 | 2,12 |
| Composição Auxiliar | 91862 SINAPI | ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA | M | 0,2500000 | 7,24 | 1,81 |
| Composição Auxiliar | 98448 SINAPI | PAREDE DE MADEIRA COMPENSADA PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA SIMPLES, INTERNA, COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6 M², COM VÃO. AF_05/2018 | CANT - CANTEIRO DE OBRAS | m² | 0,0500000 | 155,76 | 7,78 |
| Composição Auxiliar | 91911 SINAPI | CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA | UN | 0,0800000 | 13,96 | 1,11 |
| Composição Auxiliar | 98445 SINAPI | PAREDE DE MADEIRA COMPENSADA PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA SIMPLES, EXTERNA, COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6 M², COM VÃO. AF_05/2018 | CANT - CANTEIRO DE OBRAS | m² | 0,4100000 | 144,92 | 59,41 |
| Composição Auxiliar | 91170 SINAPI | FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC, CPVC OU COBRE DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM OU ELETROCALHAS ATÉ 150MM DE LARGURA, COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D 1/2", FIXADA EM PERFILADO EM LAJE. AF_05/2015 | INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS | M | 0,2500000 | 2,90 | 0,72 |
| Composição Auxiliar | 91341 SINAPI | PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 | ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS | m² | 0,0600000 | 618,06 | 37,08 |
| Composição Auxiliar | 98446 SINAPI | PAREDE DE MADEIRA COMPENSADA PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA SIMPLES, EXTERNA, COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6 M², COM VÃO. AF_05/2018 | CANT - CANTEIRO DE OBRAS | m² | 0,4300000 | 187,01 | 80,41 |
| Composição Auxiliar | 91937 SINAPI | CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E | UN | 0,1300000 | 13,10 | 1,70 |
| Composição Auxiliar | 95811 SINAPI | CONDULETE DE PVC, TIPO LB, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022 | INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA | UN | 0,0300000 | 15,93 | 0,47 |
| Composição Auxiliar | 88489 SINAPI | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014 | PINT - PINTURAS | m² | 4,0000000 | 12,77 | 51,08 |
| Composição Auxiliar | 97611 SINAPI | LÂMPADA COMPACTA FLUORESCENTE DE 15 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020 | INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E | UN | 0,0300000 | 16,83 | 0,50 |

8779

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Composição Auxiliar | 101165 | SINAPI | ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM BLOCO ESTRUTURAL DE CONCRETO, DE 14X19X29CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020 | FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS | m² | 0,0400000 | 709,14 | 28,36 |
| Composição Auxiliar | 92025 | SINAPI | INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 2 TOMADAS DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA | UN | 0,0300000 | 57,40 | 1,72 |
| Insumo | 00011455 | SINAPI | FERROLHO COM FECHO / TRINCO REDONDO, EM ACO GALVANIZADO / ZINCADO, DE SOBREPOR, COM COMPRIMENTO DE 8" E ESPESSURA MINIMA DA CHAPA DE 1,50 MM | Material | UN | 0,0300000 | 11,73 | 0,35 |
| Insumo | 00010891 | SINAPI | EXTINTOR DE INCENDIO PORTATIL COM CARGA DE PO QUIMICO SECO (PQS) DE 4 KG, CLASSE BC | Material | UN | 0,0300000 | 137,19 | 4,11 |
| Insumo | 00010886 | SINAPI | EXTINTOR DE INCENDIO PORTATIL COM CARGA DE AGUA PRESSURIZADA DE 10 L, CLASSE A | Material | UN | 0,0300000 | 141,87 | 4,25 |
| Insumo | 00006193 | SINAPI | TABUA NAO APARELHADA *2,5 X 20* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA | Material | M | 3,9200000 | 14,89 | 58,36 |
| Insumo | 00004513 | SINAPI | CAIBRO 5 X 5 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA | Material | M | 3,4800000 | 5,94 | 20,67 |
| Insumo | 00011587 | SINAPI | FORRO DE PVC LISO, BRANCO, REGUA DE 10 CM, ESPESSURA DE 8 MM A 10 MM (COM COLOCACAO / SEM ESTRUTURA METALICA) | Material | m² | 1,0000000 | 61,29 | 61,29 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| MO sem LS => | 69,66 | LS => | 78,50 | MO com LS => | 148,16 |
| Valor do BDI => | 189,78 | | | Valor com BDI => | 973,04 |
| | | **Quant. =>** | **20,00** | **Preço Total =>** | **19.460,80** |

| | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Insumo | COMPOSICÃO | Próprio | MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS | Equipamento | UND | 1,0000000 | 7.662,89 | 7.662,89 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| MO sem LS => | 0,00 | LS => | 0,00 | MO com LS => | 0,00 |
| Valor do BDI => | | | | Valor com BDI => | 9.519,60 |
| | | **Quant. =>** | **1,00** | **Preço Total =>** | **9.519,60** |

| 2 | | | ADMINISTRAÇÃO DA OBRA | | | | | 14.267,13 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **2.1** | **Código** | **Banco** | **Descrição** | **Tipo** | **Und** | **Quant.** | **Valor Unit** | **Total** |
| Composição | ESTRADA TA | Próprio | ADMINISTRAÇÃO DE OBRA | SERP - SERVIÇOS PRELIMINARES | MES | 1,0000000 | 3.828,15 | 3.828,15 |
| Composição Auxiliar | 90776 | SINAPI | ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 27,5900000 | 30,36 | 837,63 |
| Composição Auxiliar | 90777 | SINAPI | ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 27,0000000 | 110,76 | 2.990,52 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| MO sem LS => | 1.759,21 | LS => | 1.982,29 | MO com LS => | 3.741,50 |
| Valor do BDI => | 927,56 | | | Valor com BDI => | 4.755,71 |

086

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | Quant. => | 3,00 | Preço Total => 14.267,13 |

| 3 | | | TERRAPLENAGEM | | | | | | 168.418,59 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.1 | Código | Banco | Descrição | Tipo | | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
| Composição | 4016008 | SICRO3 | Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m³ | | | m³ | 1,0000000 | 3,11 | 3,11 |
| A | Código | Banco | Equipamentos | Quantidade | Utilização | | Custo Horário | | Custo Horário Total |
| | | | | | Operativa | Improdutiva | Operativa | Improdutiva | |
| Insumo | E9540 | SICRO3 | Trator sobre esteiras com lâmina - 127 kW | 2,0000000 | 0,86 | 0,14 | 216,0400 | 86,6700 | 395,8564 |
| Insumo | E9511 | SICRO3 | Carregadeira de pneus com capacidade de 3,40 m³ - 195 kW | 1,0000000 | 1,00 | 0,00 | 321,6000 | 157,2700 | 321,6000 |
| | | | | | | | | Custo horário total de equipamentos | 717,4564 |
| B | Código | Banco | Mão de Obra | Quantidade | | | | Custo Horário | Custo Horário Total |
| Insumo | P9824 | SICRO3 | Servente | 1,0000000 | | | | 20,4869 | 20,4869 |
| | | | | | | | | Custo horário total de mão de obra | 20,4869 |
| | | | | | | | | Custo horário total de execução | 737,9433 |
| | | | | | | | | Custo unitário de execução | 3,0266 |
| | | | | | | | | Custo do FIC | 0,0806 |
| | | | | | | | | Custo do FIT | 0 |
| | | | | | MO sem LS => | 0,03 | LS => 0,05 | MO com LS => | 0,08 |
| | | | | | Valor do BDI => | 0,75 | | Valor com BDI => | 3,86 |
| | | | | | | | Quant. => 9.264,00 | Preço Total => | 35.759,04 |

| 3.2 | Código | Banco | Descrição | Tipo | | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Composição | 5914374 | SICRO3 | Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário | | | tkm | 1,0000000 | 0,69 | 0,69 |
| A | Código | Banco | Equipamentos | Quantidade | Utilização | | Custo Horário | | Custo Horário Total |
| | | | | | Operativa | Improdutiva | Operativa | Improdutiva | |
| Insumo | E9579 | SICRO3 | Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kW | 1,0000000 | 1,00 | 0,00 | 209,4300 | 67,5600 | 209,4300 |
| | | | | | | | | Custo horário total de equipamentos | 209,43 |
| | | | | | | | | Custo horário total de execução | 209,43 |
| | | | | | | | | Custo unitário de execução | 0,6729 |
| | | | | | | | | Custo do FIC | 0,0179 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | Custo do FIT | 0 |
| MO sem LS => | 0,00 | LS => | 0,00 | MO com LS => | | 0,00 |
| Valor do BDI => | 0,16 | | | Valor com BDI => | | 0,85 |
| | | Quant. => | 41.632,42 | Preço Total => | | 35.387,55 |

281

| 3.3 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Composição | 5501700 | SICRO3 | Desmatamento, destocamento e limpeza de área com árvores de diâmetro até 0,15 m | | m² | 1,0000000 | 0,39 | 0,39 |

| A | Código | Banco | Equipamentos | Quantidade | Utilização | | Custo Horário | | Custo Horário Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | Operativa | Improdutiva | Operativa | Improdutiva | |
| Insumo | E9541 | SICRO3 | Trator sobre esteiras com lâmina - 259 kW | 1,0000000 | 1,00 | 0,00 | 554,1200 | 221,6600 | 554,1200 |
| | | | | | | | | Custo horário total de equipamentos | 554,12 |

| B | Código | Banco | Mão de Obra | Quantidade | | | Custo Horário | Custo Horário |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Insumo | P9824 | SICRO3 | Servente | 2,0000000 | | | 20,4869 | 40,9738 |
| | | | | | | | Custo horário total de mão de obra | 40,9738 |
| | | | | | | | Custo horário total de execução | 595,0938 |
| | | | | | | | Custo unitário de execução | 0,3882 |
| | | | | | | | Custo do FIC | 0,0017 |
| | | | | | | | Custo do FIT | 0 |
| MO sem LS => | 0,01 | LS => | 0,02 | MO com LS => | | 0,03 | | |
| Valor do BDI => | 0,09 | | | Valor com BDI => | | 0,48 | | |
| | | Quant. => | 15.440,00 | Preço Total => | | 7.411,20 | | |

| 3.4 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Composição | 4011209 | SICRO3 | Regularização do subleito | | m² | 1,0000000 | 0,84 | 0,84 |

| A | Código | Banco | Equipamentos | Quantidade | Utilização | | Custo Horário | | Custo Horário Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | Operativa | Improdutiva | Operativa | Improdutiva | |
| Insumo | E9762 | SICRO3 | Rolo compactador de pneus autopropelido de 27 t - 85 kW | 1,0000000 | 0,96 | 0,04 | 185,0400 | 90,6700 | 181,2652 |
| Insumo | E9577 | SICRO3 | Trator agrícola sobre pneus - 77 kW | 1,0000000 | 0,69 | 0,31 | 103,4200 | 38,7700 | 83,3785 |
| Insumo | E9524 | SICRO3 | Motoniveladora - 93 kW | 1,0000000 | 0,71 | 0,29 | 208,0300 | 91,2500 | 174,1638 |
| Insumo | E9518 | SICRO3 | Grade de 24 discos rebocável de D = 60 cm (24") | 1,0000000 | 0,69 | 0,31 | 3,4400 | 2,4000 | 3,1176 |
| Insumo | E9685 | SICRO3 | Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido por pneus de 11,6 t - 82 kW | 1,0000000 | 1,00 | 0,00 | 154,9200 | 69,4800 | 154,9200 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Insumo | E9571 | SICRO3 | Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW | 2,0000000 | 0,51 | 0,49 | 236,0900 | 63,5900 | 303,1300 |

**Custo horário total de equipamentos** **899,9751**

| B | Código | Banco | Mão de Obra | Quantidade | | | | Custo Horário | Custo Horário |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Insumo | P9824 | SICRO3 | Servente | 1,0000000 | | | | 20,4869 | 20,4869 |

**Custo horário total de mão de obra** **20,4869**

**Custo horário total de execução** **920,462**

**Custo unitário de execução** **0,8209**

**Custo do FIC** **0,0219**

**Custo do FIT** **0**

MO sem LS => 0,00 LS => 0,02 MO com LS => 0,02

Valor do BDI => 0,20 Valor com BDI => 1,04

**Quant. => 46.320,00 Preço Total => 48.172,80**

| 3.5 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Composição | 5502978 | SICRO3 | Compactação de aterros a 100% do Proctor normal | | m³ | 1,0000000 | 3,63 | 3,63 |

| A | Código | Banco | Equipamentos | Quantidade | Utilização | | Custo Horário | | Custo Horário |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | Operativa | Improdutiva | Operativa | Improdutiva | Total |
| Insumo | E9524 | SICRO3 | Motoniveladora - 93 kW | 1,0000000 | 0,29 | 0,71 | 208,0300 | 91,2500 | 125,1162 |
| Insumo | E9518 | SICRO3 | Grade de 24 discos rebocável de D = 60 cm (24") | 1,0000000 | 0,52 | 0,48 | 3,4400 | 2,4000 | 2,9408 |
| Insumo | E9577 | SICRO3 | Trator agrícola sobre pneus - 77 kW | 1,0000000 | 0,52 | 0,48 | 103,4200 | 38,7700 | 72,3880 |
| Insumo | E9685 | SICRO3 | Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido por pneus de 11,6 t - 82 kW | 1,0000000 | 1,00 | 0,00 | 154,9200 | 69,4800 | 154,9200 |
| Insumo | E9571 | SICRO3 | Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW | 1,0000000 | 0,90 | 0,10 | 236,0900 | 63,5900 | 218,8400 |

**Custo horário total de equipamentos** **574,205**

| B | Código | Banco | Mão de Obra | Quantidade | | | | Custo Horário | Custo Horário |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Insumo | P9824 | SICRO3 | Servente | 1,0000000 | | | | 20,4869 | 20,4869 |

**Custo horário total de mão de obra** **20,4869**

**Custo horário total de execução** **594,6919**

**Custo unitário de execução** **3,5356**

**Custo do FIC** **0,0942**

**Custo do FIT** **0**

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| MO sem LS => | 0,05 | LS => | 0,07 | MO com LS => | 0,12 | | |
| Valor do BDI => | 0,87 | | | Valor com BDI => | 4,50 | | |
| | | Quant. => | 9.264,00 | Preço Total => | 41.688,00 | | |

| 4 | | | REVESTIMENTO PRIMARIO | | | | | | 118.030,59 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 4.1 | Código | Banco | Descrição | Tipo | | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
| Composição | 5502985 | SICRO3 | Limpeza mecanizada da camada vegetal | | | m² | 1,0000000 | 0,39 | 0,39 |
| A | Código | Banco | Equipamentos | Quantidade | Utilização | | Custo Horário | | Custo Horário |
| | | | | | Operativa | Improdutiva | Operativa | Improdutiva | Total |
| Insumo | E9540 | SICRO3 | Trator sobre esteiras com lâmina - 127 kW | 1,0000000 | 1,00 | 0,00 | 216,0400 | 86,6700 | 216,0400 |
| | | | | | | | | Custo horário total de equipamentos | 216,04 |
| B | Código | Banco | Mão de Obra | Quantidade | | | | Custo Horário | Custo Horário |
| Insumo | P9824 | SICRO3 | Servente | 1,0000000 | | | | 20,4869 | 20,4869 |
| | | | | | | | | Custo horário total de mão de obra | 20,4869 |
| | | | | | | | | Custo horário total de execução | 236,5269 |
| | | | | | | | | Custo unitário de execução | 0,3797 |
| | | | | | | | | Custo do FIC | 0,0101 |
| | | | | | | | | Custo do FIT | 0 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| MO sem LS => | 0,01 | LS => | 0,02 | MO com LS => | 0,03 | | |
| Valor do BDI => | 0,09 | | | Valor com BDI => | 0,48 | | |
| | | Quant. => | 4.000,00 | Preço Total => | 1.920,00 | | |

| 4.2 | Código | Banco | Descrição | Tipo | | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Composição | 5502986 | SICRO3 | Expurgo de jazida | | | m³ | 1,0000000 | 2,20 | 2,20 |
| A | Código | Banco | Equipamentos | Quantidade | Utilização | | Custo Horário | | Custo Horário |
| | | | | | Operativa | Improdutiva | Operativa | Improdutiva | Total |
| Insumo | E9540 | SICRO3 | Trator sobre esteiras com lâmina - 127 kW | 1,0000000 | 1,00 | 0,00 | 216,0400 | 86,6700 | 216,0400 |
| | | | | | | | | Custo horário total de equipamentos | 216,04 |
| B | Código | Banco | Mão de Obra | Quantidade | | | | Custo Horário | Custo Horário |
| Insumo | P9824 | SICRO3 | Servente | 1,0000000 | | | | 20,4869 | 20,4869 |
| | | | | | | | | Custo horário total de mão de obra | 20,4869 |



283

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | **Custo horário total de execução** | **236,5269** |
| | | | | | **Custo unitário de execução** | **2,1477** |
| | | | | | **Custo do FIC** | **0,0572** |
| | | | | | **Custo do FIT** | **0** |
| MO sem LS => | 0,08 | LS => | 0,11 | MO com LS => | | 0,19 |
| Valor do BDI => | 0,53 | | | Valor com BDI => | | 2,73 |
| | | | **Quant. =>** | **1.200,00** | **Preço Total =>** | **3.276,00** |

| 4.3 | Código | Banco | Descrição | Tipo | | | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Composição | 4016008 | SICRO3 | Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m³ | | | | m³ | 1,0000000 | 3,11 | 3,11 |
| **A** | **Código** | **Banco** | **Equipamentos** | **Quantidade** | **Utilização** | | | **Custo Horário** | | **Custo Horário Total** |
| | | | | | **Operativa** | **Improdutiva** | | **Operativa** | **Improdutiva** | |
| Insumo | E9540 | SICRO3 | Trator sobre esteiras com lâmina - 127 kW | 2,0000000 | 0,86 | 0,14 | | 216,0400 | 86,6700 | 395,8564 |
| Insumo | E9511 | SICRO3 | Carregadeira de pneus com capacidade de 3,40 m³ - 195 kW | 1,0000000 | 1,00 | 0,00 | | 321,6000 | 157,2700 | 321,6000 |
| | | | | | | | | | **Custo horário total de equipamentos** | **717,4564** |
| **B** | **Código** | **Banco** | **Mão de Obra** | **Quantidade** | | | | | **Custo Horário** | **Custo Horário** |
| Insumo | P9824 | SICRO3 | Servente | 1,0000000 | | | | | 20,4869 | 20,4869 |
| | | | | | | | | | **Custo horário total de mão de obra** | **20,4869** |
| | | | | | | | | | **Custo horário total de execução** | **737,9433** |
| | | | | | | | | | **Custo unitário de execução** | **3,0266** |
| | | | | | | | | | **Custo do FIC** | **0,0806** |
| | | | | | | | | | **Custo do FIT** | **0** |
| MO sem LS => | 0,03 | LS => | 0,05 | MO com LS => | | 0,08 | | | | |
| Valor do BDI => | 0,75 | | | Valor com BDI => | | 3,86 | | | | |
| | | | **Quant. =>** | **9.264,00** | **Preço Total =>** | **35.759,04** | | | | |

| 4.4 | Código | Banco | Descrição | Tipo | | | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Composição | 5914374 | SICRO3 | Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário | | | | tkm | 1,0000000 | 0,69 | 0,69 |
| **A** | **Código** | **Banco** | **Equipamentos** | **Quantidade** | **Utilização** | | | **Custo Horário** | | **Custo Horário Total** |
| | | | | | **Operativa** | **Improdutiva** | | **Operativa** | **Improdutiva** | |
| Insumo | E9579 | SICRO3 | Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kW | 1,0000000 | 1,00 | 0,00 | | 209,4300 | 67,5600 | 209,4300 |

985

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | Custo horário total de equipamentos | 209,43 |
| | | | | | | Custo horário total de execução | 209,43 |
| | | | | | | Custo unitário de execução | 0,6729 |
| | | | | | | Custo do FIC | 0,0179 |
| | | | | | | Custo do FIT | 0 |
| | | MO sem LS => | 0,00 | LS => | 0,00 | MO com LS => | 0,00 |
| | | Valor do BDI => | 0,16 | | | Valor com BDI => | 0,85 |
| | | | | Quant. => | 41.632,42 | Preço Total => | 35.387,55 |

| 4.5 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Composição | 5502978 | SICRO3 | Compactação de aterros a 100% do Proctor normal | | m³ | 1,0000000 | 3,63 | 3,63 |

| A | Código | Banco | Equipamentos | Quantidade | Utilização | | Custo Horário | | Custo Horário Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | Operativa | Improdutiva | Operativa | Improdutiva | |
| Insumo | E9524 | SICRO3 | Motoniveladora - 93 kW | 1,0000000 | 0,29 | 0,71 | 208,0300 | 91,2500 | 125,1162 |
| Insumo | E9518 | SICRO3 | Grade de 24 discos rebocável de D = 60 cm (24") | 1,0000000 | 0,52 | 0,48 | 3,4400 | 2,4000 | 2,9408 |
| Insumo | E9577 | SICRO3 | Trator agrícola sobre pneus - 77 kW | 1,0000000 | 0,52 | 0,48 | 103,4200 | 38,7700 | 72,3880 |
| Insumo | E9685 | SICRO3 | Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido por pneus de 11,6 t - 82 kW | 1,0000000 | 1,00 | 0,00 | 154,9200 | 69,4800 | 154,9200 |
| Insumo | E9571 | SICRO3 | Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW | 1,0000000 | 0,90 | 0,10 | 236,0900 | 63,5900 | 218,8400 |
| | | | | | | | | Custo horário total de equipamentos | 574,205 |

| B | Código | Banco | Mão de Obra | Quantidade | Custo Horário | Custo Horário |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Insumo | P9824 | SICRO3 | Servente | 1,0000000 | 20,4869 | 20,4869 |
| | | | | | Custo horário total de mão de obra | 20,4869 |
| | | | | | Custo horário total de execução | 594,6919 |
| | | | | | Custo unitário de execução | 3,5356 |
| | | | | | Custo do FIC | 0,0942 |
| | | | | | Custo do FIT | 0 |
| | | MO sem LS => | 0,05 | LS => | 0,07 | MO com LS => | 0,12 |
| | | Valor do BDI => | 0,87 | | | Valor com BDI => | 4,50 |
| | | | | Quant. => | 9.264,00 | Preço Total => | 41.688,00 |

986

| 5 | | | OBRA DE ARTES - BUEIROS | | | | | | 18.689,74 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **5.1** | **Código** | **Banco** | **Descrição** | **Tipo** | | **Und** | **Quant.** | **Valor Unit** | **Total** |
| Composição | 92216 | SINAPI | TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1000 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024 | ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS | | M | 1,0000000 | 481,27 | 481,27 |
| Composição Auxiliar | 88629 | SINAPI | ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E ÁREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019 | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | | m³ | 0,0280000 | 507,62 | 14,21 |
| Composição Auxiliar | 5632 | SINAPI | ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHI DIURNO. AF_06/2014 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | | CHI | 0,3520000 | 63,89 | 22,48 |
| Composição Auxiliar | 88246 | SINAPI | ASSENTADOR DE TUBOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | | H | 0,7870000 | 17,84 | 14,04 |
| Composição Auxiliar | 88316 | SINAPI | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | | H | 1,5740000 | 17,75 | 27,93 |
| Composição Auxiliar | 5631 | SINAPI | ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | | CHP | 0,1670000 | 151,18 | 25,24 |
| Insumo | 00007753 | SINAPI | TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 1000 MM | Material | | M | 1,0300000 | 366,38 | 377,37 |
| | | | | MO sem LS => | 22,34 | LS => | 25,18 | MO com LS => | 47,52 |
| | | | | Valor do BDI => | 116,61 | | | Valor com BDI => | 597,88 |
| | | | | | | **Quant. =>** | **7,00** | **Preço Total =>** | **4.185,16** |

| **5.2** | **Código** | **Banco** | **Descrição** | **Tipo** | **Und** | **Quant.** | **Valor Unit** | **Total** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Composição | 102752 | SINAPI | BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR D = 100 CM EM CONCRETO, ALAS COM ESCONSIDADE DE 30°, INCLUINDO FÔRMAS E MATERIAIS. AF_07/2021 | DROP - DRENAGEM/OBRAS DE CONTENÇÃO / POÇOS DE VISITA E CAIXAS | UN | 1,0000000 | 5.837,80 | 5.837,80 |
| Composição Auxiliar | 96620 | SINAPI | LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS. AF_08/2017 | FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS | m³ | 0,4449000 | 456,76 | 203,21 |
| Composição Auxiliar | 102734 | SINAPI | ARMAÇÃO DE SOLEIRA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_07/2021 | DROP - DRENAGEM/OBRAS DE CONTENÇÃO / POÇOS DE VISITA | KG | 25,5798000 | 11,28 | 288,54 |
| Composição Auxiliar | 102730 | SINAPI | ARMAÇÃO DE MURO ALA E MURO TESTA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_07/2021 | DROP - DRENAGEM/OBRAS DE CONTENÇÃO / POÇOS DE VISITA | KG | 23,7085000 | 9,95 | 235,89 |
| Composição Auxiliar | 102727 | SINAPI | FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BOCA PARA BUEIRO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_07/2021 | DROP - DRENAGEM/OBRAS DE CONTENÇÃO / POÇOS DE VISITA E CAIXAS | m² | 14,2173000 | 82,71 | 1.175,91 |
| Composição Auxiliar | 102731 | SINAPI | ARMAÇÃO DE MURO ALA E MURO TESTA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_07/2021 | DROP - DRENAGEM/OBRAS DE CONTENÇÃO / POÇOS DE VISITA | KG | 58,4163000 | 8,33 | 486,60 |
| Composição Auxiliar | 102736 | SINAPI | CONCRETAGEM DE BOCA PARA BUEIRO, FCK = 20 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_07/2021 | DROP - DRENAGEM/OBRAS DE CONTENÇÃO / POÇOS DE VISITA E CAIXAS | m³ | 3,5941000 | 450,13 | 1.617,81 |
| Composição Auxiliar | 102729 | SINAPI | ARMAÇÃO DE MURO ALA E MURO TESTA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_07/2021 | DROP - DRENAGEM/OBRAS DE CONTENÇÃO / POÇOS DE VISITA | KG | 8,2789000 | 11,20 | 92,72 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Composição Auxiliar | 102728 | SINAPI | ARMAÇÃO DE MURO ALA E MURO TESTA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_07/2021 | DROP - DRENAGEM/OBRAS DE CONTENÇÃO / POÇOS DE VISITA | KG | 144,2799000 | 12,04 | 1.737,12 |
| | | | | MO sem LS => 581,49 | | LS => 655,24 | MO com LS => | 1.236,73 |
| | | | | Valor do BDI => 1.414,49 | | | Valor com BDI => | 7.252,29 |
| | | | | | | Quant. => 2,00 | Preço Total => | 14.504,58 |

| 6 | | | SERVIÇOS FINAIS | | | | | 10.159,60 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 6.1 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
| Composição | ESTRADA_TA | Próprio | REPARAÇÃO DE DANOS FISICOS AO MEIO AMBIENTE | SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS | UND | 1,0000000 | 0,13 | 0,13 |
| Composição Auxiliar | 88316 | SINAPI | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,0050000 | 17,75 | 0,08 |
| Insumo | E9540 | SICRO3 | Trator sobre esteiras com lâmina - 127 kW | Equipamento | H | 0,0002500 | 216,04 | 0,05 |
| | | | | MO sem LS => 0,02 | | LS => 0,04 | MO com LS => | 0,06 |
| | | | | Valor do BDI => 0,03 | | | Valor com BDI => | 0,16 |
| | | | | | | Quant. => 4.000,00 | Preço Total => | 640,00 |

| | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Insumo | COMPOSICÃO | Próprio | MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS | Equipamento | UND | 1,0000000 | 7.662,89 | 7.662,89 |
| | | | | MO sem LS => 0,00 | | LS => 0,00 | MO com LS => | 0,00 |
| | | | | Valor do BDI => | | | Valor com BDI => | 9.519,60 |
| | | | | | | Quant. => 1,00 | Preço Total => | 9.519,60 |

| | |
|---|---|
| Total sem BDI | 290.645,39 |
| Total do BDI | 69.321,35 |
| Total Geral | 359.966,74 |

LEONARDO DE SOUSA SANTOS:00230109322
Assinado de forma digital por LEONARDO DE SOUSA SANTOS:00230109322
Dados: 2024.10.21 09:24:16 -03'00'

LEONARDO DE SOUSA SANTOS
SOCIO/ PROPRIETARIO

Engenheiro Civil
CREA-MA: 111693505-8

**Composições Analíticas com Preço Unitário**
**EXECUÇÃO DE OBRAS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO – MA**

**Bancos**
**SINAPI - 03/2024 - Maranhão**
**SICRO3 - 01/2024 - Maranhão**

**B.D.I.**
**24,23%**

**Encargos Sociais**
**Não Desonerado:**
**Horista: 112,68%**
**Mensalista: 69,90%**

## Composições Analíticas com Preço Unitário

### Composições Principais

| 1.1 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Composição | 103689 | SINAPI | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS | PAVI - PAVIMENTAÇÃO | m² | 1,0000000 | 254,14 | 254,14 |
| Composição Auxiliar | 88316 | SINAPI | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 1,1186000 | 17,75 | 19,85 |
| Composição Auxiliar | 88262 | SINAPI | CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,3729000 | 22,78 | 8,49 |
| Composição Auxiliar | 102234 | SINAPI | PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021 | PINT - PINTURAS | m² | 0,5000000 | 17,80 | 8,90 |
| Insumo | 00005069 | SINAPI | PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11) | Material | KG | 0,0132000 | 14,78 | 0,19 |
| Insumo | 00004509 | SINAPI | SARRAFO "2,5 X 10" CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA | Material | M | 3,2083000 | 4,28 | 13,73 |
| Insumo | 00005065 | SINAPI | PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 10 X 10 (7/8 X 17) | Material | KG | 0,0113000 | 27,59 | 0,31 |
| Insumo | 00004813 | SINAPI | PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA "N. 22", ADESIVADA, DE "2,4 X 1,2" M (SEM POSTES PARA FIXACAO) | Material | m² | 1,0000000 | 202,67 | 202,67 |
| | | | | MO sem LS => 12,63 | LS => | 14,24 | MO com LS => | 26,87 |
| | | | | Valor do BDI => 61,57 | | | Valor com BDI => | 315,71 |

| 1.2 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Composição | ESTRADA_TA | Próprio | EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, INCLUSO PRATELEIRAS | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | m² | 1,0000000 | 783,26 | 783,26 |
| Composição Auxiliar | 98443 | SINAPI | PAREDE DE MADEIRA COMPENSADA PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA SIMPLES, INTERNA, COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6 M², SEM VÃO. AF_05/2018 | CANT - CANTEIRO DE OBRAS | m² | 0,0300000 | 104,25 | 3,12 |
| Composição Auxiliar | 93358 | SINAPI | ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021 | MOVT - MOVIMENTO DE TERRA | m³ | 0,0300000 | 70,21 | 2,10 |
| Composição Auxiliar | 91870 | SINAPI | ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA | M | 0,2300000 | 9,74 | 2,24 |
| Composição Auxiliar | 98447 | SINAPI | PAREDE DE MADEIRA COMPENSADA PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA SIMPLES, INTERNA, COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6 M², COM VÃO. AF_05/2018 | CANT - CANTEIRO DE OBRAS | m² | 0,0400000 | 123,17 | 4,92 |
| Composição Auxiliar | 97593 | SINAPI | LUMINÁRIA TIPO SPOT, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020 | INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA | UN | 0,0300000 | 106,80 | 3,20 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Composição Auxiliar | 92000 SINAPI | TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA | UN | 0,0500000 | 25,01 | 1,25 |
| Composição Auxiliar | 91924 SINAPI | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA | M | 0,6200000 | 2,19 | 1,35 |
| Composição Auxiliar | 93382 SINAPI | REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016 | MOVT - MOVIMENTO DE TERRA | m³ | 0,0100000 | 24,78 | 0,24 |
| Composição Auxiliar | 94210 SINAPI | TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019 | COBE - COBERTURA | m² | 1,4400000 | 50,87 | 73,25 |
| Composição Auxiliar | 101891 SINAPI | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 35 ATÉ 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 | INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA | UN | 0,0500000 | 18,34 | 0,91 |
| Composição Auxiliar | 88262 SINAPI | CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 1,0000000 | 22,78 | 22,78 |
| Composição Auxiliar | 101876 SINAPI | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 6 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 | INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA | UN | 0,0300000 | 70,96 | 2,12 |
| Composição Auxiliar | 95241 SINAPI | LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2016 | FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS | m² | 1,4400000 | 22,82 | 32,86 |
| Composição Auxiliar | 98441 SINAPI | PAREDE DE MADEIRA COMPENSADA PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA SIMPLES, EXTERNA, COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6 M², SEM VÃO. AF_05/2018 | CANT - CANTEIRO DE OBRAS | m² | 0,3500000 | 119,87 | 41,95 |
| Composição Auxiliar | 91173 SINAPI | FIXAÇÃO DE TUBOS VERTICAIS DE PPR DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D 1/2", FIXADA EM PERFILADO EM ALVENARIA. AF_05/2015 | INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS | M | 0,2300000 | 1,46 | 0,33 |
| Composição Auxiliar | 95240 SINAPI | LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_07/2016 | FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS | m² | 0,0100000 | 13,68 | 0,13 |
| Composição Auxiliar | 98447 SINAPI | PAREDE DE MADEIRA COMPENSADA PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA SIMPLES, INTERNA, COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6 M², COM VÃO. AF_05/2018 | CANT - CANTEIRO DE OBRAS | m² | 0,0500000 | 123,17 | 6,15 |
| Composição Auxiliar | 95805 SINAPI | CONDULETE DE PVC, TIPO B, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022 | INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA | UN | 0,0500000 | 18,94 | 0,94 |
| Composição Auxiliar | 92543 SINAPI | TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 | COBE - COBERTURA | m² | 1,4400000 | 18,60 | 26,78 |
| Composição Auxiliar | 98445 SINAPI | PAREDE DE MADEIRA COMPENSADA PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA SIMPLES, EXTERNA, COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6 M², COM VÃO. AF_05/2018 | CANT - CANTEIRO DE OBRAS | m² | 0,5500000 | 144,92 | 79,70 |
| Composição Auxiliar | 94559 SINAPI | JANELA DE AÇO TIPO BASCULANTE PARA VIDROS, COM BATENTE, FERRAGENS E PINTURA ANTICORROSIVA. EXCLUSIVE VIDROS, ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 | ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS | m² | 0,0800000 | 522,59 | 41,80 |

688

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Composição Auxiliar | 97586 | SINAPI | LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES FLUORESCENTES DE 36 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020 | INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA | UN | 0,1000000 | 118,48 | 11,84 |
| Composição Auxiliar | 91926 | SINAPI | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA | M | 0,6800000 | 3,13 | 2,12 |
| Composição Auxiliar | 91862 | SINAPI | ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA | M | 0,2500000 | 7,24 | 1,81 |
| Composição Auxiliar | 98448 | SINAPI | PAREDE DE MADEIRA COMPENSADA PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA SIMPLES, INTERNA, COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6 M², COM VÃO. AF_05/2018 | CANT - CANTEIRO DE OBRAS | m² | 0,0500000 | 155,76 | 7,78 |
| Composição Auxiliar | 91911 | SINAPI | CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA | UN | 0,0800000 | 13,96 | 1,11 |
| Composição Auxiliar | 98445 | SINAPI | PAREDE DE MADEIRA COMPENSADA PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA SIMPLES, EXTERNA, COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6 M², COM VÃO. AF_05/2018 | CANT - CANTEIRO DE OBRAS | m² | 0,4100000 | 144,92 | 59,41 |
| Composição Auxiliar | 91170 | SINAPI | FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC, CPVC OU COBRE DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM OU ELETROCALHAS ATÉ 150MM DE LARGURA, COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D 1/2", FIXADA EM PERFILADO EM LAJE. AF_05/2015 | INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS | M | 0,2500000 | 2,90 | 0,72 |
| Composição Auxiliar | 91341 | SINAPI | PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 | ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS | m² | 0,0600000 | 618,06 | 37,08 |
| Composição Auxiliar | 98446 | SINAPI | PAREDE DE MADEIRA COMPENSADA PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA SIMPLES, EXTERNA, COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6 M², COM VÃO. AF_05/2018 | CANT - CANTEIRO DE OBRAS | m² | 0,4300000 | 187,01 | 80,41 |
| Composição Auxiliar | 91937 | SINAPI | CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E | UN | 0,1300000 | 13,10 | 1,70 |
| Composição Auxiliar | 95811 | SINAPI | CONDULETE DE PVC, TIPO LB, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022 | INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA | UN | 0,0300000 | 15,93 | 0,47 |
| Composição Auxiliar | 88489 | SINAPI | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014 | PINT - PINTURAS | m² | 4,0000000 | 12,77 | 51,08 |
| Composição Auxiliar | 97611 | SINAPI | LÂMPADA COMPACTA FLUORESCENTE DE 15 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020 | INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E | UN | 0,0300000 | 16,83 | 0,50 |
| Composição Auxiliar | 101165 | SINAPI | ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM BLOCO ESTRUTURAL DE CONCRETO, DE 14X19X29CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020 | FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS | m³ | 0,0400000 | 709,14 | 28,36 |
| Composição Auxiliar | 92025 | SINAPI | INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 2 TOMADAS DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA | UN | 0,0300000 | 57,40 | 1,72 |
| Insumo | 00011455 | SINAPI | FERROLHO COM FECHO / TRINCO REDONDO, EM ACO GALVANIZADO / ZINCADO, DE SOBREPOR, COM COMPRIMENTO DE 8" E ESPESSURA MINIMA DA CHAPA DE 1,50 MM | Material | UN | 0,0300000 | 11,73 | 0,35 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Insumo | 00010891 | SINAPI | EXTINTOR DE INCENDIO PORTATIL COM CARGA DE PO QUIMICO SECO (PQS) DE 4 KG, CLASSE BC | Material | UN | 0,0300000 | 137,19 | 4,11 |
| Insumo | 00010886 | SINAPI | EXTINTOR DE INCENDIO PORTATIL COM CARGA DE AGUA PRESSURIZADA DE 10 L, CLASSE A | Material | UN | 0,0300000 | 141,87 | 4,25 |
| Insumo | 00006193 | SINAPI | TABUA NAO APARELHADA *2,5 X 20* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA | Material | M | 3,9200000 | 14,89 | 58,36 |
| Insumo | 00004513 | SINAPI | CAIBRO 5 X 5 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA | Material | M | 3,4800000 | 5,94 | 20,67 |
| Insumo | 00011587 | SINAPI | FORRO DE PVC LISO, BRANCO, REGUA DE 10 CM, ESPESSURA DE 8 MM A 10 MM (COM COLOCACAO / SEM ESTRUTURA METALICA) | Material | m² | 1,0000000 | 61,29 | 61,29 |
| | | | | MO sem LS => | 69,66 | LS => | 78,50 | MO com LS => | 148,16 |
| | | | | Valor do BDI => | 189,78 | | | Valor com BDI => | 973,04 |

| 2.1 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Composição | ESTRADA TA | Próprio | ADMINISTRAÇÃO DE OBRA | SERP - SERVIÇOS PRELIMINARES | MES | 1,0000000 | 3.828,15 | 3.828,15 |
| Composição Auxiliar | 90776 | SINAPI | ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 27,5900000 | 30,36 | 837,63 |
| Composição Auxiliar | 90777 | SINAPI | ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 27,0000000 | 110,76 | 2.990,52 |
| | | | | MO sem LS => | 1.759,21 | LS => | 1.982,29 | MO com LS => | 3.741,50 |
| | | | | Valor do BDI => | 927,56 | | | Valor com BDI => | 4.755,71 |

| 3.1 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Composição | 4016008 | SICRO3 | Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m³ | | m³ | 1,0000000 | 3,11 | 3,11 |

| A | Código | Banco | Equipamentos | Quantidade | Utilização | | Custo Horário | | Custo Horário |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | Operativa | Improdutiva | Operativa | Improdutiva | Total |
| Insumo | E9540 | SICRO3 | Trator sobre esteiras com lâmina - 127 kW | 2,0000000 | 0,86 | 0,14 | 216,0400 | 86,6700 | 395,8564 |
| Insumo | E9511 | SICRO3 | Carregadeira de pneus com capacidade de 3,40 m³ - 195 kW | 1,0000000 | 1,00 | 0,00 | 321,6000 | 157,2700 | 321,6000 |
| | | | | | | | | **Custo horário total de equipamentos** | **717,4564** |

| B | Código | Banco | Mão de Obra | Quantidade | Custo Horário | Custo Horário |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Insumo | P9824 | SICRO3 | Servente | 1,0000000 | 20,4869 | 20,4869 |
| | | | | | **Custo horário total de mão de obra** | **20,4869** |
| | | | | | **Custo horário total de execução** | **737,9433** |
| | | | | | **Custo unitário de execução** | **3,0266** |
| | | | | | **Custo do FIC** | **0,0806** |
| | | | | | **Custo do FIT** | **0** |
| | | | | MO sem LS => | 0,03 | LS => | 0,05 | MO com LS => | 0,08 |
| | | | | Valor do BDI => | 0,75 | | | Valor com BDI => | 3,86 |

| 3.2 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Composição | 5914374 | SICRO3 | Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário | | | tkm | 1,0000000 | 0,69 | 0,69 |
| **A** | **Código** | **Banco** | **Equipamentos** | **Quantidade** | **Utilização** | | **Custo Horário** | | **Custo Horário** |
| | | | | | **Operativa** | **Improdutiva** | **Operativa** | **Improdutiva** | **Total** |
| Insumo | E9579 | SICRO3 | Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kW | 1,0000000 | 1,00 | 0,00 | 209,4300 | 67,5600 | 209,4300 |

| | |
|---|---|
| **Custo horário total de equipamentos** | **209,43** |
| **Custo horário total de execução** | **209,43** |
| **Custo unitário de execução** | **0,6729** |
| **Custo do FIC** | **0,0179** |
| **Custo do FIT** | **0** |

MO sem LS => 0,00 LS => 0,00 MO com LS => 0,00
Valor do BDI => 0,16 Valor com BDI => 0,85

| **3.3** | **Código** | **Banco** | **Descrição** | **Tipo** | | **Und** | **Quant.** | **Valor Unit** | **Total** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Composição | 5501700 | SICRO3 | Desmatamento, destocamento e limpeza de área com árvores de diâmetro até 0,15 m | | | m² | 1,0000000 | 0,39 | 0,39 |
| **A** | **Código** | **Banco** | **Equipamentos** | **Quantidade** | **Utilização** | | **Custo Horário** | | **Custo Horário** |
| | | | | | **Operativa** | **Improdutiva** | **Operativa** | **Improdutiva** | **Total** |
| Insumo | E9541 | SICRO3 | Trator sobre esteiras com lâmina - 259 kW | 1,0000000 | 1,00 | 0,00 | 554,1200 | 221,6600 | 554,1200 |

| | |
|---|---|
| **Custo horário total de equipamentos** | **554,12** |

| **B** | **Código** | **Banco** | **Mão de Obra** | **Quantidade** | | | | **Custo Horário** | **Custo Horário** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Insumo | P9824 | SICRO3 | Servente | 2,0000000 | | | | 20,4869 | 40,9738 |

| | |
|---|---|
| **Custo horário total de mão de obra** | **40,9738** |
| **Custo horário total de execução** | **595,0938** |
| **Custo unitário de execução** | **0,3882** |
| **Custo do FIC** | **0,0017** |
| **Custo do FIT** | **0** |

MO sem LS => 0,01 LS => 0,02 MO com LS => 0,03
Valor do BDI => 0,09 Valor com BDI => 0,48

| **3.4** | **Código** | **Banco** | **Descrição** | **Tipo** | | **Und** | **Quant.** | **Valor Unit** | **Total** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Composição | 4011209 | SICRO3 | Regularização do subleito | | | m² | 1,0000000 | 0,84 | 0,84 |
| **A** | **Código** | **Banco** | **Equipamentos** | **Quantidade** | **Utilização** | | **Custo Horário** | | **Custo Horário** |
| | | | | | **Operativa** | **Improdutiva** | **Operativa** | **Improdutiva** | **Total** |
| Insumo | E9762 | SICRO3 | Rolo compactador de pneus autopropelido de 27 t - 85 kW | 1,0000000 | 0,96 | 0,04 | 185,0400 | 90,6700 | 181,2652 |
| Insumo | E9577 | SICRO3 | Trator agrícola sobre pneus - 77 kW | 1,0000000 | 0,69 | 0,31 | 103,4200 | 38,7700 | 83,3785 |
| Insumo | E9524 | SICRO3 | Motoniveladora - 93 kW | 1,0000000 | 0,71 | 0,29 | 208,0300 | 91,2500 | 174,1638 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Insumo | E9518 | SICRO3 | Grade de 24 discos rebocável de D = 60 cm (24") | 1,0000000 | 0,69 | 0,31 | 3,4400 | 2,4000 | 3,1176 |
| Insumo | E9685 | SICRO3 | Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido por pneus de 11,6 t - 82 kW | 1,0000000 | 1,00 | 0,00 | 154,9200 | 69,4800 | 154,9200 |
| Insumo | E9571 | SICRO3 | Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW | 2,0000000 | 0,51 | 0,49 | 236,0900 | 63,5900 | 303,1300 |
| | | | | | | | | **Custo horário total de equipamentos** | **899,9751** |

| B | Código | Banco | Mão de Obra | Quantidade | | | | Custo Horário | Custo Horário Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Insumo | P9824 | SICRO3 | Servente | 1,0000000 | | | | 20,4869 | 20,4869 |
| | | | | | | | | **Custo horário total de mão de obra** | **20,4869** |
| | | | | | | | | **Custo horário total de execução** | **920,462** |
| | | | | | | | | **Custo unitário de execução** | **0,8209** |
| | | | | | | | | **Custo do FIC** | **0,0219** |
| | | | | | | | | **Custo do FIT** | **0** |
| | | | | MO sem LS => | 0,00 | LS => | 0,02 | MO com LS => | 0,02 |
| | | | | Valor do BDI => | 0,20 | | | Valor com BDI => | 1,04 |

| 3.5 | Código | Banco | Descrição | Tipo | | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Composição | 5502978 | SICRO3 | Compactação de aterros a 100% do Proctor normal | | | m³ | 1,0000000 | 3,63 | 3,63 |

| A | Código | Banco | Equipamentos | Quantidade | Utilização | | Custo Horário | | Custo Horário Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | Operativa | Improdutiva | Operativa | Improdutiva | |
| Insumo | E9524 | SICRO3 | Motoniveladora - 93 kW | 1,0000000 | 0,29 | 0,71 | 208,0300 | 91,2500 | 125,1162 |
| Insumo | E9518 | SICRO3 | Grade de 24 discos rebocável de D = 60 cm (24") | 1,0000000 | 0,52 | 0,48 | 3,4400 | 2,4000 | 2,9408 |
| Insumo | E9577 | SICRO3 | Trator agrícola sobre pneus - 77 kW | 1,0000000 | 0,52 | 0,48 | 103,4200 | 38,7700 | 72,3880 |
| Insumo | E9685 | SICRO3 | Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido por pneus de 11,6 t - 82 kW | 1,0000000 | 1,00 | 0,00 | 154,9200 | 69,4800 | 154,9200 |
| Insumo | E9571 | SICRO3 | Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW | 1,0000000 | 0,90 | 0,10 | 236,0900 | 63,5900 | 218,8400 |
| | | | | | | | | **Custo horário total de equipamentos** | **574,205** |

| B | Código | Banco | Mão de Obra | Quantidade | | | | Custo Horário | Custo Horário Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Insumo | P9824 | SICRO3 | Servente | 1,0000000 | | | | 20,4869 | 20,4869 |
| | | | | | | | | **Custo horário total de mão de obra** | **20,4869** |
| | | | | | | | | **Custo horário total de execução** | **594,6919** |
| | | | | | | | | **Custo unitário de execução** | **3,5356** |
| | | | | | | | | **Custo do FIC** | **0,0942** |
| | | | | | | | | **Custo do FIT** | **0** |
| | | | | MO sem LS => | 0,05 | LS => | 0,07 | MO com LS => | 0,12 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | Valor do BDI => | 0,87 | | | Valor com BDI => | 4,50 |
| **4.1** | **Código** | **Banco** | **Descrição** | **Tipo** | | **Und** | **Quant.** | **Valor Unit** | **Total** |
| Composição | 5502985 | SICRO3 | Limpeza mecanizada da camada vegetal | | | m² | 1,0000000 | 0,39 | 0,39 |
| **A** | **Código** | **Banco** | **Equipamentos** | **Quantidade** | **Utilização** | | **Custo Horário** | | **Custo Horário** |
| | | | | | **Operativa** | **Improdutiva** | **Operativa** | **Improdutiva** | **Total** |
| Insumo | E9540 | SICRO3 | Trator sobre esteiras com lâmina - 127 kW | 1,0000000 | 1,00 | 0,00 | 216,0400 | 86,6700 | 216,0400 |
| | | | | | | | | **Custo horário total de equipamentos** | **216,04** |
| **B** | **Código** | **Banco** | **Mão de Obra** | **Quantidade** | | | | **Custo Horário** | **Custo Horário** |
| Insumo | P9824 | SICRO3 | Servente | 1,0000000 | | | | 20,4869 | 20,4869 |
| | | | | | | | | **Custo horário total de mão de obra** | **20,4869** |
| | | | | | | | | **Custo horário total de execução** | **236,5269** |
| | | | | | | | | **Custo unitário de execução** | **0,3797** |
| | | | | | | | | **Custo do FIC** | **0,0101** |
| | | | | | | | | **Custo do FIT** | **0** |
| | | | | MO sem LS => | 0,01 | LS => | 0,02 | MO com LS => | 0,03 |
| | | | | Valor do BDI => | 0,09 | | | Valor com BDI => | 0,48 |
| **4.2** | **Código** | **Banco** | **Descrição** | **Tipo** | | **Und** | **Quant.** | **Valor Unit** | **Total** |
| Composição | 5502986 | SICRO3 | Expurgo de jazida | | | m³ | 1,0000000 | 2,20 | 2,20 |
| **A** | **Código** | **Banco** | **Equipamentos** | **Quantidade** | **Utilização** | | **Custo Horário** | | **Custo Horário** |
| | | | | | **Operativa** | **Improdutiva** | **Operativa** | **Improdutiva** | **Total** |
| Insumo | E9540 | SICRO3 | Trator sobre esteiras com lâmina - 127 kW | 1,0000000 | 1,00 | 0,00 | 216,0400 | 86,6700 | 216,0400 |
| | | | | | | | | **Custo horário total de equipamentos** | **216,04** |
| **B** | **Código** | **Banco** | **Mão de Obra** | **Quantidade** | | | | **Custo Horário** | **Custo Horário** |
| Insumo | P9824 | SICRO3 | Servente | 1,0000000 | | | | 20,4869 | 20,4869 |
| | | | | | | | | **Custo horário total de mão de obra** | **20,4869** |
| | | | | | | | | **Custo horário total de execução** | **236,5269** |
| | | | | | | | | **Custo unitário de execução** | **2,1477** |
| | | | | | | | | **Custo do FIC** | **0,0572** |
| | | | | | | | | **Custo do FIT** | **0** |
| | | | | MO sem LS => | 0,08 | LS => | 0,11 | MO com LS => | 0,19 |
| | | | | Valor do BDI => | 0,53 | | | Valor com BDI => | 2,73 |
| **5.1** | **Código** | **Banco** | **Descrição** | **Tipo** | | **Und** | **Quant.** | **Valor Unit** | **Total** |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Composição | 92216 | SINAPI | TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1000 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015 | ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS | M | 1,0000000 | 481,27 | 481,27 |
| Composição Auxiliar | 88629 | SINAPI | ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019 | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | m³ | 0,0280000 | 507,62 | 14,21 |
| Composição Auxiliar | 5632 | SINAPI | ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHI DIURNO. AF_06/2014 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | CHI | 0,3520000 | 63,89 | 22,48 |
| Composição Auxiliar | 88246 | SINAPI | ASSENTADOR DE TUBOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,7870000 | 17,84 | 14,04 |
| Composição Auxiliar | 88316 | SINAPI | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 1,5740000 | 17,75 | 27,93 |
| Composição Auxiliar | 5631 | SINAPI | ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | CHP | 0,1670000 | 151,18 | 25,24 |
| Insumo | 00007753 | SINAPI | TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 1000 MM | Material | M | 1,0300000 | 366,38 | 377,37 |
| | | | | MO sem LS => | 22,34 | LS => | 25,18 | MO com LS => | 47,52 |
| | | | | Valor do BDI => | 116,61 | | | Valor com BDI => | 597,88 |

| 5.2 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Composição | 102752 | SINAPI | BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR D = 100 CM EM CONCRETO, ALAS COM ESCONSIDADE DE 30°, INCLUINDO FÔRMAS E MATERIAIS. AF_07/2021 | DROP - DRENAGEM/OBRAS DE CONTENÇÃO / POÇOS DE VISITA E CAIXAS | UN | 1,0000000 | 5.837,80 | 5.837,80 |
| Composição Auxiliar | 96620 | SINAPI | LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS. AF_08/2017 | FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS | m³ | 0,4449000 | 456,76 | 203,21 |
| Composição Auxiliar | 102734 | SINAPI | ARMAÇÃO DE SOLEIRA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_07/2021 | DROP - DRENAGEM/OBRAS DE CONTENÇÃO / POÇOS DE VISITA | KG | 25,5798000 | 11,28 | 288,54 |
| Composição Auxiliar | 102730 | SINAPI | ARMAÇÃO DE MURO ALA E MURO TESTA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_07/2021 | DROP - DRENAGEM/OBRAS DE CONTENÇÃO / POÇOS DE VISITA | KG | 23,7085000 | 9,95 | 235,89 |
| Composição Auxiliar | 102727 | SINAPI | FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BOCA PARA BUEIRO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_07/2021 | DROP - DRENAGEM/OBRAS DE CONTENÇÃO / POÇOS DE VISITA E CAIXAS | m² | 14,2173000 | 82,71 | 1.175,91 |
| Composição Auxiliar | 102731 | SINAPI | ARMAÇÃO DE MURO ALA E MURO TESTA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_07/2021 | DROP - DRENAGEM/OBRAS DE CONTENÇÃO / POÇOS DE VISITA | KG | 58,4163000 | 8,33 | 486,60 |
| Composição Auxiliar | 102736 | SINAPI | CONCRETAGEM DE BOCA PARA BUEIRO, FCK = 20 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_07/2021 | DROP - DRENAGEM/OBRAS DE CONTENÇÃO / POÇOS DE VISITA E CAIXAS | m³ | 3,5941000 | 450,13 | 1.617,81 |
| Composição Auxiliar | 102729 | SINAPI | ARMAÇÃO DE MURO ALA E MURO TESTA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_07/2021 | DROP - DRENAGEM/OBRAS DE CONTENÇÃO / POÇOS DE VISITA | KG | 8,2789000 | 11,20 | 92,72 |
| Composição Auxiliar | 102728 | SINAPI | ARMAÇÃO DE MURO ALA E MURO TESTA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_07/2021 | DROP - DRENAGEM/OBRAS DE CONTENÇÃO / POÇOS DE VISITA | KG | 144,2799000 | 12,04 | 1.737,12 |
| | | | | MO sem LS => | 581,49 | LS => | 655,24 | MO com LS => | 1.236,73 |
| | | | | Valor do BDI => | 1.414,49 | | | Valor com BDI => | 7.252,29 |

| 6.1 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Composição | ESTRADA TA | Próprio | REPARAÇÃO DE DANOS FISICOS AO MEIO AMBIENTE | SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS | UND | 1,0000000 | 0,13 | 0,13 |



989

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Composição Auxiliar | 88316 | SINAPI | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | | H | 0,0050000 | 17,75 | 0,08 |
| Insumo | E9540 | SICRO3 | Trator sobre esteiras com lâmina - 127 kW | Equipamento | | H | 0,0002500 | 216,04 | 0,05 |
| | | | | MO sem LS => | 0,02 | LS => | 0,04 | MO com LS => | 0,06 |
| | | | | Valor do BDI => | 0,03 | | | Valor com BDI => | 0,16 |

**Composições Auxiliares**

| | Código | Banco | Descrição | Tipo | | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Composição | 88238 | SINAPI | AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | | H | 1,0000000 | 16,88 | 16,88 |
| Composição Auxiliar | 95308 | SINAPI | CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AJUDANTE DE ARMADOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | | H | 1,0000000 | 0,15 | 0,15 |
| Insumo | 00037372 | SINAPI | EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) | Outros | | H | 1,0000000 | 0,84 | 0,84 |
| Insumo | 00037370 | SINAPI | ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) | Outros | | H | 1,0000000 | 1,37 | 1,37 |
| Insumo | 00006114 | SINAPI | AJUDANTE DE ARMADOR (HORISTA) | Mão de Obra | | H | 1,0000000 | 12,60 | 12,60 |
| Insumo | 00037373 | SINAPI | SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) | Taxas | | H | 1,0000000 | 0,01 | 0,01 |
| Insumo | 00043489 | SINAPI | EPI - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | Equipamento | | H | 1,0000000 | 0,86 | 0,86 |
| Insumo | 00043465 | SINAPI | FERRAMENTAS - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | Equipamento | | H | 1,0000000 | 0,62 | 0,62 |
| Insumo | 00037371 | SINAPI | TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) | Serviços | | H | 1,0000000 | 0,43 | 0,43 |
| | | | | MO sem LS => | 5,99 | LS => | 6,76 | MO com LS => | 12,75 |
| | | | | Valor do BDI => | 4,09 | | | Valor com BDI => | 20,97 |

| | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Composição | 88239 | SINAPI | AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 1,0000000 | 18,01 | 18,01 |
| Composição Auxiliar | 95309 | SINAPI | CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AJUDANTE DE CARPINTEIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 1,0000000 | 0,21 | 0,21 |
| Insumo | 00037373 | SINAPI | SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) | Taxas | H | 1,0000000 | 0,01 | 0,01 |
| Insumo | 00037372 | SINAPI | EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) | Outros | H | 1,0000000 | 0,84 | 0,84 |
| Insumo | 00043459 | SINAPI | FERRAMENTAS - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | Equipamento | H | 1,0000000 | 0,36 | 0,36 |
| Insumo | 00037371 | SINAPI | TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) | Serviços | H | 1,0000000 | 0,43 | 0,43 |
| Insumo | 00006117 | SINAPI | CARPINTEIRO AUXILIAR (HORISTA) | Mão de Obra | H | 1,0000000 | 13,80 | 13,80 |
| Insumo | 00037370 | SINAPI | ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) | Outros | H | 1,0000000 | 1,37 | 1,37 |

290

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Insumo | 00043483 | SINAPI | EPI - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | Equipamento | H | 1,0000000 | 0,99 | 0,99 |
| | | | | MO sem LS => 6,58 | LS => | 7,43 | MO com LS => | 14,01 |
| | | | | Valor do BDI => 4,36 | | | Valor com BDI => | 22,37 |

| | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Composição | 101165 | SINAPI | ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM BLOCO ESTRUTURAL DE CONCRETO, DE 14X19X29CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020 | FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS | m³ | 1,0000000 | 709,14 | 709,14 |
| Composição Auxiliar | 88309 | SINAPI | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 10,2630000 | 22,43 | 230,19 |
| Composição Auxiliar | 87292 | SINAPI | ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019 | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | m³ | 0,1300000 | 397,08 | 51,62 |
| Composição Auxiliar | 88316 | SINAPI | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 5,1320000 | 17,75 | 91,09 |
| Insumo | 00034566 | SINAPI | BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 29 CM, FBK 6 MPA (NBR 6136) | Material | UN | 122,2700000 | 2,75 | 336,24 |
| | | | | MO sem LS => 125,68 | LS => | 141,62 | MO com LS => | 267,30 |
| | | | | Valor do BDI => 171,82 | | | Valor com BDI => | 880,96 |

| | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Composição | 88489 | SINAPI | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014 | PINT - PINTURAS | m² | 1,0000000 | 12,77 | 12,77 |
| Composição Auxiliar | 88310 | SINAPI | PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,1870000 | 24,97 | 4,66 |
| Composição Auxiliar | 88316 | SINAPI | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,0690000 | 17,75 | 1,22 |
| Insumo | 00007356 | SINAPI | TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO | Material | L | 0,3300000 | 20,88 | 6,89 |
| | | | | MO sem LS => 2,18 | LS => | 2,47 | MO com LS => | 4,65 |
| | | | | Valor do BDI => 3,09 | | | Valor com BDI => | 15,86 |

| | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Composição | 87367 | SINAPI | ARGAMASSA TRAÇO 1:1:6 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MANUAL. AF_08/2019 | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | m³ | 1,0000000 | 508,34 | 508,34 |
| Composição Auxiliar | 88316 | SINAPI | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 11,2300000 | 17,75 | 199,33 |
| Insumo | 00000370 | SINAPI | AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE) | Material | m³ | 1,1600000 | 47,90 | 55,56 |
| Insumo | 00001106 | SINAPI | CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS | Material | KG | 116,4000000 | 0,76 | 88,46 |
| Insumo | 00001379 | SINAPI | CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 | Material | KG | 261,8900000 | 0,63 | 164,99 |
| | | | | MO sem LS => 72,60 | LS => | 81,81 | MO com LS => | 154,41 |
| | | | | Valor do BDI => 123,17 | | | Valor com BDI => | 631,51 |

| | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Composição | 87292 | SINAPI | ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019 | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | m³ | 1,0000000 | 397,08 | 397,08 |
| Composição Auxiliar | 88831 | SINAPI | BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHI DIURNO. AF_10/2014 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | CHI | 3,4500000 | 0,30 | 1,03 |
| Composição Auxiliar | 88377 | SINAPI | OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 4,5000000 | 18,54 | 83,43 |
| Composição Auxiliar | 88830 | SINAPI | BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO. AF_10/2014 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | CHP | 1,0500000 | 1,30 | 1,36 |
| Insumo | 00000370 | SINAPI | AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE) | Material | m³ | 1,1600000 | 47,90 | 55,56 |
| Insumo | 00001106 | SINAPI | CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS | Material | KG | 174,1000000 | 0,76 | 132,31 |
| Insumo | 00001379 | SINAPI | CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 | Material | KG | 195,8600000 | 0,63 | 123,39 |
| | | | | MO sem LS => 32,33 | | LS => 36,43 | MO com LS => | 68,76 |
| | | | | Valor do BDI => 96,21 | | | Valor com BDI => | 493,29 |

| | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Composição | 88629 | SINAPI | ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019 | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | m³ | 1,0000000 | 507,62 | 507,62 |
| Composição Auxiliar | 88316 | SINAPI | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 8,5700000 | 17,75 | 152,11 |
| Insumo | 00001379 | SINAPI | CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 | Material | KG | 482,9600000 | 0,63 | 304,26 |
| Insumo | 00000370 | SINAPI | AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE) | Material | m³ | 1,0700000 | 47,90 | 51,25 |
| | | | | MO sem LS => 55,40 | | LS => 62,43 | MO com LS => | 117,83 |
| | | | | Valor do BDI => 122,99 | | | Valor com BDI => | 630,61 |

| | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Composição | 88245 | SINAPI | ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 1,0000000 | 22,25 | 22,25 |
| Composição Auxiliar | 95314 | SINAPI | CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ARMADOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 1,0000000 | 0,21 | 0,21 |
| Insumo | 00043465 | SINAPI | FERRAMENTAS - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | Equipamento | H | 1,0000000 | 0,62 | 0,62 |
| Insumo | 00037370 | SINAPI | ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) | Outros | H | 1,0000000 | 1,37 | 1,37 |
| Insumo | 00043489 | SINAPI | EPI - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | Equipamento | H | 1,0000000 | 0,86 | 0,86 |
| Insumo | 00037371 | SINAPI | TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) | Serviços | H | 1,0000000 | 0,43 | 0,43 |
| Insumo | 00037373 | SINAPI | SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) | Taxas | H | 1,0000000 | 0,01 | 0,01 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Insumo | 00037372 | SINAPI | EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) | Outros | | H | 1,0000000 | 0,84 | 0,84 |
| Insumo | 00000378 | SINAPI | ARMADOR (HORISTA) | Mão de Obra | | H | 1,0000000 | 17,91 | 17,91 |
| | | | | MO sem LS => | 8,51 | LS => | 9,61 | MO com LS => | 18,12 |
| | | | | Valor do BDI => | 5,39 | | | Valor com BDI => | 27,64 |

| | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Composição | 102730 | SINAPI | ARMAÇÃO DE MURO ALA E MURO TESTA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_07/2021 | DROP - DRENAGEM/OBRAS DE CONTENÇÃO / POÇOS DE VISITA | KG | 1,0000000 | 9,95 | 9,95 |
| Composição Auxiliar | 88245 | SINAPI | ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,0673000 | 22,25 | 1,49 |
| Composição Auxiliar | 88238 | SINAPI | AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,0110000 | 16,88 | 0,18 |
| Composição Auxiliar | 92803 | SINAPI | CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_06/2022 | FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS | KG | 1,0000000 | 7,88 | 7,88 |
| Insumo | 00039017 | SINAPI | ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM | Material | UN | 0,5430000 | 0,16 | 0,08 |
| Insumo | 00043132 | SINAPI | ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M) | Material | KG | 0,0250000 | 13,06 | 0,32 |
| | | | | MO sem LS => | 0,70 | LS => | 0,81 | MO com LS => | 1,51 |
| | | | | Valor do BDI => | 2,41 | | | Valor com BDI => | 12,36 |

| | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Composição | 102731 | SINAPI | ARMAÇÃO DE MURO ALA E MURO TESTA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_07/2021 | DROP - DRENAGEM/OBRAS DE CONTENÇÃO / POÇOS DE VISITA | KG | 1,0000000 | 8,33 | 8,33 |
| Composição Auxiliar | 92804 | SINAPI | CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 12,5 MM. AF_06/2022 | FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS | KG | 1,0000000 | 6,74 | 6,74 |
| Composição Auxiliar | 88238 | SINAPI | AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,0080000 | 16,88 | 0,13 |
| Composição Auxiliar | 88245 | SINAPI | ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,0492000 | 22,25 | 1,09 |
| Insumo | 00043132 | SINAPI | ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M) | Material | KG | 0,0250000 | 13,06 | 0,32 |
| Insumo | 00039017 | SINAPI | ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM | Material | UN | 0,3670000 | 0,16 | 0,05 |
| | | | | MO sem LS => | 0,50 | LS => | 0,58 | MO com LS => | 1,08 |
| | | | | Valor do BDI => | 2,01 | | | Valor com BDI => | 10,34 |

| | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Composição | 102728 | SINAPI | ARMAÇÃO DE MURO ALA E MURO TESTA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_07/2021 | DROP - DRENAGEM/OBRAS DE CONTENÇÃO / POÇOS DE VISITA | KG | 1,0000000 | 12,04 | 12,04 |
| Composição Auxiliar | 88245 | SINAPI | ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,1206000 | 22,25 | 2,68 |
| Composição Auxiliar | 92801 | SINAPI | CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 6,3 MM. AF_06/2022 | FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS | KG | 1,0000000 | 8,56 | 8,56 |
| Composição Auxiliar | 88238 | SINAPI | AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,0197000 | 16,88 | 0,33 |
| Insumo | 00043132 | SINAPI | ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M) | Material | KG | 0,0250000 | 13,06 | 0,32 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Insumo | 00039017 | SINAPI | ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM | Material | UN | 0,9700000 | 0,16 | 0,15 |
| | | | | MO sem LS => 1,43 | LS => | 1,62 | MO com LS => | 3,05 |
| | | | | Valor do BDI => 2,91 | | | Valor com BDI => | 14,95 |

| | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Composição | 102729 | SINAPI | ARMAÇÃO DE MURO ALA E MURO TESTA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_07/2021 | DROP - DRENAGEM/OBRAS DE CONTENÇÃO / POÇOS DE VISITA | KG | 1,0000000 | 11,20 | 11,20 |
| Composição Auxiliar | 88245 | SINAPI | ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,0900000 | 22,25 | 2,00 |
| Composição Auxiliar | 88238 | SINAPI | AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,0147000 | 16,88 | 0,24 |
| Composição Auxiliar | 92802 | SINAPI | CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM. AF_06/2022 | FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS | KG | 1,0000000 | 8,53 | 8,53 |
| Insumo | 00039017 | SINAPI | ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM | Material | UN | 0,7430000 | 0,16 | 0,11 |
| Insumo | 00043132 | SINAPI | ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M) | Material | KG | 0,0250000 | 13,06 | 0,32 |
| | | | | MO sem LS => 1,00 | LS => | 1,13 | MO com LS => | 2,13 |
| | | | | Valor do BDI => 2,71 | | | Valor com BDI => | 13,91 |

| | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Composição | 102734 | SINAPI | ARMAÇÃO DE SOLEIRA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_07/2021 | DROP - DRENAGEM/OBRAS DE CONTENÇÃO / POÇOS DE VISITA | KG | 1,0000000 | 11,28 | 11,28 |
| Composição Auxiliar | 92801 | SINAPI | CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 6,3 MM. AF_06/2022 | FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS | KG | 1,0000000 | 8,56 | 8,56 |
| Composição Auxiliar | 88245 | SINAPI | ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,0823000 | 22,25 | 1,83 |
| Composição Auxiliar | 88238 | SINAPI | AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,0134000 | 16,88 | 0,22 |
| Insumo | 00043132 | SINAPI | ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M) | Material | KG | 0,0250000 | 13,06 | 0,32 |
| Insumo | 00039016 | SINAPI | ESPACADOR / DISTANCIADOR TIPO PINO EM PLASTICO, PARA VERGALHAO ATE 10 MM, PARA APOIO DE ARMADURA | Material | UN | 1,3330000 | 0,27 | 0,35 |
| | | | | MO sem LS => 1,07 | LS => | 1,21 | MO com LS => | 2,28 |
| | | | | Valor do BDI => 2,73 | | | Valor com BDI => | 14,01 |

| | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Composição | 88246 | SINAPI | ASSENTADOR DE TUBOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 1,0000000 | 17,84 | 17,84 |
| Composição Auxiliar | 95315 | SINAPI | CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ASSENTADOR DE TUBOS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 1,0000000 | 0,22 | 0,22 |
| Insumo | 00037372 | SINAPI | EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) | Outros | H | 1,0000000 | 0,84 | 0,84 |
| Insumo | 00037373 | SINAPI | SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) | Taxas | H | 1,0000000 | 0,01 | 0,01 |
| Insumo | 00043464 | SINAPI | FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | Equipamento | H | 1,0000000 | 0,01 | 0,01 |
| Insumo | 00040331 | SINAPI | ASSENTADOR DE MANILHAS | Mão de Obra | H | 1,0000000 | 14,36 | 14,36 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Insumo | 00043488 | SINAPI | EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | Equipamento | | H | 1,0000000 | 0,60 | 0,60 |
| Insumo | 00037370 | SINAPI | ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) | Outros | | H | 1,0000000 | 1,37 | 1,37 |
| Insumo | 00037371 | SINAPI | TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) | Serviços | | H | 1,0000000 | 0,43 | 0,43 |
| | | | | MO sem LS => | 6,85 | LS => | 7,73 | MO com LS => | 14,58 |
| | | | | Valor do BDI => | 4,32 | | | Valor com BDI => | 22,16 |

| | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Composição | 88247 | SINAPI | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 1,0000000 | 18,97 | 18,97 |
| Composição Auxiliar | 95316 | SINAPI | CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR DE ELETRICISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 1,0000000 | 0,55 | 0,55 |
| Insumo | 00043484 | SINAPI | EPI - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | Equipamento | H | 1,0000000 | 0,84 | 0,84 |
| Insumo | 00043460 | SINAPI | FERRAMENTAS - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | Equipamento | H | 1,0000000 | 0,63 | 0,63 |
| Insumo | 00037373 | SINAPI | SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) | Taxas | H | 1,0000000 | 0,01 | 0,01 |
| Insumo | 00037371 | SINAPI | TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) | Serviços | H | 1,0000000 | 0,43 | 0,43 |
| Insumo | 00037370 | SINAPI | ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) | Outros | H | 1,0000000 | 1,37 | 1,37 |
| Insumo | 00037372 | SINAPI | EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) | Outros | H | 1,0000000 | 0,84 | 0,84 |
| Insumo | 00000247 | SINAPI | AJUDANTE DE ELETRICISTA (HORISTA) | Mão de Obra | H | 1,0000000 | 14,30 | 14,30 |
| | | | | MO sem LS => | 6,98 | LS => | 7,87 | MO com LS => | 14,85 |
| | | | | Valor do BDI => | 4,59 | | | Valor com BDI => | 23,56 |

| | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Composição | 88248 | SINAPI | AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 1,0000000 | 17,69 | 17,69 |
| Composição Auxiliar | 95317 | SINAPI | CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 1,0000000 | 0,26 | 0,26 |
| Insumo | 00037373 | SINAPI | SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) | Taxas | H | 1,0000000 | 0,01 | 0,01 |
| Insumo | 00043461 | SINAPI | FERRAMENTAS - FAMILIA ENCANADOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | Equipamento | H | 1,0000000 | 0,24 | 0,24 |
| Insumo | 00043485 | SINAPI | EPI - FAMILIA ENCANADOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | Equipamento | H | 1,0000000 | 0,74 | 0,74 |
| Insumo | 00037372 | SINAPI | EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) | Outros | H | 1,0000000 | 0,84 | 0,84 |
| Insumo | 00037370 | SINAPI | ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) | Outros | H | 1,0000000 | 1,37 | 1,37 |
| Insumo | 00000246 | SINAPI | AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO (HORISTA) | Mão de Obra | H | 1,0000000 | 13,80 | 13,80 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Insumo | 00037371 | SINAPI | TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) | Serviços | | H | 1,0000000 | 0,43 | 0,43 |
| | | | | MO sem LS => | 6,61 | LS => | 7,45 | MO com LS => | 14,06 |
| | | | | Valor do BDI => | 4,28 | | | Valor com BDI => | 21,97 |

| | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Composição | 88831 | SINAPI | BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHI DIURNO. AF_10/2014 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | CHI | 1,0000000 | 0,30 | 0,30 |
| Composição Auxiliar | 88826 | SINAPI | BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - DEPRECIAÇÃO. AF_10/2014 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | H | 1,0000000 | 0,27 | 0,27 |
| Composição Auxiliar | 88827 | SINAPI | BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - JUROS. AF_10/2014 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | H | 1,0000000 | 0,03 | 0,03 |
| | | | | MO sem LS => | 0,00 | LS => | 0,00 | MO com LS => | 0,00 |
| | | | | Valor do BDI => | 0,07 | | | Valor com BDI => | 0,37 |

| | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Composição | 88830 | SINAPI | BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO. AF_10/2014 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | CHP | 1,0000000 | 1,30 | 1,30 |
| Composição Auxiliar | 88827 | SINAPI | BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - JUROS. AF_10/2014 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | H | 1,0000000 | 0,03 | 0,03 |
| Composição Auxiliar | 88826 | SINAPI | BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - DEPRECIAÇÃO. AF_10/2014 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | H | 1,0000000 | 0,27 | 0,27 |
| Composição Auxiliar | 88829 | SINAPI | BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_10/2014 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | H | 1,0000000 | 0,71 | 0,71 |
| Composição Auxiliar | 88828 | SINAPI | BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - MANUTENÇÃO. AF_10/2014 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | H | 1,0000000 | 0,29 | 0,29 |
| | | | | MO sem LS => | 0,00 | LS => | 0,00 | MO com LS => | 0,00 |
| | | | | Valor do BDI => | 0,31 | | | Valor com BDI => | 1,61 |

| | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Composição | 88826 | SINAPI | BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - DEPRECIAÇÃO. AF_10/2014 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | H | 1,0000000 | 0,27 | 0,27 |
| Insumo | 00010535 | SINAPI | BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELETRICO TRIFASICO 220/380 V POTENCIA 2 CV, SEM CARREGADOR | Equipamento | UN | 0,0000640 | 4.248,66 | 0,27 |

496

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | MO sem LS => | 0,00 | LS => | 0,00 | MO com LS => | 0,00 |
| | | | | Valor do BDI => | 0,06 | | | Valor com BDI => | 0,33 |
| | Código | Banco | Descrição | Tipo | | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
| Composição | 88827 | SINAPI | BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - JUROS. AF_10/2014 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | | H | 1,0000000 | 0,03 | 0,03 |
| Insumo | 00010535 | SINAPI | BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELETRICO TRIFASICO 220/380 V POTENCIA 2 CV, SEM CARREGADOR | Equipamento | | UN | 0,0000076 | 4.248,66 | 0,03 |
| | | | | MO sem LS => | 0,00 | LS => | 0,00 | MO com LS => | 0,00 |
| | | | | Valor do BDI => | 0,00 | | | Valor com BDI => | 0,03 |
| | Código | Banco | Descrição | Tipo | | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
| Composição | 88828 | SINAPI | BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - MANUTENÇÃO. AF_10/2014 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | | H | 1,0000000 | 0,29 | 0,29 |
| Insumo | 00010535 | SINAPI | BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELETRICO TRIFASICO 220/380 V POTENCIA 2 CV, SEM CARREGADOR | Equipamento | | UN | 0,0000700 | 4.248,66 | 0,29 |
| | | | | MO sem LS => | 0,00 | LS => | 0,00 | MO com LS => | 0,00 |
| | | | | Valor do BDI => | 0,07 | | | Valor com BDI => | 0,36 |
| | Código | Banco | Descrição | Tipo | | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
| Composição | 88829 | SINAPI | BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_10/2014 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | | H | 1,0000000 | 0,71 | 0,71 |
| Insumo | 00002705 | SINAPI | ENERGIA ELETRICA ATE 2000 KWH INDUSTRIAL, SEM DEMANDA | Material | | KWH | 1,2500000 | 0,57 | 0,71 |
| | | | | MO sem LS => | 0,00 | LS => | 0,00 | MO com LS => | 0,00 |
| | | | | Valor do BDI => | 0,17 | | | Valor com BDI => | 0,88 |
| | Código | Banco | Descrição | Tipo | | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
| Composição | 89226 | SINAPI | BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 4 CV, SEM CARREGADOR - CHI DIURNO. AF_11/2014 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | | CHI | 1,0000000 | 1,23 | 1,23 |
| Composição Auxiliar | 89222 | SINAPI | BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 4 CV, SEM CARREGADOR - JUROS. AF_11/2014 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | | H | 1,0000000 | 0,13 | 0,13 |
| Composição Auxiliar | 89221 | SINAPI | BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 4 CV, SEM CARREGADOR - DEPRECIAÇÃO. AF_11/2014 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | | H | 1,0000000 | 1,10 | 1,10 |
| | | | | MO sem LS => | 0,00 | LS => | 0,00 | MO com LS => | 0,00 |
| | | | | Valor do BDI => | 0,29 | | | Valor com BDI => | 1,52 |
| | Código | Banco | Descrição | Tipo | | Und | Quant. | Valor Unit | Total |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Composição | 89225 | SINAPI | BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 4 CV, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO. AF_11/2014 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | CHP | 1,0000000 | 3,85 | 3,85 |
| Composição Auxiliar | 89221 | SINAPI | BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 4 CV, SEM CARREGADOR - DEPRECIAÇÃO. AF_11/2014 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | H | 1,0000000 | 1,10 | 1,10 |
| Composição Auxiliar | 89222 | SINAPI | BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 4 CV, SEM CARREGADOR - JUROS. AF_11/2014 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | H | 1,0000000 | 0,13 | 0,13 |
| Composição Auxiliar | 89223 | SINAPI | BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 4 CV, SEM CARREGADOR - MANUTENÇÃO. AF_11/2014 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | H | 1,0000000 | 1,20 | 1,20 |
| Composição Auxiliar | 89224 | SINAPI | BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 4 CV, SEM CARREGADOR - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_11/2014 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | H | 1,0000000 | 1,42 | 1,42 |
| | | | | MO sem LS => | 0,00 | LS => | 0,00 | MO com LS => | 0,00 |
| | | | | Valor do BDI => | 0,93 | | | Valor com BDI => | 4,78 |

| | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Composição | 89221 | SINAPI | BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 4 CV, SEM CARREGADOR - DEPRECIAÇÃO. AF_11/2014 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | H | 1,0000000 | 1,10 | 1,10 |
| Insumo | 00036397 | SINAPI | BETONEIRA, CAPACIDADE NOMINAL 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360L, MOTOR ELETRICO TRIFASICO 220/380V, POTENCIA 4CV, EXCLUSO CARREGADOR | Equipamento | UN | 0,0000640 | 17.282,70 | 1,10 |
| | | | | MO sem LS => | 0,00 | LS => | 0,00 | MO com LS => | 0,00 |
| | | | | Valor do BDI => | 0,26 | | | Valor com BDI => | 1,36 |

| | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Composição | 89222 | SINAPI | BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 4 CV, SEM CARREGADOR - JUROS. AF_11/2014 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | H | 1,0000000 | 0,13 | 0,13 |
| Insumo | 00036397 | SINAPI | BETONEIRA, CAPACIDADE NOMINAL 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360L, MOTOR ELETRICO TRIFASICO 220/380V, POTENCIA 4CV, EXCLUSO CARREGADOR | Equipamento | UN | 0,0000076 | 17.282,70 | 0,13 |
| | | | | MO sem LS => | 0,00 | LS => | 0,00 | MO com LS => | 0,00 |
| | | | | Valor do BDI => | 0,03 | | | Valor com BDI => | 0,16 |

| | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Composição | 89223 | SINAPI | BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 4 CV, SEM CARREGADOR - MANUTENÇÃO. AF_11/2014 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | H | 1,0000000 | 1,20 | 1,20 |
| Insumo | 00036397 | SINAPI | BETONEIRA, CAPACIDADE NOMINAL 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360L, MOTOR ELETRICO TRIFASICO 220/380V, POTENCIA 4CV, EXCLUSO CARREGADOR | Equipamento | UN | 0,0000700 | 17.282,70 | 1,20 |



898

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | MO sem LS => | 0,00 | LS => | 0,00 | MO com LS => | 0,00 |
| | | | | Valor do BDI => | 0,29 | | | Valor com BDI => | 1,49 |
| | Código | Banco | Descrição | Tipo | | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
| Composição | 89224 | SINAPI | BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 4 CV, SEM CARREGADOR - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_11/2014 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | | H | 1,0000000 | 1,42 | 1,42 |
| Insumo | 00002705 | SINAPI | ENERGIA ELETRICA ATE 2000 KWH INDUSTRIAL, SEM DEMANDA | Material | | KWH | 2,5000000 | 0,57 | 1,42 |
| | | | | MO sem LS => | 0,00 | LS => | 0,00 | MO com LS => | 0,00 |
| | | | | Valor do BDI => | 0,34 | | | Valor com BDI => | 1,76 |
| | Código | Banco | Descrição | Tipo | | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
| Composição | 91924 | SINAPI | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA | | M | 1,0000000 | 2,19 | 2,19 |
| Composição Auxiliar | 88247 | SINAPI | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | | H | 0,0230000 | 18,97 | 0,43 |
| Composição Auxiliar | 88264 | SINAPI | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | | H | 0,0230000 | 24,07 | 0,55 |
| Insumo | 00001013 | SINAPI | CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 1,5 MM2 | Material | | M | 1,2434000 | 0,95 | 1,18 |
| Insumo | 00021127 | SINAPI | FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M | Material | | UN | 0,0094000 | 3,88 | 0,03 |
| | | | | MO sem LS => | 0,37 | LS => | 0,42 | MO com LS => | 0,79 |
| | | | | Valor do BDI => | 0,53 | | | Valor com BDI => | 2,72 |
| | Código | Banco | Descrição | Tipo | | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
| Composição | 91926 | SINAPI | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA | | M | 1,0000000 | 3,13 | 3,13 |
| Composição Auxiliar | 88264 | SINAPI | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | | H | 0,0290000 | 24,07 | 0,69 |
| Composição Auxiliar | 88247 | SINAPI | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | | H | 0,0290000 | 18,97 | 0,55 |
| Insumo | 00001014 | SINAPI | CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2 | Material | | M | 1,2434000 | 1,50 | 1,86 |
| Insumo | 00021127 | SINAPI | FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M | Material | | UN | 0,0094000 | 3,88 | 0,03 |
| | | | | MO sem LS => | 0,47 | LS => | 0,53 | MO com LS => | 1,00 |
| | | | | Valor do BDI => | 0,75 | | | Valor com BDI => | 3,88 |
| | Código | Banco | Descrição | Tipo | | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
| Composição | 91937 | SINAPI | CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E | | UN | 1,0000000 | 13,10 | 13,10 |
| Composição Auxiliar | 88247 | SINAPI | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | | H | 0,2220000 | 18,97 | 4,21 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Composição Auxiliar | 88264 | SINAPI | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | | H | 0,2220000 | 24,07 | 5,34 |
| Insumo | 00001871 | SINAPI | CAIXA OCTOGONAL DE FUNDO MOVEL, EM PVC, DE 3" X 3", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO | Material | | UN | 1,0000000 | 3,55 | 3,55 |
| | | | | MO sem LS => | 3,62 | LS => | 4,09 | MO com LS => | 7,71 |
| | | | | Valor do BDI => | 3,17 | | | Valor com BDI => | 16,27 |

| | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Composição | 5903 | SINAPI | CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHI DIURNO. AF_06/2014 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | CHI | 1,0000000 | 51,61 | 51,61 |
| Composição Auxiliar | 91398 | SINAPI | CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_06/2014 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | H | 1,0000000 | 3,55 | 3,55 |
| Composição Auxiliar | 88282 | SINAPI | MOTORISTA DE CAMINHÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 1,0000000 | 20,77 | 20,77 |
| Composição Auxiliar | 91397 | SINAPI | CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - JUROS. AF_06/2014 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | H | 1,0000000 | 4,49 | 4,49 |
| Composição Auxiliar | 91396 | SINAPI | CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2014 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | H | 1,0000000 | 22,80 | 22,80 |
| | | | | MO sem LS => | 8,23 | LS => | 9,28 | MO com LS => | 17,51 |
| | | | | Valor do BDI => | 12,50 | | | Valor com BDI => | 64,11 |

| | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Composição | 5901 | SINAPI | CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | CHP | 1,0000000 | 223,87 | 223,87 |
| Composição Auxiliar | 88282 | SINAPI | MOTORISTA DE CAMINHÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 1,0000000 | 20,77 | 20,77 |
| Composição Auxiliar | 91398 | SINAPI | CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_06/2014 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | H | 1,0000000 | 3,55 | 3,55 |
| Composição Auxiliar | 91396 | SINAPI | CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2014 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | H | 1,0000000 | 22,80 | 22,80 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Composição Auxiliar | 91397 | SINAPI | CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - JUROS. AF_06/2014 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | H | 1,0000000 | 4,49 | 4,49 |
| Composição Auxiliar | 5763 | SINAPI | CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - MANUTENÇÃO. AF_06/2014 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | H | 1,0000000 | 40,41 | 40,41 |
| Composição Auxiliar | 53831 | SINAPI | CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | H | 1,0000000 | 131,85 | 131,85 |
| | | | | MO sem LS => | 8,23 | LS => | 9,28 | MO com LS => | 17,51 |
| | | | | Valor do BDI => | 54,24 | | | Valor com BDI => | 278,11 |

| | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Composição | 91396 | SINAPI | CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2014 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | H | 1,0000000 | 22,80 | 22,80 |
| Insumo | 00037736 | SINAPI | TANQUE DE ACO CARBONO NAO REVESTIDO, PARA TRANSPORTE DE AGUA COM CAPACIDADE DE 10 M3, COM BOMBA CENTRIFUGA POR TOMADA DE FORCA, VAZAO MAXIMA *75* M3/H (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO) | Material | UN | 0,0000551 | 68.133,40 | 3,75 |
| Insumo | 00037758 | SINAPI | CAMINHAO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 15285 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 326 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA) | Equipamento | UN | 0,0000343 | 555.637,11 | 19,05 |
| | | | | MO sem LS => | 0,00 | LS => | 0,00 | MO com LS => | 0,00 |
| | | | | Valor do BDI => | 5,52 | | | Valor com BDI => | 28,32 |

| | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Composição | 91398 | SINAPI | CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_06/2014 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | H | 1,0000000 | 3,55 | 3,55 |
| Insumo | 00037736 | SINAPI | TANQUE DE ACO CARBONO NAO REVESTIDO, PARA TRANSPORTE DE AGUA COM CAPACIDADE DE 10 M3, COM BOMBA CENTRIFUGA POR TOMADA DE FORCA, VAZAO MAXIMA *75* M3/H (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO) | Material | UN | 0,0000058 | 68.133,40 | 0,39 |
| Insumo | 00037758 | SINAPI | CAMINHAO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 15285 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 326 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA) | Equipamento | UN | 0,0000057 | 555.637,11 | 3,16 |
| | | | | MO sem LS => | 0,00 | LS => | 0,00 | MO com LS => | 0,00 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | Valor do BDI => | 0,86 | | | Valor com BDI => | 4,41 |
| | **Código** | **Banco** | **Descrição** | **Tipo** | | **Und** | **Quant.** | **Valor Unit** | **Total** |
| Composição | 91397 | SINAPI | CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - JUROS. AF_06/2014 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | | H | 1,0000000 | 4,49 | 4,49 |
| Insumo | 00037758 | SINAPI | CAMINHAO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 15285 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 326 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA) | Equipamento | | UN | 0,0000072 | 555.637,11 | 4,00 |
| Insumo | 00037736 | SINAPI | TANQUE DE ACO CARBONO NAO REVESTIDO, PARA TRANSPORTE DE AGUA COM CAPACIDADE DE 10 M3, COM BOMBA CENTRIFUGA POR TOMADA DE FORCA, VAZAO MAXIMA *75* M3/H (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO) | Material | | UN | 0,0000073 | 68.133,40 | 0,49 |
| | | | | MO sem LS => | 0,00 | LS => | 0,00 | MO com LS => | 0,00 |
| | | | | Valor do BDI => | 1,08 | | | Valor com BDI => | 5,57 |
| | **Código** | **Banco** | **Descrição** | **Tipo** | | **Und** | **Quant.** | **Valor Unit** | **Total** |
| Composição | 5763 | SINAPI | CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - MANUTENÇÃO. AF_06/2014 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | | H | 1,0000000 | 40,41 | 40,41 |
| Insumo | 00037758 | SINAPI | CAMINHAO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 15285 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 326 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA) | Equipamento | | UN | 0,0000643 | 555.637,11 | 35,72 |
| Insumo | 00037736 | SINAPI | TANQUE DE ACO CARBONO NAO REVESTIDO, PARA TRANSPORTE DE AGUA COM CAPACIDADE DE 10 M3, COM BOMBA CENTRIFUGA POR TOMADA DE FORCA, VAZAO MAXIMA *75* M3/H (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO) | Material | | UN | 0,0000689 | 68.133,40 | 4,69 |
| | | | | MO sem LS => | 0,00 | LS => | 0,00 | MO com LS => | 0,00 |
| | | | | Valor do BDI => | 9,79 | | | Valor com BDI => | 50,20 |
| | **Código** | **Banco** | **Descrição** | **Tipo** | | **Und** | **Quant.** | **Valor Unit** | **Total** |
| Composição | 53831 | SINAPI | CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | | H | 1,0000000 | 131,85 | 131,85 |
| Insumo | 00004221 | SINAPI | OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM | Material | | L | 32,1600000 | 4,10 | 131,85 |
| | | | | MO sem LS => | 0,00 | LS => | 0,00 | MO com LS => | 0,00 |
| | | | | Valor do BDI => | 31,94 | | | Valor com BDI => | 163,79 |
| | **Código** | **Banco** | **Descrição** | **Tipo** | | **Und** | **Quant.** | **Valor Unit** | **Total** |
| Composição | 88262 | SINAPI | CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | | H | 1,0000000 | 22,78 | 22,78 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Composição Auxiliar | 95330 | SINAPI | CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA CARPINTEIRO DE FÔRMAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 1,0000000 | 0,22 | 0,22 |
| Insumo | 00043483 | SINAPI | EPI - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | Equipamento | H | 1,0000000 | 0,99 | 0,99 |
| Insumo | 00037371 | SINAPI | TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) | Serviços | H | 1,0000000 | 0,43 | 0,43 |
| Insumo | 00001213 | SINAPI | CARPINTEIRO DE FORMAS (HORISTA) | Mão de Obra | H | 1,0000000 | 18,56 | 18,56 |
| Insumo | 00037372 | SINAPI | EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) | Outros | H | 1,0000000 | 0,84 | 0,84 |
| Insumo | 00043459 | SINAPI | FERRAMENTAS - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | Equipamento | H | 1,0000000 | 0,36 | 0,36 |
| Insumo | 00037373 | SINAPI | SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) | Taxas | H | 1,0000000 | 0,01 | 0,01 |
| Insumo | 00037370 | SINAPI | ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) | Outros | H | 1,0000000 | 1,37 | 1,37 |
| | | | | MO sem LS => 8,83 | LS => | 9,95 | MO com LS => | 18,78 |
| | | | | Valor do BDI => 5,51 | | | Valor com BDI => | 28,29 |

| | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Composição | 91534 | SINAPI | COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, POTÊNCIA 4 CV - CHI DIURNO. AF_08/2015 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | CHI | 1,0000000 | 19,58 | 19,58 |
| Composição Auxiliar | 91530 | SINAPI | COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, POTÊNCIA 4 CV - JUROS. AF_08/2015 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | H | 1,0000000 | 0,07 | 0,07 |
| Composição Auxiliar | 88297 | SINAPI | OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 1,0000000 | 18,96 | 18,96 |
| Composição Auxiliar | 91529 | SINAPI | COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, POTÊNCIA 4 CV - DEPRECIAÇÃO. AF_08/2015 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | H | 1,0000000 | 0,55 | 0,55 |
| | | | | MO sem LS => 7,38 | LS => | 8,32 | MO com LS => | 15,70 |
| | | | | Valor do BDI => 4,74 | | | Valor com BDI => | 24,32 |

| | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Composição | 91533 | SINAPI | COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, POTÊNCIA 4 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | CHP | 1,0000000 | 24,27 | 24,27 |
| Composição Auxiliar | 91532 | SINAPI | COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, POTÊNCIA 4 CV - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_08/2015 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | H | 1,0000000 | 4,00 | 4,00 |
| Composição Auxiliar | 91529 | SINAPI | COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, POTÊNCIA 4 CV - DEPRECIAÇÃO. AF_08/2015 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | H | 1,0000000 | 0,55 | 0,55 |
| Composição Auxiliar | 91530 | SINAPI | COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, POTÊNCIA 4 CV - JUROS. AF_08/2015 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | H | 1,0000000 | 0,07 | 0,07 |
| Composição Auxiliar | 88297 | SINAPI | OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 1,0000000 | 18,96 | 18,96 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Composição Auxiliar | 90587 | SINAPI | VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHI DIURNO. AF_06/2015 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | CHI | 0,1330000 | 0,36 | 0,04 |
| Composição Auxiliar | 88309 | SINAPI | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,8850000 | 22,43 | 19,85 |
| Insumo | 00001524 | SINAPI | CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, INCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953) | Material | m³ | 1,1030000 | 373,95 | 412,46 |
| | | | | MO sem LS => 14,07 | LS => | 15,86 | MO com LS => | 29,93 |
| | | | | Valor do BDI => 109,06 | | | Valor com BDI => | 559,19 |

| | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Composição | 94974 | SINAPI | CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021 | FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS | m³ | 1,0000000 | 324,43 | 324,43 |
| Composição Auxiliar | 88316 | SINAPI | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 6,2858000 | 17,75 | 111,57 |
| Insumo | 00001379 | SINAPI | CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 | Material | KG | 218,9300000 | 0,63 | 137,92 |
| Insumo | 00004721 | SINAPI | PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE | Material | m³ | 0,5971000 | 57,03 | 34,05 |
| Insumo | 00000370 | SINAPI | AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE) | Material | m³ | 0,8538000 | 47,90 | 40,89 |
| | | | | MO sem LS => 40,63 | LS => | 45,79 | MO com LS => | 86,42 |
| | | | | Valor do BDI => 78,60 | | | Valor com BDI => | 403,03 |

| | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Composição | 94968 | SINAPI | CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021 | FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS | m³ | 1,0000000 | 273,00 | 273,00 |
| Composição Auxiliar | 89226 | SINAPI | BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 4 CV, SEM CARREGADOR - CHI DIURNO. AF_11/2014 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | CHI | 0,6462000 | 1,23 | 0,79 |
| Composição Auxiliar | 88316 | SINAPI | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 2,1058000 | 17,75 | 37,37 |
| Composição Auxiliar | 88377 | SINAPI | OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 1,3315000 | 18,54 | 24,68 |
| Composição Auxiliar | 89225 | SINAPI | BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 4 CV, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO. AF_11/2014 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | CHP | 0,6853000 | 3,85 | 2,63 |
| Insumo | 00001379 | SINAPI | CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 | Material | KG | 213,4531000 | 0,63 | 134,47 |
| Insumo | 00000370 | SINAPI | AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE) | Material | m³ | 0,8325000 | 47,90 | 39,87 |
| Insumo | 00004721 | SINAPI | PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE | Material | m³ | 0,5821000 | 57,03 | 33,19 |
| | | | | MO sem LS => 23,17 | LS => | 26,12 | MO com LS => | 49,29 |
| | | | | Valor do BDI => 66,14 | | | Valor com BDI => | 339,14 |

| | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Composição | 95805 | SINAPI | CONDULETE DE PVC, TIPO B, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022 | INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA | UN | 1,0000000 | 18,94 | 18,94 |
| Composição Auxiliar | 88247 | SINAPI | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,2397000 | 18,97 | 4,54 |
| Composição Auxiliar | 88264 | SINAPI | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,2397000 | 24,07 | 5,76 |
| Insumo | 00011950 | SINAPI | BUCHA DE NYLON SEM ABA S6, COM PARAFUSO DE 4,20 X 40 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS | Material | UN | 2,0000000 | 0,15 | 0,30 |
| Insumo | 00012010 | SINAPI | CONDULETE EM PVC, TIPO "B", SEM TAMPA, DE 1/2" OU 3/4" | Material | UN | 1,0000000 | 8,34 | 8,34 |
| | | | | MO sem LS => 3,91 | LS => | 4,42 | MO com LS => | 8,33 |
| | | | | Valor do BDI => 4,58 | | | Valor com BDI => | 23,52 |

| | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Composição | 95811 | SINAPI | CONDULETE DE PVC, TIPO LB, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022 | INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA | UN | 1,0000000 | 15,93 | 15,93 |
| Composição Auxiliar | 88247 | SINAPI | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,1570000 | 18,97 | 2,97 |
| Composição Auxiliar | 88264 | SINAPI | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,1570000 | 24,07 | 3,77 |
| Insumo | 00012016 | SINAPI | CONDULETE EM PVC, TIPO "LB", SEM TAMPA, DE 1/2" OU 3/4" | Material | UN | 1,0000000 | 9,19 | 9,19 |
| | | | | MO sem LS => 2,56 | LS => | 2,90 | MO com LS => | 5,46 |
| | | | | Valor do BDI => 3,85 | | | Valor com BDI => | 19,78 |

| | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Composição | 92803 | SINAPI | CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_06/2022 | FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS | KG | 1,0000000 | 7,88 | 7,88 |
| Composição Auxiliar | 88245 | SINAPI | ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,0088000 | 22,25 | 0,19 |
| Composição Auxiliar | 88238 | SINAPI | AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,0014000 | 16,88 | 0,02 |
| Insumo | 00000034 | SINAPI | ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO | Material | KG | 1,1100000 | 6,91 | 7,67 |
| | | | | MO sem LS => 0,07 | LS => | 0,09 | MO com LS => | 0,16 |
| | | | | Valor do BDI => 1,90 | | | Valor com BDI => | 9,78 |

| | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Composição | 92804 | SINAPI | CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 12,5 MM. AF_06/2022 | FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS | KG | 1,0000000 | 6,74 | 6,74 |
| Composição Auxiliar | 88238 | SINAPI | AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,0008000 | 16,88 | 0,01 |
| Composição Auxiliar | 88245 | SINAPI | ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,0048000 | 22,25 | 0,10 |
| Insumo | 00043055 | SINAPI | ACO CA-50, 12,5 MM OU 16,0 MM, VERGALHAO | Material | KG | 1,1100000 | 5,98 | 6,63 |
| | | | | MO sem LS => 0,04 | LS => | 0,05 | MO com LS => | 0,09 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | Valor do BDI => | 1,63 | | | Valor com BDI => | 8,37 |
| | **Código** | **Banco** | **Descrição** | **Tipo** | | **Und** | **Quant.** | **Valor Unit** | **Total** |
| Composição | 92801 | SINAPI | CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 6,3 MM. AF_06/2022 | FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS | | KG | 1,0000000 | 8,56 | 8,56 |
| Composição Auxiliar | 88238 | SINAPI | AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | | H | 0,0051000 | 16,88 | 0,08 |
| Composição Auxiliar | 88245 | SINAPI | ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | | H | 0,0310000 | 22,25 | 0,68 |
| Insumo | 00000032 | SINAPI | ACO CA-50, 6,3 MM, VERGALHAO | Material | | KG | 1,0700000 | 7,29 | 7,80 |
| | | | | MO sem LS => | 0,29 | LS => | 0,33 | MO com LS => | 0,62 |
| | | | | Valor do BDI => | 2,07 | | | Valor com BDI => | 10,63 |
| | **Código** | **Banco** | **Descrição** | **Tipo** | | **Und** | **Quant.** | **Valor Unit** | **Total** |
| Composição | 92802 | SINAPI | CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM. AF_06/2022 | FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS | | KG | 1,0000000 | 8,53 | 8,53 |
| Composição Auxiliar | 88238 | SINAPI | AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | | H | 0,0026000 | 16,88 | 0,04 |
| Composição Auxiliar | 88245 | SINAPI | ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | | H | 0,0162000 | 22,25 | 0,36 |
| Insumo | 00000033 | SINAPI | ACO CA-50, 8,0 MM, VERGALHAO | Material | | KG | 1,1100000 | 7,33 | 8,13 |
| | | | | MO sem LS => | 0,15 | LS => | 0,17 | MO com LS => | 0,32 |
| | | | | Valor do BDI => | 2,06 | | | Valor com BDI => | 10,59 |
| | **Código** | **Banco** | **Descrição** | **Tipo** | | **Und** | **Quant.** | **Valor Unit** | **Total** |
| Composição | 95308 | SINAPI | CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AJUDANTE DE ARMADOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | | H | 1,0000000 | 0,15 | 0,15 |
| Insumo | 00006114 | SINAPI | AJUDANTE DE ARMADOR (HORISTA) | Mão de Obra | | H | 0,0121100 | 12,60 | 0,15 |
| | | | | MO sem LS => | 0,07 | LS => | 0,08 | MO com LS => | 0,15 |
| | | | | Valor do BDI => | 0,03 | | | Valor com BDI => | 0,18 |
| | **Código** | **Banco** | **Descrição** | **Tipo** | | **Und** | **Quant.** | **Valor Unit** | **Total** |
| Composição | 95309 | SINAPI | CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AJUDANTE DE CARPINTEIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | | H | 1,0000000 | 0,21 | 0,21 |
| Insumo | 00006117 | SINAPI | CARPINTEIRO AUXILIAR (HORISTA) | Mão de Obra | | H | 0,0154900 | 13,80 | 0,21 |
| | | | | MO sem LS => | 0,09 | LS => | 0,12 | MO com LS => | 0,21 |
| | | | | Valor do BDI => | 0,05 | | | Valor com BDI => | 0,26 |
| | **Código** | **Banco** | **Descrição** | **Tipo** | | **Und** | **Quant.** | **Valor Unit** | **Total** |
| Composição | 95314 | SINAPI | CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ARMADOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | | H | 1,0000000 | 0,21 | 0,21 |
| Insumo | 00000378 | SINAPI | ARMADOR (HORISTA) | Mão de Obra | | H | 0,0121100 | 17,91 | 0,21 |
| | | | | MO sem LS => | 0,09 | LS => | 0,12 | MO com LS => | 0,21 |
| | | | | Valor do BDI => | 0,05 | | | Valor com BDI => | 0,26 |
| | **Código** | **Banco** | **Descrição** | **Tipo** | | **Und** | **Quant.** | **Valor Unit** | **Total** |
| Composição | 95315 | SINAPI | CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ASSENTADOR DE TUBOS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | | H | 1,0000000 | 0,22 | 0,22 |



106

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Insumo | 00040331 | SINAPI | ASSENTADOR DE MANILHAS | Mão de Obra | | H | 0,0154900 | 14,36 | 0,22 |
| | | | | MO sem LS => | 0,10 | LS => | 0,12 | MO com LS => | 0,22 |
| | | | | Valor do BDI => | 0,05 | | | Valor com BDI => | 0,27 |

| | Código | Banco | Descrição | Tipo | | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Composição | 95316 | SINAPI | CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR DE ELETRICISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | | H | 1,0000000 | 0,55 | 0,55 |
| Insumo | 00000247 | SINAPI | AJUDANTE DE ELETRICISTA (HORISTA) | Mão de Obra | | H | 0,0391600 | 14,30 | 0,55 |
| | | | | MO sem LS => | 0,25 | LS => | 0,30 | MO com LS => | 0,55 |
| | | | | Valor do BDI => | 0,13 | | | Valor com BDI => | 0,68 |

| | Código | Banco | Descrição | Tipo | | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Composição | 95317 | SINAPI | CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | | H | 1,0000000 | 0,26 | 0,26 |
| Insumo | 00000246 | SINAPI | AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO (HORISTA) | Mão de Obra | | H | 0,0188700 | 13,80 | 0,26 |
| | | | | MO sem LS => | 0,12 | LS => | 0,14 | MO com LS => | 0,26 |
| | | | | Valor do BDI => | 0,06 | | | Valor com BDI => | 0,32 |

| | Código | Banco | Descrição | Tipo | | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Composição | 95330 | SINAPI | CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA CARPINTEIRO DE FÔRMAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | | H | 1,0000000 | 0,22 | 0,22 |
| Insumo | 00001213 | SINAPI | CARPINTEIRO DE FORMAS (HORISTA) | Mão de Obra | | H | 0,0121100 | 18,56 | 0,22 |
| | | | | MO sem LS => | 0,10 | LS => | 0,12 | MO com LS => | 0,22 |
| | | | | Valor do BDI => | 0,05 | | | Valor com BDI => | 0,27 |

| | Código | Banco | Descrição | Tipo | | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Composição | 95332 | SINAPI | CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ELETRICISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | | H | 1,0000000 | 0,75 | 0,75 |
| Insumo | 00002436 | SINAPI | ELETRICISTA (HORISTA) | Mão de Obra | | H | 0,0391600 | 19,20 | 0,75 |
| | | | | MO sem LS => | 0,35 | LS => | 0,40 | MO com LS => | 0,75 |
| | | | | Valor do BDI => | 0,18 | | | Valor com BDI => | 0,93 |

| | Código | Banco | Descrição | Tipo | | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Composição | 95335 | SINAPI | CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | | H | 1,0000000 | 0,35 | 0,35 |
| Insumo | 00002696 | SINAPI | ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO (HORISTA) | Mão de Obra | | H | 0,0188700 | 18,56 | 0,35 |
| | | | | MO sem LS => | 0,16 | LS => | 0,19 | MO com LS => | 0,35 |
| | | | | Valor do BDI => | 0,08 | | | Valor com BDI => | 0,43 |

| | Código | Banco | Descrição | Tipo | | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Composição | 95401 | SINAPI | CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCARREGADO GERAL (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | | H | 1,0000000 | 0,62 | 0,62 |
| Insumo | 00004083 | SINAPI | ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (HORISTA) | Mão de Obra | | H | 0,0222500 | 27,95 | 0,62 |
| | | | | MO sem LS => | 0,29 | LS => | 0,33 | MO com LS => | 0,62 |

806

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | Valor do BDI => | 0,15 | | | Valor com BDI => | 0,77 |
| | **Código** | **Banco** | **Descrição** | **Tipo** | | **Und** | **Quant.** | **Valor Unit** | **Total** |
| Composição | 95402 | SINAPI | CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JÚNIOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | | H | 1,0000000 | 1,66 | 1,66 |
| Insumo | 00002706 | SINAPI | ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR | Mão de Obra | | H | 0,0154900 | 107,72 | 1,66 |
| | | | | MO sem LS => | 0,78 | LS => | 0,88 | MO com LS => | 1,66 |
| | | | | Valor do BDI => | 0,40 | | | Valor com BDI => | 2,06 |
| | **Código** | **Banco** | **Descrição** | **Tipo** | | **Und** | **Quant.** | **Valor Unit** | **Total** |
| Composição | 95347 | SINAPI | CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MOTORISTA DE CAMINHÃO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | | H | 1,0000000 | 0,09 | 0,09 |
| Insumo | 00004093 | SINAPI | MOTORISTA DE CAMINHAO | Mão de Obra | | H | 0,0053400 | 17,42 | 0,09 |
| | | | | MO sem LS => | 0,04 | LS => | 0,05 | MO com LS => | 0,09 |
| | | | | Valor do BDI => | 0,02 | | | Valor com BDI => | 0,11 |
| | **Código** | **Banco** | **Descrição** | **Tipo** | | **Und** | **Quant.** | **Valor Unit** | **Total** |
| Composição | 95389 | SINAPI | CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | | H | 1,0000000 | 0,13 | 0,13 |
| Insumo | 00037666 | SINAPI | OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONARIA / MISTURADOR | Mão de Obra | | H | 0,0087200 | 15,15 | 0,13 |
| | | | | MO sem LS => | 0,06 | LS => | 0,07 | MO com LS => | 0,13 |
| | | | | Valor do BDI => | 0,03 | | | Valor com BDI => | 0,16 |
| | **Código** | **Banco** | **Descrição** | **Tipo** | | **Und** | **Quant.** | **Valor Unit** | **Total** |
| Composição | 95357 | SINAPI | CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE ESCAVADEIRA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | | H | 1,0000000 | 0,25 | 0,25 |
| Insumo | 00004234 | SINAPI | OPERADOR DE ESCAVADEIRA | Mão de Obra | | H | 0,0121100 | 21,19 | 0,25 |
| | | | | MO sem LS => | 0,11 | LS => | 0,14 | MO com LS => | 0,25 |
| | | | | Valor do BDI => | 0,06 | | | Valor com BDI => | 0,31 |
| | **Código** | **Banco** | **Descrição** | **Tipo** | | **Und** | **Quant.** | **Valor Unit** | **Total** |
| Composição | 95358 | SINAPI | CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE GUINCHO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | | H | 1,0000000 | 0,23 | 0,23 |
| Insumo | 00004253 | SINAPI | OPERADOR DE GUINCHO OU GUINCHEIRO | Mão de Obra | | H | 0,0171800 | 13,93 | 0,23 |
| | | | | MO sem LS => | 0,10 | LS => | 0,13 | MO com LS => | 0,23 |
| | | | | Valor do BDI => | 0,05 | | | Valor com BDI => | 0,28 |
| | **Código** | **Banco** | **Descrição** | **Tipo** | | **Und** | **Quant.** | **Valor Unit** | **Total** |
| Composição | 95360 | SINAPI | CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | | H | 1,0000000 | 0,18 | 0,18 |
| Insumo | 00004230 | SINAPI | OPERADOR DE MAQUINAS E TRATORES DIVERSOS (TERRAPLANAGEM) | Mão de Obra | | H | 0,0121100 | 15,52 | 0,18 |
| | | | | MO sem LS => | 0,08 | LS => | 0,10 | MO com LS => | 0,18 |
| | | | | Valor do BDI => | 0,04 | | | Valor com BDI => | 0,22 |
| | **Código** | **Banco** | **Descrição** | **Tipo** | | **Und** | **Quant.** | **Valor Unit** | **Total** |

506

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Composição | 95371 | SINAPI | CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PEDREIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 1,0000000 | 0,39 | 0,39 |
| Insumo | 00004750 | SINAPI | PEDREIRO (HORISTA) | Mão de Obra | H | 0,0222500 | 17,91 | 0,39 |
| | | | | MO sem LS => 0,18 | LS => | 0,21 | MO com LS => | 0,39 |
| | | | | Valor do BDI => 0,09 | | | Valor com BDI => | 0,48 |

| | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Composição | 95372 | SINAPI | CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PINTOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 1,0000000 | 0,30 | 0,30 |
| Insumo | 00004783 | SINAPI | PINTOR (HORISTA) | Mão de Obra | H | 0,0154900 | 19,54 | 0,30 |
| | | | | MO sem LS => 0,14 | LS => | 0,16 | MO com LS => | 0,30 |
| | | | | Valor do BDI => 0,07 | | | Valor com BDI => | 0,37 |

| | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Composição | 95378 | SINAPI | CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 1,0000000 | 0,29 | 0,29 |
| Insumo | 00006111 | SINAPI | SERVENTE DE OBRAS | Mão de Obra | H | 0,0222500 | 13,46 | 0,29 |
| | | | | MO sem LS => 0,13 | LS => | 0,16 | MO com LS => | 0,29 |
| | | | | Valor do BDI => 0,07 | | | Valor com BDI => | 0,36 |

| | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Composição | 95385 | SINAPI | CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA TELHADISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 1,0000000 | 0,22 | 0,22 |
| Insumo | 00012869 | SINAPI | TELHADOR (HORISTA) | Mão de Obra | H | 0,0121100 | 18,32 | 0,22 |
| | | | | MO sem LS => 0,10 | LS => | 0,12 | MO com LS => | 0,22 |
| | | | | Valor do BDI => 0,05 | | | Valor com BDI => | 0,27 |

| | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Composição | 91911 | SINAPI | CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA | UN | 1,0000000 | 13,96 | 13,96 |
| Composição Auxiliar | 88264 | SINAPI | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,2720000 | 24,07 | 6,54 |
| Composição Auxiliar | 88247 | SINAPI | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,2720000 | 18,97 | 5,15 |
| Insumo | 00001870 | SINAPI | CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1/2", PARA ELETRODUTO | Material | UN | 1,0000000 | 2,27 | 2,27 |
| | | | | MO sem LS => 4,44 | LS => | 5,01 | MO com LS => | 9,45 |
| | | | | Valor do BDI => 3,38 | | | Valor com BDI => | 17,34 |

| | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Composição | 101891 | SINAPI | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 35 ATÉ 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 | INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA | UN | 1,0000000 | 18,34 | 18,34 |
| Composição Auxiliar | 88264 | SINAPI | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,1352000 | 24,07 | 3,25 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Composição Auxiliar | 88247 | SINAPI | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,1352000 | 18,97 | 2,56 |
| Insumo | 00002386 | SINAPI | DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR 35 ATE 50 A, TENSAO MAXIMA DE 240 V | Material | UN | 1,0000000 | 11,42 | 11,42 |
| Insumo | 00001574 | SINAPI | TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 10 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M6 | Material | UN | 1,0000000 | 1,11 | 1,11 |
| | | | | MO sem LS => 2,20 | | LS => 2,49 | MO com LS => | 4,69 |
| | | | | Valor do BDI => 4,44 | | | Valor com BDI => | 22,78 |

| | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Composição | 88264 | SINAPI | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 1,0000000 | 24,07 | 24,07 |
| Composição Auxiliar | 95332 | SINAPI | CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ELETRICISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 1,0000000 | 0,75 | 0,75 |
| Insumo | 00037373 | SINAPI | SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) | Taxas | H | 1,0000000 | 0,01 | 0,01 |
| Insumo | 00002436 | SINAPI | ELETRICISTA (HORISTA) | Mão de Obra | H | 1,0000000 | 19,20 | 19,20 |
| Insumo | 00043484 | SINAPI | EPI - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | Equipamento | H | 1,0000000 | 0,84 | 0,84 |
| Insumo | 00037372 | SINAPI | EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) | Outros | H | 1,0000000 | 0,84 | 0,84 |
| Insumo | 00043460 | SINAPI | FERRAMENTAS - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | Equipamento | H | 1,0000000 | 0,63 | 0,63 |
| Insumo | 00037370 | SINAPI | ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) | Outros | H | 1,0000000 | 1,37 | 1,37 |
| Insumo | 00037371 | SINAPI | TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) | Serviços | H | 1,0000000 | 0,43 | 0,43 |
| | | | | MO sem LS => 9,38 | | LS => 10,57 | MO com LS => | 19,95 |
| | | | | Valor do BDI => 5,83 | | | Valor com BDI => | 29,90 |

| | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Composição | 91862 | SINAPI | ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA | M | 1,0000000 | 7,24 | 7,24 |
| Composição Auxiliar | 88247 | SINAPI | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,1050000 | 18,97 | 1,99 |
| Composição Auxiliar | 88264 | SINAPI | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,1050000 | 24,07 | 2,52 |
| Insumo | 00002673 | SINAPI | ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1/2 ", SEM LUVA | Material | M | 1,0170000 | 2,69 | 2,73 |
| | | | | MO sem LS => 1,71 | | LS => 1,93 | MO com LS => | 3,64 |
| | | | | Valor do BDI => 1,75 | | | Valor com BDI => | 8,99 |

| | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Composição | 91870 | SINAPI | ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA | M | 1,0000000 | 9,74 | 9,74 |
| Composição Auxiliar | 88264 | SINAPI | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,1630000 | 24,07 | 3,92 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Composição Auxiliar | 88247 | SINAPI | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | | H | 0,1630000 | 18,97 | 3,09 |
| Insumo | 00002673 | SINAPI | ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1/2 ", SEM LUVA | Material | | M | 1,0170000 | 2,69 | 2,73 |
| | | | | MO sem LS => | 2,66 | LS => | 3,01 | MO com LS => | 5,67 |
| | | | | Valor do BDI => | 2,36 | | | Valor com BDI => | 12,10 |

| | Código | Banco | Descrição | Tipo | | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Composição | 88267 | SINAPI | ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | | H | 1,0000000 | 22,54 | 22,54 |
| Composição Auxiliar | 95335 | SINAPI | CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | | H | 1,0000000 | 0,35 | 0,35 |
| Insumo | 00043461 | SINAPI | FERRAMENTAS - FAMILIA ENCANADOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | Equipamento | | H | 1,0000000 | 0,24 | 0,24 |
| Insumo | 00037372 | SINAPI | EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) | Outros | | H | 1,0000000 | 0,84 | 0,84 |
| Insumo | 00043485 | SINAPI | EPI - FAMILIA ENCANADOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | Equipamento | | H | 1,0000000 | 0,74 | 0,74 |
| Insumo | 00002696 | SINAPI | ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO (HORISTA) | Mão de Obra | | H | 1,0000000 | 18,56 | 18,56 |
| Insumo | 00037370 | SINAPI | ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) | Outros | | H | 1,0000000 | 1,37 | 1,37 |
| Insumo | 00037371 | SINAPI | TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) | Serviços | | H | 1,0000000 | 0,43 | 0,43 |
| Insumo | 00037373 | SINAPI | SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) | Taxas | | H | 1,0000000 | 0,01 | 0,01 |
| | | | | MO sem LS => | 8,89 | LS => | 10,02 | MO com LS => | 18,91 |
| | | | | Valor do BDI => | 5,46 | | | Valor com BDI => | 28,00 |

| | Código | Banco | Descrição | Tipo | | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Composição | 90776 | SINAPI | ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | | H | 1,0000000 | 30,36 | 30,36 |
| Composição Auxiliar | 95401 | SINAPI | CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCARREGADO GERAL (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | | H | 1,0000000 | 0,62 | 0,62 |
| Insumo | 00004083 | SINAPI | ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (HORISTA) | Mão de Obra | | H | 1,0000000 | 27,95 | 27,95 |
| Insumo | 00037372 | SINAPI | EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) | Outros | | H | 1,0000000 | 0,84 | 0,84 |
| Insumo | 00043463 | SINAPI | FERRAMENTAS - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | Equipamento | | H | 1,0000000 | 0,08 | 0,08 |
| Insumo | 00043487 | SINAPI | EPI - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | Equipamento | | H | 1,0000000 | 0,86 | 0,86 |
| Insumo | 00037373 | SINAPI | SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) | Taxas | | H | 1,0000000 | 0,01 | 0,01 |
| | | | | MO sem LS => | 13,43 | LS => | 15,14 | MO com LS => | 28,57 |
| | | | | Valor do BDI => | 7,35 | | | Valor com BDI => | 37,71 |

| | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Composição | 90777 | SINAPI | ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 1,0000000 | 110,76 | 110,76 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Composição Auxiliar | 95402 | SINAPI | CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JÚNIOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 1,0000000 | 1,66 | 1,66 |
| Insumo | 00043486 | SINAPI | EPI - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | Equipamento | H | 1,0000000 | 0,52 | 0,52 |
| Insumo | 00002706 | SINAPI | ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR | Mão de Obra | H | 1,0000000 | 107,72 | 107,72 |
| Insumo | 00037373 | SINAPI | SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) | Taxas | H | 1,0000000 | 0,01 | 0,01 |
| Insumo | 00043462 | SINAPI | FERRAMENTAS - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | Equipamento | H | 1,0000000 | 0,01 | 0,01 |
| Insumo | 00037372 | SINAPI | EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) | Outros | H | 1,0000000 | 0,84 | 0,84 |
| | | | | MO sem LS => 51,42 | LS => | 57,96 | MO com LS => | 109,38 |
| | | | | Valor do BDI => 26,83 | | | Valor com BDI => | 137,59 |

| | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Composição | 5632 | SINAPI | ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHI DIURNO. AF_06/2014 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | CHI | 1,0000000 | 63,89 | 63,89 |
| Composição Auxiliar | 88294 | SINAPI | OPERADOR DE ESCAVADEIRA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 1,0000000 | 24,70 | 24,70 |
| Composição Auxiliar | 5628 | SINAPI | ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - JUROS. AF_06/2014 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | H | 1,0000000 | 4,68 | 4,68 |
| Composição Auxiliar | 5627 | SINAPI | ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2014 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | H | 1,0000000 | 34,51 | 34,51 |
| | | | | MO sem LS => 10,08 | LS => | 11,36 | MO com LS => | 21,44 |
| | | | | Valor do BDI => 15,48 | | | Valor com BDI => | 79,37 |

| | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Composição | 5631 | SINAPI | ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | CHP | 1,0000000 | 151,18 | 151,18 |
| Composição Auxiliar | 5630 | SINAPI | ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | H | 1,0000000 | 44,15 | 44,15 |
| Composição Auxiliar | 5628 | SINAPI | ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - JUROS. AF_06/2014 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | H | 1,0000000 | 4,68 | 4,68 |
| Composição Auxiliar | 5629 | SINAPI | ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - MANUTENÇÃO. AF_06/2014 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | H | 1,0000000 | 43,14 | 43,14 |
| Composição Auxiliar | 5627 | SINAPI | ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2014 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | H | 1,0000000 | 34,51 | 34,51 |
| Composição Auxiliar | 88294 | SINAPI | OPERADOR DE ESCAVADEIRA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 1,0000000 | 24,70 | 24,70 |
| | | | | MO sem LS => 10,08 | LS => | 11,36 | MO com LS => | 21,44 |
| | | | | Valor do BDI => 36,63 | | | Valor com BDI => | 187,81 |

| | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Composição | 5627 | SINAPI | ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2014 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | H | 1,0000000 | 34,51 | 34,51 |
| Insumo | 00010685 | SINAPI | ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRAS, CACAMBA 0,80M3, PESO OPERACIONAL 17T, POTENCIA BRUTA 111HP | Equipamento | UN | 0,0000560 | 616.292,66 | 34,51 |
| | | | | MO sem LS => 0,00 | LS => | 0,00 | MO com LS => | 0,00 |
| | | | | Valor do BDI => 8,36 | | | Valor com BDI => | 42,87 |

| | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Composição | 5628 | SINAPI | ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - JUROS. AF_06/2014 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | H | 1,0000000 | 4,68 | 4,68 |
| Insumo | 00010685 | SINAPI | ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRAS, CACAMBA 0,80M3, PESO OPERACIONAL 17T, POTENCIA BRUTA 111HP | Equipamento | UN | 0,0000076 | 616.292,66 | 4,68 |
| | | | | MO sem LS => 0,00 | LS => | 0,00 | MO com LS => | 0,00 |
| | | | | Valor do BDI => 1,13 | | | Valor com BDI => | 5,81 |

| | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Composição | 5629 | SINAPI | ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - MANUTENÇÃO. AF_06/2014 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | H | 1,0000000 | 43,14 | 43,14 |
| Insumo | 00010685 | SINAPI | ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRAS, CACAMBA 0,80M3, PESO OPERACIONAL 17T, POTENCIA BRUTA 111HP | Equipamento | UN | 0,0000700 | 616.292,66 | 43,14 |
| | | | | MO sem LS => 0,00 | LS => | 0,00 | MO com LS => | 0,00 |
| | | | | Valor do BDI => 10,45 | | | Valor com BDI => | 53,59 |

| | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Composição | 5630 | SINAPI | ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | H | 1,0000000 | 44,15 | 44,15 |
| Insumo | 00004221 | SINAPI | OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM | Material | L | 10,7700000 | 4,10 | 44,15 |
| | | | | MO sem LS => 0,00 | LS => | 0,00 | MO com LS => | 0,00 |
| | | | | Valor do BDI => 10,69 | | | Valor com BDI => | 54,84 |

| | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Composição | 93358 | SINAPI | ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021 | MOVT - MOVIMENTO DE TERRA | m³ | 1,0000000 | 70,21 | 70,21 |
| Composição Auxiliar | 88316 | SINAPI | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 3,9560000 | 17,75 | 70,21 |
| | | | | MO sem LS => 25,57 | LS => | 28,82 | MO com LS => | 54,39 |
| | | | | Valor do BDI => 17,01 | | | Valor com BDI => | 87,22 |

| | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Composição | 102727 | SINAPI | FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BOCA PARA BUEIRO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_07/2021 | DROP - DRENAGEM/OBRAS DE CONTENÇÃO / POÇOS DE VISITA E CAIXAS | m² | 1,0000000 | 82,71 | 82,71 |
| Composição Auxiliar | 91692 | SINAPI | SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHP DIURNO. AF_08/2015 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | CHP | 0,0084000 | 19,87 | 0,16 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Composição Auxiliar | 91693 | SINAPI | SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHI DIURNO. AF_08/2015 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | CHI | 0,0337000 | 19,04 | 0,64 |
| Composição Auxiliar | 88239 | SINAPI | AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,0549000 | 18,01 | 0,98 |
| Composição Auxiliar | 88262 | SINAPI | CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 1,5588000 | 22,78 | 35,50 |
| Insumo | 00004491 | SINAPI | PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA | Material | M | 1,8655000 | 8,45 | 15,76 |
| Insumo | 00040304 | SINAPI | PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA DUPLA 17 X 27 (2 1/2 X 11) | Material | KG | 0,0312000 | 17,90 | 0,55 |
| Insumo | 00040275 | SINAPI | LOCACAO DE VIGA SANDUICHE METALICA VAZADA PARA TRAVAMENTO DE PILARES, ALTURA DE *8* CM, LARGURA DE *6* CM E EXTENSAO DE 2 M | Equipamento | MES | 0,1611000 | 14,74 | 2,37 |
| Insumo | 00002692 | SINAPI | DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA | Material | L | 0,0035000 | 6,34 | 0,02 |
| Insumo | 00040271 | SINAPI | LOCACAO DE APRUMADOR METALICO DE PILAR, COM ALTURA E ANGULO REGULAVEIS, EXTENSAO DE *1,50* A *2,80* M | Equipamento | MES | 0,0950000 | 9,58 | 0,91 |
| Insumo | 00001358 | SINAPI | CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA (MADEIRITE RESINADO ROSA) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 x 1100 MM, E = 17 MM | Material | m² | 0,5513000 | 44,46 | 24,51 |
| Insumo | 00040287 | SINAPI | LOCACAO DE BARRA DE ANCORAGEM DE 0,80 A 1,20 M DE EXTENSAO, COM ROSCA DE 5/8", INCLUINDO PORCA E FLANGE | Equipamento | MES | 0,3561000 | 3,68 | 1,31 |
| | | | | MO sem LS => | 14,42 | LS => | 16,26 | MO com LS => | 30,68 |
| | | | | Valor do BDI => | 20,04 | | | Valor com BDI => | 102,75 |

| | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Composição | 91170 | SINAPI | FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC, CPVC OU COBRE DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM OU ELETROCALHAS ATÉ 150MM DE LARGURA, COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D 1/2", FIXADA EM PERFILADO EM LAJE. AF_05/2015 | INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS | M | 1,0000000 | 2,90 | 2,90 |
| Composição Auxiliar | 88248 | SINAPI | AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,0100000 | 17,69 | 0,17 |
| Composição Auxiliar | 88267 | SINAPI | ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,0690000 | 22,54 | 1,55 |
| Insumo | 00000392 | SINAPI | ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 1/2" E PARAFUSO DE FIXACAO | Material | UN | 0,6500000 | 1,82 | 1,18 |
| | | | | MO sem LS => | 0,67 | LS => | 0,77 | MO com LS => | 1,44 |
| | | | | Valor do BDI => | 0,70 | | | Valor com BDI => | 3,60 |

| | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Composição | 91173 | SINAPI | FIXAÇÃO DE TUBOS VERTICAIS DE PPR DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D 1/2", FIXADA EM PERFILADO EM ALVENARIA. AF_05/2015 | INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS | M | 1,0000000 | 1,46 | 1,46 |
| Composição Auxiliar | 88248 | SINAPI | AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,0050000 | 17,69 | 0,08 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Composição Auxiliar | 88267 | SINAPI | ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,0350000 | 22,54 | 0,78 |
| Insumo | 00000392 | SINAPI | ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 1/2" E PARAFUSO DE FIXACAO | Material | UN | 0,3330000 | 1,82 | 0,60 |
| | | | | MO sem LS => 0,34 | LS => | 0,39 | MO com LS => | 0,73 |
| | | | | Valor do BDI => 0,35 | | | Valor com BDI => | 1,81 |

| | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Composição | 93282 | SINAPI | GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO. AF_03/2016 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | CHI | 1,0000000 | 17,67 | 17,67 |
| Composição Auxiliar | 88295 | SINAPI | OPERADOR DE GUINCHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 1,0000000 | 17,42 | 17,42 |
| Composição Auxiliar | 93278 | SINAPI | GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - JUROS. AF_03/2016 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | H | 1,0000000 | 0,02 | 0,02 |
| Composição Auxiliar | 93277 | SINAPI | GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - DEPRECIAÇÃO. AF_03/2016 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | H | 1,0000000 | 0,23 | 0,23 |
| | | | | MO sem LS => 6,65 | LS => | 7,51 | MO com LS => | 14,16 |
| | | | | Valor do BDI => 4,28 | | | Valor com BDI => | 21,95 |

| | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Composição | 93281 | SINAPI | GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | CHP | 1,0000000 | 18,33 | 18,33 |
| Composição Auxiliar | 88295 | SINAPI | OPERADOR DE GUINCHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 1,0000000 | 17,42 | 17,42 |
| Composição Auxiliar | 93278 | SINAPI | GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - JUROS. AF_03/2016 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | H | 1,0000000 | 0,02 | 0,02 |
| Composição Auxiliar | 93279 | SINAPI | GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - MANUTENÇÃO. AF_03/2016 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | H | 1,0000000 | 0,22 | 0,22 |
| Composição Auxiliar | 93280 | SINAPI | GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_03/2016 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | H | 1,0000000 | 0,44 | 0,44 |
| Composição Auxiliar | 93277 | SINAPI | GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - DEPRECIAÇÃO. AF_03/2016 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | H | 1,0000000 | 0,23 | 0,23 |
| | | | | MO sem LS => 6,65 | LS => | 7,51 | MO com LS => | 14,16 |
| | | | | Valor do BDI => 4,44 | | | Valor com BDI => | 22,77 |

| | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Composição | 93277 | SINAPI | GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - DEPRECIAÇÃO. AF_03/2016 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | H | 1,0000000 | 0,23 | 0,23 |
| Insumo | 00036487 | SINAPI | GUINCHO ELETRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFASICO DE 1,25 CV | Equipamento | UN | 0,0000640 | 3.711,43 | 0,23 |
| | | | | MO sem LS => 0,00 | LS => | 0,00 | MO com LS => | 0,00 |
| | | | | Valor do BDI => 0,05 | | | Valor com BDI => | 0,28 |



376

| | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Composição | 93278 | SINAPI | GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - JUROS. AF_03/2016 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | H | 1,0000000 | 0,02 | 0,02 |
| Insumo | 00036487 | SINAPI | GUINCHO ELETRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFASICO DE 1,25 CV | Equipamento | UN | 0,0000076 | 3.711,43 | 0,02 |
| | | | | MO sem LS => 0,00 | LS => | 0,00 | MO com LS => | 0,00 |
| | | | | Valor do BDI => 0,00 | | | Valor com BDI => | 0,02 |

| | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Composição | 93279 | SINAPI | GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - MANUTENÇÃO. AF_03/2016 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | H | 1,0000000 | 0,22 | 0,22 |
| Insumo | 00036487 | SINAPI | GUINCHO ELETRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFASICO DE 1,25 CV | Equipamento | UN | 0,0000600 | 3.711,43 | 0,22 |
| | | | | MO sem LS => 0,00 | LS => | 0,00 | MO com LS => | 0,00 |
| | | | | Valor do BDI => 0,05 | | | Valor com BDI => | 0,27 |

| | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Composição | 93280 | SINAPI | GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_03/2016 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | H | 1,0000000 | 0,44 | 0,44 |
| Insumo | 00002705 | SINAPI | ENERGIA ELETRICA ATE 2000 KWH INDUSTRIAL, SEM DEMANDA | Material | KWH | 0,7800000 | 0,57 | 0,44 |
| | | | | MO sem LS => 0,00 | LS => | 0,00 | MO com LS => | 0,00 |
| | | | | Valor do BDI => 0,10 | | | Valor com BDI => | 0,54 |

| | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Composição | 92025 | SINAPI | INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 2 TOMADAS DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA | UN | 1,0000000 | 57,40 | 57,40 |
| Composição Auxiliar | 91946 | SINAPI | SUPORTE PARAFUSADO COM PLACA DE ENCAIXE 4" X 2" MÉDIO (1,30 M DO PISO) PARA PONTO ELÉTRICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA | UN | 1,0000000 | 8,79 | 8,79 |
| Composição Auxiliar | 92024 | SINAPI | INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 2 TOMADAS DE EMBUTIR 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA | UN | 1,0000000 | 48,61 | 48,61 |
| | | | | MO sem LS => 14,21 | LS => | 16,02 | MO com LS => | 30,23 |
| | | | | Valor do BDI => 13,90 | | | Valor com BDI => | 71,30 |

| | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Composição | 92024 | SINAPI | INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 2 TOMADAS DE EMBUTIR 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA | UN | 1,0000000 | 48,61 | 48,61 |
| Composição Auxiliar | 88247 | SINAPI | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,7410000 | 18,97 | 14,05 |
| Composição Auxiliar | 88264 | SINAPI | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,7410000 | 24,07 | 17,83 |
| Insumo | 00038101 | SINAPI | TOMADA 2P+T 10A, 250V (APENAS MODULO) | Material | UN | 2,0000000 | 5,81 | 11,62 |



317

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Insumo | 00038112 | SINAPI | INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V (APENAS MODULO) | Material | | UN | 1,0000000 | 5,11 | 5,11 |
| | | | | MO sem LS => | 12,12 | LS => | 13,66 | MO com LS => | 25,78 |
| | | | | Valor do BDI => | 11,77 | | | Valor com BDI => | 60,38 |

| | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Composição | 94559 | SINAPI | JANELA DE AÇO TIPO BASCULANTE PARA VIDROS, COM BATENTE, FERRAGENS E PINTURA ANTICORROSIVA. EXCLUSIVE VIDROS, ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 | ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS | m² | 1,0000000 | 522,59 | 522,59 |
| Composição Auxiliar | 88316 | SINAPI | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 2,2910000 | 17,75 | 40,66 |
| Composição Auxiliar | 88309 | SINAPI | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 4,5810000 | 22,43 | 102,75 |
| Composição Auxiliar | 88629 | SINAPI | ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019 | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | m³ | 0,0210000 | 507,62 | 10,66 |
| Insumo | 00011190 | SINAPI | JANELA BASCULANTE, ACO, COM BATENTE/REQUADRO, 60 X 60 CM (SEM VIDROS) | Material | UN | 2,7780000 | 132,66 | 368,52 |
| | | | | MO sem LS => | 55,38 | LS => | 62,42 | MO com LS => | 117,80 |
| | | | | Valor do BDI => | 126,62 | | | Valor com BDI => | 649,21 |

| | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Composição | 95240 | SINAPI | LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_07/2016 | FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS | m² | 1,0000000 | 13,68 | 13,68 |
| Composição Auxiliar | 88316 | SINAPI | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,0444000 | 17,75 | 0,78 |
| Composição Auxiliar | 88309 | SINAPI | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,1631000 | 22,43 | 3,65 |
| Composição Auxiliar | 94968 | SINAPI | CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021 | FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS | m³ | 0,0339000 | 273,00 | 9,25 |
| | | | | MO sem LS => | 2,47 | LS => | 2,79 | MO com LS => | 5,26 |
| | | | | Valor do BDI => | 3,31 | | | Valor com BDI => | 16,99 |

| | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Composição | 95241 | SINAPI | LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2016 | FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS | m² | 1,0000000 | 22,82 | 22,82 |
| Composição Auxiliar | 94968 | SINAPI | CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021 | FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS | m³ | 0,0565000 | 273,00 | 15,42 |
| Composição Auxiliar | 88316 | SINAPI | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,0741000 | 17,75 | 1,31 |
| Composição Auxiliar | 88309 | SINAPI | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,2718000 | 22,43 | 6,09 |
| | | | | MO sem LS => | 4,11 | LS => | 4,65 | MO com LS => | 8,76 |
| | | | | Valor do BDI => | 5,52 | | | Valor com BDI => | 28,34 |

| | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Composição | 96620 | SINAPI | LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS. AF_08/2017 | FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS | m³ | 1,0000000 | 456,76 | 456,76 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Composição Auxiliar | 88316 | SINAPI | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 1,4830000 | 17,75 | 26,32 |
| Composição Auxiliar | 94968 | SINAPI | CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021 | FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS | m³ | 1,1300000 | 273,00 | 308,49 |
| Composição Auxiliar | 88309 | SINAPI | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 5,4370000 | 22,43 | 121,95 |
| | | | | MO sem LS => 82,55 | LS => | 93,02 | MO com LS => | 175,57 |
| | | | | Valor do BDI => 110,67 | | | Valor com BDI => | 567,43 |

| | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Composição | 97586 | SINAPI | LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES FLUORESCENTES DE 36 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020 | INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA | UN | 1,0000000 | 118,48 | 118,48 |
| Composição Auxiliar | 88264 | SINAPI | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,4144000 | 24,07 | 9,97 |
| Composição Auxiliar | 88247 | SINAPI | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,1727000 | 18,97 | 3,27 |
| Insumo | 00003799 | SINAPI | LUMINARIA DE SOBREPOR EM CHAPA DE ACO PARA 2 LAMPADAS FLUORESCENTES DE *36* W, ALETADA, COMPLETA (LAMPADAS E REATOR INCLUSOS) | Material | UN | 1,0000000 | 105,24 | 105,24 |
| | | | | MO sem LS => 5,08 | LS => | 5,74 | MO com LS => | 10,82 |
| | | | | Valor do BDI => 28,70 | | | Valor com BDI => | 147,18 |

| | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Composição | 97593 | SINAPI | LUMINÁRIA TIPO SPOT, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020 | INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA | UN | 1,0000000 | 106,80 | 106,80 |
| Composição Auxiliar | 88264 | SINAPI | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,4518000 | 24,07 | 10,87 |
| Composição Auxiliar | 88247 | SINAPI | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,1833000 | 18,97 | 3,47 |
| Insumo | 00038191 | SINAPI | LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 2U BRANCA 15 W, BASE E27 (127/220 V) | Material | UN | 1,0000000 | 9,71 | 9,71 |
| Insumo | 00012266 | SINAPI | LUMINARIA SPOT DE SOBREPOR EM ALUMINIO COM ALETA PLASTICA PARA 1 LAMPADA, BASE E27, POTENCIA MAXIMA 40/60 W (NAO INCLUI LAMPADA) | Material | UN | 1,0000000 | 82,75 | 82,75 |
| | | | | MO sem LS => 5,51 | LS => | 6,22 | MO com LS => | 11,73 |
| | | | | Valor do BDI => 25,87 | | | Valor com BDI => | 132,67 |

| | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Composição | 97611 | SINAPI | LÂMPADA COMPACTA FLUORESCENTE DE 15 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020 | INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E | UN | 1,0000000 | 16,83 | 16,83 |
| Composição Auxiliar | 88264 | SINAPI | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,1655000 | 24,07 | 3,98 |
| Composição Auxiliar | 88247 | SINAPI | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,0690000 | 18,97 | 1,30 |
| Insumo | 00012295 | SINAPI | SOQUETE DE BAQUELITE BASE E27, PARA LAMPADAS | Material | UN | 1,0000000 | 1,84 | 1,84 |
| Insumo | 00038191 | SINAPI | LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 2U BRANCA 15 W, BASE E27 (127/220 V) | Material | UN | 1,0000000 | 9,71 | 9,71 |

219

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | MO sem LS => | 2,03 | LS => | 2,29 | MO com LS => | 4,32 |
| | | | | Valor do BDI => | 4,07 | | | Valor com BDI => | 20,90 |

| | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Composição | 88282 | SINAPI | MOTORISTA DE CAMINHÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 1,0000000 | 20,77 | 20,77 |
| Composição Auxiliar | 95347 | SINAPI | CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MOTORISTA DE CAMINHÃO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 1,0000000 | 0,09 | 0,09 |
| Insumo | 00043488 | SINAPI | EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | Equipamento | H | 1,0000000 | 0,60 | 0,60 |
| Insumo | 00004093 | SINAPI | MOTORISTA DE CAMINHAO | Mão de Obra | H | 1,0000000 | 17,42 | 17,42 |
| Insumo | 00037372 | SINAPI | EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) | Outros | H | 1,0000000 | 0,84 | 0,84 |
| Insumo | 00037371 | SINAPI | TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) | Serviços | H | 1,0000000 | 0,43 | 0,43 |
| Insumo | 00037373 | SINAPI | SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) | Taxas | H | 1,0000000 | 0,01 | 0,01 |
| Insumo | 00037370 | SINAPI | ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) | Outros | H | 1,0000000 | 1,37 | 1,37 |
| Insumo | 00043464 | SINAPI | FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | Equipamento | H | 1,0000000 | 0,01 | 0,01 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | MO sem LS => | 8,23 | LS => | 9,28 | MO com LS => | 17,51 |
| | | | | Valor do BDI => | 5,03 | | | Valor com BDI => | 25,80 |

| | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Composição | 88377 | SINAPI | OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 1,0000000 | 18,54 | 18,54 |
| Composição Auxiliar | 95389 | SINAPI | CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 1,0000000 | 0,13 | 0,13 |
| Insumo | 00037370 | SINAPI | ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) | Outros | H | 1,0000000 | 1,37 | 1,37 |
| Insumo | 00037373 | SINAPI | SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) | Taxas | H | 1,0000000 | 0,01 | 0,01 |
| Insumo | 00043488 | SINAPI | EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | Equipamento | H | 1,0000000 | 0,60 | 0,60 |
| Insumo | 00037371 | SINAPI | TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) | Serviços | H | 1,0000000 | 0,43 | 0,43 |
| Insumo | 00037666 | SINAPI | OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONARIA / MISTURADOR | Mão de Obra | H | 1,0000000 | 15,15 | 15,15 |
| Insumo | 00043464 | SINAPI | FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | Equipamento | H | 1,0000000 | 0,01 | 0,01 |
| Insumo | 00037372 | SINAPI | EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) | Outros | H | 1,0000000 | 0,84 | 0,84 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | MO sem LS => | 7,18 | LS => | 8,10 | MO com LS => | 15,28 |
| | | | | Valor do BDI => | 4,49 | | | Valor com BDI => | 23,03 |

| | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Composição | 88294 | SINAPI | OPERADOR DE ESCAVADEIRA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 1,0000000 | 24,70 | 24,70 |

920

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Composição Auxiliar | 95357 | SINAPI | CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE ESCAVADEIRA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 1,0000000 | 0,25 | 0,25 |
| Insumo | 00037370 | SINAPI | ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) | Outros | H | 1,0000000 | 1,37 | 1,37 |
| Insumo | 00037373 | SINAPI | SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) | Taxas | H | 1,0000000 | 0,01 | 0,01 |
| Insumo | 00037372 | SINAPI | EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) | Outros | H | 1,0000000 | 0,84 | 0,84 |
| Insumo | 00004234 | SINAPI | OPERADOR DE ESCAVADEIRA | Mão de Obra | H | 1,0000000 | 21,19 | 21,19 |
| Insumo | 00043464 | SINAPI | FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | Equipamento | H | 1,0000000 | 0,01 | 0,01 |
| Insumo | 00037371 | SINAPI | TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) | Serviços | H | 1,0000000 | 0,43 | 0,43 |
| Insumo | 00043488 | SINAPI | EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | Equipamento | H | 1,0000000 | 0,60 | 0,60 |
| | | | | MO sem LS => 10,08 | LS => | 11,36 | MO com LS => | 21,44 |
| | | | | Valor do BDI => 5,98 | | | Valor com BDI => | 30,68 |

| | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Composição | 88295 | SINAPI | OPERADOR DE GUINCHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 1,0000000 | 17,42 | 17,42 |
| Composição Auxiliar | 95358 | SINAPI | CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE GUINCHO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 1,0000000 | 0,23 | 0,23 |
| Insumo | 00043464 | SINAPI | FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | Equipamento | H | 1,0000000 | 0,01 | 0,01 |
| Insumo | 00037370 | SINAPI | ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) | Outros | H | 1,0000000 | 1,37 | 1,37 |
| Insumo | 00037372 | SINAPI | EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) | Outros | H | 1,0000000 | 0,84 | 0,84 |
| Insumo | 00037373 | SINAPI | SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) | Taxas | H | 1,0000000 | 0,01 | 0,01 |
| Insumo | 00043488 | SINAPI | EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | Equipamento | H | 1,0000000 | 0,60 | 0,60 |
| Insumo | 00037371 | SINAPI | TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) | Serviços | H | 1,0000000 | 0,43 | 0,43 |
| Insumo | 00004253 | SINAPI | OPERADOR DE GUINCHO OU GUINCHEIRO | Mão de Obra | H | 1,0000000 | 13,93 | 13,93 |
| | | | | MO sem LS => 6,65 | LS => | 7,51 | MO com LS => | 14,16 |
| | | | | Valor do BDI => 4,22 | | | Valor com BDI => | 21,64 |

| | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Composição | 88297 | SINAPI | OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 1,0000000 | 18,96 | 18,96 |
| Composição Auxiliar | 95360 | SINAPI | CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 1,0000000 | 0,18 | 0,18 |
| Insumo | 00004230 | SINAPI | OPERADOR DE MAQUINAS E TRATORES DIVERSOS (TERRAPLANAGEM) | Mão de Obra | H | 1,0000000 | 15,52 | 15,52 |
| Insumo | 00037373 | SINAPI | SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) | Taxas | H | 1,0000000 | 0,01 | 0,01 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Insumo | 00037371 | SINAPI | TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) | Serviços | H | 1,0000000 | 0,43 | 0,43 |
| Insumo | 00037370 | SINAPI | ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) | Outros | H | 1,0000000 | 1,37 | 1,37 |
| Insumo | 00043464 | SINAPI | FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | Equipamento | H | 1,0000000 | 0,01 | 0,01 |
| Insumo | 00037372 | SINAPI | EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) | Outros | H | 1,0000000 | 0,84 | 0,84 |
| Insumo | 00043488 | SINAPI | EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | Equipamento | H | 1,0000000 | 0,60 | 0,60 |
| | | | | MO sem LS => | 7,38 | LS => 8,32 | MO com LS => | 15,70 |
| | | | | Valor do BDI => | 4,59 | | Valor com BDI => | 23,55 |

| | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Composição | 98445 | SINAPI | PAREDE DE MADEIRA COMPENSADA PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA SIMPLES, EXTERNA, COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6 M², COM VÃO. AF_05/2018 | CANT - CANTEIRO DE OBRAS | m² | 1,0000000 | 144,92 | 144,92 |
| Composição Auxiliar | 88239 | SINAPI | AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,3647000 | 18,01 | 6,56 |
| Composição Auxiliar | 94974 | SINAPI | CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021 | FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS | m³ | 0,0021000 | 324,43 | 0,68 |
| Composição Auxiliar | 91692 | SINAPI | SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHP DIURNO. AF_08/2015 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | CHP | 0,0119000 | 19,87 | 0,23 |
| Composição Auxiliar | 88262 | SINAPI | CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 1,0941000 | 22,78 | 24,92 |
| Composição Auxiliar | 91693 | SINAPI | SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHI DIURNO. AF_08/2015 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | CHI | 0,0518000 | 19,04 | 0,98 |
| Insumo | 00005061 | SINAPI | PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10) | Material | KG | 0,0628000 | 14,26 | 0,89 |
| Insumo | 00004433 | SINAPI | CAIBRO NAO APARELHADO "6 X 6" CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA | Material | M | 1,8033000 | 20,61 | 37,16 |
| Insumo | 00043681 | SINAPI | CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA (MADEIRITE RESINADO ROSA) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 x 1100 MM, E = 8 A 12 MM | Material | m² | 1,0500380 | 28,01 | 29,41 |
| Insumo | 00003992 | SINAPI | TABUA APARELHADA "2,5 X 30" CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO | Material | M | 1,8033000 | 24,45 | 44,09 |
| | | | | MO sem LS => | 12,60 | LS => 14,21 | MO com LS => | 26,81 |
| | | | | Valor do BDI => | 35,11 | | Valor com BDI => | 180,03 |

| | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Composição | 98441 | SINAPI | PAREDE DE MADEIRA COMPENSADA PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA SIMPLES, EXTERNA, COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6 M², SEM VÃO. AF_05/2018 | CANT - CANTEIRO DE OBRAS | m² | 1,0000000 | 119,87 | 119,87 |
| Composição Auxiliar | 94974 | SINAPI | CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021 | FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS | m³ | 0,0015000 | 324,43 | 0,48 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Composição Auxiliar | 91693 | SINAPI | SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHI DIURNO. AF_08/2015 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | CHI | 0,0359000 | 19,04 | 0,68 |
| Composição Auxiliar | 88262 | SINAPI | CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,7535000 | 22,78 | 17,16 |
| Composição Auxiliar | 88239 | SINAPI | AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,2512000 | 18,01 | 4,52 |
| Composição Auxiliar | 91692 | SINAPI | SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHP DIURNO. AF_08/2015 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | CHP | 0,0082000 | 19,87 | 0,16 |
| Insumo | 00043681 | SINAPI | CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA (MADEIRITE RESINADO ROSA) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 x 1100 MM, E = 8 A 12 MM | Material | m² | 1,0500380 | 28,01 | 29,41 |
| Insumo | 00005061 | SINAPI | PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10) | Material | KG | 0,0517000 | 14,26 | 0,73 |
| Insumo | 00003992 | SINAPI | TABUA APARELHADA *2,5 X 30* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO | Material | M | 1,6923000 | 24,45 | 41,37 |
| Insumo | 00004433 | SINAPI | CAIBRO NAO APARELHADO *6 X 6* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA | Material | M | 1,2308000 | 20,61 | 25,36 |
| | | | | MO sem LS => | 8,67 | LS => | 9,79 | MO com LS => | 18,46 |
| | | | | Valor do BDI => | 29,04 | | | Valor com BDI => | 148,91 |

| | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Composição | 98446 | SINAPI | PAREDE DE MADEIRA COMPENSADA PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA SIMPLES, EXTERNA, COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6 M², COM VÃO. AF_05/2018 | CANT - CANTEIRO DE OBRAS | m² | 1,0000000 | 187,01 | 187,01 |
| Composição Auxiliar | 94974 | SINAPI | CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021 | FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS | m³ | 0,0031000 | 324,43 | 1,00 |
| Composição Auxiliar | 91692 | SINAPI | SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHP DIURNO. AF_08/2015 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | CHP | 0,0170000 | 19,87 | 0,33 |
| Composição Auxiliar | 91693 | SINAPI | SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHI DIURNO. AF_08/2015 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | CHI | 0,0744000 | 19,04 | 1,41 |
| Composição Auxiliar | 88239 | SINAPI | AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,6018000 | 18,01 | 10,83 |
| Composição Auxiliar | 88262 | SINAPI | CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 1,8053000 | 22,78 | 41,12 |
| Insumo | 00005061 | SINAPI | PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10) | Material | KG | 0,0784000 | 14,26 | 1,11 |
| Insumo | 00004433 | SINAPI | CAIBRO NAO APARELHADO *6 X 6* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA | Material | M | 2,6139000 | 20,61 | 53,87 |
| Insumo | 00003992 | SINAPI | TABUA APARELHADA *2,5 X 30* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO | Material | M | 1,9604000 | 24,45 | 47,93 |
| Insumo | 00043681 | SINAPI | CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA (MADEIRITE RESINADO ROSA) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 x 1100 MM, E = 8 A 12 MM | Material | m² | 1,0500380 | 28,01 | 29,41 |
| | | | | MO sem LS => | 20,69 | LS => | 23,32 | MO com LS => | 44,01 |
| | | | | Valor do BDI => | 45,31 | | | Valor com BDI => | 232,32 |



363

| | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Composição | 98447 | SINAPI | PAREDE DE MADEIRA COMPENSADA PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA SIMPLES, INTERNA, COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6 M², COM VÃO. AF_05/2018 | CANT - CANTEIRO DE OBRAS | m² | 1,0000000 | 123,17 | 123,17 |
| Composição Auxiliar | 91692 | SINAPI | SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHP DIURNO. AF_08/2015 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | CHP | 0,0119000 | 19,87 | 0,23 |
| Composição Auxiliar | 88262 | SINAPI | CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,6043000 | 22,78 | 13,76 |
| Composição Auxiliar | 88239 | SINAPI | AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,2014000 | 18,01 | 3,62 |
| Composição Auxiliar | 91693 | SINAPI | SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHI DIURNO. AF_08/2015 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | CHI | 0,0518000 | 19,04 | 0,98 |
| Insumo | 00003992 | SINAPI | TABUA APARELHADA *2,5 X 30* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO | Material | M | 1,8033000 | 24,45 | 44,09 |
| Insumo | 00005061 | SINAPI | PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10) | Material | KG | 0,0628000 | 14,26 | 0,89 |
| Insumo | 00004433 | SINAPI | CAIBRO NAO APARELHADO *6 X 6* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA | Material | M | 1,4652000 | 20,61 | 30,19 |
| Insumo | 00043681 | SINAPI | CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA (MADEIRITE RESINADO ROSA) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 x 1100 MM, E = 8 A 12 MM | Material | m² | 1,0500380 | 28,01 | 29,41 |
| | | | | MO sem LS => | 7,12 | LS => | 8,03 | MO com LS => | 15,15 |
| | | | | Valor do BDI => | 29,84 | | | Valor com BDI => | 153,01 |

| | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Composição | 98443 | SINAPI | PAREDE DE MADEIRA COMPENSADA PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA SIMPLES, INTERNA, COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6 M², SEM VÃO. AF_05/2018 | CANT - CANTEIRO DE OBRAS | m² | 1,0000000 | 104,25 | 104,25 |
| Composição Auxiliar | 88239 | SINAPI | AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,1309000 | 18,01 | 2,35 |
| Composição Auxiliar | 91693 | SINAPI | SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHI DIURNO. AF_08/2015 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | CHI | 0,0359000 | 19,04 | 0,68 |
| Composição Auxiliar | 91692 | SINAPI | SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHP DIURNO. AF_08/2015 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | CHP | 0,0082000 | 19,87 | 0,16 |
| Composição Auxiliar | 88262 | SINAPI | CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,3926000 | 22,78 | 8,94 |
| Insumo | 00005061 | SINAPI | PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10) | Material | KG | 0,0517000 | 14,26 | 0,73 |
| Insumo | 00043681 | SINAPI | CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA (MADEIRITE RESINADO ROSA) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 x 1100 MM, E = 8 A 12 MM | Material | m² | 1,0500380 | 28,01 | 29,41 |
| Insumo | 00004433 | SINAPI | CAIBRO NAO APARELHADO *6 X 6* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA | Material | M | 1,0000000 | 20,61 | 20,61 |
| Insumo | 00003992 | SINAPI | TABUA APARELHADA *2,5 X 30* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO | Material | M | 1,6923000 | 24,45 | 41,37 |
| | | | | MO sem LS => | 4,64 | LS => | 5,24 | MO com LS => | 9,88 |



324

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Valor do BDI => | 25,25 | | | Valor com BDI => | 129,50 |
| | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
| Composição | 98448 | SINAPI | PAREDE DE MADEIRA COMPENSADA PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA SIMPLES, INTERNA, COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6 M², COM VÃO. AF_05/2018 | CANT - CANTEIRO DE OBRAS | m² | 1,0000000 | 155,76 | 155,76 |
| Composição Auxiliar | 88239 | SINAPI | AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,3683000 | 18,01 | 6,63 |
| Composição Auxiliar | 91692 | SINAPI | SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHP DIURNO. AF_08/2015 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | CHP | 0,0170000 | 19,87 | 0,33 |
| Composição Auxiliar | 91693 | SINAPI | SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHI DIURNO. AF_08/2015 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | CHI | 0,0744000 | 19,04 | 1,41 |
| Composição Auxiliar | 88262 | SINAPI | CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 1,1050000 | 22,78 | 25,17 |
| Insumo | 00005061 | SINAPI | PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10) | Material | KG | 0,0784000 | 14,26 | 1,11 |
| Insumo | 00004433 | SINAPI | CAIBRO NAO APARELHADO "6 X 6" CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA | Material | M | 2,1238000 | 20,61 | 43,77 |
| Insumo | 00003992 | SINAPI | TABUA APARELHADA "2,5 X 30" CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO | Material | M | 1,9604000 | 24,45 | 47,93 |
| Insumo | 00043681 | SINAPI | CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA (MADEIRITE RESINADO ROSA) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 x 1100 MM, E = 8 A 12 MM | Material | m² | 1,0500380 | 28,01 | 29,41 |
| | | | | MO sem LS => | 12,84 | LS => | 14,48 | MO com LS => | 27,32 |
| | | | | Valor do BDI => | 37,74 | | | Valor com BDI => | 193,50 |

| | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Composição | 88309 | SINAPI | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 1,0000000 | 22,43 | 22,43 |
| Composição Auxiliar | 95371 | SINAPI | CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PEDREIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 1,0000000 | 0,39 | 0,39 |
| Insumo | 00037370 | SINAPI | ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) | Outros | H | 1,0000000 | 1,37 | 1,37 |
| Insumo | 00037373 | SINAPI | SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) | Taxas | H | 1,0000000 | 0,01 | 0,01 |
| Insumo | 00037372 | SINAPI | EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) | Outros | H | 1,0000000 | 0,84 | 0,84 |
| Insumo | 00037371 | SINAPI | TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) | Serviços | H | 1,0000000 | 0,43 | 0,43 |
| Insumo | 00004750 | SINAPI | PEDREIRO (HORISTA) | Mão de Obra | H | 1,0000000 | 17,91 | 17,91 |
| Insumo | 00043465 | SINAPI | FERRAMENTAS - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | Equipamento | H | 1,0000000 | 0,62 | 0,62 |
| Insumo | 00043489 | SINAPI | EPI - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | Equipamento | H | 1,0000000 | 0,86 | 0,86 |
| | | | | MO sem LS => | 8,60 | LS => | 9,70 | MO com LS => | 18,30 |
| | | | | Valor do BDI => | 5,43 | | | Valor com BDI => | 27,86 |

| | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|



382

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Composição | 88310 | SINAPI | PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 1,0000000 | 24,97 | 24,97 |
| Composição Auxiliar | 95372 | SINAPI | CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PINTOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 1,0000000 | 0,30 | 0,30 |
| Insumo | 00004783 | SINAPI | PINTOR (HORISTA) | Mão de Obra | H | 1,0000000 | 19,54 | 19,54 |
| Insumo | 00037372 | SINAPI | EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) | Outros | H | 1,0000000 | 0,84 | 0,84 |
| Insumo | 00037371 | SINAPI | TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) | Serviços | H | 1,0000000 | 0,43 | 0,43 |
| Insumo | 00043466 | SINAPI | FERRAMENTAS - FAMILIA PINTOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | Equipamento | H | 1,0000000 | 1,24 | 1,24 |
| Insumo | 00037370 | SINAPI | ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) | Outros | H | 1,0000000 | 1,37 | 1,37 |
| Insumo | 00037373 | SINAPI | SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) | Taxas | H | 1,0000000 | 0,01 | 0,01 |
| Insumo | 00043490 | SINAPI | EPI - FAMILIA PINTOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | Equipamento | H | 1,0000000 | 1,24 | 1,24 |
| | | | | MO sem LS => 9,32 | LS => | 10,52 | MO com LS => | 19,84 |
| | | | | Valor do BDI => 6,05 | | | Valor com BDI => | 31,02 |

| | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Composição | 102234 | SINAPI | PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021 | PINT - PINTURAS | m² | 1,0000000 | 17,80 | 17,80 |
| Composição Auxiliar | 88310 | SINAPI | PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,4529000 | 24,97 | 11,30 |
| Insumo | 00007340 | SINAPI | IMUNIZANTE PARA MADEIRA, INCOLOR | Material | L | 0,3257000 | 19,96 | 6,50 |
| | | | | MO sem LS => 4,22 | LS => | 4,76 | MO com LS => | 8,98 |
| | | | | Valor do BDI => 4,31 | | | Valor com BDI => | 22,11 |

| | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Composição | 91341 | SINAPI | PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 | ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS | m² | 1,0000000 | 618,06 | 618,06 |
| Composição Auxiliar | 88309 | SINAPI | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,3826000 | 22,43 | 8,58 |
| Composição Auxiliar | 88316 | SINAPI | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,1910000 | 17,75 | 3,39 |
| Insumo | 00036888 | SINAPI | GUARNICAO / MOLDURA / ARREMATE DE ACABAMENTO PARA ESQUADRIA, EM ALUMINIO PERFIL 25, ACABAMENTO ANODIZADO BRANCO OU BRILHANTE, PARA 1 FACE | Material | M | 6,8504000 | 21,62 | 148,10 |
| Insumo | 00039025 | SINAPI | PORTA DE ABRIR EM ALUMINIO TIPO VENEZIANA, ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL, SEM GUARNICAO/ALIZAR/VISTA, 87 X 210 CM | Material | UN | 0,5473000 | 781,87 | 427,91 |
| Insumo | 00007568 | SINAPI | BUCHA DE NYLON SEM ABA S10, COM PARAFUSO DE 6,10 X 65 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS | Material | UN | 4,8166000 | 0,45 | 2,16 |
| Insumo | 00000142 | SINAPI | SELANTE ELASTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO (PU) PARA JUNTAS DIVERSAS | Material | 310ML | 0,8829000 | 31,63 | 27,92 |
| | | | | MO sem LS => 4,52 | LS => | 5,10 | MO com LS => | 9,62 |



386

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Valor do BDI => | 149,75 | | | Valor com BDI => | 767,81 |
| | **Código** | **Banco** | **Descrição** | **Tipo** | **Und** | **Quant.** | **Valor Unit** | **Total** |
| Composição | 101876 | SINAPI | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 6 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 | INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA | UN | 1,0000000 | 70,96 | 70,96 |
| Composição Auxiliar | 88247 | SINAPI | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,3259000 | 18,97 | 6,18 |
| Composição Auxiliar | 88264 | SINAPI | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,3259000 | 24,07 | 7,84 |
| Composição Auxiliar | 87367 | SINAPI | ARGAMASSA TRAÇO 1:1:6 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MANUAL. AF_08/2019 | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | m³ | 0,0044000 | 508,34 | 2,23 |
| Insumo | 00039795 | SINAPI | QUADRO DE DISTRIBUICAO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE EMBUTIR, PARA 6 DISJUNTORES NEMA OU 8 DISJUNTORES DIN | Material | UN | 1,0000000 | 54,71 | 54,71 |
| | | | | MO sem LS => 5,64 | LS => | 6,36 | MO com LS => | 12,00 |
| | | | | Valor do BDI => 17,19 | | | Valor com BDI => | 88,15 |

| | **Código** | **Banco** | **Descrição** | **Tipo** | **Und** | **Quant.** | **Valor Unit** | **Total** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Composição | 93382 | SINAPI | REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016 | MOVT - MOVIMENTO DE TERRA | m³ | 1,0000000 | 24,78 | 24,78 |
| Composição Auxiliar | 88316 | SINAPI | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,6500000 | 17,75 | 11,53 |
| Composição Auxiliar | 95606 | SINAPI | UMIDIFICAÇÃO DE MATERIAL PARA VALAS COM CAMINHÃO PIPA 10000L. AF_11/2016 | MOVT - MOVIMENTO DE TERRA | m³ | 1,0000000 | 1,64 | 1,64 |
| Composição Auxiliar | 91534 | SINAPI | COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, POTÊNCIA 4 CV - CHI DIURNO. AF_08/2015 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | CHI | 0,2540000 | 19,58 | 4,97 |
| Composição Auxiliar | 91533 | SINAPI | COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, POTÊNCIA 4 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | CHP | 0,2740000 | 24,27 | 6,64 |
| | | | | MO sem LS => 8,21 | LS => | 9,27 | MO com LS => | 17,48 |
| | | | | Valor do BDI => 6,00 | | | Valor com BDI => | 30,78 |

| | **Código** | **Banco** | **Descrição** | **Tipo** | **Und** | **Quant.** | **Valor Unit** | **Total** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Composição | 91693 | SINAPI | SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHI DIURNO. AF_08/2015 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | CHI | 1,0000000 | 19,04 | 19,04 |
| Composição Auxiliar | 91688 | SINAPI | SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - DEPRECIAÇÃO. AF_08/2015 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | H | 1,0000000 | 0,08 | 0,08 |
| Composição Auxiliar | 91689 | SINAPI | SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - JUROS. AF_08/2015 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | H | 1,0000000 | 0,00 | 0,00 |
| Composição Auxiliar | 88297 | SINAPI | OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 1,0000000 | 18,96 | 18,96 |
| | | | | MO sem LS => 7,38 | LS => | 8,32 | MO com LS => | 15,70 |
| | | | | Valor do BDI => 4,61 | | | Valor com BDI => | 23,65 |

| | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Composição | 91692 | SINAPI | SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHP DIURNO. AF_08/2015 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | CHP | 1,0000000 | 19,87 | 19,87 |
| Composição Auxiliar | 91690 | SINAPI | SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - MANUTENÇÃO. AF_08/2015 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | H | 1,0000000 | 0,06 | 0,06 |
| Composição Auxiliar | 91691 | SINAPI | SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_08/2015 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | H | 1,0000000 | 0,77 | 0,77 |
| Composição Auxiliar | 91688 | SINAPI | SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - DEPRECIAÇÃO. AF_08/2015 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | H | 1,0000000 | 0,08 | 0,08 |
| Composição Auxiliar | 91689 | SINAPI | SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - JUROS. AF_08/2015 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | H | 1,0000000 | 0,00 | 0,00 |
| Composição Auxiliar | 88297 | SINAPI | OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 1,0000000 | 18,96 | 18,96 |
| | | | | MO sem LS => 7,38 | LS => | 8,32 | MO com LS => | 15,70 |
| | | | | Valor do BDI => 4,81 | | | Valor com BDI => | 24,68 |

| | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Composição | 91688 | SINAPI | SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - DEPRECIAÇÃO. AF_08/2015 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | H | 1,0000000 | 0,08 | 0,08 |
| Insumo | 00014618 | SINAPI | SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELETRICO, POTENCIA DE *1600* W, PARA DISCO DE DIAMETRO DE 10" (250 MM) | Material | UN | 0,0000720 | 1.219,73 | 0,08 |
| | | | | MO sem LS => 0,00 | LS => | 0,00 | MO com LS => | 0,00 |
| | | | | Valor do BDI => 0,01 | | | Valor com BDI => | 0,09 |

| | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Composição | 91689 | SINAPI | SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - JUROS. AF_08/2015 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | H | 1,0000000 | 0,00 | 0,00 |
| Insumo | 00014618 | SINAPI | SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELETRICO, POTENCIA DE *1600* W, PARA DISCO DE DIAMETRO DE 10" (250 MM) | Material | UN | 0,0000075 | 1.219,73 | 0,00 |
| | | | | MO sem LS => 0,00 | LS => | 0,00 | MO com LS => | 0,00 |
| | | | | Valor do BDI => 0,00 | | | Valor com BDI => | 0,00 |

| | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Composição | 91690 | SINAPI | SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - MANUTENÇÃO. AF_08/2015 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | H | 1,0000000 | 0,06 | 0,06 |
| Insumo | 00014618 | SINAPI | SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELETRICO, POTENCIA DE *1600* W, PARA DISCO DE DIAMETRO DE 10" (250 MM) | Material | UN | 0,0000500 | 1.219,73 | 0,06 |
| | | | | MO sem LS => 0,00 | LS => | 0,00 | MO com LS => | 0,00 |
| | | | | Valor do BDI => 0,01 | | | Valor com BDI => | 0,07 |



388

| | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Composição | 91691 | SINAPI | SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_08/2015 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | H | 1,0000000 | 0,77 | 0,77 |
| Insumo | 00002705 | SINAPI | ENERGIA ELETRICA ATE 2000 KWH INDUSTRIAL, SEM DEMANDA | Material | KWH | 1,3600000 | 0,57 | 0,77 |
| | | | | MO sem LS => 0,00 | LS => | 0,00 | MO com LS => | 0,00 |
| | | | | Valor do BDI => 0,18 | | | Valor com BDI => | 0,95 |

| | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Composição | 88316 | SINAPI | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 1,0000000 | 17,75 | 17,75 |
| Composição Auxiliar | 95378 | SINAPI | CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 1,0000000 | 0,29 | 0,29 |
| Insumo | 00037371 | SINAPI | TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) | Serviços | H | 1,0000000 | 0,43 | 0,43 |
| Insumo | 00043491 | SINAPI | EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | Equipamento | H | 1,0000000 | 0,92 | 0,92 |
| Insumo | 00043467 | SINAPI | FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | Equipamento | H | 1,0000000 | 0,43 | 0,43 |
| Insumo | 00037373 | SINAPI | SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) | Taxas | H | 1,0000000 | 0,01 | 0,01 |
| Insumo | 00037370 | SINAPI | ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) | Outros | H | 1,0000000 | 1,37 | 1,37 |
| Insumo | 00006111 | SINAPI | SERVENTE DE OBRAS | Mão de Obra | H | 1,0000000 | 13,46 | 13,46 |
| Insumo | 00037372 | SINAPI | EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) | Outros | H | 1,0000000 | 0,84 | 0,84 |
| | | | | MO sem LS => 6,46 | LS => | 7,29 | MO com LS => | 13,75 |
| | | | | Valor do BDI => 4,30 | | | Valor com BDI => | 22,05 |

| | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Composição | 91946 | SINAPI | SUPORTE PARAFUSADO COM PLACA DE ENCAIXE 4" X 2" MÉDIO (1,30 M DO PISO) PARA PONTO ELÉTRICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA | UN | 1,0000000 | 8,79 | 8,79 |
| Composição Auxiliar | 88264 | SINAPI | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,1280000 | 24,07 | 3,08 |
| Composição Auxiliar | 88247 | SINAPI | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,1280000 | 18,97 | 2,42 |
| Insumo | 00038099 | SINAPI | SUPORTE DE FIXACAO PARA ESPELHO / PLACA 4" X 2", PARA 3 MODULOS, PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES (SOMENTE SUPORTE) | Material | UN | 1,0000000 | 1,12 | 1,12 |
| Insumo | 00038094 | SINAPI | ESPELHO / PLACA DE 3 POSTOS 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES | Material | UN | 1,0000000 | 2,17 | 2,17 |
| | | | | MO sem LS => 2,09 | LS => | 2,36 | MO com LS => | 4,45 |
| | | | | Valor do BDI => 2,12 | | | Valor com BDI => | 10,91 |

| | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Composição | 88323 | SINAPI | TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 1,0000000 | 22,54 | 22,54 |



989

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Composição Auxiliar | 95385 | SINAPI | CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA TELHADISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 1,0000000 | 0,22 | 0,22 |
| Insumo | 00037370 | SINAPI | ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) | Outros | H | 1,0000000 | 1,37 | 1,37 |
| Insumo | 00037373 | SINAPI | SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) | Taxas | H | 1,0000000 | 0,01 | 0,01 |
| Insumo | 00037372 | SINAPI | EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) | Outros | H | 1,0000000 | 0,84 | 0,84 |
| Insumo | 00012869 | SINAPI | TELHADOR (HORISTA) | Mão de Obra | H | 1,0000000 | 18,32 | 18,32 |
| Insumo | 00043483 | SINAPI | EPI - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | Equipamento | H | 1,0000000 | 0,99 | 0,99 |
| Insumo | 00037371 | SINAPI | TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) | Serviços | H | 1,0000000 | 0,43 | 0,43 |
| Insumo | 00043459 | SINAPI | FERRAMENTAS - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | Equipamento | H | 1,0000000 | 0,36 | 0,36 |
| | | | | MO sem LS => 8,71 | LS => | 9,83 | MO com LS => | 18,54 |
| | | | | Valor do BDI => 5,46 | | | Valor com BDI => | 28,00 |

| | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Composição | 94210 | SINAPI | TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019 | COBE - COBERTURA | m² | 1,0000000 | 50,87 | 50,87 |
| Composição Auxiliar | 93281 | SINAPI | GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | CHP | 0,0053000 | 18,33 | 0,09 |
| Composição Auxiliar | 88316 | SINAPI | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,1660000 | 17,75 | 2,94 |
| Composição Auxiliar | 93282 | SINAPI | GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO. AF_03/2016 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | CHI | 0,0073000 | 17,67 | 0,12 |
| Composição Auxiliar | 88323 | SINAPI | TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,1280000 | 22,54 | 2,88 |
| Insumo | 00001607 | SINAPI | CONJUNTO ARRUELAS DE VEDACAO 5/16" PARA TELHA FIBROCIMENTO (UMA ARRUELA METALICA E UMA ARRUELA PVC - CONICAS) | Material | CJ | 1,2600000 | 0,28 | 0,35 |
| Insumo | 00007194 | SINAPI | TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 2,44 X 1,10 M (SEM AMIANTO) | Material | m² | 1,3570000 | 28,88 | 39,19 |
| Insumo | 00004302 | SINAPI | PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA, CABECA SEXTAVADA, 5/16 " X 250 MM, PARA FIXACAO DE TELHA EM MADEIRA | Material | UN | 1,2600000 | 4,21 | 5,30 |
| | | | | MO sem LS => 2,26 | LS => | 2,56 | MO com LS => | 4,82 |
| | | | | Valor do BDI => 12,32 | | | Valor com BDI => | 63,19 |

| | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Composição | 92000 | SINAPI | TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA | UN | 1,0000000 | 25,01 | 25,01 |



330

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Composição Auxiliar | 91946 | SINAPI | SUPORTE PARAFUSADO COM PLACA DE ENCAIXE 4" X 2" MÉDIO (1,30 M DO PISO) PARA PONTO ELÉTRICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA | UN | 1,0000000 | 8,79 | 8,79 |
| Composição Auxiliar | 91998 | SINAPI | TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA | UN | 1,0000000 | 16,22 | 16,22 |
| | | | | MO sem LS => 6,04 | | LS => 6,82 | MO com LS => | 12,86 |
| | | | | Valor do BDI => 6,05 | | | Valor com BDI => | 31,06 |

| | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Composição | 91998 | SINAPI | TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA | UN | 1,0000000 | 16,22 | 16,22 |
| Composição Auxiliar | 88247 | SINAPI | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,2420000 | 18,97 | 4,59 |
| Composição Auxiliar | 88264 | SINAPI | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,2420000 | 24,07 | 5,82 |
| Insumo | 00038101 | SINAPI | TOMADA 2P+T 10A, 250V (APENAS MODULO) | Material | UN | 1,0000000 | 5,81 | 5,81 |
| | | | | MO sem LS => 3,95 | | LS => 4,46 | MO com LS => | 8,41 |
| | | | | Valor do BDI => 3,93 | | | Valor com BDI => | 20,15 |

| | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Composição | 92543 | SINAPI | TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 | COBE - COBERTURA | m² | 1,0000000 | 18,60 | 18,60 |
| Composição Auxiliar | 93282 | SINAPI | GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO. AF_03/2016 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | CHI | 0,0064000 | 17,67 | 0,11 |
| Composição Auxiliar | 93281 | SINAPI | GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | CHP | 0,0046000 | 18,33 | 0,08 |
| Composição Auxiliar | 88239 | SINAPI | AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,0650000 | 18,01 | 1,17 |
| Composição Auxiliar | 88262 | SINAPI | CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,1180000 | 22,78 | 2,68 |
| Insumo | 00004425 | SINAPI | VIGA NAO APARELHADA "6 X 12" CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA | Material | M | 0,6340000 | 22,29 | 14,13 |
| Insumo | 00040568 | SINAPI | PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 22 X 48 (4 1/4 X 5) | Material | KG | 0,0300000 | 14,61 | 0,43 |
| | | | | MO sem LS => 1,53 | | LS => 1,74 | MO com LS => | 3,27 |
| | | | | Valor do BDI => 4,50 | | | Valor com BDI => | 23,10 |

| | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Composição | 95606 | SINAPI | UMIDIFICAÇÃO DE MATERIAL PARA VALAS COM CAMINHÃO PIPA 10000L. AF_11/2016 | MOVT - MOVIMENTO DE TERRA | m³ | 1,0000000 | 1,64 | 1,64 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Composição Auxiliar | 5903 | SINAPI | CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHI DIURNO. AF_06/2014 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | CHI | 0,0030000 | 51,61 | 0,15 |
| Composição Auxiliar | 5901 | SINAPI | CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | CHP | 0,0060000 | 223,87 | 1,34 |
| Composição Auxiliar | 88316 | SINAPI | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,0090000 | 17,75 | 0,15 |
| | | | | MO sem LS => 0,12 | LS => | 0,15 | MO com LS => | 0,27 |
| | | | | Valor do BDI => 0,39 | | | Valor com BDI => | 2,03 |

| | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Composição | 90587 | SINAPI | VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHI DIURNO. AF_06/2015 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | CHI | 1,0000000 | 0,36 | 0,36 |
| Composição Auxiliar | 90582 | SINAPI | VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2015 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | H | 1,0000000 | 0,33 | 0,33 |
| Composição Auxiliar | 90583 | SINAPI | VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - JUROS. AF_06/2015 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | H | 1,0000000 | 0,03 | 0,03 |
| | | | | MO sem LS => 0,00 | LS => | 0,00 | MO com LS => | 0,00 |
| | | | | Valor do BDI => 0,08 | | | Valor com BDI => | 0,44 |

| | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Composição | 90586 | SINAPI | VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHP DIURNO. AF_06/2015 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | CHP | 1,0000000 | 0,90 | 0,90 |
| Composição Auxiliar | 90582 | SINAPI | VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2015 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | H | 1,0000000 | 0,33 | 0,33 |
| Composição Auxiliar | 90584 | SINAPI | VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - MANUTENÇÃO. AF_06/2015 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | H | 1,0000000 | 0,25 | 0,25 |
| Composição Auxiliar | 90585 | SINAPI | VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2015 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | H | 1,0000000 | 0,29 | 0,29 |
| Composição Auxiliar | 90583 | SINAPI | VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - JUROS. AF_06/2015 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | H | 1,0000000 | 0,03 | 0,03 |
| | | | | MO sem LS => 0,00 | LS => | 0,00 | MO com LS => | 0,00 |
| | | | | Valor do BDI => 0,21 | | | Valor com BDI => | 1,11 |

| | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Composição | 90582 | SINAPI | VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2015 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | H | 1,0000000 | 0,33 | 0,33 |



223

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Insumo | 00013896 | SINAPI | VIBRADOR DE IMERSAO, DIAMETRO DA PONTEIRA DE *45* MM, COM MOTOR ELETRICO TRIFASICO DE 2 HP (2 CV) | Equipamento | | UN | 0,0001280 | 2.591,63 | 0,33 |
| | | | | MO sem LS => | 0,00 | LS => | 0,00 | MO com LS => | 0,00 |
| | | | | Valor do BDI => | 0,07 | | | Valor com BDI => | 0,40 |
| | **Código** | **Banco** | **Descrição** | **Tipo** | | **Und** | **Quant.** | **Valor Unit** | **Total** |
| Composição | 90583 | SINAPI | VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - JUROS. AF_06/2015 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | | H | 1,0000000 | 0,03 | 0,03 |
| Insumo | 00013896 | SINAPI | VIBRADOR DE IMERSAO, DIAMETRO DA PONTEIRA DE *45* MM, COM MOTOR ELETRICO TRIFASICO DE 2 HP (2 CV) | Equipamento | | UN | 0,0000151 | 2.591,63 | 0,03 |
| | | | | MO sem LS => | 0,00 | LS => | 0,00 | MO com LS => | 0,00 |
| | | | | Valor do BDI => | 0,00 | | | Valor com BDI => | 0,03 |
| | **Código** | **Banco** | **Descrição** | **Tipo** | | **Und** | **Quant.** | **Valor Unit** | **Total** |
| Composição | 90584 | SINAPI | VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - MANUTENÇÃO. AF_06/2015 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | | H | 1,0000000 | 0,25 | 0,25 |
| Insumo | 00013896 | SINAPI | VIBRADOR DE IMERSAO, DIAMETRO DA PONTEIRA DE *45* MM, COM MOTOR ELETRICO TRIFASICO DE 2 HP (2 CV) | Equipamento | | UN | 0,0001000 | 2.591,63 | 0,25 |
| | | | | MO sem LS => | 0,00 | LS => | 0,00 | MO com LS => | 0,00 |
| | | | | Valor do BDI => | 0,06 | | | Valor com BDI => | 0,31 |
| | **Código** | **Banco** | **Descrição** | **Tipo** | | **Und** | **Quant.** | **Valor Unit** | **Total** |
| Composição | 90585 | SINAPI | VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2015 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | | H | 1,0000000 | 0,29 | 0,29 |
| Insumo | 00002705 | SINAPI | ENERGIA ELETRICA ATE 2000 KWH INDUSTRIAL, SEM DEMANDA | Material | | KWH | 0,5200000 | 0,57 | 0,29 |
| | | | | MO sem LS => | 0,00 | LS => | 0,00 | MO com LS => | 0,00 |
| | | | | Valor do BDI => | 0,07 | | | Valor com BDI => | 0,36 |

| | |
|---|---|
| **Total sem BDI** | **290.645,39** |
| **Total do BDI** | **69.321,35** |
| **Total Geral** | **359.966,74** |

LEONARDO DE SOUSA SANTOS:00230109322
Assinado de forma digital por LEONARDO DE SOUSA SANTOS:00230109322
Dados: 2024.10.21 09:21:13 -03'00'

LEONARDO DE SOUSA SANTOS
SOCIO/ PROPRIETARIO



337

CONSMANG

**Obra**
**EXECUÇÃO DE OBRAS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO – MA**

**Bancos**
**SINAPI - 03/2024 - Maranhão**
**SICRO3 - 01/2024 - Maranhão**

**Curva ABC de Insumos**

| Código (Banco) | Grupo | Descrição | Tipo | Unid | Quantidade | Valor | | Total | | | Peso | Valor Acumulado | Peso Acumulado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | Improdutiva | Operativa | Improdutiva | Operativa | Improdutiva | Geral | | | | |
| 99824 (SICRO3) | | Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kW | Equipamento | H | 2851.1170422 | 0,0000000 | 380,01 | 0,00 | 1083164,34 | 0,00 | 1083164,34 | 16,34% | 16,34% | 16,34% |
| 95311 (SICRO3) | | Caminhão tanque com capacidade de 10.000 L - 188 kW | Equipamento | H | 141.3733719 | 21,6900000 | 373,29 | 8098,54 | 52774,77 | 3074,72 | 63948,03 | 13,42% | 114308,03 | 31,76% |
| 95861 (SICRO3) | | Trator de pneus agrícola com 75 kW | Equipamento | H | 149.5803081 | 21,3723287 | 368,39 | 7872,37 | 55102,53 | 2744,11 | 57846,64 | 11,82% | 172154,67 | 43,57% |
| 95873 (SICRO3) | | Carregadeira de pneus com capacidade de 1,46 m³ - 195 kW | Equipamento | H | 25.9004545 | 0,0000000 | 390,52 | 0,00 | 10115,33 | 0,00 | 10115,33 | 2,12% | 182269,99 | 45,69% |
| 95911 (SICRO3) | | Rolo compactador de pneus com capacidade de 27 t - 85 kW | Equipamento | H | 151.4828674 | 0,6723932 | 182,45 | 99,58 | 27638,61 | 0,00 | 27638,61 | 5,80% | 209908,60 | 52,61% |
| 95865 (SICRO3) | | Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido com potência de 11,91 - 52 kW | Equipamento | H | 81.2735711 | 10,7297905 | 235,42 | 91,35 | 19134,30 | 8239,76 | 27374,06 | 5,74% | 237282,66 | 59,47% |
| 93358 (SICRO3) | | Motoniveladora - 99 kW | Equipamento | H | 81.2735711 | 10,7297905 | 235,42 | 91,35 | 19134,30 | 8239,76 | 27374,06 | 5,74% | 264656,72 | 66,32% |
| 93993 (SICRO3) | | MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS | Equipamento | UNID | 2,0000000 | 0,0000000 | 9.519,80 | 7642,28 | 19039,60 | 0,00 | 19039,60 | 3,99% | 283695,32 | 71,08% |
| 93997 (SICRO3) | | Trator agrícola sobre pneus - 73 kW | Equipamento | H | 85.7529732 | 80,0491051 | 109,67 | 79,77 | 11807,94 | 2540,40 | 14348,34 | 3,01% | 298043,66 | 74,69% |
| 88267 (SINAPI) | | ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR | Mão de Obra | H | 80.2545806 | | 143,82 | | 11537,32 | | 11537,32 | 2,42% | 309580,98 | 77,59% |
| 88262 (SINAPI) | | Rolo compactador de pneus autopropelido de 27 t - 85 kW | Equipamento | H | 20.0557852 | 1,6521236 | 229,67 | 89,57 | 9199,67 | 140,82 | 9340,49 | 1,97% | 318921,47 | 79,92% |
| 88307 (SICRO3) | | Trator agrícola sobre rodas com lâmina - 259 kW | Equipamento | H | 10.0723461 | 0,0000000 | 669,39 | 231,68 | 6933,55 | 0,00 | 6933,55 | 1,46% | 325855,02 | 81,68% |
| 88309 (SICRO3) | | Servente | Mão de Obra | h | 264.9151189 | | 25,45 | | 6741,27 | | 6741,27 | 1,42% | 332596,29 | 83,36% |
| 88309 (SINAPI) | | CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 9/ E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, INCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NDR 8953) | Material | M3 | 7.9220549 | | 464,55 | | 3680,22 | | 3680,22 | 0,78% | 336276,51 | 84,14% |
| 92760 (SINAPI) | | AÇO CA-50, 6,3 MM, VERGALHAO | Material | KG | 303.4907581 | | 9,55 | | 3288,87 | | 3288,87 | 0,69% | 339565,38 | 85,02% |
| 92800 (SINAPI) | | TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 1500 MM | Material | M | 7.2100000 | | 465,55 | | 3281,83 | | 3281,83 | 0,69% | 342847,21 | 85,71% |
| 92877 (SINAPI) | | ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (HORISTA) | Mão de Obra | h | 94.6116305 | | 24,73 | | 2337,72 | | 2337,72 | 0,49% | 345184,93 | 86,20% |
| 92924 (SINAPI) | | CARPINTEIRO DE FORMAS (HORISTA) | Mão de Obra | H | 115.0115202 | | 22,05 | | 2531,93 | | 2531,93 | 0,54% | 347716,86 | 86,74% |
| 92981 (SINAPI) | | TABUA APARELHADA "2,5 X 30" CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO | Material | M2 | 69.5308200 | | 33,37 | | 2112,25 | | 2112,25 | 0,44% | 349829,11 | 87,18% |
| 92982 (SINAPI) | | CAIBRO NAO APARELHADO "6 X 6" CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA | Material | M | 71.0799900 | | 25,60 | | 1819,64 | | 1819,64 | 0,38% | 351648,75 | 87,56% |
| 92984 (SINAPI) | | FORRO DE PVC LISO, BRANCO, REGUA DE 10 CM, ESPESSURA DE 8 MM A 10 MM (COM COLOCACAO EM ESTRUTURA METALICA) | Material | M2 | 20.0000000 | | 26,94 | | 1522,80 | | 1522,80 | 0,32% | 353171,55 | 87,88% |
| 92990 (SINAPI) | | TABUA, NAO APARELHADA, "2,5 X 20" CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA | Material | M | 78.4000000 | | 18,48 | | 1449,60 | | 1449,60 | 0,30% | 354620,55 | 88,18% |
| 92997 (SINAPI) | | TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 2,44 X 1,10 M (SEM AMIANTO) | Material | M2 | 38.0015600 | | 36,87 | | 1401,06 | | 1401,06 | 0,29% | 356021,61 | 88,47% |
| 93043 (SINAPI) | | CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA (MADEIRITE RESINADO RUSA) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 X 1100 MM, E = 6 A 17 MM | Material | M2 | 40.1114516 | | 24,79 | | 1380,43 | | 1380,43 | 0,29% | 357401,84 | 88,76% |
| 93358 (SINAPI) | | AJUDANTE DE ARMADOR (HORISTA) | Mão de Obra | H | 61.8582094 | | 22,24 | | 1377,67 | | 1377,67 | 0,28% | 358779,51 | 89,04% |
| 93390 (SINAPI) | | SERVENTE DE OBRAS | Mão de Obra | H | 72.3274567 | | 16,72 | | 1291,24 | | 1291,24 | 0,26% | 360070,75 | 89,30% |
| 93555 (SINAPI) | | PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA "N 22", ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO) | Material | M2 | 4.5300000 | | 251,37 | | 1138,67 | | 1138,67 | 0,23% | 361209,42 | 89,53% |
| 94941 (SINAPI) | | AÇO CA-50, 12,5 MM OU 16,0 MM, VERGALHAO | Material | KG | 129.6841550 | | 7,62 | | 982,30 | | 982,30 | 0,21% | 362191,72 | 89,74% |
| 94943 (SINAPI) | | CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA (MADEIRITE RESINADO ROSA) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 x 1100 MM, E = 17 MM | Material | M2 | 15.0759950 | | 55,29 | | 833,79 | | 833,79 | 0,17% | 363025,51 | 89,91% |
| 95241 (SINAPI) | | PEDREIRO (HORISTA) | Mão de Obra | H | 35.0360410 | | 22,24 | | 797,06 | | 797,06 | 0,17% | 363822,57 | 90,08% |
| 95470 (SINAPI) | | JANELA BASCULANTE, ACO, COM BATENTE/REQUADRO, 60 X 60 CM (SEM VIDROS) | Material | UN | 4.4449000 | | 164,50 | | 731,50 | | 731,50 | 0,15% | 364554,07 | 90,23% |
| 95544 (SINAPI) | | TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO | Material | L | 26.4939000 | | 25,93 | | 686,93 | | 686,93 | 0,14% | 365241,00 | 90,37% |
| 95545 (SINAPI) | | PORTA DE ABRIR EM ALUMINIO TIPO VENEZIANA, ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL, SEM GUARNICAO/ALIZAR/VISTA, 87 X 210 CM | Material | UN | 0,6567000 | | 971,31 | | 637,92 | | 637,92 | 0,13% | 365878,92 | 90,50% |
| 95995 (SINAPI) | | ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) | Outros | H | 362.2879882 | | 1,70 | | 615,89 | | 615,89 | 0,12% | 366494,81 | 90,63% |
| 96121 (SINAPI) | | PONTALETE "7,5 X 7,5" CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA | Material | M | 13.0447463 | | 76,49 | | 998,44 | | 998,44 | 0,19% | 367493,25 | 90,82% |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 00001379 SINAPI | CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 | Material | KG | 712,3107800 | | 0,76 | | 550,60 | | 565,80 | 0,15% | 342.028,47 | 95,02% |
| 00037372 SINAPI | EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) | Outros | H | 526,0575692 | | 1,04 | | 547,10 | | 547,10 | 0,15% | 342.576,57 | 95,17% |
| E9618 SICRO3 | Grade de 24 discos rebocáveis de D = 60 cm (24") | Equipamento | H | 85,7809623 | 65,6792081 | 4,27 | 2,40 | 366,39 | 157,63 | 523,92 | 0,15% | 343.100,49 | 95,31% |
| 00004513 SINAPI | CAIBRO 5 X 5 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA | Material | M | 62,8400000 | | 7,37 | | 512,96 | | 512,96 | 0,14% | 343.613,44 | 95,46% |
| 00004425 SINAPI | VIGA NAO APARELHADA "6 X 12" CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA | Material | M | 18,2992000 | | 27,60 | | 505,50 | | 505,60 | 0,14% | 344.119,04 | 95,60% |
| 00000534 SINAPI | ACO CA-60, 10,0 MM, VERGALHAO | Material | KG | 52,6928700 | | 8,58 | | 451,59 | | 451,59 | 0,13% | 344.570,63 | 95,72% |
| 00004785 SINAPI | PINTOR (HORISTA) | Mão de Obra | H | 16,2295401 | | 24,27 | | 393,82 | | 393,82 | 0,11% | 344.964,45 | 95,83% |
| 00034559 SINAPI | BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 29 CM, FBK 6 MPA (NBR 6136) | Material | UN | 97,8160000 | | 3,41 | | 333,55 | | 393,55 | 0,09% | 345.298,00 | 95,92% |
| 00038117 SINAPI | CARPINTEIRO AUXILIAR (HORISTA) | Mão de Obra | H | 18,4601251 | | 17,14 | | 316,41 | | 316,41 | 0,09% | 345.614,41 | 96,01% |
| 00039790 SINAPI | LUMINARIA DE SOBREPOR EM CHAPA DE ACO PARA 2 LAMPADAS FLUORESCENTES DE "36" W, ALETADA, COMPLETA (LAMPADAS E REATOR INCLUSOS) | Material | UN | 2,0000000 | | 130,73 | | 261,46 | | 261,46 | 0,07% | 345.875,87 | 96,09% |
| 00010660 SINAPI | ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRAS, CACAMBA 0,80M3, PESO OPERACIONAL 17T, POTENCIA BRUTA 111HP | Equipamento | UN | 0,0003129 | | 705.626,57 | | 220,56 | | 239,56 | 0,07% | 346.115,42 | 96,15% |
| 00039668 SINAPI | GUARNICAO / MOLDURA / ARREMATE DE ACABAMENTO PARA ESQUADRIA, EM ALUMINIO PERFIL 25, ACABAMENTO ANODIZADO BRANCO OU BRILHANTE, PARA 1 FACE | Material | M | 8,2204800 | | 26,85 | | 220,72 | | 220,72 | 0,06% | 346.336,14 | 96,21% |
| 00043132 SINAPI | ARAME RECOZIDO 18 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG D = 1,25 MM (0,01 KG/M) | Material | KG | 13,0131700 | | 16,22 | | 211,07 | | 211,07 | 0,06% | 346.547,22 | 96,27% |
| 00037371 SINAPI | TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) | Serviços | H | 362,2875896 | | 0,53 | | 192,01 | | 192,01 | 0,06% | 346.739,23 | 96,33% |
| 00004302 SINAPI | PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA, CABECA SEXTAVADA, 5/16 " X 250 MM, PARA FIXACAO DE TELHA EM MADEIRA | Material | UN | 36,2800000 | | 5,33 | | 193,79 | | 193,79 | 0,06% | 346.920,01 | 96,38% |
| 00000933 SINAPI | ACO CA-50, 8,0 MM, VERGALHAO | Material | KG | 16,3781560 | | 9,90 | | 167,25 | | 167,25 | 0,05% | 347.096,26 | 96,43% |
| 00043453 SINAPI | EPI - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | Equipamento | H | 135,5003440 | | 1,22 | | 165,31 | | 165,31 | 0,05% | 347.261,57 | 96,47% |
| 00038114 SINAPI | AJUDANTE DE ARMADOR (HORISTA) | Mão de Obra | H | 10,1264472 | | 15,66 | | 158,48 | | 158,66 | 0,04% | 347.420,05 | 96,51% |
| 00000370 SINAPI | AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE) | Material | m³ | 2,9328723 | | 88,80 | | 156,66 | | 156,66 | 0,04% | 347.576,71 | 96,56% |
| 00000430 SINAPI | ELETRICISTA (HORISTA) | Mão de Obra | H | 5,9480943 | | 23,85 | | 141,91 | | 141,91 | 0,04% | 347.718,62 | 96,60% |
| 00043480 SINAPI | EPI - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | Equipamento | H | 100,2821437 | | 1,08 | | 112,66 | | 112,96 | 0,03% | 347.831,58 | 96,63% |
| 00004721 SINAPI | PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE | Material | m³ | 1,5629865 | | 70,84 | | 112,12 | | 112,12 | 0,03% | 347.943,70 | 96,66% |
| 00010856 SINAPI | EXTINTOR DE INCENDIO PORTATIL COM CARGA DE AGUA PRESSURIZADA DE 10 L, CLASSE A | Material | UN | 0,6000000 | | 176,24 | | 105,74 | | 105,74 | 0,03% | 348.049,04 | 96,69% |
| 00010861 SINAPI | EXTINTOR DE INCENDIO PORTATIL COM CARGA DE PO QUIMICO SECO (PQS) DE 4 KG, CLASSE BC | Material | UN | 0,6000000 | | 170,43 | | 102,26 | | 102,26 | 0,03% | 348.151,30 | 96,72% |
| 03042001 SINAPI | ASSENTADOR DE MANILHAS | Mão de Obra | H | 5,5943344 | | 17,83 | | 99,75 | | 99,75 | 0,03% | 348.251,05 | 96,75% |
| 00004154 SINAPI | OPERADOR DE ESCAVADEIRA | Mão de Obra | H | 3,6769958 | | 26,32 | | 96,78 | | 96,78 | 0,03% | 348.347,83 | 96,77% |
| 00000247 SINAPI | AJUDANTE DE ELETRICISTA (HORISTA) | Mão de Obra | H | 5,2161853 | | 17,76 | | 92,64 | | 92,64 | 0,03% | 348.440,47 | 96,80% |
| 00043467 SINAPI | EPI - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | Equipamento | H | 82,7700000 | | 1,06 | | 87,74 | | 87,74 | 0,02% | 348.528,20 | 96,82% |
| 00043461 SINAPI | EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | Equipamento | H | 75,5466589 | | 1,14 | | 86,12 | | 86,12 | 0,02% | 348.614,33 | 96,85% |
| 00012669 SINAPI | TELHADOR (HORISTA) | Mão de Obra | H | 3,7310423 | | 22,75 | | 84,88 | | 84,88 | 0,02% | 348.699,21 | 96,87% |
| 03042075 SINAPI | LOCACAO DE VIGA SANDUICHE METALICA VAZADA PARA TRAVAMENTO DE PILARES, ALTURA DE "8" CM, LARGURA DE "6" CM E EXTENSAO DE 2 M | Equipamento | MES | 4,5008141 | | 18,31 | | 83,87 | | 83,87 | 0,02% | 348.783,08 | 96,89% |
| 00043465 SINAPI | FERRAMENTAS - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | Equipamento | H | 100,2821437 | | 0,77 | | 81,84 | | 81,84 | 0,02% | 348.864,92 | 96,92% |
| 00043439 SINAPI | SARRAFO "2,5 X 10" CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA | Material | M | 14,4373900 | | 5,31 | | 76,66 | | 76,66 | 0,02% | 348.941,58 | 96,94% |
| 00037985 SINAPI | OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONARIA / MISTURADOR | Mão de Obra | H | 4,0171350 | | 18,82 | | 75,60 | | 75,60 | 0,02% | 349.017,19 | 96,96% |
| 00004230 SINAPI | OPERADOR DE MAQUINAS E TRATORES DIVERSOS (TERRAPLANAGEM) | Mão de Obra | H | 3,8896964 | | 19,29 | | 75,19 | | 75,19 | 0,02% | 349.092,37 | 96,98% |
| 00039017 SINAPI | ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO "4,2 A 12,5" MM, COBRIMENTO 20 MM | Material | UN | 360,8304460 | | 0,18 | | 66,56 | | 66,56 | 0,02% | 349.160,93 | 97,00% |
| 00004221 SINAPI | OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM | Material | L | 12,6287220 | | 5,06 | | 64,25 | | 64,25 | 0,02% | 349.225,21 | 97,02% |
| 00012269 SINAPI | LUMINARIA SPOT DE SOBREPOR EM ALUMINIO COM ALETA PLASTICA PARA 1 LAMPADA, BASE E27, POTENCIA MAXIMA 40/60 W (NAO INCLUI LAMPADA) | Material | UN | 0,6000000 | | 102,00 | | 61,20 | | 61,65 | 0,02% | 349.286,86 | 97,03% |
| 00043463 SINAPI | FERRAMENTAS - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | Equipamento | H | 135,5003440 | | 0,44 | | 59,62 | | 59,62 | 0,02% | 349.346,51 | 97,05% |
| 00043481 SINAPI | EPI - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | Equipamento | H | 81,0000000 | | 0,64 | | 51,84 | | 51,84 | 0,01% | 349.398,35 | 97,06% |

376

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 00040267 SINAPI | LOCACAO DE BARRA DE ANCORAGEM DE 0,80 A 1,20 M DE EXTENSAO, COM ROSCA DE 5/8", INCLUINDO PORCA E FLANGE | Equipamento | MES | 10,1259611 | 4,57 | 46,27 | 46,27 | 0,01% | 349.444,82 | 97,09% |
| 00005081 SINAPI | PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10) | Material | KG | 2,4643500 | 17,71 | 43,64 | 43,64 | 0,01% | 349.488,27 | 97,09% |
| 00000142 SINAPI | SELANTE ELASTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO (PU) PARA JUNTAS DIVERSAS | Material | 310ML | 1,0584800 | 39,39 | 41,63 | 41,63 | 0,01% | 349.529,89 | 97,10% |
| 00039785 SINAPI | QUADRO DE DISTRIBUICAO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE EMBUTIR, PARA 6 DISJUNTORES NEMA OU 9 DISJUNTORES DIN | Material | UN | 0,8000000 | 67,96 | 40,78 | 40,78 | 0,01% | 349.570,67 | 97,11% |
| 00043467 SINAPI | FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | Equipamento | H | 75,5465093 | 0,53 | 40,04 | 40,04 | 0,01% | 349.610,71 | 97,12% |
| 00002573 SINAPI | ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1/2 ", SEM LUVA | Material | M | 9,7602000 | 3,54 | 32,61 | 32,61 | 0,01% | 349.643,32 | 97,13% |
| 00040271 SINAPI | LOCACAO DE APRUMADOR METALICO DE PILAR, COM ALTURA E ANGULO REGULAVEIS, EXTENSAO DE "1,50" A "2,80" M | Equipamento | MES | 2,7012870 | 11,90 | 32,15 | 32,15 | 0,01% | 349.675,46 | 97,14% |
| 00001014 SINAPI | CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2 | Material | M | 16,9102400 | 1,86 | 31,45 | 31,45 | 0,01% | 349.706,92 | 97,15% |
| 00043460 SINAPI | EPI - FAMILIA PINTOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | Equipamento | H | 15,9790250 | 1,54 | 24,61 | 24,61 | 0,01% | 349.731,52 | 97,16% |
| 00043480 SINAPI | FERRAMENTAS - FAMILIA PINTOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | Equipamento | H | 15,9790250 | 1,54 | 24,61 | 24,61 | 0,01% | 349.756,13 | 97,16% |
| 00039018 SINAPI | ESPACADOR / DISTANCIADOR TIPO PINO EM PLASTICO, PARA VERGALHAO ATE 10 MM, PARA APOIO DE ARMADURA | Material | UN | 68,1957468 | 0,33 | 22,50 | 22,50 | 0,01% | 349.778,64 | 97,17% |
| 00040304 SINAPI | PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA DUPLA 17 X 27 (2 1/2 X 11) | Material | KG | 0,8571585 | 22,23 | 19,72 | 19,72 | 0,01% | 349.798,36 | 97,18% |
| 00001013 SINAPI | CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 1,5 MM2 | Material | M | 15,4181600 | 1,18 | 18,19 | 18,19 | 0,01% | 349.816,55 | 97,19% |
| 00037340 SINAPI | MUNZANITE PARA MADEIRA, INCOLOR | Material | L | 0,7328250 | 24,79 | 18,17 | 18,17 | 0,01% | 349.834,72 | 97,19% |
| 00001105 SINAPI | CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS | Material | KG | 18,4136900 | 0,94 | 17,31 | 17,31 | 0,00% | 349.852,03 | 97,19% |
| 00038101 SINAPI | TOMADA 2P+T 10A, 250V (APENAS MODULO) | Material | UN | 2,2000000 | 7,21 | 15,86 | 15,86 | 0,00% | 349.867,89 | 97,19% |
| 00040568 SINAPI | PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 22 X 48 (4 1/4 X 5) | Material | KG | 0,8940000 | 15,15 | 13,55 | 13,55 | 0,00% | 349.881,44 | 97,20% |
| 00039191 SINAPI | LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 2U BRANCA 15 W, BASE E27 (127/220 V) | Material | UN | 1,2000000 | 12,05 | 14,47 | 14,47 | 0,00% | 349.895,91 | 97,20% |
| 00002566 SINAPI | DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR 35 ATE 50 A, TENSAO MAXIMA DE 240 V | Material | UN | 1,0000000 | 14,16 | 14,16 | 14,16 | 0,00% | 349.910,07 | 97,21% |
| 00043488 SINAPI | EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | Equipamento | H | 17,6559097 | 0,74 | 13,07 | 13,07 | 0,00% | 349.923,14 | 97,21% |
| 00001637 SINAPI | CONJUNTO ARRUELAS DE VEDACAO 5/16" PARA TELHA FIBROCIMENTO (UMA ARRUELA METALICA E UMA ARRUELA PVC - CONJCAG) | Material | CJ | 36,2860000 | 0,34 | 12,34 | 12,34 | 0,00% | 349.935,48 | 97,21% |
| 00004253 SINAPI | OPERADOR DE GUINCHO OU GUINCHEIRO | Mão de Obra | H | 0,9913969 | 17,30 | 11,99 | 11,99 | 0,00% | 349.947,47 | 97,22% |
| 00002696 SINAPI | ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO (HORISTA) | Mão de Obra | H | 0,5156452 | 23,05 | 11,88 | 11,88 | 0,00% | 349.959,35 | 97,22% |
| 00001871 SINAPI | CAIXA OCTOGONAL DE FUNDO MOVEL, EM PVC, DE 3" X 3", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO | Material | UN | 2,6000000 | 4,41 | 11,47 | 11,47 | 0,00% | 349.970,82 | 97,22% |
| 00043484 SINAPI | EPI - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | Equipamento | H | 10,7416400 | 1,04 | 11,17 | 11,17 | 0,00% | 349.982,00 | 97,23% |
| 00000302 SINAPI | ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 1/2" E PARAFUSO DE FIXACAO | Material | UN | 4,7518000 | 2,35 | 10,81 | 10,81 | 0,00% | 349.992,82 | 97,23% |
| 00012010 SINAPI | CONDULETE EM PVC, TIPO "S", SEM TAMPA, DE 1/2" OU 3/4" | Material | UN | 1,0000000 | 10,39 | 10,39 | 10,39 | 0,00% | 350.003,20 | 97,23% |
| 00011455 SINAPI | FERROLHO COM FECHO / TRINCO REDONDO, EM ACO GALVANIZADO / ZINCADO, DE SOBREPOR, COM COMPRIMENTO DE 8" E ESPESSURA MINIMA DA CHAPA DE 1,50 MM | Material | UN | 0,0000000 | 14,57 | 8,74 | 8,74 | 0,00% | 350.011,93 | 97,24% |
| 00043469 SINAPI | FERRAMENTAS - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | Equipamento | H | 10,7416400 | 0,78 | 8,38 | 8,38 | 0,00% | 350.020,31 | 97,24% |
| 00036387 SINAPI | BETONEIRA, CAPACIDADE NOMINAL 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360L, MOTOR ELETRICO TRIFASICO 220/380V, POTENCIA 4CV, EXCLUSO CARREGADOR | Equipamento | UN | 0,0003783 | 21.470,29 | 8,12 | 8,12 | 0,00% | 350.028,43 | 97,24% |
| 00043463 SINAPI | FERRAMENTAS - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | Equipamento | H | 82,7700000 | 0,09 | 7,45 | 7,45 | 0,00% | 350.035,88 | 97,24% |
| 00012016 SINAPI | CONDULETE EM PVC, TIPO "LB", SEM TAMPA, DE 1/2" OU 3/4" | Material | UN | 0,6000000 | 11,41 | 6,85 | 6,85 | 0,00% | 350.042,73 | 97,24% |
| 00257373 SINAPI | SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) | Taxas | H | 529,0575692 | 0,01 | 5,26 | 5,26 | 0,00% | 350.048,00 | 97,25% |
| 00001870 SINAPI | CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1/2", PARA ELETRODUTO | Material | UN | 1,6000000 | 2,82 | 4,51 | 4,51 | 0,00% | 350.052,51 | 97,25% |
| 00039094 SINAPI | ESPELHO / PLACA DE 3 POSTOS 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES | Material | UN | 1,5000000 | 2,69 | 4,30 | 4,30 | 0,00% | 350.056,81 | 97,25% |
| 00002705 SINAPI | ENERGIA ELETRICA ATE 2000 KWH INDUSTRIAL, SEM DEMANDA | Material | KWH | 6,0618690 | 0,70 | 4,24 | 4,24 | 0,00% | 350.061,05 | 97,25% |
| 00038112 SINAPI | INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V (APENAS MODULO) | Material | UN | 0,6000000 | 6,34 | 3,80 | 3,80 | 0,00% | 350.064,84 | 97,25% |
| 00007088 SINAPI | BUCHA DE NYLON SEM ABA S10, COM PARAFUSO DE 6,10 X 65 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS | Material | UN | 5,7799200 | 0,55 | 3,18 | 3,18 | 0,00% | 350.070,12 | 97,25% |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 00038308 SINAPI | SUPORTE DE FIXACAO PARA ESPELHO / PLACA 4" X 2", PARA 3 MODULOS, PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES (SOMENTE SUPORTE) | Material | UN | 1,8000000 | 1,35 | 2,22 | 2,22 | 0,00% | 366.972,34 | 97,25% |
| 00035045 SINAPI | PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 10 X 10 (76 X 17) | Material | KG | 0,0508500 | 34,27 | 1,74 | 1,74 | 0,00% | 350.574,06 | 97,25% |
| 00001574 SINAPI | TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 10 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M6 | Material | UN | 1,0000000 | 1,37 | 1,37 | 1,37 | 0,00% | 350.575,45 | 97,25% |
| 00012285 SINAPI | SOQUETE DE BAQUELITE BASE E27, PARA LAMPADAS | Material | UN | 0,8000000 | 2,09 | 1,37 | 1,37 | 0,00% | 350.576,82 | 97,25% |
| 00000240 SINAPI | AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO (HORISTA) | Mão de Obra | H | 0,0743775 | 17,14 | 1,27 | 1,27 | 0,00% | 350.578,10 | 97,25% |
| 00021127 SINAPI | FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M | Material | UR | 0,2444000 | 4,82 | 1,18 | 1,18 | 0,00% | 350.579,27 | 97,25% |
| 00005059 SINAPI | PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11) | Material | KG | 0,0564000 | 18,36 | 1,00 | 1,00 | 0,00% | 350.580,26 | 97,25% |
| 00043492 SINAPI | FERRAMENTAS - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | Equipamento | H | 61,0000000 | 0,01 | 0,01 | 0,01 | 0,00% | 350.580,27 | 97,25% |
| 00002602 SINAPI | DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA | Material | L | 0,0995211 | 7,87 | 0,78 | 0,78 | 0,00% | 350.581,05 | 97,25% |
| 00013895 SINAPI | VIBRADOR DE IMERSAO, DIAMETRO DA PONTEIRA DE *40* MM, COM MOTOR ELETRICO TRIFASICO DE 2 HP (2 CV) | Equipamento | UN | 0,0002347 | 3.249,96 | 0,76 | 0,76 | 0,00% | 350.581,71 | 97,25% |
| 00043495 SINAPI | EPI - FAMILIA ENCANADOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | Equipamento | H | 0,5790000 | 0,91 | 0,53 | 0,53 | 0,00% | 350.582,24 | 97,25% |
| 00014618 SINAPI | SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELETRICO, POTENCIA DE *1600* W, PARA DISCO DE DIAMETRO DE 10" (250 MM) | Material | UN | 0,0003330 | 1.615,27 | 0,51 | 0,53 | 0,00% | 350.582,75 | 97,25% |
| 00011950 SINAPI | BUCHA DE NYLON SEM ABA S6, COM PARAFUSO DE 4,20 X 40 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS | Material | UN | 2,0000000 | 0,15 | 0,30 | 0,30 | 0,00% | 350.583,11 | 97,25% |
| 00036467 SINAPI | GUINCHO ELETRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFASICO DE 1,25 CV | Equipamento | UN | 0,0000058 | 4.612,70 | 0,03 | 0,30 | 0,00% | 350.583,41 | 97,25% |
| 00004222 SINAPI | GASOLINA COMUM | Material | L | 0,0994440 | 4,83 | 0,27 | 0,27 | 0,00% | 350.583,68 | 97,25% |
| 00010535 SINAPI | BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELETRICO TRIFASICO 220/380 V POTENCIA 2 CV, SEM CARREGADOR | Equipamento | UN | 0,0035412 | 5.236,11 | 0,22 | 0,22 | 0,00% | 350.583,90 | 97,25% |
| 00043464 SINAPI | FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | Equipamento | H | 17,9593097 | 0,01 | 0,16 | 0,16 | 0,00% | 350.584,06 | 97,25% |
| 00043461 SINAPI | FERRAMENTAS - FAMILIA ENCANADOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | Equipamento | H | 0,5790000 | 0,29 | 0,17 | 0,17 | 0,00% | 350.584,24 | 97,25% |
| 00013458 SINAPI | COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCURSAO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS DE 4 HP (4 CV) | Equipamento | UN | 0,0022451 | 12.807,52 | 0,13 | 0,15 | 0,00% | 350.584,37 | 97,25% |
| 00037756 SINAPI | CAMINHAO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 15285 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 336 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA) | Equipamento | UN | 0,0003332 | 180.257,90 | 0,11 | 0,11 | 0,00% | 350.584,48 | 97,25% |
| 00004093 SINAPI | MOTORISTA DE CAMINHAO | Mão de Obra | H | 0,0018088 | 21,04 | 0,04 | 0,04 | 0,00% | 350.584,52 | 97,25% |
| 00037735 SINAPI | TANQUE DE ACO CARBONO NAO REVESTIDO, PARA TRANSPORTE DE AGUA COM CAPACIDADE DE 10 M3, COM BOMBA CENTRIFUGA POR TOMADA DE FORCA, VAZAO MAXIMA *75* M3/H (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO) | Material | UN | 0,0003332 | 84.643,12 | 0,02 | 0,02 | 0,00% | 350.584,54 | 97,25% |

| | |
|---|---|
| Equipamento | R$ 290.237,30 |
| Equipamento para Aquisição Permanente | R$ 0,00 |
| Mão de Obra | R$ 28.364,11 |
| Material | R$ 30.123,04 |
| Serviços | R$ 182,01 |
| Taxas | R$ 5,26 |
| Administração | R$ 0,00 |
| Aluguel | R$ 0,00 |
| Verba | R$ 0,00 |
| Transporte | R$ 0,00 |
| Franquia | R$ 0,00 |
| Outros | R$ 1.162,99 |
| Total sem BDI | 290.645,30 |
| Total do BDI | 69.321,35 |
| Total Geral | 359.966,74 |

LEONARDO DE SOUSA SANTOS:00230109322

Assinado de forma digital por LEONARDO DE SOUSA SANTOS:00230109322
Dados: 2024.10.21 09:25:38 -03'00'

LEONARDO DE SOUSA SANTOS
SOCIO/ PROPRIETARIO

Antonio Martins Queiroz
Engenheiro Civil
CREA-MA: 111693505-8

CONSMANG
CNPJ: 09.489.502/0001-00

CONSMANG

**Obra**
**EXECUÇÃO DE OBRAS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO – MA**

**Bancos**
**SINAPI - 03/2024 - Maranhão**
**SICRO3 - 01/2024 - Maranhão**

**B.D.I.**
**24,23%**

**Encargos Sociais**
**Não Desonerado:**
**Horista: 112,66%**
**Mensalista: 69,90%**

**Curva ABC de Serviços**

| Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total | Peso (%) | Peso Acumulado (%) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 5502978 | SICRO3 | Compactação de aterros a 100% do Proctor normal | | m³ | 18.528,0 | 4,50 | 83.376,00 | 23,16 | 23,16 |
| 4016008 | SICRO3 | Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m³ | | m³ | 18.528,0 | 3,86 | 71.518,08 | 19,87 | 43,03 |
| 5914374 | SICRO3 | Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário | | tkm | 83.264,84 | 0,85 | 70.775,11 | 19,66 | 62,69 |
| 4011209 | SICRO3 | Regularização do subleito | | m² | 46.320,0 | 1,04 | 48.172,80 | 13,38 | 76,07 |
| ESTRADA_ | Próprio | EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, INCLUSO PRATELEIRAS | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | m² | 20,0 | 973,04 | 19.460,80 | 5,41 | 81,48 |
| COMPOSIC | Próprio | MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS | Equipamento | UND | 2,0 | 9.519,60 | 19.039,20 | 5,29 | 86,77 |
| 102752 | SINAPI | BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR D = 100 CM EM CONCRETO, ALAS COM ESCONSIDADE DE 30°, INCLUINDO FÔRMAS E MATERIAIS. AF_07/2021 | DROP - DRENAGEM/OBRAS DE CONTENÇÃO / POÇOS DE VISITA E CAIXAS | UN | 2,0 | 7.252,29 | 14.504,58 | 4,03 | 90,80 |
| ESTRADA | Próprio | ADMINISTRAÇÃO DE OBRA | SERP - SERVIÇOS PRELIMINARES | MES | 3,0 | 4.755,71 | 14.267,13 | 3,96 | 94,76 |
| 5501700 | SICRO3 | Desmatamento, destocamento e limpeza da área com árvores de diâmetro até 0,15 m | | m² | 15.440,0 | 0,48 | 7.411,20 | 2,06 | 96,82 |
| 92216 | SINAPI | TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1000 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024 | ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS | M | 7,0 | 597,88 | 4.185,16 | 1,16 | 97,98 |
| 5502986 | SICRO3 | Expurgo de jazida | | m³ | 1.200,0 | 2,73 | 3.276,00 | 0,91 | 98,89 |
| 5502985 | SICRO3 | Limpeza mecanizada da camada vegetal | | m² | 4.000,0 | 0,48 | 1.920,00 | 0,53 | 99,43 |
| 103689 | SINAPI | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS | PAVI - PAVIMENTAÇÃO | m² | 4,5 | 315,71 | 1.420,69 | 0,39 | 99,82 |
| ESTRADA | Próprio | REPARAÇÃO DE DANOS FISICOS AO MEIO AMBIENTE | SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS | UND | 4.000,0 | 0,16 | 640,00 | 0,18 | 100,00 |

| | |
|---|---|
| **Total sem BDI** | **290.645,39** |
| **Total do BDI** | **69.321,35** |
| **Total Geral** | **359.966,74** |

LEONARDO DE SOUSA SANTOS:00230109322

Assinado de forma digital por LEONARDO DE SOUSA SANTOS:00230109322
Dados: 2024.10.21 09:21:53 -03'00'

**...lo Martins Queiroz**
**Engenheiro Civil**
**CREA-MA: 111693505-8**

CONSMANG
CNPJ: 09.489.502/0001-00

**Obra**
**EXECUÇÃO DE OBRAS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO – MA**

**Bancos**
**SINAPI - 03/2024 - Maranhão**
**SICRO3 - 01/2024 - Maranhão**

**B.D.I.**
**24,23%**

**Encargos Sociais**
**Não Desonerado:**
**Horista: 112,98%**
**Mensalista: 69,90%**

**Cronograma Físico e Financeiro**

| Item | Descrição | Total Por Etapa | 30 DIAS | 60 DIAS | 90 DIAS |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | SERVIÇOS PRELIMINARES | 100,00%<br>30.401,09 | 100,00%<br>30.401,09 | | |
| 2 | ADMINISTRAÇÃO DA OBRA | 100,00%<br>14.267,12 | 33,33%<br>4.755,23 | 33,33%<br>4.755,23 | 33,34%<br>4.756,66 |
| 3 | TERRAPLENAGEM | 100,00%<br>168.418,59 | 17,00%<br>28.631,16 | 31,00%<br>52.209,76 | 52,00%<br>87.577,67 |
| 4 | REVESTIMENTO PRIMARIO | 100,00%<br>118.030,58 | 30,00%<br>35.409,18 | 35,00%<br>41.310,71 | 35,00%<br>41.310,71 |
| 5 | OBRA DE ARTES - BUEIROS | 100,00%<br>18.689,78 | | 100,00%<br>18.689,78 | |
| 6 | SERVIÇOS FINAIS | 100,00%<br>10.159,60 | | | 100,00%<br>10.159,60 |
| Porcentagem | | | 27,96% | 32,49% | 39,95% |
| Custo | | | 99.196,80 | 116.996,44 | 143.804,65 |
| Porcentagem Acumulado | | | 27,96% | 60,45% | 100,40% |
| Custo Acumulado | | | 99.196,80 | 216.193,24 | 359.997,89 |

LEONARDO DE SOUSA SANTOS:00230109322
Assinado de forma digital por LEONARDO DE SOUSA SANTOS:00230109322
Dados: 2024.10.21 09:22:45 -03'00'

LEONARDO DE SOUSA SANTOS
SOCIO/ PROPRIETARIO

[illegible] Martins Queiroz
Engenheiro Civil
CREA-MA: 111693505-8

CONSMANG
Gente Movimentando Gente

# Cálculo do BDI

| Nº TC/CR | PROPONENTE / TOMADOR |
|---|---|
| - | PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - MA |

**OBJETO**

EXECUÇÃO DE OBRAS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ESTRADAS VICINAIS NO MUNICIPIO DE TASSO FRAGOSO-MA.

| TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO | DESONERAÇÃO |
|---|---|
| Construção e Reforma de Edificios | NÃO |

| | |
|---|---|
| Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS: | 100,00% |
| Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%): | 5,00% |

| Itens | Siglas | % Adotado | Situação | 1º Quartil | Médio | 3º Quartil |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Administração Central | AC | 3,80% | - | 3,00% | 4,00% | 5,50% |
| Seguro e Garantia | SG | 0,40% | - | 0,80% | 0,80% | 1,00% |
| Risco | R | 0,50% | - | 0,97% | 1,27% | 1,27% |
| Despesas Financeiras | DF | 1,02% | - | 0,59% | 1,23% | 1,39% |
| Lucro | L | 7,30% | - | 6,16% | 7,40% | 8,96% |
| Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%) | CP | 3,65% | - | 3,65% | 3,65% | 3,65% |
| Tributos (ISS, variável de acordo com o município) | ISS | 5,00% | - | 0,00% | 2,50% | 5,00% |
| Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração) | CPRB | 4,50% | OK | 0,00% | 4,50% | 4,50% |
| **BDI COM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)** | **BDI PAD** | **24,23%** | OK | 20,34% | 22,12% | 25,00% |

**Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:**

$$BDI.PAD = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção e Reforma de Edifícios, é de 100%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

TASSO FRAGOSO-MA
**Local**

Documento assinado digitalmente
gov.br DANNILO MARTINS QUEIROZ
Data: 18/10/2024 17:20:40-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Responsável Técnico
**Nome:** DANNILO MARTINS QUEIROZ
**Título:** ENGENHEIRO CIVIL

sexta-feira, 18 de outubro de 2024
**Data**

LEONARDO DE SOUSA SANTOS:00230109322
Assinado de forma digital por LEONARDO DE SOUSA SANTOS:00230109322
Dados: 2024.10.18 18:40:31 -03'00'

Responsável Proponente
**Nome:** LEORNADO DE SOUSA SANTOS
**Cargo:** SÓCIO PROPRIETÁRIO

**CREA/CAU:** 111693505-8

# ENCARGOS SOCIAIS

CONSMANG
Gente Movimentando Gente

| MARANHÃO - VIGÊNCIA A PARTIR DE 10/2020 | | | |
|---|---|---|---|
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | SEM DESONERAÇÃO | |
| | | HORISTA % | MENSALISTA % |
| GRUPO A | | | |
| A1 | INSS | 20,00% | 20,00% |
| A2 | SESI | 1,50% | 1,50% |
| A3 | SENAI | 1,00% | 1,00% |
| A4 | INCRA | 0,20% | 0,20% |
| A5 | SEBRAE | 0,60% | 0,60% |
| A6 | Salário Educação | 2,50% | 2,50% |
| A7 | Seguro Contra Acidentes de Trabalho | 3,00% | 3,00% |
| A8 | FGTS | 8,00% | 8,00% |
| A9 | SECONCI | 0,00% | 0,00% |
| A | TOTAL | 36,80% | 36,80% |
| GRUPO B | | | |
| B1 | Repouso semanal remunerado | 17,89% | não incide |
| B2 | Feriados | 3,95% | não incide |
| B3 | Auxílio - Enfermidade | 0,85% | 0,64% |
| B4 | 13º Salário | 11,03% | 8,33% |
| B5 | Licença Paternidade | 0,06% | 0,04% |
| B6 | Faltas Justificadas | 0,74% | 0,56% |
| B7 | Dias de Chuvas | 1,59% | não incide |
| B8 | Auxílio Acidente de Trabalho | 0,10% | 0,08% |
| B9 | Férias Gozadas | 12,18% | 9,20% |
| B10 | Sálario Maternidade | 0,04% | 0,03% |
| B | TOTAL | 48,43% | 18,88% |
| GRUPO C | | | |
| C1 | Aviso Prévio Indenizado | 4,58% | 3,46% |
| C2 | Aviso Prévio Trabalhado | 0,11% | 0,08% |
| C3 | Férias Indenizadas | 1,73% | 1,31% |
| C4 | Depósito de Recisão Sem justa Causa | 2,41% | 1,82% |
| C5 | Indenização Adicional | 0,39% | 0,29% |
| C | TOTAL | 9,22% | 6,96% |
| GRUPO D | | | |
| D1 | Reincidência do Grupo A sobre o Grupo B | 17,82% | 6,95% |
| D2 | Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio indenizado | 0,41% | 0,31% |
| D | TOTAL | 18,23% | 7,26% |
| TOTAL (A+B+C+D) | | 112,68% | 69,90% |

Documento assinado digitalmente
gov.br
DANNILO MARTINS QUEIROZ
Data: 18/10/2024 17:23:00-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LEONARDO DE SOUSA SANTOS:00230109322
Assinado de forma digital por LEONARDO DE SOUSA SANTOS:00230109322
Dados: 2024.10.18 18:43:07 -03'00'

342

**Carteira Nacional de Habilitação (CNH) - SENATRAN**

**QR CODE**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2450562007

2 e 1 NOME E SOBRENOME: LEONARDO DE SOUSA SANTOS

1ª HABILITAÇÃO: 24/03/2008

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 11/04/1985, S RAIMUNDO MANGABEIRAS, MA

4a DATA EMISSÃO: 02/11/2022

4b VALIDADE: 18/10/2032

ACC:

D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF: 20576622O029 GEJSPC MA

4d CPF: 002.301.093-22

5 Nº REGISTRO: 04332088221

9 CAT HAB: AB

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

FILIAÇÃO:
EDIVALDO CARREIRO DOS SANTOS

MARIA APARECIDA DE SOUSA SANTOS

7 ASSINATURA DO PORTADOR



| 9 | 10 | 11 | 12 |
|---|---|---|---|
| ACC | | | |
| A | | 18/10/2032 | |
| A1 | | | |
| B | | 18/10/2032 | |
| B1 | | | |
| C | | | |
| C1 | | | |

| 9 | 10 | 11 | 12 |
|---|---|---|---|
| D | | | |
| D1 | | | |
| BE | | | |
| CE | | | |
| C1E | | | |
| DE | | | |
| D1E | | | |

12 OBSERVAÇÕES

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
05981186845
MA048412145

LOCAL: SAO LUIS, MA

2450562007

MARANHÃO

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Este arquivo não pode ser utilizado como documento de habilitação.

Verifique autenticidade do QR Code com o app Vio.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

# Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 03/06/2024 18:48:28

**Informações da Pessoa Jurídica:**

Razão Social: **CONSMANG EMPREENDIMENTOS LTDA**
CNPJ: **09.489.502/0001-00**

**Resultados da Consulta Eletrônica:**

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

344

**Data da consulta:** 08/04/2024 13:46:39

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **09.489.502/0001-00**
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **CONSMANG EMPREENDIMENTOS LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2019**
Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar Gerar PDF

345

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

# Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

## Dados do Fornecedor

| | | | |
|---|---|---|---|
| CNPJ: | **09.489.502/0001-00** | DUNS®: | **94*****70** |
| Razão Social: | **CONSMANG EMPREENDIMENTOS LTDA** | | |
| Nome Fantasia: | **CONSMANG** | | |
| Situação do Fornecedor: | **Credenciado** | Data de Vencimento do Cadastro: | **10/01/2025** |
| Natureza Jurídica: | **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** | | |
| MEI: | **Não** | | |
| Porte da Empresa: | **Empresa de Pequeno** | | |

## Ocorrências e Impedimentos

| | |
|---|---|
| Ocorrência: | **Nada Consta** |
| Impedimento de Licitar: | **Nada Consta** |

## Níveis cadastrados:

**Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.**

**Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.**

**I - Credenciamento**

**II - Habilitação Juridica (Possui Pendência)**

**III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Receita Federal e PGFN | Validade: | **25/11/2024** | **Automática** |
| FGTS | Validade: | **03/07/2024** | **Automática** |
| Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao) | Validade: | **14/12/2024** | **Automática** |

**IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal**

| | | |
|---|---|---|
| Receita Estadual/Distrital | Validade: | **06/08/2024** |
| Receita Municipal | Validade: | **06/08/2024** |

**V - Qualificação Técnica**

**VI - Qualificação Econômico-Financeira**

Validade: **30/06/2025**

**Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal**



Emitido em: 19/06/2024 16:48

CPF: 002.XXX.XXX-22 Nome: LEONARDO DE SOUSA SANTOS

Ass: _____

346

# 4ª ALTERAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI: CONSMANG EMPREEDIMENTOS EIRELI

**CONSMANG EMPREENDIMENTOS EIRELI**
**CNPJ: 09.489.502/0001-00**

**LEONARDO DE SOUSA SANTOS**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 11/04/1985, empresário, natural de São Raimundo das Mangabeiras (MA), portador do CPF nº 002.301.093-22 e R. G. nº 205766220029 SESP (MA) emitida em 25/07/2016, residente e domiciliado na Antônio Dino, 380 – São Francisco, São Raimundo das Mangabeiras (MA). CEP: 65.840-000. Na condição de único sócio da empresa: **CONSMANG EMPREENDIMENTOS EIRELI,** e tem sua sede e domicílio na **Avenida Comercial Shalon, nº 02 – Bairro Shalon, São Raimundo das Mangabeiras/MA CEP: 65.840-000**, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA, sob o NIRE n.º 21600046416, em 12 de dezembro de 2016 e inscrita no CNPJ sob o n.º 09.489.502/0001-00. Resolve promover a ***QUARTA ALTERAÇÃO,*** em conformidade com a Lei 10.406/02 – Código Civil Brasileiro, como segue:

**DAS ALTERAÇÕES:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O capital social que era de R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), passa a ser de **R$ 1.300.000,00 (Um milhão e trezentos mil reais**), cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional do país.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A empresa terá as seguintes atividades econômicas:

**43.13-4/00 - Obras de terraplenagem;**
36.00-6/02 - Distribuição de água por caminhões (Caminhão Pipa e etc.);
38.11-4/00 - Coleta de resíduos não perigosos (Lixo Doméstico, Urbano ou Industrial por Meio de Lixeiras, Caçambas, Caminhões e etc.);
38.12-2/00 - Coleta de resíduos perigosos (Coleta de resíduos biológicos perigosos, coleta de resíduos radioativos, coleta de lixos hospitalares, coleta de pilhas e baterias usadas e etc.);
41.20-4/00 - Construção de edifícios;
42.11-1-01 - Construção de Rodovias e Ferrovias;
42.12-0/00 - Construção de obras de arte especiais (Construção e Recuperação de Pontes de Madeiras, Bueiros e etc.);
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;
42.21-9/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica;
42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas;
43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas;
43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno;
43.12-6-00 - Perfurações e sondagens;
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica;
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;



347

43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material;
43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque;
43.91-6-00 - Obras de fundações;
43.99-1-01 - Administração de obras;
43.99-1/05 - Perfuração e construção de poços de água (Reaprofundamento, Revestimento e Manutenção de Poços Artesianos);
43.99-1-03 - Obras de alvenaria;
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico;
47.44-0/04 - Comércio varejista de cal areia pedra britada tijolos e telhas;
47.44-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral;
49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal; 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; 49.24-8/00 - Transporte escolar (Ônibus, Micro-ônibus, e etc.);
49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal;
68.21-8-01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis;
71.11-1-00 - Serviços de arquitetura;
71.12-0-00 - Serviços de engenharia;
77.11-0/00 - Locação de automóveis sem condutor (Caminhonete de Passeio);
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (Ônibus, caminhões, trailes, reboques, tratores de pneus, retroescavadeiras, pá mecânica, patrulha mecanizada e etc.);
77.31-4/00 - Aluguel de maquinas e equipamentos agrícolas sem operador (Pá Carregadeira, Motoniveladora, Trator Esteira, Retroescavadeira e etc);
77.32-2/01 - Aluguel de maquinas e equipamentos para construção sem operador exceto andaimes;
78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra;
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios;
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas.

**EM VIRTUDE DAS ALTERAÇÕES ORA EFETUADAS, CONSOLIDA-SE O ATO CONSTITUTIVO MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A empresa gira sob o nome empresarial **CONSMANG EMPREENDIMENTOS EIRELI,** e tem sua sede e domicílio na **Avenida Comercial Shalon, nº 02 – Bairro Shalon, São Raimundo das Mangabeiras/MA CEP: 65.840-000**, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA, sob o NIRE n.º 21600046416, em 12 de dezembro de 2016 e inscrita no CNPJ sob o n.º 09.489.502/0001-00.

Parágrafo Primeiro: Observadas as disposições da legislação aplicável, a empresa poderá abrir e fechar filiais, agências e/ou escritórios comerciais em qualquer parte do território nacional por decisão do titular.

**4ª ALTERAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI: CONSMANG EMPREEDIMENTOS EIRELI**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O capital social é **R$ 1.300.000,00 (Um milhão e trezentos mil reais)** totalmente integralizado, em moeda corrente do país.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A empresa tem por objeto:

**43.13-4/00 - Obras de terraplenagem;**
36.00-6/02 - Distribuição de água por caminhões (Caminhão Pipa e etc.);
38.11-4/00 - Coleta de resíduos não perigosos (Lixo Doméstico, Urbano ou Industrial por Meio de Lixeiras, Caçambas, Caminhões e etc.);
38.12-2/00 - Coleta de resíduos perigosos (Coleta de resíduos biológicos perigosos, coleta de resíduos radioativos, coleta de lixos hospitalares, coleta de pilhas e baterias usadas e etc.);
41.20-4/00 - Construção de edifícios;
42.11-1-01 - Construção de Rodovias e Ferrovias;
42.12-0/00 - Construção de obras de arte especiais (Construção e Recuperação de Pontes de Madeiras, Bueiros e etc.);
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;
42.21-9/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica;
42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas;
43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas;
43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno;
43.12-6-00 - Perfurações e sondagens;
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica;
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material;
43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque;
43.91-6-00 - Obras de fundações;
43.99-1-01 - Administração de obras;
43.99-1/05 - Perfuração e construção de poços de água (Reaprofundamento, Revestimento e Manutenção de Poços Artesianos);
43.99-1-03 - Obras de alvenaria;
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico;
47.44-0/04 - Comércio varejista de cal areia pedra britada tijolos e telhas;
47.44-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral;
49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal; 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; 49.24-8/00 - Transporte escolar (Ônibus, Micro-ônibus, e etc.);
49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal;
68.21-8-01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis;
71.11-1-00 - Serviços de arquitetura;
71.12-0-00 - Serviços de engenharia;



349

**4ª ALTERAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI: CONSMANG EMPREEDIMENTOS EIRELI**

77.11-0/00 - Locação de automóveis sem condutor (Caminhonete de Passeio);
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (Ônibus, caminhões, trailes, reboques, tratores de pneus, retroescavadeiras, pá mecânica, patrulha mecanizada e etc.);
77.31-4/00 - Aluguel de maquinas e equipamentos agrícolas sem operador (Pá Carregadeira, Motoniveladora, Trator Esteira, Retroescavadeira e etc);
77.32-2/01 - Aluguel de maquinas e equipamentos para construção sem operador exceto andaimes;
78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra;
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios;
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas.

**CLÁUSULA QUARTA** - A empresa individual de responsabilidade limitada iniciou suas atividades em 11/02/2008 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado. (art. 997.II, CC/2002).

**CLÁUSULA QUINTA** - A empresa será administrada por seu titular o **Sr. Leonardo de Sousa Santos**, a quem caberá à representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta empresa.

**CLÁUSULA SEXTA** - Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará à elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo-lhe os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002).

**CLÁUSULA SETIMA** - O exercício será encerrado a 31 de dezembro de cada ano.

**CLÁUSULA OITAVA** - Declara o titular desta empresa, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participar de nenhuma outra empresa jurídica dessa modalidade.

**CLÁUSULA NONA** - A responsabilidade do titular é limitada ao valor total do capital integralizado.

**CLÁUSULA DECIMA** - No caso de falecimento do titular ou incapacidade superveniente comprovada, a empresa continuará com os herdeiros do falecido ou incapaz. Depois de concluído o inventário, no caso de falecimento, será feita alteração com a inclusão do herdeiro na empresa e, no caso de incapacidade, será indicado pela família um representante legal na ocupará a condição de titular.

Parágrafo Único: No caso de desinteresse por parte do herdeiro ou representante legal em continuar as atividades da empresa, os direitos serão apurados em balanço especial a que se refere o "caput" do presente, serão pagos em moeda corrente em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira após 30 (trinta) dias do levantamento do balanço especial e as demais nas mesmas datas dos meses subsequentes.



350

## 4ª ALTERAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI: CONSMANG EMPREEDIMENTOS EIRELI

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA** – O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, . 1º , CC/2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Fica eleito o Fórum da Cidade de São Raimundo das Mangabeiras (MA) para serem resolvidas as dúvidas que se originarem do presente instrumento de constituição de empresa individual de responsabilidade limitada, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - E, por assim estar de comum e perfeito acordo, assino o presente instrumento, que será levado a registro perante ao Registro Mercantil de Pessoa Juridica competente, para que a mesma adquira personalidade jurídica. De acordo com a legislação em vigor.

São Raimundo das Mangabeiras (MA), 18 de dezembro de 2020.

**Leonardo de Sousa Santos**
CPF: 002.301.093-22
R. G. n.° 20576622002-9 SESP/MA.



351

# ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CONSMANG EMPREENDIMENTOS EIRELI consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | |
|---|---|
| CPF | Nome |
| 00230109322 | LEONARDO DE SOUSA SANTOS |

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/12/2020 22:27 SOB Nº 20201197235.
PROTOCOLO: 201197235 DE 21/12/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12006389848. CNPJ DA SEDE: 09489502000100.
NIRE: 21600046416. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 21/12/2020.
CONSMANG EMPREENDIMENTOS EIRELI

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

352

**Cadastro de Pessoa Física (CPF) - Receita Federal**

**QR CODE**

República Federativa do Brasil
Ministério da Economia
Secretaria da Receita Federal

Receita Federal

CPF
002.301.093-22

Nome
LEONARDO DE SOUSA SANTOS

Nascimento
11/04/1985

REGULAR

Este documentoo digital não pode ser utilizado como documento de identificação.

353

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

# Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: **09.489.502/0001-00**

Razão Social: **CONSMANG EMPREENDIMENTOS LTDA**

Atividade Econômica Principal:

**4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM**

Endereço:

**AVENIDA COMERCIAL SHALON, 02 - SHALON - 65.840-000 - São Raimundo das Mangabeiras / Maranhão**

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço https://comprasnet.gov.br.

Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

Emitido em: 19/06/2024 16:34



354


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO FEDERAL
Estado do Maranhão
Secretaria de Segurança Pública
Nome / Name
LEONARDO DE SOUSA SANTOS
Nome Social / Social Name
Registro Geral - CPF / Personal Number
002.301.093-22
Sexo / Sex
M
Data de Nascimento / Date of Birth
11/04/1985
Nacionalidade / Nationality
BRA
Naturalidade / Place of Birth
SAO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS/MA
Validade / Expiry
24/07/2034
Assinatura do Titular / Cardholder's Signature
CARTEIRA DE IDENTIDADE
A10003211678
P-065
Filiação / Filiation
MARIA APARECIDA DE SOUSA SANTOS
EDIVALDO CARREIRO DOS SANTOS
Órgão Expedidor / Card Issuer
SSP/MA
Local / Place of Issue
SAMBAÍBA
Emissão / Issue
24/07/2024
Assinatura do Expedidor / Card Issuer Signature
Fábio Sergio Viegas Castro
Diretor do Instituto de Identificação
Visto
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

352

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE**

**CONTAS JULGADAS IRREGULARES**

Nome completo: **LEONARDO DE SOUSA SANTOS**
CPF/CNPJ: **002.301.093-22**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA, para os devidos fins e a pedido do interessado, que, na presente data, em consulta aos sistemas informatizados do TCU, considerados os julgados do Tribunal e o cadastro de responsáveis por contas julgadas irregulares, NÃO CONSTA nenhuma CONTA JULGADA IRREGULAR em nome do (a) requerente acima identificado(a).**

A consulta para emissão desta certidão considerou os processos nos quais o Tribunal se manifestou em decisão definitiva do Tribunal pelo julgamento de contas irregulares desde a data do respectivo acórdão condenatório. Foram excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação deste Tribunal, os arquivados por decisão terminativa e aqueles cujas condenações foram tornadas insubsistentes por decisão judicial ou por decisão definitiva em recurso neste Tribunal, transitadas em julgado.

Certidão emitida às 18:45:54 do dia 03/06/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio http://contasirregulares.tcu.gov.br, na opção *"Verificar certidão emitida"*.

Código de controle da certidão: UNUP030624184554

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE**

**CONTAS JULGADAS IRREGULARES**

Nome completo: **CONSMANG EMPREENDIMENTOS LTDA**
CPF/CNPJ: **09.489.502/0001-00**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA, para os devidos fins e a pedido do interessado, que, na presente data, em consulta aos sistemas informatizados do TCU, considerados os julgados do Tribunal e o cadastro de responsáveis por contas julgadas irregulares, NÃO CONSTA nenhuma CONTA JULGADA IRREGULAR em nome do (a) requerente acima identificado(a).**

A consulta para emissão desta certidão considerou os processos nos quais o Tribunal se manifestou em decisão definitiva do Tribunal pelo julgamento de contas irregulares desde a data do respectivo acórdão condenatório. Foram excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação deste Tribunal, os arquivados por decisão terminativa e aqueles cujas condenações foram tornadas insubsistentes por decisão judicial ou por decisão definitiva em recurso neste Tribunal, transitadas em julgado.

Certidão emitida às 18:45:06 do dia 03/06/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio http://contasirregulares.tcu.gov.br, na opção *"Verificar certidão emitida"*.

Código de controle da certidão: RN84030624184506

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

357

SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS
PREFEITURA

**ESTADO DO MARANHÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS**
**FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**

# ALVARÁ DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

NÚMERO ALVARÁ **00028**

Nos termos do **CTM - Lei n. 43/2005 de 22 de dezembro de 2005** concede-se o presente alvará de licença à empresa a seguir identificada, para exercer suas atividades, enquanto satisfeitas as exigências da legislação em vigor:

| | |
|---|---|
| Inscrição Municipal: | **340242** CPF/CNPJ: **09.489.502/0001-00** |
| Razão Social: | **CONSMANG EMPREENDIMENTOS EIRELI** |
| Nome Fantasia: | **CONSMANG** |
| Endereço: | **AV COMERCIAL SHALON, , SHALON** |
| CNAE Principal: | **4313400 - Obras de terraplenagem** |
| CNAE Secundário: | **4923002 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista**<br>**8129000 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente**<br>**7810800 - Seleção e agenciamento de mão de obra**<br>**6821801 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis** |
| Início das Atividades: | **18/02/2008** |
| Responsável pela Empresa: | |
| Data Emissão: | **19/01/2024** Data Validade: **31/12/2024** |

## AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL

**vb2ziYo289B9**

# 2024

358

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: LEONARDO DE SOUSA SANTOS**
**CPF: 002.301.093-22**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:41:56 do dia 27/05/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/11/2024.
Código de controle da certidão: **F762.76E7.AD07.700B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

359

**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO**
**SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO**
**COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS**

# CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
## NEGATIVA

**EMPREGADOR:** LEONARDO DE SOUSA SANTOS
**INSCRIÇÃO:** 002.301.093-22
**DATA E HORA DA EMISSÃO:** 03/06/2024, às 18:32:25, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH n° 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
**3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP n° 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.**
4. Expedida com base na Portaria MTP n° 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.

Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: **https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar**

Código: **YQE6ACY8W5**

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.



360

**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO**
**SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO**
**COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS**

# CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
## NEGATIVA

**EMPREGADOR:** CONSMANG EMPREENDIMENTOS LTDA
**INSCRIÇÃO:** 09.489.502/0001-00
**DATA E HORA DA EMISSÃO:** 03/06/2024, às 18:31:10, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH n° 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
**3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP n° 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.**
4. Expedida com base na Portaria MTP n° 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.

Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: **https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar**

Código: **AJGARU673P**

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.



361

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| **09.489.502/0001-00**<br>**MATRIZ** | | **18/02/2008** |

NOME EMPRESARIAL
**CONSMANG EMPREENDIMENTOS LTDA**

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| **CONSMANG** | **EPP** |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
**43.13-4-00 - Obras de terraplenagem**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões**
**38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos**
**38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos**
**41.20-4-00 - Construção de edifícios**
**42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias**
**42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais**
**42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas**
**42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica**
**42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação**
**42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas**
**42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas**
**43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas**
**43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno**
**43.12-6-00 - Perfurações e sondagens**
**43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica**
**43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás**
**43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material**
**43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque**
**43.91-6-00 - Obras de fundações**
**43.99-1-01 - Administração de obras**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| **AV COMERCIAL SHALON** | **02** | ******** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| **65.840-000** | **SHALON** | **SAO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS** | **MA** |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| **CONSMANG.SRM@GMAIL.COM** | **(99) 3532-1620/ (99) 8103-2227** |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| **ATIVA** | **18/02/2008** |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **13/08/2024** às **21:41:35** (data e hora de Brasília).

Página: **1/2**



369

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| **09.489.502/0001-00**<br>**MATRIZ** | | **18/02/2008** |

NOME EMPRESARIAL
**CONSMANG EMPREENDIMENTOS LTDA**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**43.99-1-03 - Obras de alvenaria**
**43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água**
**47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico**
**47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas**
**47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral**
**49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal**
**49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista**
**49.24-8-00 - Transporte escolar**
**49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal**
**68.21-8-01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis**
**71.11-1-00 - Serviços de arquitetura**
**71.12-0-00 - Serviços de engenharia**
**77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor**
**77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor**
**77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador**
**77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes**
**78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra**
**81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios**
**81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente**
**81.30-3-00 - Atividades paisagísticas**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| **AV COMERCIAL SHALON** | **02** | ******** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| **65.840-000** | **SHALON** | **SAO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS** | **MA** |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| **CONSMANG.SRM@GMAIL.COM** | **(99) 3532-1620/ (99) 8103-2227** |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| **ATIVA** | **18/02/2008** |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **13/08/2024** às **21:41:35** (data e hora de Brasília). Página: **2/2**



363

Estado do Maranhão SINTEGRA/ICMS Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Maranhão Secretaria da Fazenda

**Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS**

**IDENTIFICAÇÃO**

**CGC:** 09.489.502/0001-00 **Inscrição Estadual:** 12.277022-6

**Razão Social:** CONSMANG EMPREENDIMENTOS LTDA

**Regime Apuração:** SIMPLES NACIONAL

**ENDEREÇO**

**Logradouro:** AVE COMERCIAL SHALON

**Número:** 2 **Complemento:**

**Bairro:** SHALON

**Município:** SAO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS **UF:** MA

**CEP:** 65840000 **DDD:** **Telefone:**

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

**CNAE Principal:** 4313400 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM

**CNAEs Secundários**

| Código | Descrição CNAE |
|---|---|
| 4292801 | MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS |
| 4299501 | CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS |
| 4311801 | DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS |
| 4311802 | PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO |
| 4312600 | PERFURAÇÕES E SONDAGENS |
| 4321500 | INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA |
| 4322301 | INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS |
| 4330402 | INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL |
| 4330403 | OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE |
| 4391600 | OBRAS DE FUNDAÇÕES |
| 8130300 | ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS |
| 4399101 | ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS |
| 4399103 | OBRAS DE ALVENARIA |
| 4399105 | PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA |
| 4742300 | COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO |
| 4744004 | COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS |
| 4744099 | COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL |
| 4921301 | TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, MUNICIPAL |
| 4923002 | SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA |
| 4924800 | TRANSPORTE ESCOLAR |
| 4929901 | TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL |
| 3812200 | COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS |
| 6821801 | CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS |
| 7111100 | SERVIÇOS DE ARQUITETURA |
| 7112000 | SERVIÇOS DE ENGENHARIA |
| 7711000 | LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR |
| 7719599 | LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR |
| 7731400 | ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR |
| 7732201 | ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES |
| 7810800 | SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA |
| 8121400 | LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS |
| 8129000 | ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE |
| 4120400 | CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS |
| 3600602 | DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES |
| 3811400 | COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS |
| 4211101 | CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS |
| 4212000 | CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS |
| 4213800 | OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS |
| 4221903 | MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA |



364

| CNAEs Secundários | |
|---|---|
| **Código** | **Descrição CNAE** |
| 4222701 | CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO |

**Situação Cadastral Vigente:** HABILITADO

**Data desta Situação Cadastral:** 27/05/2024

**OBRIGAÇÕES**

NFe a partir de (CNAE's): 21/12/2023 - (Devido emissão voluntária),

EDF a partir de: 01/07/2018,

CTE a partir de: 01/03/2012 - (OBRIGADO => SERVIÇO DE TRANSPORTE),

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

**Data da Consulta:** 13/08/2024

**Número da Consulta:**

Nova Consulta | Imprimir

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2012



365

ESTADO DO MARANHÃO

PREF. MUN. SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

# FICHA CADASTRAL DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

| DADOS DA EMPRESA | | | |
|---|---|---|---|
| INSCRIÇÃO MUNICIPAL<br>**340242** | NOME / RAZÃO SOCIAL<br>**CONSMANG EMPREENDIMENTOS EIRELI** | | CNPJ/CPF<br>**09.489.502/0001-00** |
| NOME FANTASIA<br>**CONSMANG** | | TIPO DE PESSOA<br>**2** | SITUAÇÃO<br>**ATIVO** |

| ENDEREÇO DA EMPRESA | | | | |
|---|---|---|---|---|
| LOGRADOURO<br>**AV COMERCIAL SHALON** | | NÚMERO | QUADRA | LOTE |
| COMPLEMENTO | BAIRRO<br>**SHALON** | CEP<br>**65.840-000** | | |
| MUNICÍPIO<br>**SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS -** | TELEFONE<br>**9981032227** | E-MAIL<br>**consmang.srm@gmail.com** | | |

## ATIVIDADE ECONÔMICA PRIMÁRIA

CÓDIGO / DESCRIÇÃO

**4313400 - Obras de terraplenagem**

## ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

CÓDIGO / DESCRIÇÃO

**4923002 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista**
**8129000 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente**
**7810800 - Seleção e agenciamento de mão de obra**
**6821801 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis**
**7111100 - Serviços de arquitetura**
**4299501 - Construção de instalações esportivas e recreativas**
**7731400 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador**
**7711000 - Locação de automóveis sem condutor**
**4322301 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás**
**4292801 - Montagem de estruturas metálicas**
**4312600 - Perfurações e sondagens**
**4222701 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação**
**3811400 - Coleta de resíduos não perigosos**
**4742300 - Comércio varejista de material elétrico**
**4929901 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal**
**4330403 - Obras de acabamento em gesso e estuque**
**4311801 - Demolição de edifícios e outras estruturas**
**7719599 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor**
**4744099 - Comércio varejista de materiais de construção em geral**
**4399105 - Perfuração e construção de poços de água**
**3812200 - Coleta de resíduos perigosos**
**4921301 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal**
**4212000 - Construção de obras de arte especiais**
**7732201 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes**
**4744004 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas**
**4120400 - Construção de edifícios**
**4391600 - Obras de fundações**
**4211101 - Construção de rodovias e ferrovias**
**4213800 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas**
**4924800 - Transporte escolar**
**4311802 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno**
**8130300 - Atividades paisagísticas**
**8121400 - Limpeza em prédios e em domicílios**
**4221903 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica**
**4321500 - Instalação e manutenção elétrica**
**4399101 - Administração de obras**
**7112000 - Serviços de engenharia**
**4399103 - Obras de alvenaria**
**3600602 - Distribuição de água por caminhões**
**4330402 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material**

| INFORMAÇÕES ADICIONAIS | | | |
|---|---|---|---|
| DATA DA ABERTURA<br>**18/02/2008** | CATEGORIA<br>**3** | QTD FUNCIONÁRIOS SERVIÇO | QTD FUNCIONÁRIOS COMÉRCIO |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA | | CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA | |

366

ESTADO DO MARANHÃO
PREF. MUN. SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

## FICHA CADASTRAL DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **2305 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza** | | | **2** | |
| QUALIFICAÇÃO FÍSICA E JURÍDICA<br>**1** | | | FORMA DE COBRANÇA DE ISS<br>**1** | ÁREA ESTABELECIMENTO<br>**0.00** |
| Nº DA JUNTA COMERCIAL | | VALOR ESTIMADO | DATA DA ESTIMATIVA<br>**18/02/2008** | PONTOS DE FEIRA |
| REGIME TRIBUTÁRIO<br>**Simples Nacional** | CAPITAL SOCIAL<br>**1300000.00** | | TAXA DE OCUPAÇÃO | |

| QSA - QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES | |
|---|---|
| CPF | NOME |
| **002.301.093-22** | **LEONARDO DE SOUSA SANTOS** |

| HISTÓRICO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | |
|---|---|
| STATUS | DATA / PERÍODO |
| **0 - Ativo** | **18/02/2008** |

SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, 13 de agosto de 2024

362

SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS
PREFEITURA

ESTADO DO MARANHÃO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS**
FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIOS E DÍVIDA ATIVA - REGULARIDADE FISCAL

### DADOS DO ECONÔMICO

**Nome / Razão Social:** CONSMANG EMPREENDIMENTOS EIRELI
**Nome Fantasia:** CONSMANG
**CPF/CNPJ:** 09.489.502/0001-00 **Inscrição Municipal:** 340242
**Endereço:** AV COMERCIAL SHALON, Nº02
**Bairro:** SHALON **Município:** SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS-MA

### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**Certifica-se**, para os fins de direito, que o cadastro 3 - Econômico supra citado, NÃO POSSUI DÉBITOS AMIGÁVEIS OU AJUIZADOS , de natureza tributária perante a Fazenda Pública Municipal, relativos aos tributos de natureza mobiliária administrados pela **PREF. MUN. SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS**, até a presente data.

Esta CERTIDÃO refere-se exclusivamente a contribuinte inscrito no Cadastro de Atividades Econômicas do Município, não abrangendo dívidas de natureza tributária imobiliária ou não tributária.

**A CERTIDÃO** ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever ou cobrar em qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados e constituídas, pela autoridade administrativa, nos termos do Código Tributário Municipal.

**Finalidade:** Outras finalidades

| Dados de Autenticação | QR Code |
|---|---|
| **Certidão Número:** 03516 - 1<br>**Dispositivo Legal:** Lei Complementar Nº 043 /2005 - CTM.<br>**Emitido em:** terça-feira, 15 de outubro de 2024<br>**Validade:** 14/12/2024<br>**Código Verificador:** 3BVmdUtMmv7f | |

SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS
PREFEITURA

ESTADO DO MARANHÃO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS**
FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA - REGULARIDADE FISCAL

**DADOS DO CONTRIBUINTE**

**Nome / Razão SOcial:** CONSMANG EMPREENDIMENTOS EIRELI
**CPF/CNPJ:** 09.489.502/0001-00
**Endereço:** AV COMERCIAL SHALON, Nº02
**Bairro:** SHALON
**Cidade:** SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS-MA

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**Certifica-se**, para os fins de direito, que o 1 - Contribuinte supra citado, NÃO POSSUI DÉBITOS AMIGÁVEIS OU AJUIZADOS , de natureza tributária perante a Fazenda Pública Municipal, relativos aos tributos administrados pela **PREF. MUN. SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS**, até a presente data.

**A CERTIDÃO** ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever ou cobrar em qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados e constituídas, pela autoridade administrativa, nos termos do Código Tributário Municipal.

**Finalidade:** Outras finalidades

| Dados de Autenticação | QR Code |
|---|---|
| **Certidão Número:** 03515 - 1<br>**Dispositivo Legal:** Lei Complementar Nº 043 /2005- CTM.<br>**Emitido em:** terça-feira, 15 de outubro de 2024<br>**Validade:** 14/12/2024<br>**Código Verificador:** UGLzVn1aLVxs | |

369

# GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
# SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

**Nº Certidão:** 059900/24 **Data da** 24/07/2024 16:34:12

**Inscrição Estadual:** 122770226 **CPF/CNPJ:** 09489502000100

**Razão Social:** CONSMANG EMPREENDIMENTOS LTDA

**Endereço:** AVE COMERCIAL SHALON, 2 CEP: 65840000 - SHALON

**Telefone:** null **Município:** SAO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 22/10/2024.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 19/08/2024 18:36:53

370

# GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
# SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

**Nº Certidão:** 059900/24 **Data da** 24/07/2024 16:34:12

**Inscrição Estadual:** 122770226 **CPF/CNPJ:** 09489502000100

**Razão Social:** CONSMANG EMPREENDIMENTOS LTDA

**Endereço:** AVE COMERCIAL SHALON, 2 CEP: 65840000 - SHALON

**Telefone:** null **Município:** SAO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 22/10/2024.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 19/08/2024 18:36:53

371

# GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
# SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

**Nº Certidão:** 282085/24 **Data da** 24/07/2024 16:32:23

**Inscrição Estadual:** 122770226 **CPF/CNPJ:** 09489502000100

**Razão Social:** CONSMANG EMPREENDIMENTOS LTDA

**Endereço:** AVE COMERCIAL SHALON, 2 CEP: 65840000 - SHALON

**Telefone:** **Município:** SAO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 22/10/2024.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 08/08/2024 17:06:57

372

Voltar | Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 09.489.502/0001-00

**Razão Social:** CONSMANG EMPREENDIMENTOS EIRELI

**Endereço:** AV COMERCIAL SHALON 02 / SHALON / SAO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS / MA / 65840-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:**26/09/2024 a 25/10/2024

**Certificação Número:** 2024092606161835778350

Informação obtida em 27/09/2024 14:51:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



373

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

## CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: CONSMANG EMPREENDIMENTOS LTDA**
**CNPJ: 09.489.502/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:17:21 do dia 29/05/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/11/2024.
Código de controle da certidão: **4B54.AD08.4FDF.B1A6**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

374

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSMANG EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 09.489.502/0001-00
Certidão nº: 30498152/2024
Expedição: 02/05/2024, às 12:54:52
Validade: 29/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSMANG EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.489.502/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



375

# Balanço Patrimonial

Licenciado para: N B DE O LIMA
Empresa: CONSMANG EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 09.489.502/0001-00 Fortes Contábil 6.197.0
Endereço: AVENIDA COMERCIAL SHALON, Complemento: , N.º: 002, Bairro: SHALON, Cidade: São Raimundo das Mangabeiras, Estado: MA, CEP: 65840000, Telefone: (99) 981032227
NIRE: 21600046416 - Data: 18/02/2008

| Conta | Descrição | Nota | 31/12/2022 |
|---|---|---|---|
| 1 | *** Ativo *** | | 3.335.207,62 D |
| 1.01 | Ativo Circulante | | 1.713.124,31 D |
| 1.01.01 | Disponibilidades | | 1.089.064,60 D |
| 1.01.01.01 | Numerários em Espécie | | 687.132,81 D |
| 1.01.01.01.01 | Caixa Geral | | 687.132,81 D |
| 1.01.01.01.01.0001 | Caixa | | 687.132,81 D |
| 1.01.01.02 | Bancos | | 401.931,79 D |
| 1.01.01.02.01 | Contas Correntes | | 401.931,79 D |
| 1.01.01.02.01.0001 | Contas Movimento | | 401.931,79 D |
| 1.01.03 | Clientes | | 210.623,74 D |
| 1.01.03.01 | Clientes Nacionais | | 210.623,74 D |
| 1.01.03.01.01 | Duplicatas a Receber | | 210.623,74 D |
| 1.01.03.01.01.0001 | Clientes Diversos | | 22.614,77 D |
| 1.01.03.01.01.0002 | Duplicatas a Receber | | 188.008,97 D |
| 1.01.15 | Estoques | | 413.435,97 D |
| 1.01.15.01 | Estoques em Estabelecimentos Próprios | | 413.435,97 D |
| 1.01.15.01.02 | Estoques de Materiais | | 413.435,97 D |
| 1.01.15.01.02.0001 | Matérias Primas | | 413.435,97 D |
| 1.07 | Ativo não Circulante | | 1.622.083,31 D |
| 1.07.00 | Realizável a Longo Prazo | | 98.186,10 D |
| 1.07.00.01 | Clientes | | 98.186,10 D |
| 1.07.00.01.01 | Clientes Nacionais | | 98.186,10 D |
| 1.07.00.01.01.0002 | Duplicatas a Receber | | 98.186,10 D |
| 1.07.04 | Imobilizado | | 1.523.897,21 D |
| 1.07.04.01 | Bens em Operação | | 1.523.897,21 D |
| 1.07.04.01.01 | Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços | | 1.523.897,21 D |
| 1.07.04.01.01.0001 | Terrenos | | 210.000,00 D |
| 1.07.04.01.01.0002 | Edifícios e Construções | | 250.000,00 D |
| 1.07.04.01.01.0003 | Equipamentos, Máquinas e Veículos | | 1.655.000,00 D |
| 1.07.04.01.01.0005 | Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais | | 76.453,00 D |
| 1.07.04.01.01.0007 | ( - ) Depreciação Acumulada | | 667.555,79 C |
| 2 | *** Passivo *** | | 3.335.207,62 C |
| 2.01 | Passivo Circulante | | 291.084,26 C |
| 2.01.01 | Obrigações de Curto Prazo | | 291.084,26 C |
| 2.01.01.03 | Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais | | 206.820,64 C |
| 2.01.01.03.01 | Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias | | 23.633,50 C |
| 2.01.01.03.01.0001 | INSS a Recolher | | 2.219,69 C |
| 2.01.01.03.01.0002 | FGTS a Recolher | | 1.642,87 C |
| 2.01.01.03.01.0010 | Salários a Pagar | | 19.770,94 C |
| 2.01.01.03.03 | Obrigações Fiscais | | 183.187,14 C |
| 2.01.01.03.03.0008 | IRRF a Recolher | | 737,94 C |
| 2.01.01.03.03.0010 | Simples a Recolher | | 182.449,20 C |
| 2.01.01.17 | Outras Contas | | 84.263,62 C |
| 2.01.01.17.01 | Outras Obrigações | | 84.263,62 C |
| 2.01.01.17.01.0003 | Energia a Pagar | | 2.470,62 C |
| 2.01.01.17.01.0007 | Pró-labores a Pagar | | 5.340,00 C |
| 2.01.01.17.01.0008 | Duplicatas a Pagar | | 76.453,00 C |
| 2.07 | Patrimônio Líquido | | 3.044.123,36 C |
| 2.07.01 | Capital Realizado | | 1.300.000,00 C |
| 2.07.01.01 | Capital Social | | 1.300.000,00 C |
| 2.07.01.01.01 | Capital Social de Domiciliados e Residentes no País | | 1.300.000,00 C |
| 2.07.01.01.01.0001 | Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País | | 1.300.000,00 C |
| 2.07.07 | Outras Contas | | 1.744.123,36 C |

Data de Encerramento: 31/12/2022
Valor de Ativo e Passivo: R$ 3.335.207,62 (Três Milhões Trezentos e Trinta e Cinco Mil Duzentos e Sete Reais e Sessenta e Dois Centavos) .


Continua

# Balanço Patrimonial

Licenciado para: N B DE O LIMA
Empresa: CONSMANG EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 09.489.502/0001-00
Endereço: AVENIDA COMERCIAL SHALON, Complemento: , N.º: 002, Bairro: SHALON, Cidade: São Raimundo das Mangabeiras, Estado: MA, CEP: 65840000, Telefone: (99) 981032227
NIRE: 21600046416 - Data: 18/02/2008

Fortes Contábil 6.197.0

| Conta | Descrição | Nota | 31/12/2022 |
|---|---|---|---|
| 2.07.07.01 | Outras Contas | | 1.744.123,36 C |
| 2.07.07.01.01 | Lucros Acumulados | | 1.744.123,36 C |
| 2.07.07.01.01.0001 | Resultado do Período | | 898.490,17 C |
| 2.07.07.01.01.0002 | Lucros Acumulados Execício Anterior | | 845.633,19 C |

Data de Encerramento: 31/12/2022
Valor de Ativo e Passivo: R$ 3.335.207,62 (Três Milhões Trezentos e Trinta e Cinco Mil Duzentos e Sete Reais e Sessenta e Dois Centavos) .

São Raimundo das Mangabeiras-MA, 31 de Dezembro de 2022

LEONARDO DE SOUSA SANTOS
CPF: 002.301.093-22
ADMINISTRADOR

NATALICE BARROS DE OLIVEIRA LIMA
CPF: 899.726.433-87
CONTADOR-CRC/MA 9980

Fim

# Demonstração do Resultado do Exercício

Licenciado para: N B DE O LIMA
Empresa: CONSMANG EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 09.489.502/0001-00
NIRE: 21600046416 - Data: 18/02/2008
AVENIDA COMERCIAL SHALON, Nº 02 -BAIRRO SHALON,SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS/MA, CEP:65.840-000, TELEFONE (99) 9810322
Estabelecimentos: 0001 - CONSMANG EMPREENDIMENTOS 0001; Centros de Resultado: 001 - Geral

Fortes Contábil 6.197.0

| Conta | Descrição | 01/01/2022 a 31/12/2022 |
|---|---|---|
| (+) 010 | Receita Bruta Operacional | 1.699.742,06 |
| 010.01 | Faturamento Prod. Merc. e Serviços | 1.699.742,06 |
| 010.01.03 | Vendas de Serviços | 1.699.742,06 |
| 3.01.01.01.01.0006 | Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno | 1.699.742,06 |
| (-) 020 | Deduções da Receita | 15.575,93 |
| 020.01 | Impostos Faturados | 15.575,93 |
| 020.01.05 | Simples | 15.575,93 |
| 3.01.01.01.03.0007 | Simples | 15.575,93 |
| (=) 030 | Receita Líquida | 1.684.166,13 |
| (-) 040 | Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos | 285.378,19 |
| 040.01 | Custo dos Produtos Vendidos | 285.378,19 |
| 3.01.01.03.02 | Serviços Contratados | 285.378,19 |
| 3.01.01.03.02.0008 | Serviços Contratados Pessoa Jurídica | 599,00 |
| 3.01.01.03.02.0011 | INSS - Previdência Social | 14.390,26 |
| 3.01.01.03.02.0040 | Ordenados, Salários e Gratificações | 250.624,20 |
| 3.01.01.03.02.0041 | Férias | 8.888,00 |
| 3.01.01.03.02.0042 | Décimo Terceiro Salário | 8.066,97 |
| 3.01.01.03.02.0053 | Energia Elétrica | 2.809,76 |
| (=) 060 | Lucro Bruto | 1.398.787,94 |
| (-) 070 | Despesas Operacionais | 500.297,77 |
| 070.01 | Despesas Administrativas | 500.297,77 |
| 3.01.01.07.01 | Despesas Operacionais das Atividades em Geral | 500.297,77 |
| 3.01.01.07.01.0013 | FGTS | 15.729,79 |
| 3.01.01.07.01.0048 | Energia Elétrica | 2.471,15 |
| 3.01.01.07.01.0063 | Materiais de Consumo | 473.264,80 |
| 3.01.01.07.01.0072 | Internet | 2.243,47 |
| 3.01.01.07.01.0078 | Rescisões | 6.588,56 |
| (=) 110 | Res. Antes das Participações e Contrib. | 898.490,17 |
| (=) 150 | Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social | 898.490,17 |
| (=) 200 | Resultado Líquido do Exercício | 898.490,17 |

São Raimundo das Mangabeiras-MA, 31 de Dezembro de 2022

LEONARDO DE SOUSA SANTOS
CPF: 002.301.093-22
ADMINISTRADOR

NATALICE BARROS DE OLIVEIRA LIMA
CPF: 899.726.433-87
CONTADOR-CRC/MA 9980

# Análise pelos Índices do Balanço

Licenciado para: N B DE O LIMA
Empresa: CONSMANG EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 09.489.502/0001-00
Mês/Ano: 12/2022

Fortes Contábil 6.197.0

| Código | Nome<br>Valores | Expressão | Resultado |
|---|---|---|---|
| 1 | ILG<br>( 1.713.124,31 + 98.186,10 )/( 291.084,26 + 0,00 ) | (c101+c10700)/(c201+c203) | 6,22 |
| 11 | IPET<br>3.044.123,36 / 291.084,26 | c207/c201 | 10,46 |
| 12 | IPP<br>3.044.123,36 / 3.335.207,62 | c207/c2 | 0,91 |
| 13 | C - CAPITALIZAÇÃO<br>( 3.044.123,36 *100)/ 3.335.207,62 | (c207*100)/c1 | 91,27 |
| 14 | IC - IMOBILIZAÇÃO DO CAPITAL PRÓPRIO<br>( 1.523.897,21 *100)/ 3.044.123,36 | (c10704*100)/c207 | 50,06 |
| 15 | IEG<br>( 291.084,26 + 0,00 )/ 3.335.207,62 | (c201+c203)/c1 | 0,09 |
| 16 | IEC<br>291.084,26 / 3.335.207,62 | c201/c1 | 0,09 |
| 17 | ICT<br>( 291.084,26 + 0,00 )/ 3.044.123,36 | (c201+c203)/c207 | 0,10 |
| 18 | IIF<br>3.044.123,36 / 3.335.207,62 | c207/c1 | 0,91 |
| 19 | ISG<br>3.335.207,62 /( 291.084,26 + 0,00 ) | c1/(c201+c203) | 11,46 |
| 2 | ILC<br>1.713.124,31 / 291.084,26 | c101/c201 | 5,89 |
| 20 | IGI<br>1.523.897,21 / 3.044.123,36 | c10704/c207 | 0,50 |
| 3 | ILS<br>( 1.713.124,31 - 413.435,97 )/ 291.084,26 | (c101-c10115)/c201 | 4,46 |
| 4 | ILI<br>1.089.064,60 / 291.084,26 | c10101/c201 | 3,74 |
| 5 | IPD<br>1.089.064,60 / 1.713.124,31 | c10101/c101 | 0,64 |
| 6 | IPE<br>413.435,97 / 1.713.124,31 | c10115/c101 | 0,24 |
| 7 | IPAC<br>1.713.124,31 / 3.335.207,62 | c101/c1 | 0,51 |
| 8 | IPC<br>0,00 / 1.713.124,31 | c2010101/c101 | 0,00 |
| 9 | IVRP<br>3.044.123,36 / 3.044.123,36 | c207/c207 | 1,00 |

# Análise pelos Índices do Balanço

Licenciado para: N B DE O LIMA
Empresa: CONSMANG EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 09.489.502/0001-00
Mês/Ano: 12/2022

Fortes Contábil 6.197.0

| Código | Nome<br>Valores | Expressão | Resultado |
|---|---|---|---|

São Raimundo das Mangabeiras-MA, 31 de Dezembro de 2022

LEONARDO DE SOUSA SANTOS
CPF: 002.301.093-22
ADMINISTRADOR

NATALICE BARROS DE OLIVEIRA LIMA
CPF: 899.726.433-87
CONTADOR-CRC/MA 9980



380

## NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2022

Empresa: CONSMANG EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 09.489.502/0001-00.
Endereço: Av. Comercial Shalon, 02.
Bairro: Shalon: Cidade: São Raimundo das Mangabeiras; Estado: MA. CEP: 65.840-000.
NIRE: 21600046416 - Data: 18/02/2008.

Nota 1 - Contexto Operacional

**CONSMANG EMPREENDIMENTOS LTDA** com sede e foro na Cidade de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão, Av. Comercial Shalon, 02- bairro Shalon - inscrita no CNPJ sob n°. 09.489.502/0001-00.

Tendo como objeto social Atividades de:

43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não perigosos
38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
43.12-6-00 - Perfurações e sondagens
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
43.91-6-00 - Obras de fundações
43.99-1-01 - Administração de obras.
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
49.24-8-00 - Transporte escolar
49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob-regime de fretamento, municipal
68.21-8-01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis
71.11-1-00 - Serviços de arquitetura
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas.

Com inicio de atividades em 18/02/2008.



381

Nota 2 - Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira. Nestas, seus Direitos e Obrigações estão demonstradas suas informações por valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de **COMPETENCIA.**

Nota 3 - Práticas Contábeis

3.1 - Direitos e Obrigações

3.1.1 - Disponibilidades

Composta pelas Contas Bancárias e Caixa, registram todos os recebimentos e pagamentos efetivados pela empresa ao longo do ano.

3.1.2 - Créditos com Terceiros

Está demonstrando todos os Adiantamentos a Fornecedores.

3.1.3 - Imobilizado

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo mêtodo linear.

3.1.4 - Obrigações de Curto Prazo

3.1.4.1 - Obrigações trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais.

Composta por Obrigações com seus colaboradores e todos os encargos trabalhistas previstos em legislação e/ou convenções coletivas de trabalhadores, alem de suas obrigações fiscais nas esferas Federais, Municipais e Estaduais. A empresa está no regime do **SIMPLES NACIONAL** e contabiliza os encargos tributários pelo regime de **COMPETENCIA.**

Nota 4 - Patrimônio Líquido

4.1 - Divisões do Capital Social:

A empresa **CONSMANG EMPREENDIMENTOS LTDA.**, tem como Titular—Administrador o Sr. LEONARDO DE SOUSA SANTOS, brasileiro, portador do CPF: 002.301.093-22, natural de São Raimundo das Mangabeiras/MA.

O Capital Social é Composto por R$ 1.300.000,00 (Hum milhão e trezentos mil reais.) totalmente integralizado em moeda corrente do Pais.

Nota 5 - Garantias prestadas a terceiros e outras responsabilidades eventuais ou contingentes

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que o administrador da empresa, escudados em opinião de seus consultores, não apontam contingências de quaisquer naturezas.

Nota 6 - Eventos subsequentes

O Titular—Administrador declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Leonarddo de Sousa Santos
Titular-Administrador
CPF: 002.301..093-22.

Natalice Barros de Oliveira Lima.
Contador CRC-MA 9980
CPF: 899.726.433-87

# ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CONSMANG EMPREENDIMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | |
|---|---|
| CPF/CNPJ | Nome |
| 00230109322 | LEONARDO DE SOUSA SANTOS |
| 89972643387 | NATALICE BARROS DE OLIVEIRA LIMA |

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/04/2023 14:42 SOB Nº 20230447350.
PROTOCOLO: 230447350 DE 10/04/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12304730054. CNPJ DA SEDE: 09489502000100.
NIRE: 21600046416. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 03/04/2023.
CONSMANG EMPREENDIMENTOS LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

383

# Balanço Patrimonial

Licenciado para: N B DE O LIMA
ADMIN
Empresa: CONSMANG EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 09.489.502/0001-00
Fortes Contábil 7.211.1
Endereço: AVENIDA COMERCIAL SHALON, Complemento: , N.º: 002, Bairro: SHALON, Cidade: São Raimundo das Mangabeiras, Estado: MA, CEP: 65840000, Telefone: (99) 981032227
NIRE: 21600046416 - Data: 18/02/2008

| Conta | Descrição | Nota | 31/12/2023 | |
|---|---|---|---|---|
| 1 | *** Ativo *** | | 3.323.589,23 | D |
| 1.01 | Ativo Circulante | | 1.874.543,64 | D |
| 1.01.01 | Disponibilidades | | 546.185,35 | D |
| 1.01.01.01 | Numerários em Espécie | | 144.253,56 | D |
| 1.01.01.02 | Bancos | | 401.931,79 | D |
| 1.01.03 | Clientes | | 341.873,74 | D |
| 1.01.03.01 | Clientes Nacionais | | 341.873,74 | D |
| 1.01.15 | Estoques | | 986.484,55 | D |
| 1.01.15.01 | Estoques em Estabelecimentos Próprios | | 986.484,55 | D |
| 1.07 | Ativo não Circulante | | 1.449.045,59 | D |
| 1.07.00 | Realizável a Longo Prazo | | 98.186,10 | D |
| 1.07.00.01 | Clientes | | 98.186,10 | D |
| 1.07.04 | Imobilizado | | 1.350.859,49 | D |
| 1.07.04.01 | Bens em Operação | | 1.425.766,77 | D |
| 1.07.04.21 | (-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão | | 74.907,28 | C |
| 2 | *** Passivo *** | | 3.323.589,23 | C |
| 2.01 | Passivo Circulante | | 736.861,03 | C |
| 2.01.01 | Obrigações de Curto Prazo | | 736.861,03 | C |
| 2.01.01.01 | Fornecedores | | 48.383,87 | C |
| 2.01.01.03 | Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais | | 276.992,51 | C |
| 2.01.01.09 | Adiantamento de Clientes | | 319.860,00 | C |
| 2.01.01.17 | Outras Contas | | 84.652,79 | C |
| 2.01.01.21 | Provisões | | 6.971,86 | C |
| 2.03 | Passivo não Circulante | | 74.907,28 | C |
| 2.03.01 | Obrigações de Longo Prazo | | 74.907,28 | C |
| 2.03.01.01 | Fornecedores | | 74.907,28 | C |
| 2.07 | Patrimônio Líquido | | 2.511.820,92 | C |
| 2.07.01 | Capital Realizado | | 1.300.000,00 | C |
| 2.07.01.01 | Capital Social | | 1.300.000,00 | C |
| 2.07.07 | Outras Contas | | 1.211.820,92 | C |
| 2.07.07.01 | Outras Contas | | 1.211.820,92 | C |

Data de Encerramento: 31/12/2023
Valor de Ativo e Passivo: R$ 3.323.589,23 (Três Milhões Trezentos e Vinte e Três Mil Quinhentos e Oitenta e Nove Reais e Vinte e Três Centavos) .

São Raimundo das Mangabeiras-MA, 31 de Dezembro de 2023

LEONARDO DE SOUSA SANTOS
CPF: 002.301.093-22
ADMINISTRADOR

NATALICE BARROS DE OLIVEIRA LIMA
CPF: 899.726.433-87
CONTADOR-CRC/MA 9980



384

# Demonstração do Resultado do Exercício

Licenciado para: N B DE O LIMA — ADMIN
Empresa: CONSMANG EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 09.489.502/0001-00 — Fortes Contábil 7.211.1
NIRE: 21600046416 - Data: 18/02/2008
AVENIDA COMERCIAL SHALON, N° 02 -BAIRRO SHALON,SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS/MA, CEP:65.840-000, TELEFONE (99) 98103222
Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos

| Conta | Descrição | 01/01/2023 a 31/12/2023 |
|---|---|---|
| (+) 010 | Receita Bruta Operacional | 2.012.584,55 |
| 010.01 | Faturamento Prod. Merc. e Serviços | 2.012.584,55 |
| 010.01.03 | Vendas de Serviços | 2.012.584,55 |
| 3.01.01.01.01.0006 | Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno | 2.012.584,55 |
| (-) 020 | Deduções da Receita | 74.735,87 |
| 020.01 | Impostos Faturados | 74.735,87 |
| 020.01.05 | Simples | 74.735,87 |
| 3.01.01.01.03.0007 | Simples | 74.735,87 |
| (=) 030 | Receita Líquida | 1.937.848,68 |
| (-) 040 | Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos | 323.543,07 |
| 040.01 | Custo dos Produtos Vendidos | 323.543,07 |
| 3.01.01.03.02 | Serviços Contratados | 323.543,07 |
| 3.01.01.03.02.0040 | Ordenados, Salários e Gratificações | 306.597,07 |
| 3.01.01.03.02.0042 | Décimo Terceiro Salário | 16.946,00 |
| (=) 060 | Lucro Bruto | 1.614.305,61 |
| (-) 070 | Despesas Operacionais | 2.146.608,05 |
| 070.01 | Despesas Administrativas | 2.146.608,05 |
| 3.01.01.07.01 | Despesas Operacionais das Atividades em Geral | 2.146.608,05 |
| 3.01.01.07.01.0013 | FGTS | 27.379,97 |
| 3.01.01.07.01.0030 | Encargos de Depreciação e Amortização | 248.645,32 |
| 3.01.01.07.01.0043 | Férias | 16.213,33 |
| 3.01.01.07.01.0055 | Pró-labores | 88.582,39 |
| 3.01.01.07.01.0063 | Materiais de Consumo | 1.719.596,04 |
| 3.01.01.07.01.0078 | Rescisões | 32.992,85 |
| 3.01.01.07.01.0079 | Combustível | 13.198,15 |
| (=) 110 | Res. Antes das Participações e Contrib. | (532.302,44) |
| (=) 150 | Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social | (532.302,44) |
| (=) 200 | Resultado Líquido do Exercício | (532.302,44) |

São Raimundo das Mangabeiras-MA, 31 de Dezembro de 2023

LEONARDO DE SOUSA SANTOS
CPF: 002.301.093-22
ADMINISTRADOR

NATALICE BARROS DE OLIVEIRA LIMA
CPF: 899.726.433-87
CONTADOR-CRC/MA 9980



Fim

385

# Análise pelos Índices do Balanço

Licenciado para: N B DE O LIMA — ADMIN

Empresa: CONSMANG EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 09.489.502/0001-00 — Fortes Contábil 7.211.1

Mês/Ano: 12/2023

| Código | Nome<br>Valores | Expressão<br>Resultado |
|---|---|---|
| 1 | ILG<br>( 1.874.543,64 + 98.186,10 )/( 736.861,03 + 74.907,28 ) | (c101+c10700)/(c201+c203)<br>2,43 |
| 11 | IPET<br>2.511.820,92 / 736.861,03 | c207/c201<br>3,41 |
| 12 | IPP<br>2.511.820,92 / 3.323.589,23 | c207/c2<br>0,76 |
| 13 | C - CAPITALIZAÇÃO<br>( 2.511.820,92 *100)/ 3.323.589,23 | (c207*100)/c1<br>75,58 |
| 14 | IC - IMOBILIZAÇÃO DO CAPITAL PRÓPRIO<br>( 1.350.859,49 *100)/ 2.511.820,92 | (c10704*100)/c207<br>53,78 |
| 15 | IEG<br>( 736.861,03 + 74.907,28 )/ 3.323.589,23 | (c201+c203)/c1<br>0,24 |
| 16 | IEC<br>736.861,03 / 3.323.589,23 | c201/c1<br>0,22 |
| 17 | ICT<br>( 736.861,03 + 74.907,28 )/ 2.511.820,92 | (c201+c203)/c207<br>0,32 |
| 18 | IIF<br>2.511.820,92 / 3.323.589,23 | c207/c1<br>0,76 |
| 19 | ISG<br>3.323.589,23 /( 736.861,03 + 74.907,28 ) | c1/(c201+c203)<br>4,09 |
| 2 | ILC<br>1.874.543,64 / 736.861,03 | c101/c201<br>2,54 |
| 20 | IGI<br>1.350.859,49 / 2.511.820,92 | c10704/c207<br>0,54 |
| 3 | ILS<br>( 1.874.543,64 - 986.484,55 )/ 736.861,03 | (c101-c10115)/c201<br>1,21 |
| 4 | ILI<br>546.185,35 / 736.861,03 | c10101/c201<br>0,74 |
| 5 | IPD<br>546.185,35 / 1.874.543,64 | c10101/c101<br>0,29 |
| 6 | IPE<br>986.484,55 / 1.874.543,64 | c10115/c101<br>0,53 |
| 7 | IPAC<br>1.874.543,64 / 3.323.589,23 | c101/c1<br>0,56 |
| 8 | IPC<br>48.383,87 / 1.874.543,64 | c2010101/c101<br>0,03 |
| 9 | IVRP<br>2.511.820,92 / 2.511.820,92 | c207/c207<br>1,00 |

## Análise pelos Índices do Balanço

Licenciado para: N B DE O LIMA
ADMIN
Empresa: CONSMANG EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 09.489.502/0001-00
Fortes Contábil 7.211.1
Mês/Ano: 12/2023

| Código | Nome | Expressão |
|---|---|---|
| | Valores | Resultado |

São Raimundo das Mangabeiras-MA, 31 de Dezembro de 2023

LEONARDO DE SOUSA SANTOS
CPF: 002.301.093-22
ADMINISTRADOR

NATALICE BARROS DE OLIVEIRA LIMA
CPF: 899.726.433-87
CONTADOR-CRC/MA 9980



387

# NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2023

Empresa: CONSMANG EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 09.489.502/0001-00
Endereço: Av Comercial Shalon, 02, bairro Shalon, São Raimundo das Mangabeiras, CEP: 65.840-000.

**Nota 1** - Contexto Operacional

CONSMANG EMPREENDIMENTOS LTDA, inscritta no CNPJ soob n°: 09.489.502/0001-00, localizada: Av Comercial Shalon, 02, bairro Shalon, São Raimundo das Mangabeiras, CEP: 65.840-000.

Tendo como objeto social Atividades:

43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
43.12-6-00 - Perfurações e sondagens
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
43.91-6-00 - Obras de fundações
43.99-1-01 - Administração de obras
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
49.24-8-00 - Transporte escolar
49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
68.21-8-01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis
71.11-1-00 - Serviços de arquitetura
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

**Nota 2** - Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira. Nestas, seus Direitos e Obrigações estão demonstradas suas informações por valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de (COMPETENCIA).

**Nota 3** - Práticas Contábeis

3.1 - Direitos e Obrigações

3.1.1 - Disponibilidades

Composta pelas Contas Bancárias e Caixa, registram todos os recebimentos e pagamentos efetivados pela empresa ao longo do ano.

3.1.2 - Créditos com Terceiros

Está demonstrando todos os Adiantamento a Fornecedores.

3.1.3 - Imobilizado

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo mêtodo linear.

3.1.4 - Obrigações de Curto Prazo

3.1.4.1 - Obrigações trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais

Composta por Obrigações com seus colaboradores e todos os encargos trabalhistas previstos em legislação e/ou convenções coletivas de trabalhadores, alem de suas obrigações fiscais nas esferas Federais, Municipais e Estaduais. A empresa está no regime do SIMPLLES NACIONAL e contabiliza os encargos tributáriospelo regime de (competência).

**Nota 4** - Patrimônio Líquido

4.1 - Divisão do Capital Social

A empresa: CONSMANG EMPREENDIMENTOS LTDA, tem como Titular—Administrador: Leonardo de Sousa Santos, brasileiro, natural de Balsas/MA. Portador do CPF n° 002.301.093-22. O Capital Social é Composto por R$ 1.300.000,00 (Um milhão e trezentos mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente do Pais.

**Nota 5** - Garantias prestadas a terceiros e outras responsabilidades eventuais ou contingentes

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que o administrador da empresa, escudados em opinião de seus consultores, não apontam contingências de quaisquer natureza.

**Nota 6** - Eventos subsequentes

O Titular—Administrador declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Leonardo de Sousa Santos
Titular-Administrador
CPF: 002.301.093-22

Natalice Barros de Oliveira Lima
Contador CRC-MA 009980-O2.
CPF: 899.726.433-87.

389